SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1788

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 002/2019

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO – BACIA A – ESTAÇÃO ZONA NORTE.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 – SMSA, que tem por objeto acima descrito, que foi interposto recurso sobre a decisão da comissão de licitação em inabilitar as empresas ITAOCARA CNSTRUÇÕES CIVIS LTDA e CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA participante do presente certame. Os demais licitantes, querendo apresentar as suas contra-razões, têm prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Sarandi, 28 de junho de 2019.

LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:39DA5DB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 242/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de combustível, destinado a atender a Prefeitura e suas secretarias.

CONTRATO N° 242/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 17/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SARANDI PETROLEO LTDA..**
CNPJ/CPF:	**03.084.622/0001-33**
OBJETO:	**Aquisição de combustível, destinado a atender a Prefeitura e suas secretarias..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 72.508,95 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**
VIGÊNCIA	**De 28 de junho de 2019 à 27 de julho de 2019**
ASSINATURA	**28 de junho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C0654E86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 243/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de combustível, destinado a atender a Prefeitura e suas secretarias.

CONTRATO N° 243/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 17/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WS COMBUSTÍVEL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**01.648.663/0001-80**
OBJETO:	**Aquisição de combustível , destinado a atender a Prefeitura e suas secretarias..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 117.650,07 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos)**
VIGÊNCIA	**De 28 de junho de 2019 à 27 de julho de 2019**
ASSINATURA	**28 de junho de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:159DAA8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 017/2019-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 017/2019-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1787 em 28/06/2019.

Onde se lê:
Combustível (etanol)

Deve-se ler:
Combustível

Onde se lê: R$ 118.650,10 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).
Deve-se ler: R$ 118.650,07 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

Onde se lê: R$ 191.159,05 (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos.)

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Deve-se ler: R$ 191.159,02 (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Sarandi, 28 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:165AF42E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 58/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, Faixas D e F, para a manutenção das vias públicas do município, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 15 de julho de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 28 de junho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FA223B7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1861/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede a Servidora Municipal **MARCILENE APARECIDA BODNARIUC, matrícula 5458**, portadora do CPF 054.074.139-65, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de **06/01/2012 a 05/01/2017 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/07/2019 a 28/09/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:BDD9A53A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1872/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 193/2019 de 17 de junho de 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CLAUDIO POMPANINO CASIMIRO	46426517	13/03/1963

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DB0830E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1873/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 189/2019 de 12 de junho de 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
PEDRO BREGOLA DE BARROS	84485357	26/04/1988

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA	87881440	28/07/1981

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DB108499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE MÉDICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO,** tendo como vencedora a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, inscrita no CNPJ sob número 03.061.086/0001-50, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, **nº 1426, Centro**, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, ***com valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para participação de até 70 (setenta) candidatos e o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.***

Abatiá – PR, 27 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3D68E281

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, PSICOPEDAGÓGICAS E FONOAUDIOLÓGICAS**, através da empresa **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE -EPP**, inscrita no CNPJ sob número 03.669.919/0001-60, estabelecida na Rua Itupava, **nº 200, Térreo, Alto da Rua XV**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.045-140, ***com o valor total de R$ 6.958,80 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).***

Abatiá – PR, 27 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D21F5991

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2019

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I – Conceder, a senhora **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, à partir de 01.07.2019 à 14.08.2019, referente ao período aquisitivo 2014-2018 de acordo com o artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93, convertendo 50% (cinquenta por cento) da mesma em abono pecuniário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR, 28 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:2A427C53

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 15/2019

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, concedida através da **Portaria nº 13/2019, de 19/06/2019,** com período de gozo de 24.06.2019 à 13.07.2019. O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **01/07/2019**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:61DC561D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO – ME

CNPJ:22.980.257/0001-90

ENDEREÇO: RUA THEOLINDO PIRES DE OLIVEIRA, Nº: 411, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PARANÁ, CEP: 83.850-000

VALOR:R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 01/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Agudos do Sul, 01 de junho de 2019

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:9A72BB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ: 20.257.784/0001-45
ENDEREÇO: RUA DAS NEVES º 59, CENTRO, CEP: 89.280.232, SÃO BENTO DO SUL - SC
VALOR: 5.307,70 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.06 Departamento de Esportes
0506.27 Desporto e Lazer
0506.27.812 Desporto Comunitário
05.06.27.812.0016 Promover a Prática Desportiva
05.06.27.812.0016.2.026 Manter e promover a prática Desportiva
285-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 27 de junho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:594ADE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2019

Decisão Administrativa - Processo de Sindicância nº 03/2017.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
Considerando o disposto no Parecer/Decisão Administrava, de 12 de dezembro de 2018, elaborado pela Comissão de Sindicância;
Considerando a decisão exarada na 8ª Plenária CMDCA, de 27 de junho de 2019;
Considerando o disposto no Art. 42 da lei nº Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR, em face ao Conselheiro Tutelar Wueverton Miguel Fontoura Gonçalves, matricula nº 6322, a penalidade de suspensão, sem remuneração, do exercício de suas atribuições pelo período de 15 (quinze) dias, por agir de forma irregular no caso a envolver infantes vítimas, em tese, de violência praticada pelo genitor.
Art. 2º. O cumprimento da penalidade aplicada no artigo anterior terá seu início no dia 1º de agosto do ano corrente.
Art. 3º. Fica instituído o prazo de 15(quinze) dias úteis, da data de notificação desta, para a apresentação de recursos.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:46D3E365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 148/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 148/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 12 LUGARES E COM ACESSIBILIDADE PARA 01 (UM) CADEIRANTE, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 4100401712292017579 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**".

Prazo:Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados após o recebimento do empenho. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 06.06.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-3518 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C16D3319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2019

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (catorze) de junho de 2018, **LICENÇA** para tratar de interesse particular de 01 (um) ano à funcionária **LUZIA SILVA REIS**, brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 321.411.202-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 985.426.729-68** e matrícula **nº 14064,** exercendo até a presente data o cargo efetivo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), regida pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeitos ao dia 14 (catorze) de junho de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1730A3E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2019, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **MARIO LEDES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.561.452-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **965.827.239-87** e matrícula funcional nº **508525**, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2017 à 09 de junho de 2018.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:43E0C02A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2019, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.987.555-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **073.700.159-39** e matrícula funcional nº **508386**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, lotado na Secretaria de Administração (Paço Municipal)**. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2016 à 04 de março de 2017.*
.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:72BECB44

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos para uso Hospitalar e Ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10 de Julho de 2019, às 11:30 horas
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 10 de Julho de 2019, às 13:00 horas
LOCAL: Paço Municipal, Rua Cantú, 180 – Setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos

estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site www.altamiradoparana.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 27 de Junho de 2019.

Altamira do Paraná, 26 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0E81E594

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com sede na Avenida Tiradentes, 7100, Jardim Rosicler - CEP: 86.072-000, Município de Londrina, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar e ambulatorial, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Altamira do Paraná.

Valor Máximo: R$ 10.911,00 (Dez mil novecentos e onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado avista mediante emissão de nota fiscal e entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

JUSTIFICATIVA: Nossa solicitação se justifica, pois o Município possui Centro de Saúde e Hospital Municipal, sendo necessário a aquisição de produtos de uso diário para atendimento as demandas destas unidades. Neste sentido, a Direção Hospitalar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, após a realização de levantamento minucioso, elaborou lista com os itens que precisam ser adquiridos de forma imediata. Importante frisar ainda, que a lista completa está sendo feita através de levantamento junto ao Banco de Preços do Ministério da Saúde, constando o código CATMAT e os preços serão definidos conforme média ponderada. No entanto, devido a pronta necessidade destes itens, os mesmos serão adquiridos via processo de dispensa de licitação, para que possam suprir a necessidade pelo período de até 90 (noventa) dias, prazo considerado suficiente para realização do processo de compra por meio de Pregão Presencial. Os valores foram orçados com empresas especializadas na distribuição de produtos e materiais médicos hospitalares, sendo o menor orçamento no valor de R$ 10.911,00 (Dez mil novecentos e onze reais). Além disso, o presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei. Segue, ainda em anexo, Termo de Referência com descritivo dos materiais e demais informações, proposta de preços, autorização da Prefeita Municipal, bem como parecer contábil e jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 26 de Junho de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3420DA5F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar e ambulatorial, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 083/2019 Dispensa de licitação nº 046/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 045/2019, para a aquisição supramencionada com a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com sede na Avenida Tiradentes, 7100, Jardim Rosicler - CEP: 86.072-000, Município de Londrina, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar e ambulatorial, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Diretor Clinico do Hospital Municipal e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com sede na Avenida Tiradentes, 7100, Jardim Rosicler - CEP: 86.072-000, Município de Londrina, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta a necessidade da aquisição do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9D5DEE53

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 107/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ

nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.
CONTRATADO: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com sede na Avenida Tiradentes, 7100, Jardim Rosicler - CEP: 86.072-000, Município de Londrina, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCOS AURELIO DE ARAÚJO FILHO, portador do RG 10.860.839-0 e CPF 065.954.009-60.
OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar e ambulatorial, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.911,00 (Dez mil novecentos e onze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: Pagamento avista mediante emissão de nota fiscal e entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2019.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A0977EE5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 84/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS DA 1ª CAMINHA INTERNACIONAL NA NATUREZA DE ALTAMIRA DO PARANÁ

VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

PAGAMENTO: A vista, após entrega e emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: D. DE ALMEIDA – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIV. OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei. Além disso, a solicitação, busca atender solicitação da organização do eventos, pois se faz necessário identificar e celebrar a realização da 1º Caminhada na Internacional na Natureza - Caminhos do Rio Piquiri, que será realizado no dia 30 de junho de 2019. A realização do evento é de suma importância com objetivo de fomentar o Turismo Ecológico, Rural e Cultural de nossa comunidade e região, sem esquecer de aspectos relacionados com a educação ambiental e a saúde. O evento será organizado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná em parceria com o Governo do Estado do Paraná e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, com o apoio de empresas locais, além da comunidade civil organizada. Além disso, esperamos criar em todos os envolvidos uma maior responsabilidade ambiental e principalmente, aumentar a auto-estima de toda a população de nosso Município, buscando a valorização de nossas belezas naturais e o costume de nossa gente. Ressaltamos ainda, o evento é de abrangência Nacional, pois recebemos visitantes (turistas) de várias regiões do pais. Enfatizamos, ainda, que tal ação traz um impacto positivo em todos os níveis, principalmente, no ponto de vista turístico do município. Por fim, informo que os preços ora estimados foram conferidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do ramo e pesquisa de preços de outros Municípios, sendo que após a pesquisa utilizamos os menores valores de cada item.

Altamira do Paraná, 24 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8A374EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B985AA61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2019 - DISPENSA Nº 039/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA AUTOMATICA PARA O GABINETE MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DANIEL BALTAZAR MALAMUD
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B7CBCECA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2019 - DISPENSA Nº 040/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANO VINICIUS CAMILO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:90BC2EC6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2019 - DISPENSA Nº 041/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANO VINICIUS CAMILO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:745AFDC2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2019 - DISPENSA Nº 042/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
CRISTIANO VINICIUS CAMILO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:92D4D203

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2019 - DISPENSA Nº 043/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANO VINICIUS CAMILO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3C066DC4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2019 - DISPENSA Nº 044/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA – CARTINHAS – SOBRE CORTE DE ÁRVORE, PODA E LIMPEZA DE QUINTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:766EFF81

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2019 - DISPENSA Nº 045/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MASSEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
WENDER FRANCHESCO GALVÃO CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A8EA3C2C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2019 - DISPENSA Nº 046/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BARRA ANTIPÂNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
LEANDRO GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F8691348

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.548 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.546,27 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete

centavos), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*10.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.800,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.3003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.246,27*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3003 – Fundo Municipal do Esporte, no valor de R$ 2.246,27 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*10.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.800,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DEBD4B37

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 8.549 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Súmula: *Dispõe sobre a Anulação do Aditivo nº 78/96, que prorrogou a concessão do serviço público de abastecimento e tratamento de água e esgoto à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal, de que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*" (Súmula 346);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal compreende que "*ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo*" (Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012,Tema 138);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Apelação Cível nº 990.978-8, em sede de Ação Anulatória, consignou expressamente no Acórdão que o Município poderia realizar procedimento administrativo para anulação do Aditivo, dispondo que "*nada obsta que o Município renove o comando constante do Decreto Municipal nº 4.011/2003, desde que observado o contraditório prévio*";

CONSIDERANDO que, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme a orientação jurisprudêncial, foi instaurado procedimento administrativo através da Portaria nº 10.531, de 28 de dezembro de 2016, tendo sido a SANEPAR cientificada da instauração do procedimento, fora oportunizado à empresa a defesa e a produção de provas, bem como, ao final, foi cientificada do relatório final da comissão;

CONSIDERANDO que a comissão do procedimento administrativo, em relatório final, concluiu, "*em unanimidade, pela constatação de que o Aditivo nº 78/96 é nulo desde a origem, pois contrário ao art. 42, § 1º, Lei Federal nº 8.987/85, e ao art. 175, caput, Constituição Federal*";

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 222/2019, exarado pela Procuradoria Municipal, interpretou que "*não se vislumbra nulidade no prosseguimento do presente procedimento administrativo, oportunidade em que, no mérito, opino pela declaração de nulidade do Aditivo nº 78/1996, por ter se originado contrário ao art. 42, caput, da Lei 8.987/95, e ao art. 175, caput, CF, o qual também não produz efeitos devido à falta de publicação na época (art. 61, § único, c/c art. 124, Lei 8.666/93)*";

CONSIDERANDO que, em decisão administrativa, foi julgado que: "*diante do conteúdo apurado no procedimento administrativo, pelos fatos e fundamentos jurídicos apontados na presente decisão, DECLARO NULO o Aditivo nº 78/96, efetuado entre o Município de Andirá e a SANEPAR*";

CONSIDERANDO, enfim, a constatação da completa legalidade do procedimento administrativo, que respeitou os trâmites adequados, segundo os princípios constitucionais e interpretação da Excelsa Corte Constitucional Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado NULO o Aditivo nº 78/96, que prorrogou a concessão de serviços públicos à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por contrariar a redação do art. 42, *caput*, da Lei 8.987/95, e ao art. 175, *caput*, CF, conforme os fatos e fundamentos constantes na decisão oriunda através do procedimento administrativo instaurado através da Portaria nº 10.531, de 28 de dezembro de 2016, em que foram respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B38E4EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.799 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal LUCAS ROBERTO FERNANDES, a partir do dia 01 de julho de 2019. *O período de gozo das férias foi concedido através da* ***Portaria nº. 12.641, de 14 de maio de 2019.*** *O Servidor é ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***28 de junho de 2019****,* ***76****º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EF968FB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.804 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	AURENILSON CIPRIANO		
Contrato nº	006/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2019		
Contratado:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA		
Valor:	R$ 7.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D82AD3E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.805 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LISANDRA CRISTINA DA SILVA		
Gestor:	GILMAR LEONARDO		
Contrato nº	079/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	039/2019		
Contratado:	PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA – ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA AUTOMÁTICA PARA O GABINETE MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.		
Valor:	R$ 4.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D78BA42A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.806 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	081/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	041/2019		
Contratado:	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA		
Objeto:	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 3.360,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BDAFDA94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.807 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	082/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	042/2019		
Contratado:	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA		
Objeto:	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 4.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D34E43B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.808 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	080/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2019		
Contratado:	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA		
Objeto:	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 5.350,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AF015D5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.809 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	083/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	043/2019		
Contratado:	HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA		
Objeto:	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 3.360,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9EEE3164

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.810 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA		
Gestor:	ANTONIO CARLOS PAPA		
Contrato nº	084/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	044/2019		
Contratado:	INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA – CARTINHAS – SOBRE CORTE DE ÁRVORE, PODA E LIMPEZA DE QUINTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	R$ 2.560,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6CCE60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.811 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	085/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	045/2019		
Contratado:	W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MASSEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 880,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2ECEA22C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.812 DE 28 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO CIPRIANO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	086/2019	**Vigência:**	28.06.2019 a 27.06.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	046/2019		
Contratado:	EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BARRA ANTIPÂNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R$ 7.300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B715F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

PSS – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

A Secretária Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para assinatura do termo de Adesão ao trabalho voluntariado do Programa Mais-Alfabetização.

Data de **início** do prazo para apresentação: **01/07/2019.**
Data **final** para apresentação: **02/07/2019.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
07	025076439-35	Cláudia David dos Santos Oliveira	84	1º
01	572672869-68	Liria Marcia Vasconcellos Fernandes	82	2º
04	264440738-52	Elisangela Alves Cazita Maciel	82	3º
13	079187709-43	Geise Carolina da Silva Rodrigues	82	4º
15	022959719-00	Luciene de Almeida Santos	60	5º

Andirá, 27 de junho de 2019.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:310B3D30

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/07/2019 à 26/07/2019.

PROTOCOLO: Até as 13h:59 do dia 26/07/2019;

ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 26/07/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 28 de julho de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E5A485DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 109/2018 ID 2224 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 109/2018 – ID 2224, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais; e fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO

CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

DA VIGENCIA

O presente termo prorroga o prazo de vigência para 02/01/2020.

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 28 de Junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:22236AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019A

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2019
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 24 de Julho de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma da Praça Feira-Mar, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais peças que se completam entre si.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de Junho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente De Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7CF8F6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 004/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2019
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 05 de Agosto de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, **TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço,** do seguinte Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de Junho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:384DD0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 008/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Antonina neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, torna público e para conhecimento de todos a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 008/2019, que tem como objeto o Registro de Preços pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de kits de materiais escolares para adequação do Edital.
Considerando as especificações do objeto a ser adquirido, a necessidade de adequar o TERMO DE REFERÊNCIA às necessidades da Secretaria requisitante e de refazer a pesquisa de preços, torna-se mais vantajoso para o Município a revogação do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019.
Diante do exposto REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019.

Antonina, 28 de Junho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:499B8351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 27/06/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 10 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 145.530,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais) para o lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para o lote nº 02;

2) CIRÚRGICA ITEMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nºs 08 e 09 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 7.278,00 (Sete mil, duzentos e setenta e oito reais);

3) CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55, sagrou-se vencedora dos itens

nºs 06 e 07 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais);

Astorga, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4191C978

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 28/06/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

LOTE 01:

1) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, sagrou-se vencedora dos itens nºs 16, 26, 27, 33, 34, 74, 85, 86, 113, 118, 119, 126, 139, 147, 150, 151, 153, 166, 170, 174 e 194, totalizando o valor de R$ 54.823,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais);

2) QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49, sagrou-se vencedora do item nº 10, totalizando o valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais);

3) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 04, 08, 09, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 55, 61, 63, 65, 66, 67, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 120, 121, 129, 130, 140, 144, 145, 146, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 168, 175, 176, 177, 178, 182, 185, 188, 189 e 195, totalizando o valor de R$ 174.907,27 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos);

4) CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INORMÁTICA ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, sagrou-se vencedora dos itens nºs 23, 43, 44, 52, 68, 69, 78, 88, 123, 148, 172 e 173, totalizando o valor de R$ 9.425,66 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos);

5) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, sagrou-se vencedora dos itens nºs 05, 42, 53, 54, 62, 100, 109, 143, 159, 161, 165, 183 e 192, totalizando o valor de R$ 80.253,40 (Oitenta e mil, duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos);

6) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 07, 14, 17, 18, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 71, 76, 84, 101, 102, 105, 112, 122, 124, 125, 135, 136, 142, 160, 164, 169, 181, 184, 190 e 191, totalizando o valor de R$ 60.918,40 (Sessenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos);

7) ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ: 25.080.324/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 11, 20, 28, 31, 64, 75, 82, 96, 103, 114, 116, 131, 133, 134, 137, 138, 141, 152, 180, 186 e 193, totalizando o valor de R$ 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais);

8) RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 07.626.072/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nºs 49, 90, 127, 128, 132, 149 e 171, totalizando o valor de R$ 30.482,90 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);

LOTE 02:

QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 47, totalizando o valor de R$ 82.854,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais);
IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 05, 07, 08, 12, 15, 16, 18 e 43, totalizando o valor de R$ 15.702,00 (Quinze mil, setecentos e dois reais);

LOTE 03:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 04, 05, 08, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26 e 27, totalizando o valor de R$ 124.615,00 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais);

2) C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29, sagrou-se vencedora do item nº 10, totalizando o valor de R$ 37.960,00 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais);

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, sagrou-se vencedora dos itens nºs 13 e 21, totalizando o valor de R$ 12.694,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais);

4) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 06, 07, 09, 11, 17, 22 e 24, totalizando o valor de R$ 108.262,00 (Cento e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais);

Astorga, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3A6894DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. CAROLINE PODANOSCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 com término em data de 31/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 26 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PODANOSCHI
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58C04AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2019

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando* a decisão proferida junto ao Processo Administrativo Nº 2-1/2019, aberto pela Portaria nº 506/2019, de 22/05/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Fermino Corazza, nº 328, na cidade de Mandaguari-PR, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.875.159/0001-07, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Astorga.

Art. 2º - Fica a empresa **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP** impedida de contratar com o Município de Astorga pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 28 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica, ainda, aplicada a multa de R$ 23.473,80 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:044C29DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/07/2019 a 05/07/2019**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANGELA MARIA DA SILVA	8,00	7º lugar
- TAYNARA FITZ PATRIARCHA	8,00	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3A2AE107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 587/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.286.983-4 - SESP/PR e CPF n.º 072.109.199-70, nascida em 31/03/1990, natural de Juranda - PR, residente e domiciliada à Rua José Rodolpho Muller, nº 52, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B587E680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1096/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1096/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RENATA BRUNIERA XAVIER**, matrícula 2934-1, enfermeira, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFBA16BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1095/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1095/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, matrícula 4146-1, médica veterinária, a importância de R$ 128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E14A476

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1094/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1094/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANTONIA ELISAMA DIONISIO**, matrícula 4665-1, nutricionista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:666E31FD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE COMPROMISSO N.º 01/2019

Concedente: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Convenete: Julieser Rocha dos Santos – Farmácia ME
Objeto: Convênio para desconto de despesas realizadas por servidores que assim optarem diretamente em folha de pagamento.
Valor global: O convênio não gerará qualquer despesa para a Câmara Municipal.
Data de Assinatura: 26/06/2019
Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 26 de junho de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0C941512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.56/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 7.654,05 M² EM PEDRAS BASÁLTICA IRREGULAR (PEDRAS POLIÉDRICAS) NO BAIRRO VILA NOVA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 816229/2014 – PROCESSO Nº. 1022695-52/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. C. SANCHES E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. aditivam o contrato na importância de R$ 15.516,18 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:4C119EAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°060/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	16 de julho de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.163.491,69(um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS SERÃO TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO NOS DISTRITOS - COMPREENDENDO TODA EXTENSÃO DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FOENECIMENTO MASSA ASFÁLTICA CBUQ
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 28 de junho de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:532B9A49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº034/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	17 de julho de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 324.504,00(trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 28 de junho de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:5CDAD896

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.341/2019

LEI N.º 2.341/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituído o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao **Conselho Municipal de Turismo** compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III - opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI - avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar por decreto para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 3º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I - Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e lazer;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - Um representante da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
V - Um representante da Emater;
VI - Um representante de CDL;
VII - Dois representantes de Clubes de Serviços diferentes;
VIII - Um representante de uma Associação Civil, se houver;

§ 1º - A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º- Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º - O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade.

§ 4º- Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º- Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º- Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º - As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º- O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º - O COMTUR fica assim organizado:

I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões.

§ 1º- A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º- O Presidente será o Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4º- O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz (PR), 27 de Junho de 2019

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:33105F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019.

1.0. DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

1.1.1 Valor estimado para execução de R$. 155.222,95 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A nova data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 23/07/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 19/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F7CFC588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as oito horas e trinta minutos, foi dada posse pelo Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Sr. Dilso Storch, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr.ª Mariza de Fatima Bonordt, de acordo com a Lei Municipal Nº 453/2013, à Conselheira Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba, eleito no dia 08 de dezembro de 2018, para um mandato de suplente.

"Eu Maria Suzane Burghausen, Conselheira Tutelar de Bela Vista da Caroba, eleita, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir,

no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA SUZANE BURGHAUSEN
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F664EA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017
A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32, sita na RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob n.º 078.705.529-84, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, 900 PRÉDIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato sob nº 04/2017, firmado em 01 de julho de 2017, Cláusula Oitava – Da validade do contrato – (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 01 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, altera-se o valor contratual, reajustando conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor com referência no mês de maio de 2019, em 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) ficando, portanto o valor mensal em R$ 1.067,08 (um mil e sessenta e sete reais e oito centavos). Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque - PR, 28 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Boa
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Contratante

VENTURA DE SÃO ROQUE –PR MICROONLLINE INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A573E0EC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.

OBJETO: Contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico: FUNDB E FUNDO DE SAÚDE GESTÃO E CONTROLE.

CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. CNPJ 28.329.884/0001-41RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR, CEP 80410-220.

VALOR GLOBAL: R$ 1.533,00(um mil quinhentos e trinta e três reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BA1E529E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.

OBJETO: Contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico: FUNDB E FUNDO DE SAÚDE GESTÃO E CONTROLE.

CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. CNPJ 28.329.884/0001-41RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR, CEP 80410-220.

VALOR GLOBAL: R$ 1.330,00(um mil trezentos e trinta reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação,

manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:484E77A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.050

LEI Nº. 1.050/2.019

SUMULA: Institui o concurso de premiação para o pagamento em dia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o concurso de premiação, para o pagamento em dia do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque.

§1º- Para os efeitos de divulgação o concurso de premiação a título de incentivo ao pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano será denominado de IPTU de Boa Ventura de São Roque dá Prêmios.

§2º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a dar premio em dinheiro ou adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º- Os prêmios disponibilizados pelo município para serem sorteados e as datas da realização dos sorteios referentes ao concurso serão definidos por Decreto do Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local. Parágrafo único. Os prêmios objeto dos sorteios poderão ser em dinheiro ou qualquer outro bem, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, observados o limite legal dos gastos previstos para o evento anual.

Art. 3º- Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma Comissão de Administração, que deverá contar com no máximo 5 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

I- zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;

II- orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;

III- organizar os eventos de premiação;

IV- proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V- verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade financeira, quanto a sua regularidade ou não;
VI- homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VII- comunicar à autoridade financeira o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

VIII- apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade financeira, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

IX- elaborar relatório geral e entregar à autoridade sobre o andamento dos sorteios.

Art. 4º- Poderão participar do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive o seu possuidor a qualquer título, desde que compromissado ao pagamento do IPTU através de cláusula contratual, e que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU do imóvel sorteado, e possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietários e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Município.

§1º- Tratando-se de possuidores a qualquer título, aqueles deverão comprovar sua posse, através de instrumento legal ou título hábil.

§2º- O contribuinte que estiver em dia com o pagamento do IPTU do corrente ano poderá participar do sorteio normalmente. Os contribuinte que fizerem o refinanciamento poderão participar do sorteio desde que comprove o pagamento da ultima parcela ate cinco (05) dias anterior ao sorteio.

§3º- No caso do contribuinte do IPTU e compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU ser pessoa jurídica, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com as cópias dos documentos do representante, que assumirá toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação à empresa e terceiros.

Art. 5º- Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do concurso os proprietários ou possuidores a qualquer título devidamente compromissado ao pagamento do IPTU que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ou pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º- O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar a titularidade sobre o imóvel através de documento formal escrito hábil à transferência do bem para seu nome.

Art. 7º- O valor dos veículos automotores e os prêmios em dinheiro a serem sorteados durante o ano não poderão ultrapassar o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§1º- O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado monetariamente por decreto pelos mesmos índices que forem utilizados para a correção dos tributos municipais.

§2º- Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e seu recolhimento deverá ser feito pela Comissão de Administração do concurso.

§3º- No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

Art. 8º- Os sorteios para a premiação acontecerão conforme o decreto do prefeito municipal.
Art. 9º- Para efeito do sorteio dos prêmios será atribuído pela Municipalidade um número para sorteio para cada imóvel, o qual estará impresso na notificação do lançamento do carnê de IPTU do exercício, perfeitamente identificável para os fins desta Lei.
Art. 10º- Para a apuração dos números sorteados no concurso serão confeccionadas cartelas e feito sorteio pelo numero da mesma. O contribuinte receberá a cartela irá preencher seus dados e colocar na caixa de sorteio que estará lacrada na sala especificada no decreto municipal.

Paragrafo Único: A administração municipal junto com a comissão do sorteio poderá definir outro tipo de como sortear os prêmios, como loteria federal ou outro da mesma natureza.

Art. 11º- Os prêmios não reclamados prescrevem em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão. Parágrafo único. Após esse prazo, os prêmios serão destinados ao sorteio seguinte.

Art. 12º- Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração do concurso, com parecer da acessória jurídica da prefeitura, que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 13º- Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação poderão ceder seus nomes e direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão de Administração de o concurso providenciar os documentos necessários e autorizadores à sua divulgação.

Art. 14º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 15º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:86E5E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.049

LEI N°. 1.049/2.019

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º- Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAAS).
Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV, propor e pronunciar-se sobre:
I- As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo municipal;
II- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque;
III- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV- A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V- A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo Único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV, estabelecer relações de informações e cooperação junto aos demais Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de outros municípios e também ao CONSEA Estadual e CONSEA Nacional.
Art. 4º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV, será composto por no mínimo nove (09), conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal de forma preferencial, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§1º- Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional do município de Boa Ventura de São Roque.
§2º- A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II- Associação de classes profissionais e empresariais;
III- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;
IV- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§3º- As instituições representadas no COMSEA-BV devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§4º- O COMSEA-BV será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§5º- Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA-BV e de seus grupos de estudos, com direito a voz e voto.
§6º- O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA-BV será de dois (02) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§7º- A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada, em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§8º- O COMSEA-BV será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do conselho.
§9º- Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§10º- Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA-BV sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§11º- A participação dos conselheiros (as) no COMSEA-BV não será remunerada.
Art. 5º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque COMSEA-BV, realizara estudos de temas pertinentes à segurança alimentar e nutricional, soberania alimentar e direito humano a alimentação adequada e saudável, elaborando propostas que deverão ser submetidas a votação deste conselho.
§1º- O COMSEA-BV poderá convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e de entidades publicas e técnicos para participar das discussões e elaboração de propostas relativas ao tema.
Art. 6º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 7º- Cabe ao governo municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque -

COMSEA-BV e possível (eis) grupo (s) de trabalho (s), os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e financeiro assegurados pelo orçamento municipal.
Art. 8º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou outro membro, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 9º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV elaborará o seu regimento interno em até sessenta (60) dias, a contar da data de sua instalação.
§1º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque - COMSEA-BV vai revisar e atualizar o regimento interno sempre que um dos seus membros solicitar.
Art. 10º- Fica revogado na integra a Lei nº. 578 do dia 17 de Junho de 2011.
Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:BD99FC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.052

LEI N°. 1.052/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre as normas para a concessão e manutenção de título de reconhecimento de utilidade pública no município de Boa Ventura de São Roque-Pr., e dá outras providências.

.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- As sociedades civis que comprovem atividade social, recreativa, esportiva, filantrópica, assistencialista, educacional, científica, cultural e/ou artística, constituídas no município de Boa Ventura de São Roque no estado do Paraná, poderão ser declaradas e mantidas com o reconhecimento de utilidade pública, conforme as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º- A concessão do título de utilidade pública far-se-á através de Lei Ordinária Municipal, sendo que os pedidos de reconhecimento de utilidade pública municipal poderão ser encaminhados à Câmara de Vereadores, ou a qualquer um dos vereadores de Boa Ventura de São Roque-Pr., e o pedido poderá ser transformado em projeto de lei.

§1º- As entidades interessadas em se tornar de utilidade pública, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, deverão redigir requerimento assinado pelo presidente e pelo secretário da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I- certidão atualizada do Registro de Pessoas Jurídicas e cópia autentica do Estatuto Social;

II- ata da eleição e ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório e autenticada;

III- comprovante que a entidade possua sede no município de Boa Ventura de São Roque;

IV- certidão atualizada, com no máximo 30 dias, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V- cópia de atas comprovando que são realizadas, no mínimo, quatro reuniões anuais;

VI- declaração de que não são remunerados por qualquer forma os cargos de diretoria e do conselho fiscal, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII- relatório dos efetivos serviços prestados à coletividade, nos dois anos anteriores ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

VIII- cópia do documento de identidade e do CPF dos membros da diretoria da entidade;

IX- certidão de antecedentes criminais de seus diretores, expedida pela Comarca de Itapoá;

X- disponibilização do e-mail oficial, telefone e endereço físico para contato com a entidade.

§2º- Qualquer das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal poderá requerer que seja providenciada certidão de antecedentes criminais dos membros da entidade expedidas por outras Comarcas, se entender necessário.

§3º- Na falta dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação. Findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado, com o projeto de lei proposto.

Art. 3º- Rejeitado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou pelo plenário da Câmara de Boa Ventura de São Roque, o pedido não poderá ser renovado antes de decorrido um ano, a contar da data da publicação da ata contendo a votação denegatória.

Parágrafo Único: Do parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que determina o arquivamento do pedido quanto ao mérito, caberá recurso, dentro de 90 dias, por intermédio da Presidência da Mesa ou de qualquer vereador.

Art. 4º- As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, o relatório circunstanciado de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

§1º- A entrega do relatório anual na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, será recebida e protocolada, exclusivamente, via manual na entidade como remetente;

§2º- A Câmara Municipal ficará responsável por encaminhar o relatório anual das entidades ao executivo municipal, que repassará as secretarias municipais competentes, cuja atribuição e finalidade estatutária a entidade esteja relacionada;

§3º- Fica, ainda, a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, de todos os gastos, com as devidas notas fiscais, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, e com o encaminhamento dos documentos digitalizados e anexados manualmente remetido à entidade e destinado à câmara de vereadores, na forma do § 1º deste artigo;

§4º- A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 3º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

§5º- Na entrega da declaração anual do relatório de atividades, a entidade deverá informar o telefone e endereço físico atualizado para contato.

§6º- Após o recebimento e conferência do relatório anual da entidade, a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque confirmará o recebimento do relatório via oficial, e emitirá uma certidão da quitação de regularidade municipal da entidade, por Decreto Legislativo, que deverá ser incorporado no site da Câmara, para consulta pública, como anexo da respectiva Lei que declarou a utilidade pública da entidade.

Art. 5º- As entidades já declaradas com o reconhecimento de Utilidade Pública de Boa Ventura de São Roque, com a concessão regulamentada através de lei municipal, mas que não atenderam aos requisitos legais para a devida manutenção do reconhecimento de utilidade pública, e que tiveram revogada a declaração de utilidade pública por força da Lei, poderão fazer novo requerimento de reconhecimento da utilidade pública, em documento assinado pelo presidente e pelo secretário da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I- certidão atualizada do Registro de Pessoas Jurídicas e cópia autenticada do Estatuto Social;

II- cópia autenticada da ata da eleição e ata de posse da atual diretoria;

III- certidão atualizada, com no máximo 30 dias, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV- relatório dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar a prestação de contas relacionadas às subvenções e auxílios recebidos, sendo que se não houver registro de atividade ou de movimentação financeira, prevalecerá o que consta na(s) ata(s) devidamente autenticada(s) da entidade.

V- cópia do documento de identidade e do CPF dos membros da diretoria da entidade;

VI- disponibilização de um e-mail oficial, telefone e endereço físico para contato com a entidade.

§1º- Para a manutenção do título de utilidade pública pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, a entidade deverá assinar, em conjunto com os vereadores membros da Mesa Diretora, a declaração de revogação da declaração de utilidade pública, para permitir o requerimento e a nova concessão de utilidade pública por Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora.

§2º- As entidades que deixarem de apresentar em até 3 (três) meses os requisitos legais definidos neste artigo 5º, terão o reconhecimento de utilidade pública revogado pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Art. 6º- As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderem aos ditames da presente lei, deverão, a partir do prazo de sessenta dias da publicação da Lei que as declarou utilidade pública, participar das audiências públicas convocadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, e se inscreverem junto à secretaria municipal relacionada aos objetivos da entidade, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º- Será revogado o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade que:

I- deixar de atender durante dois anos consecutivos, o disciplinado nos artigos 4º e 6º da presente Lei;

II- desvirtuar-se da prestação dos serviços constantes de seus estatutos;

III- retribuir, por qualquer forma, os membros da diretoria ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens às mantenedoras ou aos associados;

IV- não participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de
Boa Ventura de São Roque - Pr.;

V- não realizar o cadastro junto à secretaria municipal relacionada aos objetivos da entidade;

VI- deixar a entidade de manter cadastro atualizado junto ao Poder Legislativo Municipal, contendo o e-mail oficial, o telefone e o endereço físico da entidade, onde os dirigentes possam ser prontamente convocados;

VII- a entidade for condenada em processo legal motivado por representação de qualquer membro da Câmara, do Executivo Municipal ou ainda, por denúncia formulada por qualquer cidadão interessado.

Art. 8º- Todas as entidades que já possuem a declaração de utilidade pública municipal anteriormente à promulgação desta Lei, deverão se adequar aos termos deste diploma legal, no prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CE24C3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.053

LEI N°. 1.053/2.019

SUMULA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº938/2017 e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- O Artigo nº. 19 da Lei nº 938 de Março de 2017 em seus itens I e II, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º- A nomeação é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal o qual indicará seus membros governamentais sendo cinco (05) titulares e (05) suplentes, num total de dez (10) conselheiros (as) dos seguintes setores:

I- Um (01) membro titular e um (01) suplente da Secretária Municipal de Assistência Social;
II- Um (01) membro titular e um (01) suplente da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
III- Um (01) membro titular e um (01) suplente da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte;
IV- Um (01) membro titular e um (01) suplente da Secretária Municipal de Finanças;

V- Um (01) membro titular e um (01) suplente da Secretária Municipal de Administração.

Paragrafo Único: Esta lei em concordância com o artigo nº 11 B da Lei nº 406 de 15 de Outubro de 2008, a qual determina quais os setores que terão os conselheiros (as) nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Os conselheiros (as) não governamentais constituídos pela sociedade civil, sendo cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, num total de dez (10) membros. Sendo que a posse dos (as) conselheiros (as) ocorreram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade da sua apresentação, e serão escolhidos e observado dentro dos seguintes setores:

I- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II- Associação de classes profissionais e empresariais;
III- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;

IV- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Paragrafo Único: As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades e setores não governamental a serem escolhidas em assembleia previamente convocada sob fiscalização do Ministério Publico.

Art. 4º- Somete o artigo nº 19 em seus itens I e II da Lei nº 938 de Março de 2017, sofreram alteração os demais item permanece inalterados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:659FD866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.054

LEI N°. 1.054/2.019

SUMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Guimar Ferreira da Silva e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Boa Ventura de São Roque ao Senhor **José Guimar Ferreira da Silva,** pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:FDFFDBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.055

LEI N°. 1.055/2.019

SUMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Arno Strapasson e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Boa Ventura de São Roque ao Senhor **Arno Strapasson**, pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:6FF66154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.051

LEI N°. 1.051/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão Administrativa de Uso de máquinas de costura industrial pertencente ao Município de Boa Ventura de São Roque/Pr., e dá outras providências.
.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão administrativa de uso das máquinas de costura, pertencente ao município de Boa Ventura de São Roque-PR., para associação que possua em suas atividades, a qualificação de facção e/ou confecção de roupas.

Art. 2º- Esta concessão deverá ser oficializada através de processo licitatório na forma de chamada pública, às associações do ramo que demonstrarem interesse, na forma e compromissos que deverão ser expressamente explicitado no edital da licitação, bem como, no termo de concessão do Direito Real de Uso.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:BD3D6729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2019

DECRETO Nº 068/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR – Comissão para Vistoria e Avaliação dos Veículos do Transporte Escolar , ficando assim composta:

• Jose Joarez Gloeden Presidente
• Paulo Romenike Ratke Membro
• Jonas Jose Moreira de souza Membro

Revogadas as disposições em contrario, em especial a portaria nº086/2017, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B1B26CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2019 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 81.236.267/0001-84, credenciada pelo MEC, Portaria nº 1.390, de 14 de novembro de 2008, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3678, Centro, Cidade de Umuarama/PR. Representado pelo seu procurador o senhor Dorival Marcos Rodrigues, portador do RG nº 7.208.417-9 SSP/PR e CPF 006.909.699-61, com o valor da proposta de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:537B2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 02/2019 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 02/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de junho de 2019 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Técnica e Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 81.236.267/0001-84,** credenciada pelo MEC, Portaria nº 1.390, de 14 de novembro de 2008, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3678, Centro, Cidade de Umuarama/PR, com o valor da proposta de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:50327462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163 DE 2019

REPUBLICAÇÃO
ONDE LÊ-SE DECRETO Nº 160/19
LEIA-SE DECRETO N° 163/2019
Data 26/06/2019.

SÚMULA**:** Cria a Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA:
Art.1º. – Fica criada a Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo, objeto do processo nº 02, Edital nº 001/19, para preenchimento do cargo de Agente de Limpeza Pública, com cargo de 40 horas semanais, composta pelos seguintes membros.
Andressa Tatiane Bett (Presidente)
Rosmir Marcos Dalla Brida (Membro)
Marilucia de Campos (Membro)
§ 1° Para a elaboração, aplicação e correção do teste seletivo serão designadas comissão especial para este fim.
§ 2° A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:217FABD6

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 159 DE 2019

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 159/19
Data 26/06/19

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DE Nº 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO RODOVIÁRIO E URBANO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano, em virtude da falta de servidores efetivos, ou mesmo aprovados em concurso público, conforme justificado no Memorando Interno da Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano, como abaixo especificamos:

CARGO	Nº	SALÁRIO
Agente de Limpeza Pública	04	1.100,90

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Teste Seletivo por prazo de 01 (um) ano para preenchimento da vaga acima.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, em 25 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C2D9F5C8

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 161 DE 2019

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 161/19
Data 26/06/19

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DE Nº 01 DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURÍSMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, em virtude da falta de servidores efetivos, ou mesmo aprovados em concurso público, conforme justificado no Memorando Interno da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, como abaixo especificamos:

CARGO	Nº	SALÁRIO
Técnico Desportivo	04	1.411,87

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Teste Seletivo por prazo de 01 (um) ano para preenchimento da vaga acima.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, em 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AB4A7513

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.114,40 (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:3E9B7639

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.546,40 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:08233731

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 083/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MANICA & PANDINI LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.424,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D267D240

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9161AA1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 939.250,00 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7470ECFB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Publica nº. 002/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à concessão de direito real de uso remunerado para exploração da copa em eventos no Estádio Municipal José Nogueira Gomes, localizada sobre o Lote 2-B da quadra 36, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR
CLAIANE MENDES ALVES 08315865919	**R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por dia de evento.**

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:11DD3FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4110/2019

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Sr. **DERLI ALCEU DEMARTINI** portador da CI nº 13/R 214.338 SSP PR, e CPF nº 213.847.620-00,

ocupante do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, nomeado através da Portaria nº 1632/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C78D88E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2018

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J.D. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Óleo diesel S10), passando o valor do litro para 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) totalizando uma redução de R$ 730,12 (setecentos e trinta reais com dose centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E25FE80D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4106/2019

Nomeia Comissão Avaliadora para formar o Valor da Terra Nua-VTN de terras rurais do Município de Bom Jesus do Sul.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão os senhores ADENILSON JOSE TIECHER, portador da Cédula de Identidade nº 7.644.759-4-SSP-PR, representante do Departamento de Patrimônio do Município de Bom Jesus do Sul, CASSIO MAJOLO TERNUS, portador da Cédula de Identidade nº 3.746.087-SESP-SC, Engenheiro Agrônomo – CREA-SC 989585/D**;** DOMINGO EMIDIO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.584.981-6-SSP-PR -SSP-PR, representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Bom Jesus do Sul; PRISCILLA GABRIELLE MANFREDINI DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.220.092-4-SSP-PR, representante do Cartório Civil e Tabelionato de Bom Jesus do Sul**;** SIDINEI EDSON BASSANESI, portador da Cédula de Identidade nº 5.802.639-5 -SSP-PR, Corretor de Imóveis – CRECI Nº F26921, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora com a finalidade de formar o Valor da Terra Nua-VTN, para efeitos de Apuração do Imposto Territorial Rural-ITR e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 25 de junho de 2019 às 16:30 horas na Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Sul, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA4D78B2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 710/2019

SÚMULA: Prorroga Nomeação de MOACIR DA SILVA para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **MOACIR DA SILVA**, portador do RG: **8.196.509-9-SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Obras Viação e Urbanismo, no período de **02 de julho de 2019 à 06 de agosto de 2019**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7A364C0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 711/2019

SÚMULA: Prorroga Nomeação de CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA, portadora do RG: **13.075.801-0-SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Educação, no período de **02 de julho de 2019 à 01 de julho de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DD1641E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 712/2019

SÚMULA: Prorroga Nomeação de ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA para o Cargo temporário de Farmacêutico.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA**, portadora do RG: **12.543.210-7-SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **02 de julho de 2019 à 01 de julho de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:746B403A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 713/2019

SÚMULA: Prorroga Nomeação de SHAUANA COSTA PERON para o Cargo temporário de Nutricionista.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **SHAUANA COSTA PERON**, portadora do RG: **9.910.299-3-SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **02 de julho de 2019 à 01 de julho de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E7EB49AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 714/2019

SÚMULA: Prorroga nomeação de JANDERSON DE MOURA para o Cargo temporário de Advogado.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **Janderson de Moura**, portador do RG: **6.664.072-8**, para o Cargo em Caráter Temporário de Advogado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Legislativo Municipal, no período de **02 de julho de 2019 à 01 de julho de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DAE55E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 42/2019

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **08:30** horas, do dia **12 de julho de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, para o período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 28 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A917EC8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120

PORTARIA Nº 125/2019
DATA: 27 de junho de 2019.

SÚMULA.....DESIGNA SERVIDOR PARA ACUMULAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a senhoraFABIANE RODRIGUES CUSTODIO DA SILVA, Diretor de Compras, Licitações e Contratos, nomeada peloDecreto nº 28/2019 de 21 de março de 2019, para acumular as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, juntamente com seu respectivo cargo de origem.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Diretor de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 3º Promovam-se as anotações e modificações necessárias junto aos Departamentos competentes e órgãos de representação do Turismo nas esferas estadual e federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Sucesso, 27 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:421E5411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária de viagem as servidoras Saliane Pegoraro e Selaine Tavares.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder as servidoras Sra. Selaine Tavares, servidora pública, enfermeira, CPF Nº 042.765.389-47, RG n° 8.352.624-6 SSP/PR, e Sra. Saliane Pegoraro, servidora pública, diretora do Departamento de Saúde, CPF Nº 034.800.799-03, RG Nº 7.546.504-1, 04 (quatro) diárias de viagem para cada servidora, nos dias 1º a 05 de julho de 2019, para a cidade de Brasília – DF., para participar do **XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAI DE SAÚDE**.
Art. 2°. Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3D0AF450

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
PROTOCOLO 2019/05/286689

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ: 80.874.100/0001-86

LOCADOR: **ALCINDO BUGANSSA**
CPF: 071.435.329-91

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, do tipo barracão, com área de aproximadamente 439 m², coberto com Eternit com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, imóvel pertencente as matriculas nº 24.060 e 24.061, de origem do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis – Lotes nº 05 e 06, da quadra nº 14 , situado na Avenida Padre Ivo Zolet, esquina com a Rua Paulo Pazin, nº 81, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de pinheiros, materiais de decoração e ornamentos natalinos, os quais são utilizados na decoração natalina de ruas e praças do município.
VALOR:R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, totalizando ao final da vigência do contrato o valor de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato de locação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 13392000112.035 Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais – ; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física. Despesa: 1196.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:88A0EEAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 49/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrosanitários,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 12/07/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1DD953CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2019

Objeto: Contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey, conforme especificações no anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 11/07/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 28 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C9E1F437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2019

Objeto: Contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos, para uso das Secretarias do Município de Braganey-PR,conforme especificações no anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 11/07/2019.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 28 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8B6DAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 047/2019

SÚMULA: Cancelar o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº. 053/2019 Registro de Preço 029/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos , *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o Processo de Pregão nº. 053/2019 Registro de Preço 029/2019, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 28 de junho do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8E49F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRAGANEY - CNPJ 78.121.902/0001-73.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto do presente requerimento à abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E” conforme RDC 306 DA ANVISA, do município de Braganey-PR.
CLÁUSULA SEGUNDO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 29/06/2019 até a data de 28/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme parecer em anexo. ART. 57 II da Lei federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:6DFE4EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – P.M.C. – contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia sanitária, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.

A comissão de licitação constituída pelos Senhores: ANDERSON TUROZI, JOSE FABRIM DOS SANTOS, THAIS FERNANDA TOMADON, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Cafeara,28 de junho de 2019.

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE0AF125

GOVERNO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – P.M.C. – contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia sanitária, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.

A comissão de licitação constituída pelos Senhores: ANDERSON TUROZI, JOSE FABRIM DOS SANTOS, THAIS FERNANDA TOMADON, comunica aos interessados no fornecimento do bem, referente a Tomada de Preço nº 01/2019– P.M.C. – contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia sanitária, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	R$173.638,40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cafeara-Pr, 28 de junho de 2019

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9365B813

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1759/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/2012".

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME, para o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Representante do Segmento Poder Executivo:
Sergio Mitsuo Saneshigue - (Titular);
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - (Suplente).

Representante do Segmento Poder Legislativo:
Dárcio Gianelo Guastala - (Titular);
Isaac Maia Lemes - (Suplente).

Representantes do Segmento Professores da Rede Municipal de Ensino:
Maria Cristina de Melo Galdioli - (Titular);
Sonia de Lourdes Vasconcelos - (Suplente);
Rosy Cleire Martins Nunes - (Titular);
Vera Lúcia Felix - (Suplente).

Representantes do Segmento de Pais de Alunos:
Abidiane Alexandrino de Souza Santos - (Titular);
Ana Paula Alves Nonato - (Suplente);
Andréa de Aquino Turozi Constantino - (Titular);
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira - (Suplente).

Representante do Segmento Sociedade Civil:
Joselaine Pereira de Souza - (Titular);
Ângela Maria da Silva - (Suplente).

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, não permitida recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 28 de Junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4089704C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 86/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019
PREGÃO Nº 19/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões LTDA EPP, CNPJ nº 09.174.668/0001-20
Valor de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta reais
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 28/06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CRAS.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:887A00C1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019

Pregão Nº. 19/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 19/2019, de 28/06/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CRAS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ Nº 32.844.056/0001-19, no valor de RR 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinqüenta reais) , VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA EPP CNPJ Nº 09.174.668/0001-20, no valor de R$ R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta reais)A.
Valor total de R$20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C50BE51D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1760/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.970,00(Oito mil novecentos e setenta reais) conforme especificação abaixo:
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2136-Incentivo a Prática de Atividades Esportivas
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 8.970,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 8.970,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.1137-Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente- fonte 000 R$ 4.000,00
27.812.0015.1138-Reforma do Ginasio de Esportes e Campo de Futebol
4.4.90.30.00-Material de Consumo – 000 R$ 4.970,00
TOTAL CANCELADO R$ 8.970,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 28 de junho de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6461FCD4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 87/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019
PREGÃO Nº 19/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 32.844.056/0001-19
Valor de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinqüenta reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 28/06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CRAS.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02AD4F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto constante no artigo 47 do Decreto Municipal nº 114 de 30 de dezembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, realizada no dia 07 de junho de 2019, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal.

Art. 2º - De acordo com a eleição realizada, a diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, para o Biênio 2019/2021, será composta pelos seguintes servidores:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- **Presidente** - Walter Franzoi.
- **Vice-presidente** - Renato Bernardini de Cristo.
- **Secretária** - Leonilda Marcelino Ribeiro Sabino (Representando os Aposentados).
- **Segundo Secretário** - Adauto Costa Junior (Indicado do Executivo).
- **Tesoureira** - Vilma Inês Definski.
- **Suplente 1** - Ana Lucia Fagundes Cordeiro Pereira.
- **Suplente 2** - Eneri Lourenço Perboni.
- **Suplente 3** - Elizabete Aparecida da Silva (Indicado do Executivo).
- **Suplente 4** - Renildes Nair Voltolini (Representando os Pensionistas).
- **Suplente 5** - Cleusa Fernandes Ramos.

CONSELHO FISCAL.
- **Presidente** - Fabio Cesar Rozzin (Indicado do Executivo).
- **Vice-presidente** - Neri Jose Ferreira (Representando os Aposentados).
- **Secretária** - Raquel Pereira Motter.
- **Segunda Secretária** - Dulce Terezinha Hanauer Sales.
- **Membro** - Mariza Rozane Grigio.
- **Suplente 1** - Silvio de Lucca.
- **Suplente 2** - Júlio Cezar da Silva.
- **Suplente 3** - Paulo Sergio Moreira (Indicado do Executivo).
- **Suplente 4** - Rogerio Schmidt.
- **Suplente 5** - Regina Rabelo.

Art. 3º - Este Edital de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 27 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:89EBEEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 084/2019**

ATA Nº 084/2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 089/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2019, cujo objeto consiste na aquisição de móveis e eletrodomésticos para equipar a base do SAMU e outras necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. O Pregoeiro recebeu o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e habilitação das seguintes empresas; **MARÇAL ELETRODOMESTICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.364.422/0001-60, representado pelo Sr. Emerson Marcal de Araujo, devidamente inscrito no CPF nº 009.305.349-56; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.975.139/0001-53, representado pelo Sr. Marlon Giehl, devidamente inscrito no CPF n° 081.968.609-35, **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.889.651/0001-66, representado pelo Sr. Maria Berenice de Melo, devidamente inscrito no CPF nº 022.351.939-19; **R V DE SOUZA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.081.390/0001-98, representado pelo Sr. Reginaldo Vieira de Souza, devidamente inscrito no CPF nº 575.173.479-34; **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 29.634.736/0001-01, representado pelo Sr. Lucas Florczak Machado, devidamente inscrito no CPF nº 094.591.529-29; As empresas fora, credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. A seguir, realizou-se a abertura do envelope contendo as propostas de preços. A seguir, foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. Não houve intenção de recurso. Assim o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação do objeto licitado. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h50min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Marçal Eletrodomesticos LTDA ME
EMERSON MARCAL DE ARAUJO

Sarthof Eletro e Serviços e Serviços LTDA ME
RICARDO CARDOSO

Modofrio Climatização LTDA ME
MARLON GIEHL

Aparecida Meireles da Silva Batinga – Livraria
MARIA BERENICE DE MELO

R V de Souza ME
REGINALDO VIEIRA DE SOUZA

Temperclima Refrigeração EIRELI EPP
LUCAS FLORCZAK MACHADO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:585B51BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°090/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°052/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de insumos agrícolas, para o Município de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 15 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300

Cafelândia/Pr., 28 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6714A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2018

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIO: empresa **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977**, inscrita no CNPJ: 18.006.326/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a rua Rodolfo Franus, n° 278, CEP 85.415-000, Telefone (45) 3241 2311, a seguir denominada **PERMISSIONARIA**, representada por **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE**, portador da cédula de identidade RG n° 9.334.959-8 devidamente inscrita no CPF n° 050.817.929-77.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o UFM de 62,42 passando o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 274,22 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Eliziete Dias da Silva de Re.
Data de Vigência: 18/06/2019 a 18/06/2020.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:27A195B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ELAINE A.MUDOLON PIRES FLORES ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.045.716/0001-29, endereço AVENIDA SÃO LUIZ, 703 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL decorativabrt@hotmail.com, TELEFONE: 45 32431912 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES, portador da cédula de identidade RG Nº 5.859.960-3, devidamente inscrito no CPF N° 020.684.039-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FLORES, ARRANJOS, BUQUÊS E COROAS DE FLORES NOBRE DE QUALIDADE, COM RESPECTIVAS MONTAGENS ENTRE OUTROS MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 186.799,05 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES
Vigência: 28/06/2019 a 27/06/2020.
Data da Assinatura:28/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E64BDBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **FONTIN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.074.544/0001-09, endereço RUA: JOSE PAULO SZEREGA, 454 SALA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL petpontocao@hotmail.com.br, TELEFONE: 3241-3082 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCIMARA MEURER FONTIN, portador da cédula de identidade RG Nº 9.906.980-5, devidamente inscrito no CPF N° 042.139.889-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES RAÇÃO CANINA PARA ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor Total: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCIMARA MEURER FONTIN
Vigência: 28/06/2019 a 27/06/2020.
Data da Assinatura:28/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5776300D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de pavimentação na Rua Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 072/2019 que tem por objeto a

Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação na Rua Paraná, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TAPALAM CONSTUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.481.987/0001-03

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação na Rua Paraná.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Pavimentação de Ruas Municipais.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ÁREA TOTAL DO PROJETO: Rua Paraná – 912,50 m² de pavimentação e 220,0 m² de calçada com paver, conforme projeto e planilha.

VALOR ESTIMADO: R$ 106.976,40 (cento e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$106.976,40 (cento e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 072/2019, na modalidade, Tomada de Preços: nº 03/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B857F77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2019

Extrato do contrato n° 42/2019
Processo Licitatório n° 054/2019
Modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 1031373-25/2016.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 28/05/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 59.646,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

FORNECEDOR: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:21CFE117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2019

Extrato do contrato n° 44/2019
Processo Licitatório n° 054/2019
Modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 1031373-25/2016.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 28/05/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 59.646,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

FORNECEDOR: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:400DAB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2019

Extrato do contrato n° 43/2019
Processo Licitatório n° 054/2019
Modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 1031373-25/2016.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 28/05/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 59.646,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.472.961/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 21.997,06 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F73A4462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 035/2019
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra para Corte de Madeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 065/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra para Corte de Madeira Tintas as formas consignadas que seguem:

Fornecedor: INSECT- COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.780.287/0001-12
Valor total do Fornecedor: R$ 51.869,30 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	70	Toneladas	Serviços de Corte, transporte e serragem de madeira verde.	R$348,33	R$24.383,10
02	70	Toneladas	Serviços de corte, transporte e serragem de madeira seca.	R$383,16	R$26.821,20
03	20	Toneladas	Lenha, madeira de ambas qualidades.	R$33,25	R$665,00
Valor total:					R$51.869,30

Valor Total Homologado: R$51.869,30 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 068/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 035/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de Junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AE0D9F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 21/2019 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 21/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **00.456.865/0001-67** vencedora, com valor global de **R$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:573594EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-PMCS
CONTRATO 68/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **00.456.865/0001-67**, situada a Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, centro, Cep. 88.801-530 Criciúma-SC, neste ato representada pela Srª. **Daniela Ramos Silva Guollo**.

VALOR: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7F465C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 78/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-PMCS
CONTRATO 78/2017

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDES, SOFTWARES, SISTEMAS, BANCO DE DADOS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65**, situada a Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, cep: 85.270-000 Palmital - PR, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Retecheski**.

VALOR: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:51B0DE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1142 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº. 28/1997 que Cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 28/2009, qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Assembléia realizada na Câmara Municipal de Vereadores em 29 de novembro de 2018, que reuniu os segmentos da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Luciano da Silva Nogueira;
b) Membro Suplente: Francielli Maschio.

II - Representantes dos Professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental:
a) Membro Titular: Cristiane Ferreira de Souza;
b) Membro Suplente: Elaine Aparecida Ferreira Strapasson.

III – Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial:
a) Membro Titular: Marcos César da Cruz;
b) Membro Suplente: Andréa Cruz do Prado.

IV - Represented dos professores da Rede Privada de Ensino:
a) Membro Titular: Marco Antonio Fracaro;
b) Membro Suplente: Antonio Carlos Banzatto.

V- Representantes de alunos do Ensino Médio:
a) Membro Titular: Demilly dos Santos Maciel;
b) Membro Suplente Anayssa Camilli de Lima Geraldino.

VI - Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Inês Baldo Furtado Borges;
b) Membro Suplente: Vanessa Dal Ponte.

Art. 2º A duração dos mandatos dos conselheiros titulares e seus suplentes nomeados pelo artigo 1º deste Decreto é regulada conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº. 28/2009 e terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º O demais membros do Conselho Municipal de Educação permanecerão inalterados, vencendo o mandato dos titulares e suplentes em junho de 2020, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Lismari Bontorim Giacomitti;
b) Membro Suplente: Luciane Nowotny.

II - Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:
a) Membro Titular: Nerli Elisa de Souza Oliveira;
b) Membro Suplente: Karina Cabreira Alves Hoffmann.

III - Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Membro Titular: Adriane do rocio Pires Macedo;
b) Membro Suplente: Gleici Cordeiro Simioni Kiche.

IV - Represented dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:
a) Membro Titular: Célia Regina Braga;
b) Membro Suplente: Daniele Figueiredo da Cruz.

V - Representantes dos alunos da Rede do Ensino Superior:
a) Membro Titular: Ingrid Lais Loureiro da Costa;
b) Membro Suplente: Inajá Queiroz Barone Lopes.

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Membro Titular: Márcia Cristina Pavelik;
b) Membro Suplente: Lucimari Clarinha Casanova.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal deEducação não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 06/2006 e nº.651/2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F4EDA87

GABINETE
DECRETO Nº 1143 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera o inciso VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 820, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a motivação feita pela Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº. 481/2019, protocolo nº. 6978/2019;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 820, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).
VI – Membro da Secretaria da Educação: Lismari Bontorin Giacomitti.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:485E7AA1

GABINETE
DECRETO Nº 1146 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública, *para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Paraná - SANEPAR, o imóvel que especifica*.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e artigo 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, conforme descritivo:

"Área de desapropriação: 2.089,21m².
Proprietário: Kin do Brasil Ltda ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área 02, situado no lugar denominado CAMPO DO FUNDO, Município de Campina Grande do Sul, com a área total de 51.282,49m², constante da matrícula de nº. 5.645 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul.
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P00**, de coordenadas **N 7.195.737.836m** e **E 695.480,789m;** Situado no alinhamento predial da Av. Ricieri Nivanor Bernardi a 192,42 metros da divisa com a Área 01; deste segue confrontando com a Área 02 Remanescente da Mat. 5.645, com os seguintes azimutes e distâncias: 238º01'57" e 36,65m até o vértice **P01**, de **coordenadas N 7.195.718,432**m e **E 695.449,697**m; 328º01'57" e 55,00 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.195.765,091**m e **E 695.420,578**m; deste segue margeando o Rio Pocinho com os seguintes azimutes e distâncias: 33º02'30" e 16,18 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.195.778,651**m e **E 695.429,398**m; 86º32'00" e 25,22 m até o vértice **24/A**, de coordenadas **N 7.195.780,176**m e **E 695.454,572**m; deste segue confrontando com a Av. Ricieri Nivanor Bernardi com o seguinte azimute e distância: 148º14'03" e 49,80 m até o vértice **P00**, ponto incial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de **2.089,21m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 51ºWGr**, fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no artigo anterior, na forma de legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR, para ampliação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Cicamp, no Município de Campina Grande do Sul, na forma descrita no CA 1.160/2019-GGPINF-CLI.

Art. 4º A Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e sua alterações.

Art. 5º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere este Decreto, ficará única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5D36C1A8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 100/2019, ID N°.: 2019146
Modalidade: Pregão : 34/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.931.197/0001-04, Valor: R$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:657C9282

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 101/2019, ID N°.: 2019147
Modalidade: Pregão : 34/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,, CNPJ: 11.196.117/0001-09, Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E639B77E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 102/2019, ID N°.: 2019148
Modalidade: Pregão : 34/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,, CNPJ: 04.151.335/0001-61, Valor: R$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F316E041

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 103/2019, ID N°.: 2019149
Modalidade: Pregão : 34/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: POLLI E VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,, CNPJ: 05.804.699/0001-66, Valor: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EE3769B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.44/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 53/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2017 em mais 12(doze) meses ou seja de 02/07/2019 à 02/07/2020, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 99.803,76(noventa e nove mil, oitocentos e três e setenta e seis centavos), excluindo o serviço de instalação, uma vez que já foi realizado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C7AE4EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 57/2019
ID n°. 2019166
Modalidade: Dispensa : 46/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL PARA IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GENESIS ARTE E MÚSICA LTDA., CNPJ: 10.644.676/0001-71, Valor: R$ 16.251,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais) Vigência do contrato: 05 meses.
Data de assinatura: 27 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B8244EF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 105/2019, ID N°.: 2019153
Modalidade: Pregão : 45/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME, CNPJ: 27.250.100/0001-22, Valor: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D914A9D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 106/2019, ID N°.: 2019154
Modalidade: Pregão : 45/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 73.976.318/0001-86, Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC571F16

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 107/2019, ID N°.: 2019155
Modalidade: Pregão : 45/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP,, CNPJ: 79.034.153/0001-00, Valor: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5C2D48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
MARCIA ROSANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de junho/julho de 2019, com jornada máxima de 15 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada nos atendimentos aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 26 de junho de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4AB40DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO - CELEIROS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83535-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.607.539/0001-76, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, doravantedenominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CELEIROS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EIRELI**, com sede na Estrada do Cerne, 21050, Centro, Campo Magro,Paraná, Inscrita no CNPJ sob o nº32.243.894/0001-48, neste ato representada pela Proprietária, Sra.**TATIANE CRISTINI BALTHASAR DE SOUZA**, CPF nº 060.212.819 - 69, doravantedenominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam têm entre si, como justo e acordado o presente termo de convênio, o qual será regido pelas condições abaixo postas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por finalidade firmar o presente convenio entre empresa **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, para autorização e concessão de descontos aos funcionários da mesma, e parcelamento em folha de pagamento de serviços contratados junto a **CONTRATADA**, mediante aprovação de margem consignável pelo RH da contratada, respeitando os preceitos legais e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Prestar ensino de qualidade com equipe técnica, local e equipamentos especializados conforme exigência do DETRAN-PR;
b) Ao firmar contrato com os funcionários da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresenta-lo à **CONTRATANTE** até o 20º (vigésimo) dia do mês, sob pena de não haver o desconto em folha do funcionário e o respetivo repasse dos competentes valores no mês subsequente, postergando-se para o próximo mês;
c) A **CONTRATADA** se compromete a conceder parcelamento de até 10 vezes, sem juros, aos funcionários da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA:São obrigações da **CONTRATANTE:**
a) A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o repasse dos valores descontados em folha dos funcionários que firmarem contrato com a **CONTRATADA**,mediante deposito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
b) A **CONTRATANTE** somente poderá efetivar o desconto em folha de seus funcionários mediante autorização expressa dos mesmos, a qual deverá se dar por termo de autorização assinado pelos mesmos;
c) Informar à **CONTRATADA** imediatamente o nome dos funcionários beneficiados pelo convênio que porventura forem desligados de seus quadros.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de Julho de 2019pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo qualquer das partes, após comunicação escrita com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, rescindi-lo sem multa.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de desligamento do funcionário a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer valores referente aos funcionários que usufruírem os benefícios da **CONTRATADA**, cabendo a esta última à cobrança das referidas mensalidades.

CLÁUSULA SEXTA: Às partes pactuam que:
a) A eventual abstenção de qualquer das **Partes** no exercício de quaisquer direitos ou privilégios estabelecidos neste contrato não significará renúncia ou novação dos mesmos, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observado o disposto neste contrato e na legislação em vigor.
b) Obrigam-se as **Partes** a cumprir e a fazer cumprir integralmente tudo que é pactuado entre elas no presente Contrato, pelo que reconhecem e afirmam ser nula e ineficaz entre elas ou perante terceiros, qualquer documento, compromisso, atitude e/ou medida tomada em discordância com o ora pactuado e/ou que represente violação às obrigações assumidas pelas **Partes** neste contrato.
c) Os direitos e obrigações estabelecidas no presente contrato se transmitirão e obrigarão às **Partes** e todos os seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
d) Todas as obrigações assumidas neste contrato têm caráter irrevogável e irretratável.
e) A invalidação,anulação, revisão e/ou modificação, seja por decisão judicial ou extrajudicial, de qualquer cláusula, termo ou condição do presente negócio jurídico poderá importar em sua imediata e total rescisão, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, não cabendo às **Partes** aqui contratantes qualquer direito à indenização além das obrigações delimitadas neste instrumento.
f) Este Contrato só poderá ser alterado mediante instrumento escrito, devida e necessariamente assinado por todas as **Partes** e seus representantes legais.
g) Este Contrato contém o acordo de vontades integral entre as **Partes** e torna sem efeito qualquer outro acordo verbal ou escrito havido entre as mesmas, ficando com o presente revogada qualquer disposição que porventura diversa do ora fixado e avençado entre as partes.
h) Em nenhuma hipótese as **Partes** poderão ceder os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo se com a concordância expressa de todos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré /PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Campo Magro-PR, 01 de Julho de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6C1D9A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2019

Regulamenta a Lei nº 1072/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1072/2019 de 11 de Junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84F02D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
04.122.1008.1.022 – Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0810	222.857,14
TOTAL			222.857,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0810, no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0810 – Contrato de Repasse OGU nº 869990/2018-MDR/Calcamento da Miguel Fillus	222.857,14
TOTAL	**222.857,14**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2D105619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Licitação com item exclusivo para participação de ME e EPP, itens com reserva de cota de até 25% para ME e EPP e itens para ampla competitividade.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de pragas e animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, descupinização e desratização, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/07/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Junho de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51A1B0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 05/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Platinas, Jardim Boa Vista III, compreendendo a execução de 599,34 m² de pavimentação, serviços de terraplanagem, drenagem, meio fio com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), passeios em CBUQ, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, placa de obra e demais serviços descritos em projeto.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/07/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Junho de 2019·.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A11E78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 276/2019

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Nomeia RICARDO LEAL DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia RICARDO LEAL DA LUZ,** portador do RG: 7847909-4/PR e do CPF: 042.424.219-23, para o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, da SEMAAB, Símbolo CC03, conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir 03 de junho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B9A8DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 290/2019

Concede Função Gratificada à MICHELE BRUGNEROTTO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FG1, à servidora **MICHELE BRUGNEROTTO,** matrícula n.º 1455 a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Junho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B7D1CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2019

Prorroga a Portaria n.º 003/2019.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000;

RESOLVE

Art. 1º **Prorrogar** a Portaria SESAU n.º 003/2019 pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 19 de junho de 2019.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D8DB59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 224/2019

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 224/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público, Silmar Peres, ante a ocorrência de acidente de trânsito, que ocasionou prejuízo de média/grande monta em veículo de propriedade deste Município, conduzido pelo servidor sindicado.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pelo servidor sindicado, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor Silmar Peres, vez que fora apontado pelas averiguações realizadas que o mesmo não violou os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar de n.º 32/2017, não possuindo culpa no acidente automobilístico ocorrido.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente.

Em razão do apurado, encaminhe-se cópia dos autos presentes, ao Departamento Jurídico, acompanhado de orçamentos dos danos ocasionados ao veículo de propriedade deste município, para que mova-se ação pertinente, para cobrança dos responsáveis.

No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 28 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD0B42E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 228/2019**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27/06/2019, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 228/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BD1081A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ZENILDA SANTOS GLUSKO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.892.903-0/PR e inscrita no CPF Nº 073.100.939-841, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 04, nomeada pela Portaria nº 080/2016, matrícula: 2816-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde Comunidade de Cachoeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E24BE153

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.526 DE 27 DE JUNHO DE 2019

27/06/2019

SÚMULA: Altera requisitos para provimento de cargo efetivo de Fiscal Fazendário, especifica e atualiza suas atribuições, previsto na lei municipal n.º 1092/2011.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a descrição dos requisitos para provimento do cargo de Fiscal Fazendário, previstos no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1092/2011, em especial no que se refere aos requisitos mínimos para o provimento, alterando-se a escolaridade exigida para a investidura em referido cargo, bem como atualiza e especifica as atribuições inerentes ao cargo, que passa a vigorar com a redação contida no ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO DE FISCAL FAZENDÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Administração Pública Municipal e da economia popular.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
· Prévia Habilitação em Concurso Público;
· Escolaridade: Ensino Superior Completo, Diploma de graduação nas seguintes áreas: (Curso Superior de Tecnologia em Gestão ou em Administração Pública; Curso Superior em Contabilidade; Curso Superior em Administração; Curso Superior em Direito).

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
· Secretaria de Finanças;
· Secretaria Planejamento, Urbanismo e Projetos;

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:
· Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos;
· Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações;
· Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários;
· Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Finanças com instituições financeiras para execução de tal serviço;
· Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico - fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;
· Executar plantão de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Finanças;
· Gerir informações econômico-tributárias;
· Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração financeira;
· Representar a Secretaria junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito municipal ou estadual, relacionados à administração financeira e/ou tributária;
· Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração tributária;
· Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais;

· Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.
· Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte;
· Executar procedimentos de fiscalização, praticando atos definidos na legislação específica como notificações e multas, bem como e inclusive, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados, no âmbito Municipal e nas esferas Estadual e Federal através de eventuais convênios;

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A18B0472

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.527 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos produtores de São Roque Barreiro ACPSRB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores São Roque Barreiro ACPSRB, inscrita no CNPJ sob Nº 03.814.390/0001-21, instalada na Comunidade de Barreiro , Município de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:076E0EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 249/2019

Ementa: Prorroga prazo para inscrições das aulas de oficinas culturais

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado o prazo para inscrições das aulas de oficinas culturais previstas no edital 003/2019, da Secretaria de Cultura e Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão realizadas nas localidades de interesse da vaga pleiteada, no período de **07 de junho à 05 de julho de 2019,** conforme locais e horários previstos no edital inaugural.

[...]
Art. 2° Os demais Itens permanecerão conforme edital 003/2019, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 28 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7BC93205

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, cujo objeto "**"Contratação de empresa para locação de equipamentos de venda e impressão de ingressos para a XVII Festa Nacional do Charque, incluindo fornecimento de site de venda e gestão dos ingressos",** conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
TICKET MAIS DO BRASIL SOLUÇÕES EM T.I LTDA	15.097.979/0001-35	R$ 3.990,00
TOTAL		**R$ 3.990,00**

Candói, 25 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3C5AF474

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TICKET MAIS DO BRASIL SOLUÇÕES EM T.I LTDA (CNPJ nº. 15.097.979/0001-35)
EDITAL: PREGAO PRESENCIAL 083/2019
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de venda e impressão de ingressos para a XVII Festa Nacional do Charque, incluindo fornecimento de site de venda e gestão dos ingressos.
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 25/06/2020.
EXECUÇÃO: 25/06/2019 à 25/06/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B6D40FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário escolar municipal.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 12 de julho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 28 de junho de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0C7AE048

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 1.497/2018 e 1.498/2018, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), consoante autorização contida no Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Candói.

PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Candói, em 28 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:15C12EE2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MARCOS RONALDO OLIVEIRA ALVARENGA 02358817910 (CNPJ nº. 33.391.846/0001-59).
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show musical estilo gospel na XVII Festa Nacional do Charque.
VALOR: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 27/06/2019 à 27/11/2019.
EXECUÇÃO: 22 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0C279BEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, RECIR MUHLSTEDT DO PRADO - ME** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **02/07/2019** às **10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal para abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado no julgamento da licitação **Tomada de Preços nº. 007/2019**, cujo objeto é: **"Permissão de uso de espaço público no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exploração comercial do estacionamento da XVII Festa Nacional do Charque".**

Candói, 28 de junho de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9714AE03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 12 de julho de 2019.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 28 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1493EF93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 12 de julho de 2019.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 28 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D8B28560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Luís Carlos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 02 (dois) anos,o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para o cargo de Zelador(a), homologado em 28 de junho de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D45782E9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 011/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 011/2019**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço ***<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf>.,***compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência/ Solicitação 179/2019, anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 05 de julho de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e pelo Telefone (0xx45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FBA96AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N º 169/2019 DATA: 25-06-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Andressa de Souza Frizzo Caramori**, RG. nº 5.282.216-5/PR, ocupante do cargo de Psicólogo(a), Referencia 63, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FE843E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 015/2.019

PORTARIA Nº. 015/2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 8:00h as 12:00h pelo período compreendido de 1º de julho de 2.019 a 31 de julho de 2.019 em função do recesso parlamentar art. 153 R.I e art. 29 Parágrafo primeiro da L.O.M. E, em razão das férias dos servidores.

Artigo 2º - No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 28 de junho de 2.019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A7DA5278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019
PROCESSO INTERNO Nº 125/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA -ME – CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**
Objeto	Aquisição de aparelhos de relógio de ponto com sistema biométrico e bobinas de papel térmico para relógio de ponto
Vigência do Contrato	28/06/2019 à 27/06/2020
Valor Contratual	**R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)**
Data Assinatura	28 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA -ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7FFC5CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019
PROCESSO INTERNO Nº 125/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME – CNPJ Nº 20.469.115/0001-37**
Objeto	Aquisição de aparelhos de relógio de ponto com sistema biométrico e bobinas de papel térmico para relógio de ponto
Vigência do Contrato	28/06/2019 à 27/06/2020
Valor Contratual	**R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais)**
Data Assinatura	28 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2A924D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO INTERNO Nº 133/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DELFINU'S RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA, CNPJ 32.597.955/0001-64**
Objeto:	Permissão para exploração da area de restaurante da X FrutFest nos 04 a 08 de setembro de 2019
Vigência do Contrato:	28/06/2019 à 27/10/2019
Valor Contratual:	**R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DELFINU'S RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8A332474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
PROCESSO Nº 136/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviços de reparos nas centrais PABX,instalação e programação dos ramais e fornecimento de peças, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 11/07/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de junho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2AA6FDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PROCESSO INTERNO Nº 138/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Prestação de serviços de apresentação teatral,para os estudantes da rede municipal de ensino,com o tema coleta seletiva e reciclagem do lixo.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JBA-PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ Nº 01.545.366/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:53D6B57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PROCESSO INTERNO Nº 152/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de antibiótico MeroPenem 1G,para atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.242,50 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FAB1EB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019
PROCESSO INTERNO Nº 142/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de cabo 10 vias paciente , para eletrocardiógrafo Bionet Cardiocare 2000, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. – CNPJ Nº 95.433.397/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:97FF5C50

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidoras efetivas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio as funcionárias públicas municipais efetivas MARINA DE AZEVEDO GOTARDI portadora do RG nº 4.745.798-0 SSP/PR, matrícula nº 1361 e ANA MARIA DA SILVA LEITE RG nº 6.097.548-5 SSP/PR, matrícula nº 81, no período de 01/07/2019 a 28/09/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C52D5CC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO LEI 1.430 DE 24 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de contribuição com a Associação Estudantil de Carlópolis-Pr e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de contribuição para os exercícios de 2019 e 2020, com a Associação Estudantil de Carlópolis/Pr, no valor bianual de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Para o ano de 2019 será repassado o importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas iguais após o tramite legal da dispensa de chamamento publico e do termo de fomento.

Parágrafo Único – para o ano de 2020 será o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com repasses mensais de fevereiro a novembro, no valor de R$ (10.000.00 dez mil reais).

Art. 3º Fica a associação beneficiária obrigada a aceitar todos os estudantes universitários e de cursos técnicos que quiserem se associar, desde que o destino seja atendido ou esteja no trajeto das linhas da associação.

§ 1º - Fica ressalvado o direito a formação de lotação mínima de 15 novos associados para fretamento ou colocação de veiculo próprio para o transporte.

§ 2º - O valor cobrado do associado que utiliza o carro próprio da associação ou fretado deverá ser o mesmo respeitando a igualdade entre associados.

§ 3º Fica vedado reajuste das mensalidades dos associados acima do praticado quando da assinatura do termo de fomento, ressalvada a variação do combustível.

Art. 4º - O termo de fomento tão somente poderá ser assinado após a apresentação de toda a documentação legal necessária e, inclusive, apresentação da prestação de contas do exercício anterior, para assim comprovar o atendimento de todas as exigências do SIT, bem como juntada de toda a documentação exigida na lei Federal 13.019/2014, e demais legislação atinente à matéria.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 24 de junho de 2.019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:BEB3AEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 35/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, RECOMPOSIÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTO DETERIORADO E REFAZIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PEDREIRA RIO QUATI LTDA			CNPJ: 82.658.253/0001-11		
ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNID	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de fornecimento e aplicação de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente) em serviços de tapa buracos, recomposição/reforma de pavimento deteriorado e refazimento de pavimentação asfáltica.	Até 1.000	Toneladas	428,00	428.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2274D3A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 36/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

A.M. GNOATTO			CNPJ: 21.309.818/0001-60	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Manutenção mensal (atualização, licença de uso e auxílio no fechamento do SIM-AM).	895,00	10.740,00
02	50	Hora Técnica (Atendimento Técnico In Loco).	85,00	4.250,00
TOTAL DO LOTE				14.990,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B8D665C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
Contratada: **WASHINGTON LUIZ DE FREITAS – ME CNPJ:** 21.554.042/0001-44
Modalidade: Pregão Presencial nº 43-2017.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 05 (cinco) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 03/11/2019, em decorrência do prazo aditiva-se o valor em mais R$ 137.278,76 (Cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Novo Prazo de execução: 03/11/2019
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Catanduvas, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:547C3722

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 102, 103, 104 E 105/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **JUARES MARQUES CAVALHEIRO 98502484915**
CNPJ: 15.539.876/0001-88
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/06/2020. Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor em mais R$ 21.800,00.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**
CNPJ: 20.236.978/0001-64
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/06/2020. Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor em mais R$ 53.400,00.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**
CNPJ: 09.016.017/0001-01
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/06/2020. Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor em mais R$ 53.700,00.

Novo Prazo de Execução: 24/06/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/06/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **JORGE NICOLAU 54573521968**
CNPJ: 24.069.459/0001-00
Modalidade: **Pregão Presencial nº 31/2018**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/06/2020. Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor em mais R$ 35.700,00.
Novo Prazo de Execução: 24/06/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/06/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0C984413

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **JOSELIA DA PAZ 03178434941**
CNPJ: 23.588.980/0001-90
Modalidade: **Pregão Presencial nº 16/2017**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 16/04/2020.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 11/04/2019.

Republicado por ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EA09FF4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 668.986,40
2	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 669.322,68
3	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 704.828,42

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 27 de junho de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:039F82C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 75/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 40.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 40.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FA3147E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA ESTABELECER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAREM A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 311.122,81 (trezentos e onze mil cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AA168616

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: F.P.M. INDUSTRIA DE PRÉ FABRICADOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA MUNICIPAL ÁGUA DA VITÓRIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de julho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BE287C76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II - FNDE), NO DISTRITO VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de junho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4BA85850

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 - ID Nº 5519

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 - ID Nº 5519
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: N. FERREIRA DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL OU ROÇADA MECANIZADA DE TERRENOS DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BCD414F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 - ID 5419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 - ID 5419
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7172FD3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 - ID 5319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 - ID 5319
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARINGA HOSPITALAR DIST,DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:42D5AC49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 - ID Nº 5219

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 - ID Nº 5219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES IL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 83.925,50 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:04CA9649

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 - ID Nº 5119

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 - ID Nº 5119
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIAL AFB EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C033314E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 - ID Nº 5019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 - ID Nº 5019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 81.504,00 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:12412C73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 - ID Nº 4919

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 - ID Nº 4919
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CASA VILA REAL COM. GEN ALIM - LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 118.625,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EED892A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 - ID Nº 4819

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 - ID Nº 4819
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 59.580,00 (cinqüenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:932EBCF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 - ID Nº 4719

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 - ID Nº 4719
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: 3D COM E IND DE MATERIAIS ELETRCIOS E DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:12DAC170

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 - ID Nº 4619

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 - ID Nº 4619
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CASA MIX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 150.089,55 (cento e cinqüenta mil e oitenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:22F8BE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 086/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº. 086/2019

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, lotados nas funções temporárias do CAPS AD III

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ADRIANA DOS REIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2018/2019	01/07/2019	15/07/2019
JANETE DE QUADROS ANDRADE	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019
NEUZA MARI NECHELE	AUX. ADMINISTRATIVO I	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF0B52F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 087/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 087/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Altair José Gasparetto	473.313 (...)	Presidente

Data da Ida: 01/07/2019 **Horário:** 10h00min
Data do Retorno: 03/07/2019 **Horário:** 21h00min
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 650,00
Valor Total: R$ 1.950,00

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 01/07/2019 **Horário:** 10h00min
Data do Retorno: 05/07/2019 **Horário:** 21h00min
Número de Diárias: 05
Valor Unitário: R$ 650,00
Valor Total: R$ 3.250,00

Município de Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE: 5300108
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.XXXV Congresso de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8338BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 12-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 12/2019
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 12/2019. Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REI – SISMOB – MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 09240.6780001/18-016. Valor máximo: R$ 135.154,00. Gênero: Obras. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 27 de junho de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F087E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 186-2018 - MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major

Suprimentos de Informática Ltda. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, bem como, reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 29/06/2020. Valor do Aditamento: R$ 15.111,36. Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FEF668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 43-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 43/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2019, de 15/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	231.267,40
TOTAL HOMOLOGADO	231.267,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E065D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 43-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 43/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para Entrega de "Kits de Construção" para Beneficiários da Reserva Indígena.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos uma vez solicitados deverão ser entregues conforme disposto no termo de referência.Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas (644) por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTORES: Idevaldo Peretti. ARP nº 271/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 231.267,40.

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE42E2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº.001 Colombo, 27 de junho de 2019

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2019/ 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal n°. 13.146/2015 (LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO), Lei Estadual n°. 18.419 (ESTATUTO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESTADO DO PARANÁ), Lei Municipal n°. 1503/2019 e Resolução CMDPCD 001/2019 que Regulamenta os Pleitos Eleitorais deste Conselho. Através de sua Presidente, Conselheira Carla Murakami, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, Profissionais e Pessoas com Deficiência (ou Representante Legal), deste Município para a Assembleia Eleitoral de Eleição para a nova Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - CMDPCD, Biênio
2019/2021.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
1.1 A Assembleia Eleitoral será realizada na seguinte Data: 28 de agosto de 2019
1.2 Horário: 13:00 às 17:00
1.3 Local: Auditório da Regional do Maracanã. Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima. 2º. Piso do Colombo Park Shopping

2. DOS OBJETIVOS
2.1 Eleger os representantes da Sociedade Civil, sendo 07 titulares e 07 suplentes, para compor a nova gestão do CMDPCD – biênio 2019/2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1503/2019 e na Resolução 001/2019 do CMDPCD.

2.1.1 Sendo:
A) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de
Colombo;
B) 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo;
C) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, pessoas com deficiência, preferencialmente de diferentes áreas de deficiência, residentes no Município de Colombo, e, no caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, a pessoa deverá ser representada por seu representante legal

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência (ou representante legal), deverão ser feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. Piso do Colombo Park Shopping, no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 08/07 à 02/08 de 2019. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente.

3.2 Para habilitar-se à eleição do CMDPCD, organizações da sociedade civil, profissionais e pessoas com deficiência(ou representante legal), deverão comprovar:
A) Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;

B) Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de Colombo que comprovem estar em atividade há, pelo menos, um ano;
C) Pessoas com deficiência, preferencialmente de diferentes áreas de deficiência, residentes no MunicípiO
de Colombo, e, no caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, a pessoa deverá ser representada por seu representante legal

4. Da documentação para Habilitação:

4.1 Entidades/organizações, sem fins econômicos:
A) Comprovante de Endereço:
B) Cópia do Estatuto Social;
C) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;
D) Relatório de atividades desenvolvidas em território municipal que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência por, pelo menos, 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
E) Requerimento de Inscrição (ANEXO 1) para Organização da Sociedade Civil em 2 (duas) vias assinado pelo(a) responsável pela organização com indicação de representante na forma exigida pelo edital do certame.

4.2 Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência:

A) Comprovante de Endereço;
B) RG e CPF;
C) Carteira profissional expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.);
D) Declaração que o profissional está apto para estar participando do CMDPCD e que é atuante no Município expedida pela organização em que exerce a profissão, no caso de profissional autônomo declaração expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.);
E) Requerimento de Inscrição (ANEXO 2) para Profissionais diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência em 2 (duas) vias.

4.3 Pessoas com deficiência:

A) no ato da Inscrição ser maior de 18 (dezoito) anos;
B) Comprovante de Endereço
C) Cópia de Rg e CPF
D) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
E) Requerimento de Inscrição (ANEXO 3) para Pessoa com Deficiência em 2 (duas) vias.

4.4 No caso de deficiência intelectual severa ou deficiência física severa, documentos do representante legal e da pessoa com deficiência que será representada:
A) Comprovante de endereço do Representante/representado;
B) Cópia do RG E CPF do representante/representado;
C) Laudo Médico do PcD representado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
D) Requerimento de Inscrição (ANEXO 3) para Representante Legal de Pessoa com Deficiência em 2 (duas) vias.

4.5 O requerimento para inscrição do(a) candidato(a) deverá ser apresentado em 2 (duas) vias de igual teor, uma destinada à Comissão Eleitoral e outra será devolvida a/o candidato(a) com o registro de recebimento da Secretaria Executiva dos Conselhos.

4.5.1 Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a Comissão Eleitoral, a Secretaria Executiva dos Conselhos notificará o(a) candidato(a) para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da inscrição não se efetivar.

4.6 O(a) candidato(a) representante de organização da sociedade civil, profissional e pessoa com deficiência(ou representante legal), que não estiver presente na Assembléia Eleitoral do CMDPCD terá a candidatura cancelada não cabendo recurso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MURAKAMI
Presidente

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Vice-presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - CMDPCD

ANEXO 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO - CMDPCD
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD - Biênio 2019/ 2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - CMDPCD,
Nome/Sigla da Organização: _____.
CNPJ: _____.
Nome/Cargo do Responsável pela Organização:
_____.

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2019/2021, na condição de:
Candidato e eleitor

Apresentamos os representantes para o pleito:

Nome do Titular: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefone/Celular/Whats: _____
E-mail: _____

Nome do Suplente: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefone/Celular/Whats: _____
E-mail: _____

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Colombo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal: _____.
Cargo: _____.

ANEXO 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO - CMDPCD
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD - Biênio 2019/ 2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFICIONAL DIRETAMENTE LIGADOS A
DEFESA E/OU AO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - CMDPCD,
Eu, _____, Profissão:_____, Carteira de Registro Profissional:_____, RG _____, CPF:_____, Telefone/Celular/Whats: _____,
E-mail: _____.
Venho requerer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2019/2021, na condição de Profissional Diretamente Ligado à Defesa e/ou ao Atendimento da Pessoa com Deficiência do Município de Colombo, como Candidato e Eleitor. Informo que não possuo vínculo administrativo ou funcional com entidades candidatas no mesmo pleito e sou responsável pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.
Por ser verdade, firmo o presente.

Colombo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____.

Registro Profissional ou Carimbo: _____.

ANEXO 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO - CMDPCD
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMDPCD - Biênio 2019/ 2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REPRESENTANTE LEGAL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Eu _____, RG: _____,
CPF: _____,
Telefone/Celular/Whats:_____,
E-mail: _____.

Venho requerer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2019/2021, na condição de:
( ) Pessoa com Deficiência: Candidato e Eleitor
( ) Representante Legal de Pessoa com Deficiência: Candidato e Eleitor

Informo que não possuo vínculo administrativo ou funcional com entidades candidatas no mesmo pleito e sou responsável pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.
Por ser verdade, firmo o presente.

Colombo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:40712623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 61/2019.

Processo:	12415/2019- Dispensa 61/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 11.800.162/0001-20.**
Objeto:	Execução de serviços de reforma das portas dos banheiros da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, com fornecimento dos materiais e serviços necessários.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 17.590 (dezessete mil quinhentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	28/06/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B93EA064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO: 8113/2019.

Extrato dos Empenhos

N° dos Empenhos:	8113/2019
Data:	28/06/2019
Valor Total dos Empenhos:	R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)
Dispensa:	61/2019
Contratado:	**AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 11.800.162/0001-20.**
	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Execução de serviços de reforma das portas dos banheiros da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, com fornecimento dos materiais e serviços necessários.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal da Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F52EC33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2019 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015)

Processo: 17525/2019
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.477.496,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30 de junho a 28 de agosto de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de junho de 2019.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:76C08C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

Edital – Pregão Presencial Nº. 058/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 15 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D10A03B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 051/2019

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Lucas Marques de Lima, classificado em 202º posição;
II – Em decorrência de exonerações de profissionais e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 050/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Giulyanna Cancian Zamboni	203º	Assistente de Alunos	001/2016
Paulo Tarso de Brito	204º	Assistente de Alunos	001/2016
Daniel Piosiadlo Neto	205°	Assistente de Alunos	001/2016
Elisete Soares dos Santos	206°	Assistente de Alunos	001/2016
Vanessa Martins de Oliveira	207°	Assistente de Alunos	001/2016
Ana Paula Silva Perissutti	208°	Assistente de Alunos	001/2016
Sara Santos Nascimento	220° - 26° Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016
Vagner Ramos Cordeiro	211°	Assistente de Alunos	001/2016
Dayse Muller Nunes	212°	Assistente de Alunos	001/2016
Eva Bueno Prizybicien	213°	Assistente de Alunos	001/2016
Danielle Figueira dos Santos Gomes	215°	Assistente de Alunos	001/2016
Lucas Ribeiro Garcia	216°	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 28 de junho de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AB3BB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 052/2019

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração dos servidores Reginaldo Barbosa Lima, Willian Augusto Monteiro Nunes e Ronaldo dos Santos Rangel, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Guilherme Fabricio Radicheski Cordeiro	55º	Motorista	003/2018
Larissa D' Oliveira dos Santos	56º	Motorista	003/2018
Marcio Bordin	57º	Motorista	003/2018

Colombo, 28 de junho de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F207E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 053/2019

Concurso Público 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em cumprimento da decisão judicial dos Autos nº 0011246-34.2013.8.160028 e em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Vivian Beatriz Lopes	115º	Educador Infantil	002/2016
Luana Alves de Souza Julio	243º - 13º Afrodescendente	Educador Infantil	002/2016
Veronica Paola dos Santos de Carvalho	116º	Educador Infantil	002/2016
Ricardo Luiz Bassani	117º	Educador Infantil	002/2016
Ana Paula da Silva Venancio	118º	Educador Infantil	002/2016
Henrique Rodrigues Neto	119º	Educador Infantil	002/2016
Juliane Aparecida Portela	120°	Educador Infantil	002/2016
Mayara Alves de Fatima	121º	Educador Infantil	002/2016
Ana Paula Meneses Torques	122°	Educador Infantil	002/2016
Bruna Caroliny Lenkiu	123°	Educador Infantil	002/2016
Joseane Vaz Cordeiro	124°	Educador Infantil	002/2016
Adriana Freitas de Faria	248° - 14° Afrodescendente	Educador Infantil	002/2016
Bruna Luiza Costa Evangelista	126°	Educador Infantil	002/2016
Gabriel Martinez Petta	127°	Educador Infantil	002/2016
Caroline Kelly Ferreira dos Santos Bello	128°	Educador Infantil	002/2016
Ana Maria Paes	129°	Educador Infantil	002/2016
Jaqueline Angelica dos Santos Matos	130°	Educador Infantil	002/2016
		Educador Infantil	002/2016

Colombo, 28 de junho de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:35D523EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 054/2019

Concurso Público 001/2017

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Angela Maxima W Osniak Pereira Amon, classificada em 343° posição, Sanlay Batista Palestino, classificada em 346° posição, Sintia Renata Cardoso Goncalves, classificada em 348º posição, Cariollanda de Cassia Barbosa Rocha, classificada em 349º posição, Thiago Martins Monteiro, classificado em 354º posição, Antonio de Oliveira Filho, classificado em 362º posição, Monique Teixeira de Souza, classificada em 366º posição, Bruna Leticia Ribeiro, classificada em 368º posição, Gabriel Andrei Kunz, classificado em 372º posição, Vera Lucia

Amaral de Lima, classificada em 375º posição, Amapola Nunes Mendoza, classificada em 381º posição, Laura Rotunno, classificada em 382º posição, Ivanilda Santos Bueno, classificada em 387º posição, Kelly Schuebel de Sousa, classificada em 392º posição, Alessandra Londre Sant" Ana, classificada em 394º posição, Jefferson Gilmar Galvao, classificado em 398º posição, Marina Benedetti de Oliveira, classificada em 404º posição, Mirtes Fabiana W Eiss, classificada em 405º posição, Fernanda Cristina da Silva, classificada em 409º posição, Angela Marisa de Alzeredo, classificada em 412º posição, Sueli Bandeira Reis, classificada em 415º posição, Alessandra Lucia Falvo dos Santos, classificada em 416º posição e Mirele Cubas, classificada em 418º posição;
II – Informar a Inaptidão da candidata Cristina de Souza Machado, classificada em 385° posição no exame psicológico admissional;
III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Fabio Tomio Yamassaki, classificado em 347º posição, Vera Lucia da Silva, classificada em 351º posição, Ana Claudia Miranda Borges, classificada em 358º posição, Fabiana Marcia Camargo, classificada em 361º posição, Elisangela dos Santos Paixao Ziomek, classificada em 378º posição, Ana Carolina de Morais Araujo, classificada em 390º posição, Anne Caroline Radi, classificada em 391º posição, Raiane Aparecida Alves, classificada em 399º posição e Dayana Haenisch, classificada em 417º posição;
IV – Em cumprimento da decisão judicial dos Autos nº 0011246-34.2013.8.160028 e em decorrência de vacâncias de profissionais decorrentes de aposentadorias, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Flavio Oliveira de Lima	419º	Professor	001/2017
Joyce Martins dos Santos Talamini	420º	Professor	001/2017
Luna Eluise de Mello	421º	Professor	001/2017
Suzane Gomes de Oliveira	422º	Professor	001/2017
Camila Homann Stella	423º	Professor	001/2017
Elissama Keity Martins Soares	425º	Professor	001/2017
Oziara de Aguiar Martins	426º	Professor	001/2017
Adriana de Souza Sanches	428º	Professor	001/2017
Camila da Luz Cunha	429º	Professor	001/2017
Danielli de Carvalho de Campos	430º	Professor	001/2017
Marcilene Martins	431º	Professor	001/2017
Gione Alexandre	432º	Professor	001/2017
Monica Aparecida Rodrigues	433º	Professor	001/2017
Mathews Miguelli da Rocha do Nascimento	434º	Professor	001/2017
Ivonete Mussak de Oliveira	435º	Professor	001/2017
Bianca Aparecida Pinheiro	436º	Professor	001/2017
Briana Mendes Guimaraes dos Santos	437º	Professor	001/2017
Raquel Fernanda de Oliveira Medeiros	438º	Professor	001/2017
Andressa Rodrigues	439º	Professor	001/2017
Sofia Carolina Derenevick Bemben Trusczynski	440º	Professor	001/2017
Izabela Miranda Otto	441º	Professor	001/2017
Joao Gabriel Witiuk de Farias	442°	Professor	001/2017
Andre Lucas Sanches	443°	Professor	001/2017
Danilo Mariano de Souza	444º	Professor	001/2017
Mateus Felipe Silverio	445º	Professor	001/2017
Salete dos Santos Boeno	446º	Professor	001/2017
Mirian Petris	447º	Professor	001/2017
Cristiano Barbosa Ribeiro	448º	Professor	001/2017
Samara Carolina Ramos Santos	449º	Professor	001/2017
Bruno Alberti da Silva Luz	450º	Professor	001/2017
Hemeliza Rebeca da Silva	451º	Professor	001/2017
Sandra de Jesus Santos	452°	Professor	001/2017
Beukis Vicelli de Faria	453°	Professor	001/2017
Loid Rocha Sanches	454°	Professor	001/2017
Suzete Conceicao Godoi	455°	Professor	001/2017
Soraia Cristina Ribas de Andrade	456°	Professor	001/2017
Lisaneas Albergoni do Nascimento	457°	Professor	001/2017

Colombo, 28 de junho de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9BBA08E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais)
CONTRATADA: MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.503.421/0001-99
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5A678198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.546.883/0001-71
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:69E48AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 6.510,00 (Seis mil e quinhentos e dez reais)
CONTRATADA: LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON, inscrita no CNPJ sob nº 23.110.090/0001-79
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5FB43E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais)
CONTRATADA: SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.723.998/0001-96
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:288D071A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1800/2019

LEI Nº 1800/2019

SÚMULA: *Regulamenta no Município de Contenda - PR a Lei Federal nº 10436, de 24 de abril de 2002 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Sistema Municipal de Educação do Município de Contenda - PR deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º. As Instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação do Município de Contenda - PR, devem garantir às pessoas com deficiência auditiva e deficiência na fala, o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidade da Educação oferecida na área de sua abrangência.

Art. 3º. Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Contenda - PR poderá:

I - promover cursos de formação de professores, podendo para tanto firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para:

a) O ensino e uso da LIBRAS;

b) A tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;

c) O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas e/ou mudas.

II - ofertar, desde a educação infantil, o ensino das LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e/ou mudos;

III - promover o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos em turno contrário ao da escolarização regular;

IV - apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;

V - adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas, valorizando o aspecto semântico e reconhecimento a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

VI - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrado em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

Art. 4º. Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos e/ou mudos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - áreas de conhecimentos, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 5º. A modalidade oral da língua Portuguesa na educação básica deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, e aos alunos mudos ou com grave dificuldade de comunicação oral, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardando o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.

Art. 6º. A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e interprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 7º. Para fins determinados nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação de Contenda - PR e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o professor de LIBRAS em seu quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei nº 10.436/2002.

Art. 8º. Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Contenda - PR e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o interprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos e/ou mudos.

Parágrafo único. Os profissionais a que se referem o *caput* deste artigo atuarão:

I - nas salas de aula para viabilizar o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;

II - no apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades fim das instituições de ensino.

Art. 9º. As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva e mudos ou com grave dificuldade de comunicação.

Art. 10. A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Art. 11. As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da

Administração Pública Municipal de Contenda - PR, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda, 28 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:746C26BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1801/2019

LEI Nº 1801/2019

SÚMULA: *Autoriza a Câmara Municipal de Contenda a celebrar convênios com instituições bancárias para concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores da Câmara, conforme especifica e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Contenda autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. Para os fins desta lei:

I - são considerados servidores toda pessoa física que mantem vínculo de trabalho com a Câmara Municipal, detentores de cargos efetivos ou em comissão;

II - são considerados vereadores os agentes políticos investidos em seu cargo por meio de eleição.

§ 2º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou Vereador.

§ 3º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Contenda não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos ou vereadores, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara Municipal de Contenda nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 6º. As Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores e vereadores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Contenda.

Art. 7º. O servidor ou vereador interessado em contratar empréstimos consignados com as Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Contenda a carta margem onde deverá constar as informações referente a vencimentos/subsídios, margem existente e margem comprometida se houver.

Art. 8º. A Câmara Municipal providenciará mensalmente a retenção e o respectivo repasse do valor consignado após a comunicação formal das Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito da celebração do contrato de empréstimo consignado.

I - O repasse será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção;

II - O repasse constante no caput deste artigo será realizado mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Instituição Bancárias ou Cooperativa de Crédito.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os convênios firmados anteriormente serem adaptados a esta legislação.

Contenda, 28 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:2E7C097A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - OBJETIVO APRIMORAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil n. MPPR-0152.18.007667-0

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça Coordenador do **GEPATRIA** (*Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa)* de União da Vitória, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, por seu representante Prefeito Municipal, Carlos Eugênio Stabach, bem como Presidente da Câmara Ary Alberti Neto, doravante designado **COMPROMISSÁRIO**, ambos abaixo assinados; e

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, da qual se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,*

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, "*caput*", da CF/88), do que se depreende que a própria Carta Política traçou os vetores para atuação administrativa lícita, diretamente derivados do princípio republicano (CF, art. 1º), diretrizes estas que devem ser observadas e perseguidas, em primeiro lugar, pela própria Autoridade Administrativa;

CONSIDERANDO que, também em atenção ao princípio republicano e à necessidade de salvaguardar os fins que legitimam a atuação do Poder Público, a Constituição Federal preconizou a todo ente federado, inclusive aos Municípios, a implantação de sistemas de controle interno (CF, artigo 31), cujas atribuições foram desde logo fixadas pela própria Carta Política, dentre as quais, a "*fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial*" do próprio ente político e dos órgãos e entidades da Administração Indireta a ele vinculados (CF, artigos 70 e 74);

CONSIDERANDO que as unidades de controle interno de cada um dos Poderes e órgãos do ente federado devem atuar de forma coordenada, **inseridas em sistema** dotado, nos termos da Constituição Federal, de atribuições mínimas relacionadas à avaliação do "*cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União*"; à comprovação da legalidade e avaliação dos "*resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado*"; e ao exercício do " *controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União"* (art. 74);

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece ainda, entre as funções precípuas do sistema de controle interno, o apoio aos órgãos de "*controle externo no exercício de sua missão institucional*" (CF, art. 74, inciso IV), razão pela qual a implantação e atuação eficiente de instâncias administrativas de controle interno é essencial para otimizar o desempenho das funções constitucionais de órgãos do controle externo da Administração, como os Tribunais de Contas do Estado e da União, o Ministério Público e o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a normativa constitucional referente às atribuições dos órgãos de controle interno é refletida em diversos dispositivos infraconstitucionais que estabelecem relevantes funções para esta instância, como os artigos 75 e seguintes da Lei 4.320/64; artigos 6º, 13 e 14 do Decreto-Lei 200/67; artigos 1°, 54 e 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), e, mais recentemente, as chamadas "Lei de Acesso à Informação – LAI" (Lei 12.527/2011), "Lei Anticorrupção" (Lei 12.846/2013) e "Lei do Marco Regulatório do 3º Setor – MROSC" (Lei 13.019/2014), que atribuíram aos órgãos de controle interno a tarefa de assegurar o cumprimento da Lei e a gestão dos serviços de acesso à informação pública; conduzir processos administrativos de responsabilização de empresas envolvidas na prática de atos lesivos contra a Administração; e de fiscalizar às transferências voluntárias de recursos públicos às organizações da sociedade civil - OSC´s, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) estabeleceu, no ano de 2016, o fortalecimento dos controles internos municipais como uma de suas ações precípuas, tendo fixado, no mês de junho/2016, conjunto de 29 diretrizes para implantação de unidades de controle interno, englobando as macrofunções de auditoria, ouvidoria, transparência e corregedoria;

CONSIDERANDO a relevância do controle interno na detecção e correção de irregularidades administrativas, no aprimoramento da gestão pública, no recebimento de reclamações ofertadas por cidadãos e na promoção da transparência e do controle social, atividades todas que concorrem, de forma decisiva, para prevenção de ilícitos mais graves, como atos de corrupção e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda manifestou a intenção de celebrar o presente acordo;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem como objetivo aprimorar o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** (SCI) do Município de Contenda, mediante implementação de medidas administrativas que garantam ao Sistema de Controle Interno as condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2.1 O COMPROMISSÁRIO observará as diretrizes constitucionais na implantação e estruturação de Sistema de Controle Interno, organizado a partir de órgão central, porém ramificado e com abrangência sobre toda Administração Municipal, Direta e Indireta, e Câmara dos Vereadores.

2.2. Os servidores no exercício da função de controle, em cada uma das Secretarias ou entes da Administração Indireta, conquanto hierarquicamente vinculados ao titular da Secretaria ou órgão, estarão funcionalmente adstritos ao Órgão Central de Controle do Município, responsável pela formulação e implementação das diretrizes neste segmento, com foco especial na prevenção à corrupção, no acompanhamento das metas e programas de governo a na correção de irregularidades administrativas.

2.3 As funções de controle, nas Secretarias e órgãos de Administração Indireta, serão atribuídas apenas a servidores efetivos, os quais promoverão, dentre outras atribuições, a **avaliação de desempenho dos servidores e controle de pessoal ocioso**, comunicando mensalmente ao Órgão Central de Controle do Município.

2.4 O COMPROMISSÁRIO apresentará, **no prazo de 30 dias**, a contar da assinatura deste termo, **projeto de lei para aprimoramento do Sistema de Controle Interno no Município**, o qual deverá dispor sobre as suas finalidades, competências e atribuições, observando: *(i)* as determinações previstas em normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis; *(ii)* as disposições de controles mínimos constantes do 'apêndice I' do 'Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2017' do TCE-PR (em anexo); e *(iii)* as diretrizes mínimas previstas neste TAC no que se refere à sua organização e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA

3.1 O COMPROMISSÁRIO conservará, na estrutura municipal, como órgão central do Sistema, a unidade responsável pelo controle interno **com *status* permanente de Secretaria Municipal**, vinculada diretamente aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, excluindo-se intermediários, a fim de garantir eficiência na prevenção de ilegalidades e providências administrativas para a repressão ao ilícito.

3.2 **O responsável pela Unidade de Controle Interno** será escolhido dentre servidores com **formação de nível superior e qualificação compatível** com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, vale dizer, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Ainda, com vistas a garantir independência profissional para o desempenho das atividades, o COMPROMISSÁRIO instituirá sistema de **mandato** ao responsável pela Unidade de Controle Interno, primando para que haja continuidade e alternância. O mandato deverá ser de 4 anos (a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato, com possibilidade de **recondução** por igual período).

O Controlador Interno **não pode ser afastado** de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Ao Controlador Interno **não será permitida cumulações de funções** com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele **não será sonegado** nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal. Finalmente, **não pode o Controlador Interno estar** em estágio probatório; realizar atividade político partidária; exercer outra atividade profissional; ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTRUTURA E DA NATUREZA DO VÍNCULO

4.1 O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de prover o órgão central do sistema de controle interno da **estrutura mínima adequada** para o desempenho de suas funções institucionais, oportunizando estrutura física para realização das atividades, corpo técnico composto por funcionários concursados (quantidade adequada de funcionários para a realização das atividades, que, no presente caso, inicialmente se apresenta no número mínimo de 03 servidores), considerando, neste quesito, a **extensão e a complexidade das atividades** administrativas desenvolvidas pelo Município.

4.2 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a, **no prazo de 150 dias**, prover cargo efetivo de auditor (controlador interno), mediante processo de concurso público, sem prejuízo do cargo de coordenação ou chefia da Unidade de Controle Interno, que poderá ser ocupado por servidor efetivo (com função gratificada ou cargo comissionado, em regime de mandato), observadas as disposições suso registradas. Pactua-se a possibilidade de prorrogação do prazo referente a presente cláusula, por até 120 dias, em razão de inviabilidade legal decorrente de índice de gasto com pessoal ou outra justificativa de ordem jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO

5.1 O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de manter sob a responsabilidade do órgão central do sistema de controle interno as macrofunções associadas às atividades de controle, quais sejam, **atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência**, promovendo, também **no prazo de 45 dias**, a adequação da legislação municipal neste sentido;

5.2 O COMPROMISSÁRIO vinculará ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

5.3 O COMPROMISSÁRIO viabilizará a participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;

5.4 O COMPROMISSÁRIO deslocará para supervisão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão velar pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

6.1 O COMPROMISSÁRIO regulamentará, no âmbito do Município, e **no prazo de 30 dias**, o processo administrativo de responsabilização das Pessoas Jurídicas nos termos da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e estabelecerá a competência para condução dos processos ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 8º, § 1º, daquela Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

7.1 O COMPROMISSÁRIO viabilizará a participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno no acompanhamento integral do processo de **transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil**, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas pela entidade recebedora.

7.2 É obrigatória a **manifestação formal** do Órgão central do Sistema de Controle Interno nos processos de prestação de contas das organizações da sociedade civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, nos termos da Lei 13.019/2014.

7.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno manterá registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município, agindo de forma coordenada com as Secretarias temáticas, Conselhos Municipais e órgãos de Administração Indireta, e deflagrando imediatamente o procedimento adequado para apuração de irregularidades, caso verificadas falhas na execução do projeto ou na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

8.1 O COMPROMISSÁRIO observará a segregação de funções, retirando das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno as atividades de execução que o mesmo deve fiscalizar, aí incluídas funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares; exceto àquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independente.

CLÁUSULA NONA - DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

9.1 O COMPROMISSÁRIO resguardará autoridade ao titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno para elaboração de instruções normativas e orientações, relacionadas à temática do Controle Interno, de modo a salvaguardar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

9.2 As instruções normativas e recomendações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do ente público, de modo a incentivar o controle social sobre a atuação dos agentes administrativos, cumprindo ao COMPROMISSÁRIO observar o **prazo de 30 dias** para produção e publicação da normativa especificada no item anterior.

9.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno velará pela aplicação interna dos procedimentos acima elencados, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração, e será responsável por desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

10.1 O COMPROMISSÁRIO estipulará critérios e prazos para formulação do **planejamento periódico** das atividades a serem realizadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, bem como as formalidades para apresentação posterior de resultados;

10.2 Não caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a elaboração da prestação anual de contas, mas somente a manifestação por meio do relatório anual do sistema de controle interno e da certificação da avaliação das contas e da gestão no exercício;

10.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, **dará ciência imediata e formal ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara**, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário;

10.4 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal;

10.5 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que tem por missão acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, **avaliar se existem controles internos nas diversas fases do processo administrativo e, existindo, se eles são efetivos**.

10.6 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar **Plano Anual de Auditoria Interna** (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada.

O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades.

Os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do **Relatório Anual de Atividades do Controle Interno**, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

10.7 O COMPROMISSÁRIO velará para que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno mantenha rotina permanente de diálogo e troca de informações com o Ministério Público, cumprindo aquele Órgão, no mínimo, enviar à Promotoria de Justiça da Comarca, **a cada 4 (quatro) meses**, dados gerais acerca de suas atividades e dos principais riscos ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAPACITAÇÃO

11.1 Considerando que os servidores que exercem o controle devem deter conhecimento suficiente para o desempenho de suas funções e comportamento ético, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a viabilizar, no mínimo, 60 horas anuais de capacitação **para os servidores incumbidos das funções de controle**, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos (TCE, CGU, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1. O COMPROMITENTE se compromete a não adotar qualquer medida judicial contra o COMPROMISSÁRIO que assina o presente Termo, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de conduta seja integralmente cumprido durante o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O COMPROMISSÁRIO comunicará oficialmente ao GEPATRIA e/ou à 1ª Promotoria de Justiça da Lapa o cumprimento do presente termo de ajustamento pelo Município, ao final dos prazos constantes nas cláusulas anteriores.

13.2 O COMPROMISSÁRIO obriga-se a considerar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à implantação e funcionamento do sistema de controle interno, promovendo, ainda, a capacitação técnica de seus servidores integrantes do sistema de controle interno mediante frequência aos cursos oferecidos pelo TCE.

13.3 O presente compromisso de ajustamento deverá ser publicado na imprensa oficial, enviando-se cópia ao Tribunal de Contas, devendo o compromissário instaurar procedimento administrativo próprio para acompanhar o seu cumprimento, nomeando-se um servidor efetivo para acompanhar todos os atos necessários às obrigações assumidas, de tudo dando-se ciência ao COMPROMITENTE.

A inexecução do compromisso previsto em quaisquer das Cláusulas anteriores facultará ao Ministério Público Estadual, decorridos os prazos previstos, adotar as medidas judiciais cabíveis.

O presente TAC entrará em vigor na data de sua assinatura. Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, 09 de abril de 2019 (terça-feira).

ANDRÉ LUÍS BORTOLINI
Promotor de Justiça

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito do Município

ARY ALBERTI NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:BEC8311C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR

ULYSSES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **RONALDO ADRIANO VIDAL DOS SANTOS – ME,** sediada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505, Jardim São José, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.501-130, inscrita no CNPJ: 10.759.940/0001-12, no **Valor Global de:** R$ 6.520,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1EEBD74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0034/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **RONALDO ADRIANO VIDAL DOS SANTOS – ME,** sediada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505, Jardim São José, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.501-130, inscrita no CNPJ: 10.759.940/0001-12, no **Valor Global de:** R$ 6.520,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3D76661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2019

Data da assinatura: 28 DE JUNHO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: RONALDO ADRIANO VIDAL DOS SANTOS – ME, sediada na Rua Rachel Candido de Siqueira, 505, Jardim São José, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.501-130, inscrita no CNPJ: 10.759.940/0001-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA

Valor Global: R$ 6.520,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Prazo de Vigência: 28 DE JUNHO DE 2020.

Doutor Ulysses, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A8789D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS NO BAIRRO CERRADO DE CIMA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **E. L. VIDRAÇARIA - EIRELI** sediada na Rua Vereador Vicente Assis, 1, Casa MD1, Vila Eliane, Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000, inscrita no CNPJ nº: **27.776.689/0001-05**, no **Valor Global de:** R$ 11.001,00 (ONZE MIL E HUM REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			MENOR VALOR	
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**
001	Confecção e instalação de calhas de zinco, com tamanho total de 222 m	SERV	1,0	R$ 11.001,00

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DF2AE42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS NO BAIRRO CERRADO DE CIMA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0033/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **E. L. VIDRAÇARIA - EIRELI** sediada na Rua Vereador Vicente Assis, 1, Casa MD1, Vila Eliane, Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000, inscrita no CNPJ nº: **27.776.689/0001-05**, no **Valor Global de:** R$ 11.001,00 (ONZE MIL E HUM REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BD702E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2019

Data da assinatura: 28 DE JUNHO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **E. L. VIDRAÇARIA - EIRELI** sediada na Rua Vereador Vicente Assis, 1, Casa MD1, Vila Eliane, Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000, inscrita no CNPJ nº: 27.776.689/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS NO BAIRRO CERRADO DE CIMA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA

Valor Global: R$ 11.001,00 (ONZE MIL E HUM REAIS)

Prazo de Vigência: 03 (TRÊS) MESES.

Doutor Ulysses, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:515FE861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 1400/24 A FIM DE EQUIPAR MOTONIVELADORAS (PATROLAS) DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Rebouças, CEP: 80.215-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 01.179.914/0001-24, no **Valor Global de:** R$ 10.480,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				MENOR PREÇO	
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Pneu 1400x24 16 lonas G2/L2 para motoniveladora	Unid	4,0	R$ 2.620,00	R$ 10.480,00

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5FB6707

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 1400/24 A FIM DE EQUIPAR MOTONIVELADORAS (PATROLAS) DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0041/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Rebouças, CEP: 80.215-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 01.179.914/0001-24, no **Valor Global de:** R$ 10.480,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 28 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B958F4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FERNANDES PINHEIRO - ATUFP - CNPJ 33.636.913/0001-58, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO:O TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL COM OBJETIVO DE APOIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DECORRENTE DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DETRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FERNANDES PINHEIRO PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA:27/06/2019 A 31/12/2019.
VALOR:R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 702/2019, Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 27 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

VALERIA MUSIAT MOREIRA
Associação de Transporte Universitário de Fernandes Pinheiro
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:16818383

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO MUROS PRÉ FABRICADOS, TELA ALAMBRADO, PORTÃO DE CH FRISADA CORRER, PALANQUES, ARAME, ESTICADOR DE CATRACA PARA ARAME, SUPORTE ESCORA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 039/2019:

Vencedor: LUCIANE SQUIBA SINHORI - ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Valor Global: R$ 20.378,00 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais)
Vencedor: MENON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.079.572/0001-76
Valor Global: R$ 27.787,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 36.725,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5B5729D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 039/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO MUROS PRÉ FABRICADOS, TELA ALAMBRADO, PORTÃO DE CH FRISADA CORRER, PALANQUES, ARAME, ESTICADOR DE CATRACA PARA ARAME, SUPORTE ESCORA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: LUCIANE SQUIBA SINHORI - ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Valor Global: R$ 20.378,00 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais)
Vencedor: MENON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.079.572/0001-76
Valor Global: R$ 27.787,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 36.725,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de junho de 2019.
.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9049A816

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ: 26.775.172/0001-20

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas, para execução de serviços complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 6 do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008-2018, acima citado, que tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde condizentes **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:37ED8104

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0036/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 040/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELIEPP
CNPJ sob o nº 10.378.106/0001-87
Objeto: FORNECIMENTO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE
Prazo de execução: 6 meses
Valor: 11.739,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).
Data: 28/06/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELIEPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B20AE558

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR DO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – através do Decreto nº 092/2019, vem pelo

presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA EXCECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta a empresa proponente pré-qualificada para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.**

EMPRESA: JOSSIANE A.R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA.

ONDE SE LÊ: CNPJ/MF nº 26.775.172/0001-20
LEIA-SE: CNPJ/MF nº 14.270.210/0001-04

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47199190

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2019 - MEDICAMENTOS

Início: 23/05/2019 Validade/**Término**: 22/05/2020
Objeto: **Fornecimento de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, RIO DO SUL - SC
Telefone: 4735209000
E-mail: licitacoes@altermed.com.br
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 1428772
CPF: 523.140.819-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor Unitário Registrado do Item 36 do Lote I - FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALATÓRIA C/ 20ML em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada, passando de para R$ 3,30 para R$ 5,02 alterando o valor global, passando de R$ 57.380,42 para R$ 58.412,42.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:38508859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO 07082472960
Objeto	: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS VARIADOS
Valor total da Contratação	: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato	: Até 27 de junho de 2020.

Flórida, 28 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4C0BDBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ÉRIKS VACHOLIZ MARINS 06443930924
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE PREPARADAS E SERVIDAS NO MUNICIPIO DE FLORIDA.
Valor total da Contratação	: R$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência do contrato	: Até 27 de junho de 2020.

Flórida, 28 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CE3800D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Processo n° 96/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.407,16 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 11 de julho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 28 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A380EF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.485, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.485, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando a recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Jandira Maria Lopes da Silva**,** inscrita na matrícula nº 2-01179, no período de 24 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de junho de 2019.

Flórida, 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:C09D3CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.484, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.484, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias regulamentar ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, matrícula 2-00213, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B4E94864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 009/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 17624/2013, COM A OBRA Nº 1004231.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de ampliação de 51,90m2 e reforma de 225,71m2, no prédio da Escola Municipal 15 de outubro, existente sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias e prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:458E337B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 010/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 25646, COM A OBRA Nº 1013546.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9542422D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão.

OBJETO: Estabelecer Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a entidade assistencial APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, para transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041.
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Subfunção: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Atividade: 6.020 – PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
- Conta: 1511 – EXERCÍCIO ANTERIOR
- Fonte de Recurso: 934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4882AFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ nº 14.540.178/0001-30. LOTE 01 – Itens 003 R$ 25,80; 004 R$ 37,10. LOTE 02 – itens 002 R$ 48,10; 006 R$ 139,55. LOTE 03 – Item 002 R$ 48,10.

2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18. LOTE 01 – Itens 001 R$ 23,00. LOTE 02 – item 007 R$ 248,00. LOTE 03 – Item 005 R$ 913,00.

3 - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.267.432/0001-87. LOTE 01 – Itens 002 R$ 25,00; 005 R$ 690,00. LOTE 02 – itens 001 R$ 34,00; 005 R$ 920,00. LOTE 03 – Itens 001 R$ 34,00; 006 R$ 139,55; 007 R$ 228,00.

Itens CANCELADOS: LOTE 02 itens 03 e 04; LOTE 03 itens 03 e 04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 975.340,00 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CAD8A6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JUNHO DE 2019

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JUNHO DE 2019

Requisição de diária nº022/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº023/2019

Nome: MARILZA NUNES LOPES

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº024/2019

Nome: MARCO ANTONIO TOMKO

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº025/2019

Nome: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº026/2019

Nome: ALAERCIO SALES

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº027/2019

Nome: ALEXSANDER

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº028/2019

Nome: MAIKON NICKSON DOS SANTOS

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba

Período: de 26/06/2019 á 28/06/2019

Observação: A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:535306A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão Presencial - nº 043/2019
Adjudicação: 28/06/2019
Contratadas: Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI
Paraná Foods Comércio
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2D2BF20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão Presencial nº 043/2019
Homologação: 28/06/2019
Contratada: Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.Valor Estimado da despesa: R$ 118.889,08 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:70DFFE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão Presencial nº 043/2019
Homologação: 28/06/2019
Contratada: Paraná Foods Comércio
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as

necessidades das diversas Secretarias Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.Valor Estimado da despesa: R$ 17.142,95 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4C5022E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **089/2019**
Pregão Presencial N° **050/2019**
Registro de Preços Nº 30/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Julho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **050/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: ***"Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município",*** **quantidades e valores máximos admitido constantes no Termo de Referencia Anexo "I"**

General Carneiro, 28 de Junho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7894AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 009/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Chamada Publica Nº 002/2019 Processo Nº 073/2019
Objeto: O credenciamento para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir Subcomissão Técnica, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preço n.º **004/2019**, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, incluindo serviços complementares de propaganda previstos no § 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.
Situação: Deserto

General Carneiro Estado do Paraná 28 de Junho de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B4DEE9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.378/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de Julho de 2019, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN, portador do Rg. nº. 8.177.718-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB85186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 30 de Junho de 2019, a senhora FRANCIELI DOMINGUES DA TINDADE PACANHAN portadora da RG. nº. 8.177.718-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nomeado através da portaria nº. 085/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:147655D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.377/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 01 de Julho de 2019, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

HERMES RICARDO AGOSTINI	RG. 4.438.574-0 SSP/PR.
LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	RG. 9.951.518-0 SSP/PR.
SILVANA TORRES DA SILVA	RG. 10.213.355-2 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2671175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2.019
CONTRATADO: JEFFERSON FONTES AGAPITO 30462871860
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÃO e PLANTIO de GRAMA TIPO ESMERALDA para atender as demandas das SECRETARIAS do Município DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.050,00 (quatorze mil cinquenta reais)
DATA: 28/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B7BE2B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 078/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO, para o VEICULO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS Placa BCV-2D54, atendendo solicitação da Secretaria de Agricultura do Município de Goioerê.
Horário: 09:00 horas. Data: 12/07/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 28 de junho de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9FD0B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 079/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, COLCHONETES, LENÇÓIS e PURIFICADOR DE ÁGUA, para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 15/07/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 28 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A0D041C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Edson Rodrigues de Camargo

PROCESSO Nº 156/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

CONTRATO Nº: 272/2017

OBJETO: Locação do Prédio da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Em virtude do Contrato nº 272/2017 completar dois anos de vigência e estar previsto no parágrafo único da Clausula Quarta o reajuste anual de acordo com o índice **IGPM/FGV**, concedemos o reajuste de preços nos termos prescritos no instrumento contratual, sendo aplicado o índice acumulado no mês de março de 2019 no percentual de7,66**%**, passando o valor mensal do contrato de aluguel de R$ 3.832,97 (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) para R$ 4.126,58 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), **a partir do dia 01.07.19.**

Goioerê-Pr, 28 de junho de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AC1F017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **CONSTRUTORA LONGUINI**

LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, na Edmundo Mercer Junior nº 1.565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.870/0001-19, neste ato representada pelo senhor ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 088.893.329-05, portador da cédula de identidade RG. nº 9.185.564-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rotary, nº 614, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 307/2018, referente à Tomada de Preço nº 009/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2ED49F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019

Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: CIMIP – CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 161/2019
Dispensa de Licitação: Nº 051/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
355	12.02	10.302.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL para atender as necessidades do Paciente BRUNO HENRIQUE DA COSTA ALMEIDA.**

Goioerê-PR, 28 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:18EF518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá, estado do Paraná, na Rua Pioneiro Agenor Camargo nº 1468, Copacabana Residencial, CEP: 87.023-320, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.873/0001-60, neste ato representada pelo Senhor FABIANO MATIAS, inscrito no CPF sob o nº 009.113.399-81, portador da cédula de identidade RG. nº 9.043.471-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Copacabana Residencial, CEP 87.023-310, Maringá-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 211/2018, referente à Tomada de Preço nº 020/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso V, da Lei 8.666/93, e conforme Parecer Técnico do Engenheiro e Secretário José Henrique Plaza Lopes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FABIANO MATIAS
Planenge Engenharia LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:33DE2C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **R B MARQUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marialva-PR, na Estrada Velha Marialva/MGA, S/N, Lote 212A/1A, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.501.446/0001-25, neste ato representada pelo

senhor ROBERTO BUENO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 007.972.888-05, portador da cédula de identidade RG. nº 8992895 SSP/SP, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Carlos Poppi, nº 793, Jardim Glória, CEP. 87.047-020, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 091/2019, referente à Tomada de Preço nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$-8.038,74 (oito mil trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) sobre o valor inicial do contrato, decorrente da glosa dos itens 3.2, 3.5 e 3.9 constante da planilha, conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, item 4.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação:
O Valor global do presente contrato passa ser de R$ 100.240,41 (cem mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO BUENO MARQUES
R B Marques - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:17D32364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/06/2019	1.123,55
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/06/2019	504.897,73
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	28/06/2019	687,35
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/06/2019	24,17
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/06/2019	2.471,28
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/06/2019	57.969,62
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	SUAS	27/06/2019	5.202,00

Goioerê, 28 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BAAA50A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.376/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.160-APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.706-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1003	R$. 28.500,00
3.3.90.39.707-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1003	R$. 28.500,00
TOTAL	R$. 57.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:A8F8EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - QUADRIMESTRE 1 - REPUBLICADO

Município de GOIOERE - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.390.708,46	44.325,00
Pessoal Ativo	36.775.172,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.787,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1° da LRF)	342.320,00	14.405,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.209.428,92	29.920,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1° da LRF) (II)	221.806,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	221.806,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.168.901,76	44.325,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	81.816.648,65	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	81.166.648,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	38.213.226,76	47,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	43.829.990,27	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	41.638.490,76	51,30%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - 48,60%	39.446.991,24	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 26/06/2019 e hora de emissão 08:55:59:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

GOIOERE, 26/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2C855396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - QUADRIMESTRE 1 - REPUBLICADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	33.497.359,78	33.441.398,30	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	33.497.359,78	33.441.398,30	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.083.610,77	8.158.678,70	0,00	0,00
Internos	8.083.610,77	8.158.678,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	25.413.749,01	25.282.719,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.472.771,09	24.117.928,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	940.977,92	1.164.790,89	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	11.630.846,65	16.753.823,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.234.349,37	16.357.326,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.796.105,01	17.181.393,43	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.561.755,64	824.067,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	396.497,28	396.497,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	21.866.513,13	16.687.574,96	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	77.375.729,05	81.816.648,65	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	43,29	40,87	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	28,26	20,40	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	92.850.874,86	98.179.978,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	83.565.787,37	83.565.787,37	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1°Quadrimestre	**Até o 2°Quadrimestre**	**Até o 3°Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	28.865,02	28.865,02	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.855.278,80	1.855.278,80	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.857.346,47	2.193.013,59	0,00	0,00

GOIOERÊ, 26/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7DA965A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 051 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, REVISÃO, MANUTENÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 28 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:89B3CD30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 052 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 28 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F1DAE760

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 053 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 28 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:30A2267D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ARISTEU RATTES FILHO – ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ARISTEU RATTES FILHO - ME,** inscrita CNPJ sob nº 14.882.447/0001-46, situada a RUA BRIGADEIRO ROCHA , 3670 - CEP: 85035270 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES FILHO, brasileiro, CPF sob n.º 926.029.679-04, residente e domiciliado à Rua Alcione Bastos, 950 - CEP: 85065020 - BAIRRO: Alto da XV, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 050/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 159/2018 até 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a Cláusula do valor, do contrato, o qual passará a ter o seguinte valor adicionado ao valor total do valor global do contrato ora aditado contrato, ou seja, R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), correspondente ao acréscimo ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 1436 **Funcional Programática** 06.001.10.301.0007.2080 **Fonte de Recurso** 0324

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 03 de julho de 2019.

Contratante	***ARISTEU RATTES FILHO - ME***
Município De Goioxim	CNPJ n.º 14.882.447/0001-46
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0D7DE836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 23/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 23/2019

Referente a: Requerimento de Diárias nº 23/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 23/2019 , autoriza a concessão de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para o servidor efetivo Ricardo Henrique Borges, Controlador Interno,

matrícula nº 884, com a finalidade de participação do curso "O dia a dia do Poder Legislativo Municipal: Criação de Leis, Atos Administrativos e Fiscalização junto ao Poder Executivo", promovido pelo Instituto IFAG, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, em Curitiba-PR.

Evento: curso "O dia a dia do Poder Legislativo Municipal: Criação de Leis, Atos Administrativos e Fiscalização junto ao Poder Executivo"

Período: 10, 11 e 12 de julho de 2019

Local: Sala de Eventos do Hotel Trevi na cidade de Curitiba/PR

Guaíra-PR, 28 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3EF9C952

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 24/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 24/2019

Referente a: Requerimento de Diárias nº 24/2019
A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 24/2019 , autoriza a concessão de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para a servidora comissionada Luana Caroline Ferreira dos Santos, Assessora Parlamentar, matrícula nº 1082, com a finalidade de participação do curso "O dia a dia do Poder Legislativo Municipal: Criação de Leis, Atos Administrativos e Fiscalização junto ao Poder Executivo", promovido pelo Instituto IFAG, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, em Curitiba-PR.

Evento: curso "O dia a dia do Poder Legislativo Municipal: Criação de Leis, Atos Administrativos e Fiscalização junto ao Poder Executivo"
Período: 10, 11 e 12 de julho de 2019
Local**:** Sala de Eventos do Hotel Trevi na cidade de Curitiba/PR

Guaíra-PR, 28 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8FC44EB7

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 25/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 25/2019

Referente a: Requerimento de Diárias nº 25/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 25/2019 , autoriza a concessão de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para o vereador Gilmar Soares da Fonseca, matrícula nº 1055, com a finalidade de participação do curso "O dia a dia do Poder Legislativo Municipal: Criação de Leis, Atos Administrativos e Fiscalização junto ao Poder Executivo", promovido pelo Instituto IFAG, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, em Curitiba-PR.

Evento: curso "O dia a dia do Poder Legislativo Municipal: Criação de Leis, Atos Administrativos e Fiscalização junto ao Poder Executivo"

Período: 10, 11 e 12 de julho de 2019

Local: Sala de Eventos do Hotel Trevi na cidade de Curitiba/PR

Guaíra-PR, 28 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EF2BBB11

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - ESCLARECEDOR EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2019, tendo por objeto à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaíra, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ESCLARECE por meio deste ADENDO, o seguinte:

DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

A Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Licitação que seria do dia 19/07/2019, a 26/07/2019 – ***passar a ser do dia 19/07/2019 a 31/07/2019.***

A divulgação do resultado preliminar que seria dia 29/07/2019 – ***passa para o dia 01/08/2019***.

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) de 13/08/2019 **para 14/08/2019**.

No preâmbulo do Edital e onde constar:

Onde se lê: O Município de Guaíra - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ n° 28.812.365/0001-30.

Leia-se: **O Município de Guaíra - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ 13.046.911/0001-00.**

O Chamamento modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público n° 010/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Publique-se

Guaíra (PR), 28 de junho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:04C6C75D

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU

CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
VENCEDORES: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 141, 148, 152 153 e 156, com valor de R$ 394.972,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ALVES E SARTOR LTDA** nos lotes 20, 26, 38, 46, 52, 83, 93, 94, 97, 98, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 133, 137, 140, 147 e 151, com valor de R$ 16.148,40 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** nos lotes 30, 62, 63, 64, 65 e 66, com valor de R$ 17.463,60 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP** nos lotes 71 e 72, com valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP** nos lotes 18, 19, 53, 60, 143, 144, 145, 146 e 154, com valor de R$ 90.241,90 (noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **CERTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** nos lotes 13, 15, 16 e 17, com valor de R$ 160.545,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no lote 155 com valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME** nos lotes 37, 76 e 142, com valor de R$ 8.491,00 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais). **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME** nos lotes 39, 68, 139, 149 e 150, com valor de R$ 9.258,00 (nove mil duzentos de cinquenta e oito reais). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no lote 40 com valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 51, 61, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 129, 131, 132, 134, 135, 136 e 138, com valor de R$ 6.802,00 (seis mil e oitocentos e dois reais).
Foram considerados FRACASSADOS os lotes: 85 e 86.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9BE05345

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 138/2019, DATA: 27.06.2019

Ementa: exonera a pedido Marcos Luiz Beffa do cargo de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **MARCOS LUIZ BEFFA**, portador da CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, com desligamento no dia 1° de julho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 039/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3C89F749

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 139/2019 DATA: 27.06.2019

Ementa: nomeia Lindomar Moraes da Silva ao cargo de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LINDOMAR MORAES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, a partir de 02 de julho de 2019, com atribuições descritas no artigo 110 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FC75D087

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 140/2019, DATA: 27.06.2019

Ementa: nomeia Marcos Luiz Beffa ao cargo de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCOS LUIZ BEFFA**, portador da CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, a partir de 02 de julho de 2019, com atribuições descritas no artigo 53 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4F8CA62E

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 137/2019, DATA: 27.06.2019

Ementa: exonera a pedido Lindomar Moraes da Silva do cargo de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **LINDOMAR MORAES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, com desligamento no dia 1° de julho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 027/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:313018DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.533/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBAS PÚBLICAS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS (APAE DE GUARACI), MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE MENSIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Guaraci, inscrita no CNPJ sob o número 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 360, Centro, na cidade de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recurso oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º - Os valores a serem transferidos para as entidades dispostas no art. 1º estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas em Termo para Transferência de Recursos a ser firmado com o Poder Executivo.

Art. 3º - As transferências ocorrerão em estrita conformidade com os valores estipulados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo em vista a relação de matrículas da Educação Básica consideradas no FUNDEB e estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental e por aluno.

§ 1º - Serão feitas as transferências de valores estimados, e após posição expressa do FNDE, sobre o quantum a ser enviado às entidades, o Município realizará a compensação dos valores já transferidos, a fim de que sejam divididos nos exatos moldes de direito estipulados.

§ 2º - Os valores poderão a qualquer tempo sofrer alterações, reajustes e/ou correções, de acordo com instruções e medidas adotadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Art. 4º - Todas as cláusulas e condições que compõem o respectivo repasse são as constantes das minutas em anexo, as quais passarão a fazer parte integrante e inseparável desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos vinte e oito **(28)** dias do mês de junho **(06)** de dois mil e dezenove **(2.019)**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:117FB8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2019

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 6823,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **JAIR ANTONIO RAEL**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraci, ocupante do cargo de Motorista, nível 16, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.434.540/PR e inscrito no CPF sob nº 328.969.649-91, aposentadoria com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.859,87 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9589CB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:
FARMACÊUTICA
Geizy do Carmo Guastala

Guaraci, 28 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FB37A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **CAROLINE CAMPANA BETTONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.168.079-7/PR, do cargo efetivo de Médica, a partir da presente data.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 28 dias do mês de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02E35CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 01 de julho de 2019, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital abaixo relacionado:

MÉDICO

Edital nº 044/2019

Hugo Ricardo Marquini

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 28 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0DF146E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva das servidoras **JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS**, ocupante do cargo de Assistente Social e **MARIELE ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, a partir de 1º de julho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 28 dias do mês de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F53D8E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

FARMACÊUTICA

Natalia Sylagyi de Oliveira

Guaraci, 28 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3FACB43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 048/2019

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	01/07/2019 Á 09/10/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	75571 613 MG

CBO	331205

Guaraniaçu, 28 de junho 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A28177B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4134/2019

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 094/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 135/2019:

FISIOTERAPEUTA

· **Elaine do Rocio Camargo Martins**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F5918087

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4135/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2694-8	JEAN GERALDO MATTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	I-3	II-3	01/07/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5497F96D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4136/2019

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4136/2019

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2936/0	Debora Carvalho Coelho	Professora Educação Infantil	Secretaria de Educação	01/07/2019

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D5F8CF16

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4137/2019

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4137/2019

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2937/8	Bruna Carneiro	Professora Educação Infantil	Secretaria de Educação	01/07/2019

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A1F42944

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4138/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – Bloco da Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....18.000,00
Total.....18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.... 18.000,00
Total 18.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E86F2D03

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 095/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 136/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 095/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 136/2019

Fisioterapeuta:

· **Francieli do Nascimento Czapievski**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1170C513

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 096/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 137/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 096/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 137/2019

Operador de Compactador de Solo:

· **João Antonio Huff**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DBB7BE5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 097/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 097/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

Motorista:

· **Jackson Junior de Oliveira**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F59FB48

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 098/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 098/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

Técnico em enfermagem:

· **Fernanda Simioni do Prado Custódio**
· **Eliane da Rocha Leal**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ADB332CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 099/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 099/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

Médico Clínico Geral – 40 horas:

· **Nycolle Louise Klein Ottoni Guedes**
· **Matheus Henrique Juliani Arneiro**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B0EEC62E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 100/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 004/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 100/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 004/2019

Operador de Escavadeira:

· **Diego Ribeiro do Amaral**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5C6B1237

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 101/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 101/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

Operador de Motoniveladora:

· **João Paulo Santos de Oliveira**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3CD0BD4C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 102/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 006/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 102/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 006/2019

Educador Social:

· **Rodrigo Raul da Silva**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:875AA8B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 103/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 007/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 103/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 007/2019

Educador Residente:

· **Renata Menegatto**
· **Libiane Chaves**

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:03FE5BB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 104/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 017/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3989/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2019 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 104/2019

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 017/2019

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

Patrícia Perin
Olivio Neto Habech de França

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

Área de Atuação: Auxiliar de Contabilidade

Ignês Kátia Andreolla

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A67EEF7D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3407/2019

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Ivete Teresinha Schreiner** matricula nº **282/8**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 4.190.463-1 SSP/PR**, e **CPF nº 809.894.549-91** do cargo de **Zeladora**, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:599C15BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento/Classificação

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
01	**Leandro Vieira MEI**	**5.346,00**	**1**
	Universal Office Ltda EPP	5.580,00	2º
02	**Universal Office Ltda EPP**	**1.255,00**	**1**
	Leandro Vieira MEI	1.263,00	2º
03	**Universal Office Ltda EPP**	**1.300,00**	**1**
	Leandro Vieira MEI	1.406,00	2º
04	**Leandro Vieira MEI**	**4.680,00**	**1**
	Universal Office Ltda EPP	5.240,00	2º
05	**Universal Office Ltda EPP**	**1.320,00**	**1**
	Leandro Vieira MEI	1.360,00	2º
06	**Universal Office Ltda EPP**	**1.892,00**	**1**
	Leandro Vieira MEI	2.600,00	2º
07	**Universal Office Ltda EPP**	**480,00**	**1**
	Leandro Vieira MEI	700,00	2º

Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado na fase de propostas.

Guaraniaçu, em 28 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B01D7A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresas para serviços de coleta dos resíduos Sólidos e compactáveis do município e Transporte e destinação final em Aterro Sanitário do próprio contratado. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado

- Data de abertura: 12.07.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 28 de junho de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:ED305421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: ORGANIZA ESTANDES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua São Paulo, 887 – Centro, município de Cascavel/Pr Cep 85801-020, CNPJ nº 21.488.410/0001-01, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Rosane Terezinha Stupak, RG nº 3.269.464-0/Pr e CPF nº 941.058.639-91**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27.06.2019 para 27.04.2020.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 40/2018
CONTRATO Nº: 1998
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da locação de Stand estrutura, montagem e desmontagem em octanorm medindo 100 m², destinado a abrigar provisoriamente a Estação Rodoviária Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A3B7FF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Lei Municipal Nº 834/2019 de 28 de junho de 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE HORÓRIO SERPA/PR, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal **Luciano Dias**, sanciono e promulgo a presente lei:

CapítuloI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei fixa critérios para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando atender à eventuais necessidades urgentes e temporárias em razão excepcional interesse público dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que

demande urgência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2ºSão casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;

II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança e higiene do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - vacância de cargos públicos ou demanda urgente de preenchimento de novos cargos, desde que a espera da abertura de novo concurso possa justificadamente e comprovadamente comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais ou a segurança institucional;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

IX - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

X - substituir temporariamente servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;

c) remanejamento ou readaptação;

d) aposentadoria, exoneração ou demissão;

e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

XII - realizar serviços emergenciais em estradas municipais.

CapítuloII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 3° Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

§ 1°. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Diretor de Departamento, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

§ 2°. Para fins de viabilização da seleção simplificada e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Prefeito Municipal, composta por 03 (três) representantes, servidores efetivos indicados em portaria.
§ 3°. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4ºA contratação de novos servidores temporários para atender o disposto no artigo 2° desta lei será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 06 (seis) meses, prorrogável por no máximo mais 06 (seis) meses, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;

II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;

III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 01 (um) ano.

§ 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6º- A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

CapítuloIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º -As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 8º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º.O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CapítuloIV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10ºO recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas, carga horária e remuneração;

II - prazo para inscrições;

III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;

IV - os critérios de desempate;

V - prazo para recursos;

VI - prazo de validade do processo de seleção;

VII - documentação necessária para contratação.

CapítuloV

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 11ºO vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 12ºA contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 13º Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - férias e adicional de férias;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma e desde que previsto em Lei Municipal;

V - gratificação natalina;

VI - salário-família conforme legislação federal;

CapítuloVI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 14º Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

CapítuloVII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 15ºO contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas em lei para demissão do servidor público;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VI – Falta grave cometida pelo contratado;

VII – Por interesse da administração pública;

VIII - Faltas habituais e baixa produtividade antecedida de advertência escrita.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Art. 16º Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.

CapítuloVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17ºO Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de emergência e calamidade pública, conforme previsto no artigo 2° , inciso II°.

Art. 18ºA extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.

Art. 19ºO pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 20ºO disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art.21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Honório Serpa, aos 28 de junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:19C60D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2017 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2017, Referente Pregão Presencial 11/2017 empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, com endereço na localidade da Linha São Roque, interior do município de Chapeco/SC., neste ato representada por seu representante legal, SANDRA MARTA BALBINOT, inscrita no CPF n. 018.815.809-03 .Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 03/07/2019 e término em 02/07/2020. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 01 de Julho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BB22D2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PMHS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Processo Licitatório nº 47/2019, RATIFICO nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93, com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA FIXA** no município de Honório Serpa Pr. Contratada: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 31.137,96 (Trinta e um mil cento e trinta e sete reais noventa e seis centavos),** vigência de **01 (um) ano.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9DD00D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1632/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2020, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. estrutura e organização dos orçamentos;
III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V. disposições relativas à dívida pública municipal;
VI. disposições sobre a legislação tributária municipal;
VII. disposições gerais.
Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:
I. metas e prioridades da Administração Municipal;
II. metas fiscais;
III. riscos fiscais;
IV. obras em andamento.
CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com a Lei Municipal nº 1527/2017, de 06/11/2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 a 2021, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.
Art. 4º - As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 5º - Os Riscos Fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I. Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
II. Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º - Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:
I. **programa:** instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. **ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
III. **função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. **subfunção:** uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
V. **atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI. **projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII. **operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.
Art. 8º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras – 5;
VI. amortização da dívida – 6.
§ 2º - A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. transferências à União – 20;
II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III. transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV. transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V. transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI. aplicações diretas - 90;
VII. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 15 desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".
§ 5º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020, e em seus Créditos Adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2020, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020, e em seus Créditos Adicionais.
Art. 11 - O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:
I. mensagem de lei;
II. texto de lei;
III. anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. quadros das receitas e despesas;
V. discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:
I. evolução da receita do orçamento fiscal;
II. evolução da despesa do orçamento fiscal;
III. evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
V. consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
VI. programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
VII. programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
VIII. programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
IX. programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
X. programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
XI. anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
XIII. demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
XIV.demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
XV. demonstrativo da evolução da dívida pública.
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13 - É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.
Art. 14 - O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.
Art. 15 - O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 16 - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III. contrapartida de convênios e de operações de créditos;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
V. precatórios judiciais.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.
Art. 17 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de previdência social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – Paraná, além de apresentar demonstrativos da

aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.

Art. 18 - Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã – Paraná, deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19 - A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2020, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.

Art. 20 - No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2019, com base de correção relativa a 30 de junho de 2019.

§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2019.

§ 2º - No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2019 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§ 3º - O Poder Executivo, no prazo de até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 21 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.

Art. 23 - No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.

§ 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§ 3º - As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

Art. 24 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 26 - Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

Art. 28 - Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.

Art. 29 - É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - As entidades beneficiadas por subvenção e/ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 30 - O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 31 - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, vales-transporte, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 32 - Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do Exercício de 2019, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

Art. 35 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.

Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:

I. sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:

a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;

e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;

f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.

III. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

IV. estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 37 - É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§ 2º - A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o exercício de 2020.

Art. 40 - A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41 - Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42 - A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48 - Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º - Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes"e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. pessoal e os encargos sociais decorrentes;

II. despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;

III. conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49 - Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput,* as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51 - Se durante o exercício de 2020, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.
Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:
I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;
II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.
Art. 57 - O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:
I. às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
II. à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
III. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
IV. ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§ 2º - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos, no exercício de 2020, por ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.
Art. 60 - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.
Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 62 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2020, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 63 - Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7E006BEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1633/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: RATIFICA ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª RS, firmado entre este Município de Iporã-PR e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª RS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1191/2012, de 10 de abril de 2012, publicada em 11/04/2012, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "*extunc*", ficando convalidados todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª RS, desde a sua constituição em 03 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias realizadas, em especial a de 17 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1CB77B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1634/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA LETICIA ZANFRILLI 10714363928, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **LETICIA ZANFRILLI 10714363928**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.777.105/0001-00**,** área de terras constituída pelo **Lote nº 06(seis),** da Quadra 02(dois), com a área de 1.126,96 (um mil, cento e vinte e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados)**,** e **Lote nº 07(sete),** da Quadra 02(dois), área de 1.070,49 (um mil e setenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), ambos localizados na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 06.
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.126,96 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote n° 05, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,22 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 54,88 metros, confrontando com o Lote n° 07, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

IMÓVEL : Lote Nº 07.
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.070,49 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 54,88 metros, confrontando com o Lote n° 06, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,16 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 52,25 metros, confrontando com o Lote n° 08, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 12, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60(sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06(seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04(quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária, que poderá registrar livre de qualquer ônus.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0BABF7E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1635/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ – PR, referente ao valor a ser repassado para associação a título de transporte escolar.

Parágrafo único. O valor do convênio descrito no *caput* deste artigo terá como referência o número de alunos da APAE que utilizam o transporte escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9B4799FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1636/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

[...]

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
42	40	**Agente Comunitário de Saúde**
03	40	**Agente de Defesa Civil**
10	40	**Agente de Endemias**
02	40	Agente de Fiscalização
28	40	Assistente Administrativo
01	40	Atendente de Consultório Dentário
20	40	Auxiliar Administrativo
01	40	Auxiliar de Enfermagem *
01	40	Auxiliar de Fisioterapeuta *
01	40	Fiscal Lançador *
20	40	Guarda Municipal
10	40	Recepcionista
01	40	Supervisor de Licitação
07	40	Técnico Agrícola
05	40	Técnico de Contabilidade*
31	40	Técnico de Enfermagem
02	40	Técnico de Higiene Dental
05	24	Técnico de Raio X
01	30	Telefonista PABX
01	40	Torneiro Mecânico

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

[...]

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:76810D8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	*GRUPO DE RECURSOS*	*VALOR*
25/06/2019	*MINISTERIO DO TURISMO*	*136.781,61*

Iporã-(PR), 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:789D1836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79B73AAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de

fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4F7BF99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de junho de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** do Servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.259.112-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 371.040.209-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BDFFD93A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A C ROCHA INFORMATICA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 07.081.682/0001-53, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, na cidade de Iporã – Pr, CEP 87.560-000. Representada pelo Sr. Arison Rocha, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto n°. 501, centro na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000 portador da carteira de Identidade RG n°. 6.220.684-5-SSP/PR e inscrito no CPF n°. 020.760.729-00. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2018, decorrente do Convite 001/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 14/06/2020, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de Junho de 2019.

PrefeiturA Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
A C Rocha Informatica LTDA
ARISON ROCHA
Representante

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:31B16B8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2017 a 11/03/2018, a contar de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1A0DB2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON SILVESTRE DOMINGUES, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MILTON SILVESTRE DOMINGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.752.108-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.205.209-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017, a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B934E7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019, a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BBB72CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR) CONTRATO Nº 003/2017 - ID/TCE Nº 41677

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.047.399/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o realinhamento dos preços do contrato primitivo no valor de R$ **30.153,40** (trinta mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato para R$ 408.091,89 (quatrocentos e oito mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/01/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2016.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/06/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:46C1462A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR) - CONTRATO Nº 065/2016 - ID/TCE Nº 41643
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: O & J GESTÃO E TREINAMENTO LTDA – ME
CNPJ Nº 23.411.715/0001-32
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 30/06/2020 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 05/2016.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BB6C9143

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1316/2019

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU/ITU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS

GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU/ITU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves, com renda familiar de até quatro salários mínimos mensais.
Parágrafo Único – Para fins da isenção de que trata o *caput*, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:
a) Neoplasia maligna (câncer);
b) Espondiloartrose anquilosante;
c) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
d) Tuberculose ativa;
e) Hanseníase;
f) Alienação mental;
g) Esclerose múltipla;
h) Cegueira;
i) Paralisia irreversível e incapacitante;
j) Cardiopatia grave;
k) Doença de Parkinson;
l) Nefropatia grave;
m) Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids;
n) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
o) Hepatopatia grave;
p) Fibrose cística (mucoviscidose).

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1° será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento do tributo municipal e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
III - Documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
IV - Documento de identificação do requerente;
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), será concedida mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo de comprovação do diagnóstico.

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.
§1º - O benefício cessará finda doença grave do proprietário do imóvel ou de seu dependente, ou com a morte do portador da doença grave.
§2º - Requerimento deverá ser feito junto ao Departamento de Cadastro de Tributos até 31 de janeiro de cada ano.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o *caput* do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Municipalidade de Itambé, 18 de junho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7AFCAEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMAS

Dispõe Sobre o Recurso do Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

- Reunião Ordinária realizada às 9h30min, do dia 27 de Junho de 2019, nas dependências da sede do CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Aquisição de um veículo e contratação de profissional para desenvolver as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de Junho de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4B4E043A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA- RESULTADO PRELIMINAR DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RESULTADO PRELIMINAR DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATOS QUE ENTRARAM COM RECURSO E TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATAS
19	DANIELI DE LARA CABRAL
21	JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA

CANDIDATOS QUE ENTRARAM COM RECURSO E TIVERAM SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(as)	MOTIVO:
16	JACIRA PASK	INDEFERIDO – não cumpriu o item(3.8), conforme exigido no edital 001/2019 – CMDCA.
20	CRISTIANO RODRIGO BARRETA	INDEFERIDO – não cumpriu o item(3.8), conforme exigido no edital 001/2019 – CMDCA.

Observação: Os (as) candidatos (as) que tiveram a sua inscrição indeferida deverão se dirigir à Secretaria Executiva do Conselho, para obter a justificativa da decisão de indeferimento do CMDCA.

Itaperuçu, 28 de Junho de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente Da Comissão Eleitoral Do Processo De Escolha Do Conselho Tutelar De Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:057E5DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019

Autoriza Permissão de Uso de Imóveis Públicos, mediante posse, para administração de poços artesianos por agricultores, com utilização de água potável para fins de agricultura, à COMISSÃO DE AGRICULTORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE IVATUBA, em razão da necessidade de transferência da responsabilidade de conservação aos usuários, nos termos do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóveis Públicos, mediante posse, para administração de poços artesianos por agricultores, em relação aos imóveis localizados no lote 102 – poço artesiano Angelim Malfato (GRADI) – rodovia PR 551; lote 093 – poço artesiano Manoel P. Sapata (SAPATA) – rodovia PR 551; lote 084B – poço artesiano Colônia Mineira (REFÚGIO) – rodovia PR 551; lote 93D – poço artesiano Júlio Fretta (ATERRO) – Estrada Porto de Areia; lote 110 – poço artesiano José Formagio (FERRARI & ZAGATTO) – rodovia PR 551; lote 99 – poço artesiano Vicente Meli (MELI ou SERRINHA) – rodovia PR 551, e lote 30 – poço artesiano Ivatuba (COCAMAR) – rodovia PR 551, à COMISSÃO DE AGRICULTORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE IVATUBA, em razão da necessidade de transferência da responsabilidade de conservação aos usuários, depois de devida reforma dos mesmos, visando cumprimento da legislação em vigor, com base no artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e parecer jurídico nº 04/2019, de 21/06/2019, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de julho de 2019, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. - A finalidade da presente permissão de uso é dispor os agricultores de água potável para fins de agricultura, para desenvolvimento do agronegócio, devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de março de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CABCD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019

Autoriza concessão de substituição de Profissional, a título de dobra na Escola Municipal Afrânio Peixoto, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, para desempenhar atribuições de Diretora, nos termos da Complementar nº 015/09, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 013/2007 c/c artigo 25, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de substituição de Profissional, a título de dobra na Escola Municipal Afrânio Peixoto, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à servidora MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA, matrícula nº 109, para desempenhar atribuições de Diretora com disponibilidade de 40 horas semanais, nos termos da Complementar nº 015/09, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 013/2007, por meio de gratificação pelo Exercício de Função, correspondente a 100% (cem por cento) da classe inicial do nível "A", conforme artigo 25, § 1º da Lei nº 264/2002, a partir do dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 192/2017, de 30 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91C7A2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NAS JANELAS, PORTA DE ENTRADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS REFLETORES DO JARDIM DA CASA DE CULTURA "ELENA MARIA TRAP" DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: LUIS EDUARDO NICCHIO 05641553905.
VALOR: R$ 5.727,50
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F1ABD39E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 530/2019

PORTARIA Nº. 530/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Atendendo a decisão Judicial exarada no dia 26/06 do presente ano, **DETERMINO** o afastamento do servidor público municipal Sr. **AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS**, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável no caso de necessidade, ficando proibido o mesmo de adentrar nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7D0E718B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 529/2019

PORTARIA Nº. 529/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para o dia 01/07/2019, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., para levar paciente à consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme processo nº.1553/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5ED91EAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 528/2019

PORTARIA Nº. 528/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a diária do dia 01/07/2019, concedida ao servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, com destino a Londrina – Pr., conforme processo nº. 1553/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B3343F75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO N° 095/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO N° 095/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.
Legislação: Lei nº 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão remarcados para o dia **12 de julho de 2019, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:919226BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% EM NUVEM E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
Legislação: Lei nº 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **15 de julho de 2019, às 09h00min.,** na sala de reuniões do Setor de

Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:198F1C67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, MODELO SEDAN, PARA O CONSELHO TUTELAR ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de julho de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A0FB023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL–TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE SE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017 – EQUIPAMENTOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de julho de 2019, às 09h00min.,** na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:65EDF7CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°.007/2019 - PASSE LIVRE

EDITAL N°.007/2019 - PASSE LIVRE

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina.

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	GEVANILDO DO CARMO MARTINS (Processo 1461/2019)	Direito	Universidade Positivo	12/06 a Novembro/19	170,00

No mês de junho o pagamento será proporcional à data do protocolo, no valor de R$ 107,60.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F31EBCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) calças e camisas, empresa a ser contratada: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.683.848/0001-03, no valor de R$ 4.216,80 (Quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 50/2019.

Lapa/PR, 28 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1009D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de KIT DE IMAGEM (WEBCAN, COLETOR DE DIGITAL E COLETOR DE ASSINATURA), empresa a ser contratada: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS

LTDA, CNPJ: 07.474.057/0001-71, no valor de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 51/2019.

Lapa/PR, 28 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A831ECD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para CONFECÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA, empresa a ser contratada: CLEITON FELIPE GOSLAR, CNPJ: 30.321.697/0001-63, no valor de R$ 2.474,40 (Dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 52/2019.

Lapa/PR, 28 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4DB1A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de TELAS DE ALAMBRADO , empresa a ser contratada: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.389.693/0001-68, no valor de R$ 12.105,00 (Doze mil, cento e cinco reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 53/2019.

Lapa/PR, 28 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B58FA9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de MOTOBOMBA BM300 TRIFÁSICA COM INSTALAÇÃO, para piscina do Centro da Juventude, empresa a ser contratada: SEBASTIÃO MARCOS GORSANI, CNPJ: 27.507.725/0001-27, no valor de R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 54/2019.

Lapa/PR, 28 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA7D747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019, cujo objeto é a contratação de Instituição de Desenvolvimento de Ensino para prestação de serviços profissionais para cumprimento ao Plano de Trabalho da Deliberação 81/2016 – Programa de Qualificação Profissional, empresa a ser contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: 03.541.088/0001-47, no valor de R$ 49.840,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Lapa/PR, 28 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:708A5FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 24.06.2019 ATÉ 23.06.2020 E FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2015, PASSANDO A SER R$ 496,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VALOR GLOBAL: R$ 5.959,20 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 172
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 19/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C1D535A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 830/2019 PD N°13849/2019 (SECRETARIA DE SAÚDE).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1070
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2312 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ED056B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 5.820,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 498
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 9
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 25/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB66B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 109/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ SOB Nº 03.121.972/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NADIO MALTAURO FLARESSO
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 27.717,60 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL 6,70%.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO PERIMETRAL DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME PARECER TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1094
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1061 - CONSTRUÇÃO UBS MATO PRETO
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3449051010700000000 - POSTOS DE SAÚDE
DATA: 12/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39A7412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 109/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ SOB Nº 03.121.972/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NADIO MALTAURO FLARESSO
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.01.2020 E 22.06.2020.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (ITEM 1), ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2019 E 31.10.2019.
DATA: 12/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:727F3668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2009
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO, PASSANDO A SER R$ 3.508,09 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 42.097,08 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 2.994,72 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 13.06.2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 636
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 25/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2A7E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 822/2019 (PD 13392/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1076
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC595579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 816/2019 (PD 13178/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1076
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F1AF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 815/2019 (PD 13173/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ED4D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 819/2019 (PD 13306/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1076
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 27/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E554CEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.124//2019-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada exclusiva para manutenção (REVISÃO DE 500 HORAS) da Escavadeira Hidráulica XCMG modelo XE215BR e propriedade desta municipalidade, atendendo assim as necessidade da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Yamadiesel Comércio de máquinas Eireli

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 7.260,00 (sete mil , duzentos e sessenta reais).

Dotações Orçamentárias:

05.003.20.608.0000.2014 Programa de Incentivo ao Setor Agropecuário
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 000, 510
Código Reduzido: 294, 295, 297 e 298

Prazo de Execução:Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria solicitante.

Loanda-PR, 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A9CA225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161-2018

RESCISÃO AMIGAVÉL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2018-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA R. VIEIRA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-e a Empresa R. VIEIRA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Benedito Brambila, s/n, esquina c/ Martin Luther King, Vila Operária, Telefone: (44) 99743-9349, CEP: 87.708-276, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.283.603/0001-15, neste por sua representante legal, Senhora Rosangela Vieira, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 028.614.949-48, RG nº 6.802.529-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Moretti, 83, Conj. Helio Lopes, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 161/2018 – PML, considerando que a empresa vencedora do certame, foi devidamente notificada para o inicio dos serviços registrados por duas vezes e a mesma não apresentou nenhuma justificativa para o não atendimento dos pedidos, desta forma a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente pediu rescisão amigável e convocação 2ª colocada, devidamente deferido pelo Prefeito desta municipalidade.

Referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista que no dia 08/05/2019 foi enviado por e'mail a NAD, no dia 16/05/2019 a primeira notificação e 28/05/2019 a segunda notificação, assim se faz o município obrigado a realizar posterior distrato ao compromisso assumido, para que o mesmo não seja prejudicado ficando sem a prestação dos serviços contratados e de suma importância para Município de Loanda-Pr, razão pela qual esta municipalidade pede o cancelamento da referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido a Ata de Registro de Preço nº 161/2019-PML, firmado em 21/09/2019, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 18 de junho de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ROSANGELA VIEIRA
R. Vieira – Construções e Empreendimentos ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5BE037D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

I – OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) peça de carimbo tipo chancela com timbre a seco para ser utilizado pela Junta Militar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de 01 (uma) peça de peça de carimbo tipo chancela com timbre a seco justifica-se pela necessidade de obtenção de carimbo de

autenticação, visando atender a indispensabilidade de identificação de assinatura e organização documental, bem como na autenticidade da documentação do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme regulamentado pela Portaria Normativa nº 35 de 10 de junho de 2016 do Ministério da Defesa, Decreto nº 57654/66 e legislação correlata.
A presente dispensa de licitação atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao constante nos art. 24, inciso II, referente a possibilidade de aquisição de itens em parcela única quando o valor não ultrapasse o estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma lei, senão vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Conforme análise aos registros contratuais existente na Administração Municipal, embora exista contrato vigente que inclui o fornecimento de carimbo firmado em 2018 e a obrigatoriedade para autenticidade do CDI nestes ter sido promulgada conjuntamente com o novo governo federal, pede-se que este item seja adquirido através de dispensa, primando pelo principio da economicidade na hipótese de abertura de novo processo licitatório em um item com valor tão ínfimo quanto, bem como, através da necessidade de readequação da Junta Militar conforme relatório de inspeção da 166ª JSM Mallet/Pr e ficha anexas aos autos.
Desta forma, conforme demonstrado acima, excedidas razões técnicas e legais para a aquisição, reiteramos a solicitação de dispensa de licitação em favor da empresa citada.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **LETICIA ZANONI & CIA LTDA, CNPJ 08.347.642/0001-73,** domiciliada à Rua da Liberdade, nº 302, centro, município de Mallet, Estado do Paraná.
A escolha do fornecedor descrito acima considerou apenas o critério de menor preço apresentado frente às cotações de preços realizadas, tendo em vista que este não apresenta diferenças técnicas dos materiais cotados, bem como, foi a empresa que, pertencente ao ramo de atividade correspondente ao objeto, apresentou a documentação de habilitação em consonância com o disposto nos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.02.2.005.3.3.90.30.10.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205796129, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2019.

JOCELINE TRAVINSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A8DBA65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 057.2019

PORTARIA Nº 057/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 002/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F393FBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 171.2019

DECRETO N.º 171 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão ALEXANDRO CLEDER BORDUM, portador (a) do RG 8.119.593-5 - PR, Diretor de Obras, Simbologia DIR, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AF13CD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 172.2019

DECRETO N.º 172 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão RUI NATAL SOKOLOWSKI, portador (a) do RG 3.283.710-7 - PR, Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas, Simbologia DIR, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1EAA7B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 173.2015

DECRETO N.º 173 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento em comissão ALEXANDRO CLEDER BORDUM, portadora do RG 8.119.593-5- PR, Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas, Simbologia DIR, a partir de 01 de julho de 2019, o mesmo é pertencente ao cargo efetivo de Motorista, Nível F - 11.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0D344D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 174.2019

DECRETO N.º 174 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento em comissão RUI NATAL SOKOLOWSKI, portadora do RG 3.283.710-7-PR, Diretor de Obras, Simbologia DIR, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B3EF772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 056.2019

PORTARIA Nº. 056/2019.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Maternidade à PATRICIA ZALUSKI, a mesma pertence ao cargo Professora, admitida em 03/02/2014, sendo que a licença será no período de 24 de junho de 2019 a 21 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D58F0AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 175.2019

DECRETO N.º 175 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ANGELO CORNELO, cargo de Agente de Segurança de Bens Municipais II, a partir de 05/07/2019 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FB7804C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 176.2019

DECRETO N.º 176 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ, cargo de Motorista, a partir de 10/07/2019 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:18F4FDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 177.2019

DECRETO N.º 177 de 27 de junho de 2019.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde MARILIA CRISTINA DE QUADROS PINHEIRO LEAL, cargo de Zeladora, a partir de 09/07/2019 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BB40F6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão Permanente de Compras e Serviços da Câmara Municipal de Mandaguari,Estado do Paraná, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari , Estado do Paraná, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições
legais,

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam designados os Servidores(as) LAURA RODRIGUES SIMÕES, CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA e CLAUDIA PEREIRA VELASCO LESSA a fim de, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS e SERVIÇOS** da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná com as atribuições, conforme prescrito no artigo 29 e seus incisos da Lei nº 3.255/2019.

Parágrafo único- Os integrantes da Comissão nomeada consoante caput deste artigo exercerão suas funções até o final do exercício do ano de 2020.

Art.2º. Pelo desempenho de atribuição em Função por Encargo Especial,fica concedido com base na Lei Municipal nº 3.256/2019, o percentual de 30%(trinta por cento) a Presidente de tal Comissão e para a servidora efetiva Claudia Pereira Velasco Lessa o percentual de 20%(vinte por cento) ,sobre o vencimento inicial do cargo efetivo de Analista Administrativo.

Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Legislativo nº 006/2019 , este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação .

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27.06.2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5DDDF744

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

AVISO DE EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256/2019 e Lei Municipal nº 3.273/2019 e, considerando:

A ausência de ocupante no respectivo cargo, que será preenchido mediante concurso público que ainda encontra-se em trâmite;
A urgência pela necessidade de suprir e manter o adequado funcionamento do departamento de contabilidade, posto ser essencial ao desenvolvimento de todas as funções administrativas e financeiras deste Poder Legislativo;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária por até 12 (doze) meses para o cargo de Contador, regime estatutário, com carga horária semanal de 40 horas, para atuar no Departamento de Contabilidade deste Poder Legislativo.
As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Mandaguari, nos horários e período abaixo especificado:

Dias 01/07/2019 a 15/07/2019 das 08h:00 às 11h:00min e 13h:30min às 16h:30min.

O edital contendo a documentação, remuneração, atribuições do cargo e demais informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado está disponível no site www.camaramandaguari.pr.gov.br, e no Quadro de Avisos localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, Centro, Mandaguari-PR.

Câmara Municipal de Mandaguari (PR), 28 de Junho de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7AF810E0

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI TESTE SELETIVO EDITAL Nº 007/2019 DISPÕE SOBRE AHOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕESDO TESTE SELETIVO, EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019.

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 007/2019

Dispõe sobre ahomologação definitiva das inscrições do Teste Seletivo, Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Não houve recurso quanto à homologação preliminar das inscrições.

Divulga-se aHomologação definitiva das inscrições, conforme ANEXO l.

MANDAGUARI, 01de julhode 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3419E85F

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 008/2019 – ENSALAMENTO DISPÕE SOBRE O ENDEREÇO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DO TESTE SELETIVO, EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019.

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 008/2019 – ENSALAMENTO

Dispõe sobre o endereço do local de realização da prova objetiva e ensalamento do Teste Seletivo, Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO) E TESTE SELETIVO (CLT) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O **ensalamento** das provas objetivas dos candidatos inscritos para todos os empregos públicos do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 07/07/2019
CARGOS: AGENTE DE ENDEMIAS; MÉDICO CLÍNICO GERAL.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE **ANEXO I**
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE **ANEXO I**

DATA DA PROVA OBJETIVA: 07/07/2019
CARGOS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE **ANEXO I**
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE **ANEXO I**

Divulga-se o endereço do local da prova:
Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN– ENDEREÇO: RUA RENÊ TÁCCOLA, 152 CENTRO, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

Mandaguari, 01 de julho de 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:77B4A78E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.

Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao exercício 2019, nos termos do Chamamento Publico nº 06/2018, para fins de execução pela OSC do projeto "Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular)", para custear despesas com pagamento de vencimentos e salários, encargos sociais (INSS), material de consumo (gêneros de alimentação e material bibliográfico não imobilizado), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Data da celebração: 28 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A5F9650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.

Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao exercício 2019, nos termos do Chamamento Público nº 06/2018, para fins de execução pela OSC do "Todas as Canções", para custear despesas com pagamento outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: serviços de apoio ao Ensino, professor de Canto, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 12.636,70 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2019 a 31 de maio de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.
Data da celebração: 28 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A658466

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2019
Processo Licitatório Nº 102/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS VETERINÁRIOS E RAÇÃO ANIMAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 12/07/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 hs do dia 12/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 28 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A461E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 001/2019

FICA ESTIPULADO PARA O DIA 04/07/2019 ÀS 14h00mimn A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA PELO PARECER JURÍDICO 192/2019 QUE JULGOU PROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE CONTRA A INABILITAÇÃO EMITIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº858589/2017/MSAÚDE/CAIXA

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:63404220

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
Nº: 001/2018
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BRASIL TRECHO ENTRE RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO E RUA DOS MACHADO.
VIGÊNCIA: 16/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:48657898

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Considerando a alegação da empresa Satélite Comercial Ltda, da impossibilidade de fornecer o item 58 - Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada, do Pregão Presencial nº 018/2019, conforme solicitação apresentada datada de 27/05/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 156/2019, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 30/05/2019, onde não vislumbra óbice pelo cancelamento.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, na cláusula décima, parágrafo primeiro da Ata de Registro de Preços nº 040/2019, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata De Registro De Preços Nº 040/2019 do Pregão Presencial nº 018/2019 que tem por objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa Satelite Comercial Ltda, para o item 58 – Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada do referido Processo Licitatório, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 28 de Junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:82DE8602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 029/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CAMIOPAR – MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - CNPJ Nº 03.447.538/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO E GRAXA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.**

FONTE DE RECURSO:
15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
16 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
17 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
18 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) EXERCI. CORRENTE
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
81 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
111 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
157 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
158 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
177 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
178 - 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
246 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 – PETE 2007 EXERCÍCIO CORRENTE
280 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORR
306 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
12 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
367 - 33725 – PETI/Bolsa – EXERCÍCIO ANTERIOR
368 - 33728 – IGD BF EXERCÍCIO ANTERIOR
313 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
314 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA
369 – 33935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
364 – 33936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
360 – 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

OS PRAZOS DE EXECUÇÃO QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE JUNHO DE 2020, E PRAZO DE VIGÊNCIA ONDE ESTABELECIA ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE JULHO DE 2020.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 28 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:590FAB36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.601.273/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA O TERMINO DE APROXIMADAMENTE 22% (VINTE E DOIS) POR CENTO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CONSTITUÍDA COM SEIS SALAS DE AULA, E CORREÇÕES DE SERVIÇOS DETERIORADOS A SEREM RECONSTRUÍDOS, COM LOCALIZAÇÃO NA CHÁCARA 97 GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE ATRAVÉS DO PROJETO PADRÃO FNDE; TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 32516/2014, ATRAVÉS DO

PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II NO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

08.001.12.361.0013.1014.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULAS PAR FNDE PAR3 – OBRAS E INSTALAÇÕES – ALIENAÇÕES DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO INDENIZAÇÃO DE SINISTROS EX ANT.
FONTE DE RECURSOS
31130 – FNDE PAR 3 – EXERCICIO CORRENTE

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARILENA, 27 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:25D5C124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de Pessoas Físicas para Prestações de Serviços de: Instrutor de Aulas de Artesanato e Pintura; Instrutor de Aulas para Operar e/ou Manusear Máquina Industrial de Costura, tipo overloque; e Professor de Educação Física, para atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV executados no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz - CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2019 em favor das Pessoas Físicas: **ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF Nº 034.696.139-40,** com sua proposta no valor total de **R$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais), ELIA HAYASHI, CPF Nº 044.825.949-46,** com sua proposta no valor total de **R$ 16.984,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais),** e **ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 981.682.159-15,** com sua proposta no valor total de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6ECBBDF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF Nº 034.696.139-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE: INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO E PINTURA; INSTRUTOR DE AULAS PARA OPERAR E/OU MANUSEAR MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA, TIPO OVERLOQUE; E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV EXECUTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 12.672,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

307 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:839D961F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELIA HAYASHI, CPF Nº 044.825.949-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE: INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO E PINTURA; INSTRUTOR DE AULAS PARA OPERAR E/OU MANUSEAR MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA, TIPO OVERLOQUE; E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV EXECUTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.984,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

307 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1CC7876F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 981.682.159-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE: INSTRUTOR DE AULAS DE ARTESANATO E PINTURA; INSTRUTOR DE AULAS PARA OPERAR E/OU MANUSEAR MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA, TIPO OVERLOQUE; E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV EXECUTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

307 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:87814DDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 103/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Amanda Priscila Piva**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **75 (Setenta e cinco dias)** dias a partir do dia 12/06/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A085EC1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): THAIS DA SILVA MARTINS – CPF/MF: 107.115.049-97.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Participar de políticas que dão suporte as ações na área social. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Elaborar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão, e da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Participar do desenvolvimento do projeto financeiros de eventos, conforme a política da Instituição. Realizar estudo social, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria especifica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Identificação e inscrição no cadastro das famílias em situação de pobreza extrema. Gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes. Apuração e encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis. Garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, bem como articulação com os Governos Federal e Estadual. Acompanhamento do cumprimento nas normas na área da assistência social, educação e saúde. Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social. Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do PBF (Programa Bolsa Família). Atualização das informações do Cadastro Único (Cadúnico), apuradas por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de domicílios atualizados nos últimos dois anos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos e outros. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido
VALOR: R$ 1.316,21(hum mil, trezentos e dezesseis reais e vinte um centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 30 (trinta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 27 de Junho de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:25C90C3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 104/2019

SÚMULA: Designa servidores Públicos Municipais para representarem o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica -ACT Digital.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores públicos municipais abaixo relacionados, representantes do Município na execução de serviços de cooperação técnica - ACT Digital, pactuado entre o Município de Marilena-PR e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Nome: *Ademilson de Souza;* ***Cargo:*** *Diretor de Gabinete;* ***RG*** *9.788.955-4 SSP/PR.*

Nome: *Lourival Ambrozio,* ***Cargo:*** *Tesoureiro;* ***RG*** *4.569.494-1 SSP/PR.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 28 de junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2186A750

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 24/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 11 e 22 de Março de 2019 (conforme Edital nº 006/2019), a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Julho de 2019, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: COZINHEIRO

Classificação: Nome:

4º	Sirlea Patricia Barbosa

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação: Nome:

5º	Marcio Paulo Kureski

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Classificação: Nome:

2º	Alexandro Pereira

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Junho de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55C49DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 343/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Memorando 98/2019, decreta:

NOMEIA

Art. 1º RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 026.584.399-54 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.489.951-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BFBC463C

GABINETE
DECRETO Nº 344/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1420/2011 e suas alterações, decreta:

EXONERA

Art. 1º JOAREZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 713.513.379-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.790.430-9 SESP/PR,

do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3C3D12DE

GABINETE
DECRETO Nº 346/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00104
11.001.0015.0451.0115.2050	3339030000000000000	Material de consumo	160.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00	00104
11.001.0015.0451.0115.2049	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2049	3449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	80.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339035000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:67991E73

GABINETE
DECRETO Nº 347/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 91835/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES,** ocupante do cargo público de cozinheira, Classe II, Nível-1E, portadora do RG n.º 5.068.603-5 -SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 544.134.949-20, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, lll, "b" da C. F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$707,56

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7AA04B93

GABINETE
DECRETO Nº 348/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 92762/2019, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão a dependente do servidor inativo– PAULO ROBERTO CARVALHO DA COSTA, matricula 52906-01, no valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) correspondente aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, inciso II, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Cônjuge: MARILZA BLANCO RODRIGUES DA COSTA

0b) Cota vitalícia igual a 100% = R$ 998,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 08 de maio de 2019.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Municipio de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0991EBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 110-2019 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

N.º110/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito na Rua Rio Negro, s/n Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA		
28/06/2019	08:30min	Lazara Luana Otto de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL
28/06/2019	08:30min	Sanderson Dantas de Souza	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA
28/06/2019	08:30min	Gabriel Vaz Amorim	PROFESSOR DE ARTES
28/06/2019	08:30min	Karin Comerlatto da Rosa	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/06/2019	08:30min	Yasmim Barreto Batista dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
28/06/2019	08:30min	Dhiogo Felipe Santos Gomes	PSICOLOGO
28/06/2019	08:30min	Dirlei Alves do Carmo	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
28/06/2019	08:30min	Claudia Braun	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
28/06/2019	08:30min	Antonio Terres Marchesini	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
28/06/2019	08:30min	Joacir Savitraz	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**

Matinhos, 27 de junho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CF083A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 627/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 627/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 028/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4340/1	Eliseth Dorigão	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2019 a 08/12/2019 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4E9A90F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 629/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 629/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Matrícula	Nome	Cargo
78344/01	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2019.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B7248D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2019

PORTARIA Nº 632/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 131/2019-ADMGCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67644/1	Alexandre Conrado Viana	Guarda Municipal	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A38C1855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2019

PORTARIA Nº 633/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 94229/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS,** matrícula nº 59242/2, ocupante do cargo público de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01 de julho a 30 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D2A5F633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2019

PORTARIA Nº 634/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 178/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA,** matrícula n° 57215/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 28 de junho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8013DE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2019

PORTARIA Nº 635/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 178/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **SEBASTIÃO DARCI PEREIRA,** matrícula n° 17299/1, ocupante do cargo público de **CARROCEIRO**, a partir do dia 28 de junho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2ADFA6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2019

PORTARIA Nº 636/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 178/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **WAGNER JOSÉ ANDRADE FERREIRA,** matrícula n° 76546/1, ocupante do cargo público de **VIGILANTE**, a partir do dia 28 de junho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DE81F557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 637/2019

PORTARIA N.º 637/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para o cargo de **Agente Combate as Endemias**, destinado à rede Municipal de Saúde do município de Matinhos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.190/2009 Art. 2º § 2º.

Art. 2° Designar os funcionários abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS**, a fim de contratar profissional conforme Art. 1º que trata esta portaria.

Presidente
Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – CPF – 069.816.329-00

Membros
Adriana Matioli Antonio – CPF – 877.923.469-00
Tatiane Maria Pereira Sales – CPF – 067.986.379-65

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AE5AB788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2019

PORTARIA Nº 642/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Ofício 0287/2019-GS (RH), resolve:

REVOGAR

A Gratificação de 50% pelo exercício de **Vice-Direção Escolar Interina**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Simbologia
69833/2	Rita de Cássia Santana Utrabo	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva	FG-D4

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E0184052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2019

PORTARIA Nº 643/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0287/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO**, matrícula nº 69833/2, a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, simbologia **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:12AC2FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2019

PORTARIA Nº 640/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75809	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico do Trabalho/Perito	V.6.1-A	V.6.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8029DC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2019

PORTARIA Nº 641/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
73016	Marcio Pereira de Miranda	Tecnólogo em Geoprocessamento	IV.2.1-A	IV.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7280588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2019

PORTARIA Nº 639/2019
(Portaria de instauração de processo administrativo de disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar suposta conduta em desconformidade com os **artigos 202, V, XIV, XXII e Art. 216, VIII do Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos (Lei nº 1165/2008) e do Código Penal (falsidade material de atestado ou certidão e uso de documento falso – Arts. 301, § 1º e 304 do CP)**, praticadas, em tese, pela servidora A.M.V.A., referente aos fatos ocorridos e relatados no ofício nº 0205/2019, o qual versa sobre a suposta apresentação de Atestado Médico Falso e Declaração Eleitoral Falsa.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 186/2019,** para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES, quais sejam:

Paulo Ricardo Silva Junior, mat. 72729/01 (presidente)
Luciana Mara Preischardt, mat 55824/01 (secretária)
Elenice Fátima Lorencena, mat. 52744/01(membro)
Rozemari Aparecida Bezerra de Lima, mat. 77321/01/02 (suplente)

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DDDC6630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 629/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 629/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Matrícula	Nome	Cargo
100454/1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2019.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D478C717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2019

PORTARIA N.º 638/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para o cargo de **Médicos Especialidades**, destinado à rede Municipal de Saúde do município de Matinhos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.190/2009 Art. 2º § 2º.

Art. 2° Designar os funcionários abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS**, a fim de contratar profissional conforme Art. 1º que trata esta portaria.

Presidente
Danilo de Avila Ladeia – CPF – 001.394.215-80

Membros
Adriana Matioli Antonio – CPF – 877.923.469-00
Maria Teresinha Nicolotti – CPF – 639.185.799-72

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:03AE00FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO N° 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna publico que fará realizar às **14:00 horas, do dia 12 de julho do ano de 2019,** na Sede da Câmara Municipal, na Sala de Reuniões, sito a Av. das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico/PR., **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço **POR ITEM,** a preço fixo, cujo objeto será a **Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para o Poder Legislativo do Município de Mato Rico.**

O Edital e anexos, encontram-se disponíveis na Câmara Municipal, sito a Av. das Araucárias, s/n, centro, as informações pelo telefone (42) 3633-1158 pelo site http://www.matorico.pr.leg.br/ ou pelo e-mail camaramatorico@gmail.com de segunda a sexta feira, nos horários das 8:00 às 11:30 e dás 13:30 às 17:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR,

Mato Rico, em 28 de junho de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9D964EC2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66.
OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2019 e terá vigência até 28/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manu. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:975201D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: HOLZ & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.503.433/0001-16.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2019 e terá vigência até 28/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 52.144,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4711FA2F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.873.171/0001-89.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2019 e terá vigência até 28/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 96.885,00 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:728A58D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARIA CLARICE DE LARA AUTO PEÇAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2019 e terá vigência até 28/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 105.720,00 (cento e cinco mil setecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E750D707

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.888.545/0001-85.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2019 e terá vigência até 28/06/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 79.595,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C69FFA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 11º ENCONTRO

NACIONAL DE VEREADORES, DE REUNIÃO PRÉ-AGENDADA NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI E DE AUDIÊNCIA NA FUNASA"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias, cada uma no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar do 11º Encontro Nacional de Vereadores, de uma reunião pré-agendada no gabinete do deputado federal Luiz Nishimori e de audiência na sede da Funasa (Fundação Nacional de Saúde). A agenda, que será realizada em Brasília-DF, entre os dias 01 e 04 de julho, objetiva estreitar laços entre o Governo Federal e o Município, apresentar demandas da população, capitanear recursos públicos para serem aplicados em Miraselva, bem como promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 27 de junho de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:AE4D8F9A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 11º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, DE REUNIÃO PRÉ-AGENDADA NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI E DE AUDIÊNCIA NA FUNASA"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias, cada uma no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do 11º Encontro Nacional de Vereadores, de uma reunião pré-agendada no gabinete do deputado federal Luiz Nishimori e de audiência na sede da Funasa (Fundação Nacional de Saúde). A agenda, que será realizada em Brasília-DF, entre os dias 01 e 04 de julho, objetiva estreitar laços entre o Governo Federal e o Município, apresentar demandas da população, capitanear recursos públicos para serem aplicados em Miraselva, bem como promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 27 de junho de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A2A16C09

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 11º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, DE REUNIÃO PRÉ-AGENDADA NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI E DE AUDIÊNCIA NA FUNASA"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias, cada uma no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor do vereador Virlenio Almeida dos Santos, para participar do 11º Encontro Nacional de Vereadores, de uma reunião pré-agendada no gabinete do deputado federal Luiz Nishimori e de audiência na sede da Funasa (Fundação Nacional de Saúde). A agenda, que será realizada em Brasília-DF, entre os dias 01 e 04 de julho, objetiva estreitar laços entre o Governo Federal e o Município, apresentar demandas da população, capitanear recursos públicos para serem aplicados em Miraselva, bem como promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 27 de junho de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:EA67E905

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Hortifrúti Granjeiro, com entrega dos Itens de Forma Parcelada de acordo com as necessidades do município, para serem utilizados em todos os Departamentos e Divisões Municipais, no valor máximo de R$ 795.224,88 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de Julho de 2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 28 de Junho de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D3C8BC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 023/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – ID Nº 085/2019
ITENS 04, 11, 17, 23, 25, 27, 45, 47, 51 e 52
EVERSON e EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 89.071,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETENTA E UM REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 – ID Nº 086/2019
ITENS 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 61
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 14.156.181/0001-54
NO VALOR DE R$ 131.794,64 (CENTO E TRINTA UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON e EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME E O SR. ARLEI REOLON PELA EMPRESA NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:9AD3FA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019

PORTARIA 212/2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001482-54.2016.5.09.0322 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º A partir de 01/02/2019 fica reenquadrada a servidora pública municipal **MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNÇÃO**, portadora do RG 4.242.499-4/PR, data de admissão 17/02/1986, matrícula nº 64401 no nivel PG – N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:78CB11EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019

PORTARIA 213/2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001482-54.2016.5.09.0322 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º A partir de 01/02/2019 fica reenquadrada a servidora pública municipal **MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNÇÃO**, portadora do RG 4.242.499-4/PR, data de admissão 02/02/1998, matrícula nº 99964431 no nivel PG – N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8B071B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019

PORTARIA Nº214/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **CANCELAR A PEDIDO**, *licença sem vencimentos a servidora* **MAGALI AGUIAR DE RAMOS,** *portadora do RG nº 5.883.780-6 SSP/Pr e CPF nº 721.093.009-49 função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:19CC697A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº63/2019

EDITAL 63/2019

ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

O Município de Morretes, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Sr. Osmair Costa Coelho, vem comunicar a ANULAÇÃO do Edital 28/2019 de Convocação para assumir cargo público no dia 15/07/2019, haja vista que o que o Município excedeu o limite de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo nulo de pleno direito atos que provoquem o aumento de despesas;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

RESOLVE:

1. - ANULAR a Convocação para Assumir Cargo Público, do Concurso Edital 01/2015 a seguinte candidata convocada;

PROFESSOR(A) I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
PAMELA ROSA PEREIRA	0203941005	128º

2. - Informamos que os candidatos que tiveram sua convocação ANULADA, permanecerão na mesma classificação, e quando os índice de gastos com pessoal estiver dentro do limite previsto, poderá haver novo Edital de Convocação.

Morretes, 28 de junho de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F1AD5D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 62/2019

EDITAL 62/2019

ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

O Município de Morretes, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Sr. Osmair Costa Coelho, vem comunicar a ANULAÇÃO do Edital 59/2019 de Convocação para assumir cargo público no dia 01/07/2019, haja vista que o que o Município excedeu o limite de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo nulo de pleno direito atos que provoquem o aumento de despesas;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

RESOLVE:

1. - ANULAR a Convocação para Assumir Cargo Público, do Concurso Edital 01/2015 a seguinte candidata convocada;

CONTADOR(A) I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
THAINÁ BORGES DA SILVA	281543005	4º

PROFESSOR(A) I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MÔNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	0240941005	132º

2. - Informamos que os candidatos que tiveram sua convocação ANULADA, permanecerão na mesma classificação, e quando os índice de gastos com pessoal estiver dentro do limite previsto, poderá haver novo Edital de Convocação.

Morretes, 28 de junho de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5A500AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 64/2019

EDITAL 64/2019

ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Município de Morretes, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Sr. Osmair Costa Coelho, vem comunicar a ANULAÇÃO do Edital 58/2019 de Convocação para entrega de documentação no dia 04/07/2019, haja vista que o Município excedeu o limite de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo nulo de pleno direito atos que provoquem o aumento de despesas;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

RESOLVE:

1. - ANULAR a Convocação para Entrega de Documentação, do Concurso Edital 01/2015 as seguintes candidatos(as) convocados(as);

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
WILIAN OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	0268601005	12º

MERENDEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
SILVANA IZAIAS DE SOUZA	0043205005	15º

PSICÓLOGA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MÁRGARA ROCHA TONIOLO	0321758005	34º

2. - Informamos que os candidatos que tiveram sua convocação ANULADA, permanecerão na mesma classificação, e quando os índice de gastos com pessoal estiver dentro do limite previsto, poderá haver novo Edital de Convocação.

Morretes, 28 de junho de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7DA19887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 65/2019

EDITAL 65/2019

ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Município de Morretes, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Sr. Osmair Costa Coelho, vem comunicar a ANULAÇÃO do Edital 61/2019 de Convocação para entrega de documentação no dia 10/07/2019, haja vista que o Município excedeu o limite de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo nulo de pleno direito atos que provoquem o aumento de despesas;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

RESOLVE:

1. - ANULAR a Convocação para Entrega de Documentação, do Concurso Edital 01/2015 as seguintes candidatos(as) convocados(as);

FARMACÊUTICO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MURILO CEREDA DA SILVA	0020145005	15º

PROFESSOR(A) I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEDORO	0258741005	134º

2. - Informamos que os candidatos que tiveram sua convocação ANULADA, permanecerão na mesma classificação, e quando os índice de gastos com pessoal estiver dentro do limite previsto, poderá haver novo Edital de Convocação.

Morretes, 28 de junho de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FF492AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de doces para festa típica para a Escola Municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 986,88 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:55986154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: Dispõe sobre término de mandato de conselheiro suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o término de mandato de conselheira tutelar suplente;

R E S O L V E

Art. 1º - Dispor sobre o término de mandato da conselheira tutelar suplente ALIZETE CORREIA DE SOUZA que ocorreu no dia 13/06/2019, tendo em vista o término do gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de junho de 2019.

ANDREIA LUCIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7DF976AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Dispõe sobre Equipe Municipal Multiprofissional do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2014 do CMDCA que criou a equipe Municipal Multiprofissional;

R E S O L V E

Art. 1º - Dispõe sobre a Equipe Municipal Multiprofissional que tem como competência desenvolver em conjunto atividades individuais e/ou coletivas com crianças e adolescentes e famílias identificadas através de relatório de equipe técnica das secretarias de educação, saúde e assistência social, bem como do conselho tutelar, reincidentes em casos já acompanhados.
Art. 2º - O trabalho da equipe será considerado como parte das atividades inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, subordinado, hierarquicamente a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu.
Parágrafo único: As despesas decorrentes destas atividades correrão por conta da secretaria municipal de assistência social, fundo municipal da criança e adolescente.
Art. 3º - A equipe multiprofissional será composta pelas entidades abaixo indicadas e seus respectivos representantes:

Secretaria de assistência social: Maristela Rodrigues de Lima;
Secretaria de educação: Marli da Silva;
Secretaria de Saúde: Nicoli Novo Nino;
Conselho Tutelar: Lucilene Weber Buzin.
Escola Estadual Cristo Redentor: Dioni Ribeiro
Colégio Estadual Jose de Alencar: Silvania Forlin Rover

Parágrafo único: Cabe a própria equipe definir entre seus pares a composição executiva, sendo um coordenador e um vice coordenador, um secretario e um segundo secretario, para as atividades internas.
Art. 4º - Os representantes poderão solicitar a inclusão de demais membros de cada segmento ou demais entidades para ampliar sua representação a fim de garantir a densidade do debate técnico.
Art. 5º - São atribuições da equipe municipal multiprofissional: realizar reuniões, atendimentos e desenvolver ações diretas e indiretas com as famílias, crianças e adolescentes do nosso município, conforme demanda apontada, podendo participar das reuniões de discussão dos temas revistos, oferecendo sua contribuição para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços, requisitar serviços das secretarias afins e exigir a contrarreferência.
Paragrafo único: O coordenador fica encarregado de repassar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente as informações acerca das deliberações da equipe.
Art. 6º - Cabe ao Município disponibilizar apoio técnico a equipe.
Art. 7º - A equipe se reunirá de acordo com a necessidade que a mesma estabelecer.
Art. 8º - os casos omissos serão resolvidos pela equipe com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2014.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de junho de 2019.

ANDREIA LUCIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:23015D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – LEA-FB – CNPJ Nº 81.271.900/0001-75**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão – LEA-FB – CNPJ nº 81.271.900/0001-75 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B7161E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2019, tendo como objeto a Aquisição de medicamento em atendimento a determinação judicial nº 0126.19.000233-0, para fornecimento gratuito a paciente do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à **empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.869.890/0001-26**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 10.869.890/0001-26 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamento em atendimento a determinação judicial nº 0126.19.000233-0, para fornecimento gratuito a paciente do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 17.084,10 (dezessete mil, oitenta e quatro reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8135258D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das unidades de atenção primária do município, nos CNES nº 6081584, 2584441 e 2584433, com recursos oriundos do Programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA nº 607/2016, em favor à empresa **CARLOS EDUARDO R. LINDNER & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.688.258/0001-71**, para o lote 01.
Lote 02 = Fracassado.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carlos Eduardo R. Lindner & Cia Ltda - CNPJ nº 07.688.258/0001-71 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das unidades de atenção primária do município, nos CNES nº 6081584, 2584441 e 2584433, com recursos oriundos do Programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA nº 607/2016, conforme descrição no lote 01 "Computadores".
VALOR: R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), com o valor unitário de R$ 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) cada computador.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8080FC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2772/2019

Súmula: Altera o inciso II e III do Art. 2º, o Artigo 3º e o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2673/2018, de aprovação do Loteamento denominado "Residencial Espanha".

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. O inciso II, do Art. 2º, passa a ter a seguinte redação:
...
II- O loteamento é composto por 10 (dez) quadras, subdivididas em 85 (oitenta e cinco) datas comerciáveis, 01 (um) lote Equipamentos Urbanos, 01 lote de Moradias Populares, 02 (dois) Lotes de Espaço Livre de Uso Público e 01 (um) lote de Interesse Público.
....
Art. 2º. O inciso III, do Art. 2º, passa a ter a seguinte redação:
...
III- A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Área de Interesse Público = 1086,68 m²
Espaço Livre de Uso Público = 1456,88 m²
Área de Equipamento Comunitário = 2013,22 m²
Área de Moradia de Interesse Social = 563,62 m²
Arruamento = 12.187,70 m²
Lotes comerciáveis = 33.017,23 m²
Área total a ser loteada = 50.325,33 m²
....
Art. 3º. O Art. 3º, passa a ter a seguinte redação:
...
Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 17.308,10 m², correspondente a 34,39% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Lote institucional destinado a espaço livre de uso público com área de 1.456,88 m², correspondente a 3,00% da área total do loteamento;
II - Lote institucional destinado a Interesse Público com área de 1086,68 m², correspondente a 2,20% da área total do loteamento;
III - Lote institucional destinado a Equipamento Comunitário com área de 2.013,22 m², correspondente a 4,00% da área total do loteamento;
IV - Lote institucional destinado a Moradia de Interesse Social com área de 563,62 m², correspondente a 1,12% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 17.308,10 m², correspondente a 34,39% da área total do loteamento;
...
Art. 4º. O Art. 4º, passa a ter a seguinte redação:
...
O loteador dará ao Poder Público em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, até a conclusão integral das mesmas, as seguintes datas: Quadra 02 – Lotes 02 ao 24 com 325 m² cada lote, avaliados em R$ 90.000,00 totalizando um valor de R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais)

Parágrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 1.085.460,04 (Hum milhão oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).
Parágrafo 2º - O loteador terá o prazo de 14 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação do presente decreto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art 5º. Os demais artigos da Lei nº 2673/2018 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:81E68FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2774/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 9.250.000,00 (Nove Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
II – Praça (Meu Campinho);

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B10D01FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 016/2019
Mudança do numero de pregão onde era 18 se lê 12.
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE UNICO.**

Objeto: Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares, contendo camisetas e bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (Ensino de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas, forma e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de julho de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de junho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 016/2019
Mudança do numero de pregão onde era 18 se lê 12.
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE UNICO.**

Objeto: Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares, contendo camisetas e bermudas, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu e aquisição de camisetas para atender os alunos do EJA (Ensino de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas, forma e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de julho de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de junho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C5E797DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2019 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 17-2019 AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
01-2019 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 17-2019
AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade Chamada Pública**.**

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender os alunos matriculados nas modalidades de ensino infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data limite para o Credenciamento: Os interessados deverão encaminhar os documentos elencados no edital ao Departamento Municipal de Licitação por meio de **protocolo** nos guichês de atendimento, no horário das 08h30min as 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, a partir da publicação do aviso do chamamento até o dia 02/08/2019, no endereço: Rua 7 de Setembro nº. 499, em Paiçandu, PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de junho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4CA8995E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10106/2019

Objeto: Contratação de cursos através do SENAI destinados a população, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 27 de junho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15003082430039614333390390000. Fonte: 885. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DCC6CCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10106/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de cursos através do SENAI destinados a população, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15003082430039614333390390000
Empresa vencedora: SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publique-se.

28 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A6A745B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10106/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de cursos através do SENAI destinados a população, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O pagamento será efetuado após a realização dos cursos.

Publique-se.

28 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:902D4DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.971 DE 28/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 109.050,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.959 de 27/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.004.04.122.0015.2.052. Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
136 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 109.050,00

Total Suplementação: R$ 109.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
111 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00

07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
118 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 25.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.11.128.0013.2.047. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

124 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.350,00

07.002.11.332.0013.2.046. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
126 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0014.2.049. Manutenção das atividades do Departamento de Compras e Licitações
130 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

07.003.04.128.0014.2.050. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
133 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.350,00

07.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.004.04.122.0015.2.052. Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
134 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
135 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

07.004.04.128.0015.2.053. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
138 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.350,00

Total Redução: 109.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD62972F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.972 DE 28/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.960 de 27/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 32.000,00

Total Suplementação: R$ 32.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
349 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.000,00

Total Redução: R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21111C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.973 DE 28/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.040.302,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.961 de 27/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.040.302,00 (um milhão e quarenta mil trezentos e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
372 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.040.302,00

Total Suplementação: R$ 1.040.302,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 518 R$ 1.040.302,00

Total da Receita: R$ 1.040.302,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A63B9A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.974 DE 28/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.962 de 27/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
227 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desde Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
240 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8FC2159B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.975 DE 28/06/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.150.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.963 de 27/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
638 - 3.3.90.39.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
635 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 100.000,00
636 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 445.000,00
637 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 305.000,00

Total Suplementação: R$ 1.150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
213 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.39.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
258 - 3.3.90.39.00.00 107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 445.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00 122OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 305.000,00

Total Redução: R$ 1.150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AE8A0F94

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 171/2019.
Processo nº 1725/2019.
Pregão Eletrônico nº 80/2018 (P.A nº 6713/2018)
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Contratada: Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº: 83.157.032/0001-22.
Valor contratado: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Objeto: A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, especificado de Referência, anexo do edital de Pregão n° 80/2018, que parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e se encerra na data de 28 de Agosto de 2019, não podendo ser prorrogada, preservando-se o limite estabelecido pela legislação atinente.
Data da assinatura: 28/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BE96DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.766 DE 28/06/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA FABIELE NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5703/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Novaki	*069.000.969-05*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D81A0B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2017 - MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI**, brasileiro, domiciliado em Palmeira, Paraná, onde reside na Rua Conceição, nº 783, inscrito no **CPF/MF sob nº 481.729.365-91,** e portador do **RG nº 3.332.914-8**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5123/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, ajustada por meio do 2º termo aditivo, bem como em razão do disposto na Cláusula Terceira – parágrafo segundo do referido contrato, fica o valor mensal do presente contrato reajustado em 7,65% (sete, vírgula sessenta e cinco por cento), a título de perda inflacionária medida pelo índice IGPM, passando o valor mensal do contrato de R$ 3.419,60 (três mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), para R$ 3.681,50 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Locatário

MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI
CPF Nº: 481.729.365-91
Locador

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79F841AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 42/2019- POR PRAZO DETERMINADO – FARMACEUTICO - PSS – ISABELA CORDEIRO PROTZ.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 42/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ISABELA CORDEIRO PROTZ
Cargo: – FARMACEUTICO- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.568,68 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 16/01/2019 a 15/07/2019.
Prorrogação: 16/07/2019 a 11/01/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:234B9BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 43/2019- POR PRAZO DETERMINADO – FISIOTERAPEUTA - PSS – JACKS JOAO ZIARESCKI JUNIOR.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 43/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JACKS JOAO ZIARESCKI JUNIOR
Cargo: – FISIOTERAPEUTA- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.568,68 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 10/01/2018 a 10/07/2019.
Prorrogação: 11/07/2019 a 09/07/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4EC145BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 44/2019- POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - PSS – JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 44/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO
Cargo: – ENFERMEIRO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.568,68 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 23/04/2018 a 04/07/2019.
Prorrogação: 05/07/2019 a 31/12/2019.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:432BAAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 45/2019- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSS – JESSICA MILENA RIFFERT.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 45/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JESSICA MILENA RIFFERT
Cargo: – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 27/05/2019 a 24/08/2019.
Prorrogação: 25/08/2019 a 20/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:917A2F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2019- POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PSS – JOSE INGLEZ DA SILVA.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 46/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOSE INGLEZ DA SILVA
Cargo: – CIRURGIÃO DENTISTA ESF- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.610,12 (Quatro mil seiscentos e dez reais e doze centavos)
Vigência: 07/05/2018 a 03/07/2019.
Prorrogação: 04/07/2019 a 30/12/2019.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8110DFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2019- POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – JOSELI APARECIDA SANTOS.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 47/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOSELI APARECIDA SANTOS
Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.526,52 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 09/05/2019 a 08/08/2019.
Prorrogação: 09/08/2019 a 04/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E551DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2019- POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – KELLY CRISTINA XAVIER.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 48/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KELLY CRISTINA XAVIER
Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.526,52 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 02/05/2019 a 31/07/2019.
Prorrogação: 01/08/2019 a 27/01/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2CD12AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2019- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 49/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI
Cargo: – AGENTE DE COMBATE À DENGUE- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 02/05/2019 a 31/07/2019.
Prorrogação: 01/08/2019 a 27/01/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:33D0F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2019- POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS – PATRYCIA CRISTINE MARTINS.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 50/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PATRYCIA CRISTINE MARTINS
Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.526,52 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 27/05/2019 a 24/08/2019.
Prorrogação: 25/08/2019 a 20/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:79F8E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2019- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE À DENGUE- PSS – ROMUALDO ANTUNES.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 51/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROMUALDO ANTUNES
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 17/05/2019 a 14/08/2019.
Prorrogação: 15/08/2019 a 10/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A46A0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2019- POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - ESF- PSS – ROSELAINE CAETANO.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 52/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROSELAINE CAETANO
Cargo: – ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.568,68 (Três mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 09/05/2019 a 08/08/2019.
Prorrogação: 09/08/2019 a 04/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F6FAF3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2019- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – ROSELI MARITZ RAIMUNDO.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 53/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROSELI MARITZ RAIMUNDO
Cargo: – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 27/05/2019 a 24/08/2019.
Prorrogação: 25/08/2019 a 20/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:708D0D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2019- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSS – THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES.

Processo nº: 10414/2019
ADITIVO Nº. 54/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES
Cargo: – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 15/05/2019 a 13/08/2019.
Prorrogação: 14/08/2019 a 09/02/2020.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C79D8950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – NAJILA CURY.

PROCESSO Nº. 8553/2019
EXTRATO Nº. 77/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: NAJILA CURY.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (Um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 01/07/2019 à 30/09/2019.
Data: 28/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F4B843A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.767 DE 28/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS ALFREDO SLUSARZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10397/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 13 dias de férias, no período de 15/07/2019 a 27/07/2019 ao servidor LUIS ALFREDO SLUSARZ, matricula 301216, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Trabalho e Emprego, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 15.239 de 12/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, porém cassadas pela Portaria nº. 15.388 de 15/03/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E68623B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.768 DE 28/06/2019 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA TATIELLE ADAMS RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10518/2019, e
RESOLVE:

ART 1º: Fica convocada a partir de 02/07/2019 a servidora **TATIELLE ADAMS RODRIGUES,** portadora do RG nº. 10.548.372-4, inscrita no CPF sob nº. 065.710.019-69, ocupante do cargo em efetivo de Professor, matrícula 203804, para reassumir o cargo no qual está nomeado, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94.
ART 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8FF5188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.769 DE 28/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10424/2019, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 24/06/2019 até 20/12/2019, à servidora pública MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO, cadastrada sob matrícula 203907, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:32341396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.770 DE 28/06/2019 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10503/2019, e
RESOLVE:
ART. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula: 203270, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias concedidas através da Portaria nº. 15.083 de 13/12/2018, devendo ser considerado 15 dias no período de 15/07/2019 a 29/07/2019.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:47A4F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.977 DE 28/06/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA I DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, O SERVIDOR CLAITON JOSÉ COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 7867/2019, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **CLAITON JOSE COSTA**, matrícula 301234, portador do RG nº 25.601.590-9 - PR, inscrito no CPF sob nº. 374.871.249-91, do cargo em Comissão de Chefia I de Produção e Abastecimento**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ED37D522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.976 DE 28/06/2019 - NOMEAÇÃO DE CLAITON JOSE COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7867/2019:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado *CLAITON JOSE COSTA***,** portador do RG nº. 25.601.590-9 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 374.871.249-91, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Desenvolvimento Econômico*, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DA40A002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 29 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 29 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e considerando o documento Carta de PEDIDO DE EXONERAÇÃO de 01 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o pedido de exoneração do cargo de Diretor de Normatização da Cagepar - o Sr. Luiz Felipe Rache Soares

Art. 2º – Esta portariaentra em vigor, nesta data.

Paranaguá, 01 de julho de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:FC4807FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: Prestação de Serviços voltados à Pessoa Idosa que contemplem as áreas sociais, médica (com disponibilidade de exames), fisioterápica, sociojurídica e de promoção de atividades físicas monitoradas, eventos e demais atividades de caráter comunitário, conforme descrito no Termo de Referência, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.
Valor Máximo: R$ 1.987.330,91 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A6416F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, de 07 (sete) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Porto Seguro, Nilson Neves, Alexandra, Aeroparque, Jardim Araçá, Valadares Mingão e Praça Tupi – Vila Guarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Máximo: R$ 3.933.525,58 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e oito Centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A42B74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2019

OBJETO: Aquisição de Aparelho Etilômetro Portátil, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. **I.D. 773229**
TIPO: Menor Preço por Lote
DATA DA ABERTURA: 11/07/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2883.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2019

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:743D1DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.982

PORTARIA Nº 1.982

"Prorroga os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.478/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo nº 01/2018, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 469/2018 aos ocupantes do cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", Carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

Matrícula	Nome	A partir de
94781-2	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	14/06/2019
95296-1	ANA PAULA DE MELLO	14/06/2019
94371-2	FABRÍCIO DOS SANTOS PINTO	14/06/2019
93995-2	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	14/06/2019
94580-2	GISELE DA CRUZ PEREIRA	15/06/2019
11947-2	HELIA MARIA DE CAMPOS	14/06/2019
8820-3	HILDA MARIA DAUDT	14/06/2019
93999-2	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	14/06/2019
94774-2	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	14/06/2019
95297-1	PATRICIA RENATA LOPES	15/06/2019
93989-2	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	14/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 14 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CFBE6066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.995

PORTARIA Nº 1.995

"Contrata, em caráter temporário, Agente de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.554/2019, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2018,

RESOLVE:

I – Contratar em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses para ocupar o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-1", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme especifica:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Término Contrato
94.057-2	ALINE LARYSSA RODRIGUES CRUZ	05/06/2019	03/06/2020
95.894-1	LUCIANE DOS SANTOS CHICATTI	17/06/2019	15/06/2020
94.636-2	MARISA DE OLIVEIRA HERMES	05/06/2019	03/06/2020
94.662-2	MICHELE MATHIAS ALVES	05/06/2019	03/06/2020
94.733-2	SINTIA MARTINS DO CARMO	05/06/2019	03/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:301C7025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 14.389/2019

Na data de 28 (vinte e oito) de Junho de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 006/2019, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Realização de Obras Remanescentes de Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas".** O Edital da Tomada de Preços nº 006/2019, estabelece para fins de habilitação:8.1. O envelope "1" deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. 8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA 8.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; 8.1.1.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para apresentação do CRC do SEAD OU CRC DO SICAF, e tenham que solicitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. 8.1.1.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. 8.1.1.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. 8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou 8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou. 8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** 8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a60(sessenta) dias. 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. 8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa,expedido pelo Estado da sua sede. 8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.1.2.5. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal. 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da
Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.1.2.9. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII). **8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no

prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. 8.1.3.3. Por " Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei ", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. 8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: LC = Ativo Circulante Passivo Circulante LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo GE = Passivo Circulante + Exigível a Lo ngo Prazo Ativo Total. 8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo 1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta) 8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. 8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. 8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. 8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. 8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. **8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇAO TÉCNICA** 8.1.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada; 8.1.4.2. Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado). 8.1.4.2.1. A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. c) e/ou Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnica referida no item; 8.1.4.2, a ser apresentada conjuntamente com a declaração de anuência do profissional. Neste caso, a contratação de referido especialista será efetivada em data não posterior a do início dos serviços; d) e/ou Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); 8.1.4.3. Para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá Comprovar capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e, comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação; 8.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante; 8.1.4.4. Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a SEMSA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Conforme anexo XI. 8.1.4.4.1. A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória; 8.1.4.5. Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); 8.1.4.6. Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. 8.1.4.7. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). 8.1.4.8. Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); 8.1.4.9. Declaração de Idoneidade (ANEXO IV). Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, para análise dos documentos técnicos solicitados no ato convocatório, conforme ata da sessão de abertura na data de 19/06/2019, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 16 dos autos), a saber: *" Documentação técnica apresentada pela empresa licitante encontra-se em concordância com as solicitações exigidas pelo edital".* Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação examinou os documentos apresentados pela única empresa participante do certame, assim, atendendo todos os itens do ato convocatório, declara, por unanimidade, pela Habilitação da empresa , TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 82.266.107/0001-40. Assim sendo, fica determinada a data de 03/07/2019, às 09:00h, para abertura do envelope 02 – Proposta de Preços. A Comissão de Licitação, publicará o conteúdo desta Ata no Diário Oficial do Município, e no site do Município, para que surta os efeitos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Paranaguá, 28 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C6C61B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.013

PORTARIA Nº 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.649/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 945,20 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Campo Largo/PR, com saída no dia 04 de julho e retorno no dia 07 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná 2019 - DIV B - 1ª Etapa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0AB9CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.014

PORTARIA Nº 2.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.654/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CÉSAR ELIAS ROQUE, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula n° 8.640-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 945,20 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Campo Largo/PR, com saída no dia 04 de julho e retorno no dia 07 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná 2019 - DIV B - 1ª Etapa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BDA4D894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.015

PORTARIA Nº 2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.657/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula n° 10.689-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 945,20 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Campo Largo/PR, com saída no dia 04 de julho e retorno no dia 07 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná 2019 - DIV B - 1ª Etapa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:205050A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.016

PORTARIA Nº 2.016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.660/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WALTER DOS SANTOS ROCHA, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula n° 5.031-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 945,20 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Campo Largo/PR, com saída no dia 04 de julho e retorno no dia 07 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná 2019 - DIV B - 1ª Etapa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A5E63D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.017

PORTARIA Nº 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.651/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 945,20 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Campo Largo/PR, com saída no dia 04 de julho e retorno no dia 07 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná 2019 - DIV B - 1ª Etapa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:30E81074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.021

PORTARIA Nº 2.021

"Exonera, a pedido, João Marcelo de Moraes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.799/2019,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, JOÃO MARCELO DE MORAES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 95.379-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 25 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B5E1AE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.022

PORTARIA Nº 2.022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.003/2019,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento à servidora CAROLINE DE LIMA BRASÍLIO, Auxiliar de Farmácia, matricula nº 9.014-1, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de julho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1726396D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.023

PORTARIA Nº 2.023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 23.659, 24.591 e 24.825/2019.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	PROCURADOR MUNICIPAL	15/06/2019
5.555-2/3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR	22/06/2019

7.030-1	MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	24/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:76CA8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.024

PORTARIA Nº 2.024

"Demite por justa causa, o servidor Carlos Eduardo Mesquita dos Santos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.186/2017, e

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 168 e 165, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 544, de 01 de fevereiro de 2018, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir por justa causa, o servidor municipal CARLOS EDUARDO MESQUITA DOS SANTOS, Auxiliar de Topografia, matrícula nº 12.222-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, por inassiduidade habitual, na forma do artigo 160, inciso III, e artigo 165, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F580A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 25.186/2019, DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE PROJECALC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 27.950.108/0001-00, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DOS RECURSOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHODE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:860909F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 3.113/2019

Na data de 28 (vinte e oito) de Junho de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, referente ao processo licitatório em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de Empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados ao edital", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**. **Dando continuidade a sessão de abertura do envelope de proposta de preços no dia 27/06/2019, anota-se que os documentos foram encaminhamos para o Depto técnico da Secretaria Municipal de Educação, para auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelas licitantes que participam da disputa, constando na cota de sequência 20, dos autos do processo licitatório: *"O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preço nº 003/2.019, informamos que as empresas: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME; ENGFER FERROVIAS LTDA.; TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - M.E.; CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP; A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP; CONSTRUTORA PARATI LTDA.; JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP. Apresentaram Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo".* **Dando continuidade a sessão de abertura do envelope de proposta de preços no dia 27/06/2019, o valor Global do processo licitatório é R$ R$ 956.422,22** (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, os valores apresentados pelas Empresas foram:**

EMPRESA	PROPOSTA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME – CNPJ Nº 84.830.579/0001-00	R$ 803.148,17 (Oitocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos)
CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ Nº 77.506.541/0001-10	R$ 803.391,93 (Oitocentos e três mil, trezentos e noventa e um mil e noventa e três centavos)
A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP – CNPJ Nº 17.163.609/0001-84	R$ 936.337,34 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 07.637.801/0001-01	R$ 938.846,35 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 07.721.203/0001-16	R$ 847.158,99 (Oitocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 82.266.107/0001-40	R$ 935.181,71 (Novecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos)
ENGFER FERROVIAS LTDA CNPJ	R$ 829.154,69 (Oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Diante disso, a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas apresentadas pelas empresas, às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, da Lei de Licitações. Apensadas nas propostas de preços das empresas, planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI, assim, as empresas atenderam ao solicitado no ato convocatório. Por todo exposto, esta Comissão de Licitação, declara, por unanimidade, vencedora a Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME – CNPJ Nº 84.830.579/0001-00, por ter apresentado o menor valor global, R$ 803.148,17 (Oitocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos), bem como atendimento às especificações do item 9 e subitens(proposta de preços), do instrumento convocatório. Com a publicação desta ata, inicia-se o prazo para recurso estipulado pelo art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:71A38143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCESSO Nº 31.040/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu os recursos administrativos interpostos pela licitante SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ 20.916.614/0001-25, de que trata à TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de habilitação da C.P.L., publicada na data do dia 27/06/2019. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, a data de 04 (Quatro) de JULHO de 2019, às 14h:00.

Paranaguá, 28 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5788883D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Aos vinte nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas e cinquenta e três minutos no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua João Eugênio, 959 Praça João Gualberto, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, ini- ciou a Audiência Pública de maneira descontraída, dizendo que foram tantas prestações no início desse ano que ela achou que já tinha prestado contas do 1º quadrimestre de 2019, ela em seguida traz a atenção como os setores da SEMSAP estão diretamente ligados, "que nenhum setor é uma ilha", mas que como o corpo humano com muitos órgãos, cada setor depende um do outro se referiu como exemplos setores distintos como a UPA, a VISA, e destacou a importância de prevenção, afirmou que a população está adoecendo por falta de prevenção, e isso é visível tanto na UPA como no João Paulo II, e que por isso a Saúde tem que ser feito de maneira preventiva, citou uma frase "O bom gestor se preocupa com as futuras gerações, o mal gestor com as futuras eleições", em seguida ela convida Yedmar Lopes economista lotado na SEMSAP, a apresentar o setor financeiro/orçamentário, o que foi empenhado, liquidado e gasto no período, ele apresentou o Empenho no valor de R$ 33.394.896,91 desse montante o recurso Municipal foi responsável por 86,35% ou seja R$ 28.838.669,91, o recurso Federal responsável por 13,10% e o recurso Estadual por 0,55% ou R$ 182.111,98; A enfermeira Maristela Cerqueira a frente da Atenção Primária apresentou as atividades tando da Estratégia Saúde da Família, bem como a produção das Unidades Básicas de Saúde, destacou as metas alcançadas no período, como o primeiro indicador das ações realizadas, foi alcançado a meta de 33 Equipes do ESF já neste primeiro quadrimestre, quando a meta era até o fim do ano para ser cumprida, assim segundo Maristela "até o fim do ano queremos chegar até 40 Equipes ESF" outro aspecto citado foi a adesão ao Programa na Saúde na Escola em que 26 escolas estão pactuadas, e nelas serão implantadas 12 ações num período de 02 anos, ela informou a produção das UBS e ESF; William eng.º apresentou quais a Unidades passaram por manutenção, como a UBS do Serraria do Rocha que trabalha em horário estendido, também a US da Vila Garcia também horário estendido, no caso das construções foi meta cumprida, ele explicou novamente a situação da obra em Encantadas Ilha do Mel, haja vista "a empresa que venceu o certame abandonou a obra em Encantadas por abrir falência e uma nova licitação está em andamento"; Josélia apresentou o setor de Transportes, trouxe atenção os serviços ofertados pelo setor, no período chegou um ônibus adaptado para cadeirantes, mostrou a preocupação com a situação clínica do paciente agilizando e facilitando o que for possível para suprir as necessidades do paciente, Jô explicou que em média deixa 10 vagas no transporte para pacientes em estado grave, ou que fazem quimioterapia e radioterapia, e que portanto não podem interromper seu tratamento, disse que está em teste uma mudança para facilitar para o paciente sua ida e retorno a estas consultas em Curitiba e região, por que muitos pacientes têm consultas somente no período da tarde, mas tem que ir as 4:30 da manhã para não perder a condução, é um desgaste pra quem está procurando tratamento por não estar bem de saúde, assim os pacientes que tem consultas somente a tarde, iriam nesse período, assim não precisariam ficar tanto tempo aguardando atendimento, será por um período de um mês então veremos o resultado disso, o vereador Thiago Kutz pergunta sobre o número de pacientes que fazem hemodiálise, se é constante aumentar e diminuir o número de paciente como ocorreu neste quadrimestre, Jô explicou que sim alguns entram em óbito, outros ficam até meses internados e portanto isso é comum, ele pergunta quantas vagas são ofertadas diariamente para pacientes e acompanhantes que vão a Curitiba e região, Jô afirma que entre 120 e 130 e que a demanda sempre aumenta. A enfermeira Maristela retorna novamente para apresentar os dados do setor de Odontologia, citou como meta não cumprida a implantação da rede Bucal com foco nos grupos de risco, vários aspectos das ações foram cumpridas, Maristela também apresentou as metas do Saúde da Mulher e da Criança, e que muito embora o setor tenha feito muito as metas foram cumpridas parcialmente em torno de 70%, a meta era atingir a razão de 0,65 exames citopatológicos a cada 03 anos; Em seguida Flávia Nascimento apresentou as ações e a produção da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, trouxe atenção a maior parte das metas que foram cumpridas e as que não foram a razão é que falta recurso humano, profissionais específicos para esta área; A superintendente da Vigilância em Saúde Eliniz Mendes apresentou as metas que foram cumpridas quanto a Vigilância Ambiental e Riscos Biológicos, todas as metas foram cumpridas, ela atualizou as informações do setor de Dengue no município, são 10 casos de Dengue confirmados pelo LACEM laboratório do estado, mas a grande preocupação é que a maior parte desses casos são de Dengue tipo 02, o vereador Thiago pergunta se esses casos foram de pessoas que se vacinaram, Eliniz diz que essas pessoas não foram vacinadas, Andrea responsável pela Epidemiologia que supervisiona o

setor de vacina diz que a vacina da Dengue não protege 100%, mas até 67%, Eliniz afirma que hoje há mais mosquitos Aedes aegypti do que quando houve a epidemia em 2016, a razão disso é que a população descuidou acumulando lixo que se torna foco ou criadouro, e como o nosso clima favorece as condições perfeitas para a proliferação desse vetor, ele só aumenta o risco de uma nova epidemia, Andrea enfermeira apresentou a Vigilância Epidemiológica e destacou as muitas ações realizadas, comentou que essa geração não viu doenças como a Polio, sarampo e outras como os nossos pais, por isso não se importam em vacinar seus filhos, e isso está trazendo de volta doenças a muito controladas, na verdade existe muita conversa negativa sobre os efeitos da vacinação, e por isso muitos pais deixam de imunizar seus filhos, por isso explicou por que está tão difícil atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; A Terapeuta Ocupacional Helenize Zanon Coordenadora do Núcleo de Combate à Violência iniciou apresentação dizendo que são quase 05 anos a frente desse setor, e que foram muitos avanços, recentemente foi entregue o Plano Decenal de Enfrentamento dos crimes sexuais contra crianças, falou da participação em vários eventos inclusive de um grupo de alunos de Harvard que participaram uma semana de atividades neste setor juntamente com o setor da Dengue, um intercâmbio bastante produtivo com a participação do IFPR, trouxe a atenção a importância e cuidado com a preparação ou capacitação dos servidores para realizar as notificações dos casos ocorridos, depois apresentou as metas, trouxe a tona uma preocupação crescente, os casos de Lesão Auto Provocada, ou seja, tentativas de suicídio por intoxicação exógena a maioria é jovens, o vereador Thiago comenta sobre as planilhas apresentadas e "que visualmente é bem melhor pra fazer o comparativo do que aumentou ou diminuiu", Helenize explica que o Núcleo não faz atendimento aos pacientes vítimas de violência, mas que é consultivo e propositivo, tem por objetivo a construção de projetos e ações para ajudar no enfrentamento das violências; A psicóloga Cláudia Michelon apresentou o setor de DST/HIV/AIDS, e a meta foi parcialmente cumprida, relatou que o setor tem travado uma luta para ajudar a população, especialmente mães em fase de amamentação e que algumas estão contaminadas com HIV, impedindo a contaminação vertical que é a contaminação do bebê pelo leito contaminado com o vírus, relatou uma experiência positiva de uma mãe que quando nasceu seu bebê, não tinha contraído o vírus, mas depois enquanto ainda amamentava contraiu o vírus HIV, as técnicas correram para saber se o bebê tinha sido contaminado e foi possível proteger a vida do bebê, os exames foram negativos para HIV; Cláudia ainda apresentou o setor de Pneumologia e Hanseníase, destacou a ajuda dos ACS que trabalham apoiando o setor, eles levam os potinhos para os pacientes, assim colhem o escarro para fazer o exame para investigação, disse que a 1ª e última consulta passa pelo setor de referência, mas que as outras consultas são realizadas nas unidades básicas de saúde, Cláudia também apresentou a produção do setor de Diagnósticos, destacou a sala de feridas pelo trabalho realizado pelo setor; Tatiane assistente social a frente do CAPS falou do salto qualitativo que o setor deu desde o início do ano; comentou da possível reclassificação do CAPS I para CAPS II, uma espera de anos, mas que o serviço tem sido realizado, explicou o trabalho realizado no CAPS que não é individual, mas o foco é em grupo; Rafael Dalha Valhe superintendente de Urgência e Emergência apresentou o número de consultas e procedimentos realizados no quadrimestre, comentou que até 90% dos atendimentos não seria necessário ser no UPA, pois poderiam ser cuidado nas UBS, mas que é uma situação cultural da população; A Ouvidora da SEMSAP Ana Barão, apresentou as demandas do período e também as Ações em Saúde, que são eventos em que estão de prontidão uma equipe de saúde com ambulância, para situações de emergência. Assim Claudomiro Macedo encerrou a audiência pública às 10:56 h agradeceu a presença de todos, esta ata segue com a lista de presença.

Paranaguá, 29 de maio 2019.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:2D2FBF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Aos vinte nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas e cinquenta e três minutos no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua João Eugênio, 959 Praça João Gualberto, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, ini- ciou a Audiência Pública de maneira descontraída, dizendo que foram tantas prestações no início desse ano que ela achou que já tinha prestado contas do 1º quadrimestre de 2019, ela em seguida traz a atenção como os setores da SEMSAP estão diretamente ligados, "que nenhum setor é uma ilha", mas que como o corpo humano com muitos órgãos, cada setor depende um do outro se referiu como exemplos setores distintos como a UPA, a VISA, e destacou a importância de prevenção, afirmou que a população está adoecendo por falta de prevenção, e isso é visível tanto na UPA como no João Paulo II, e que por isso a Saúde tem que ser feito de maneira preventiva, citou uma frase "O bom gestor se preocupa com as futuras gerações, o mal gestor com as futuras eleições", em seguida ela convida Yedmar Lopes economista lotado na SEMSAP, a apresentar o setor financeiro/orçamentário, o que foi empenhado, liquidado e gasto no período, ele apresentou o Empenho no valor de R$ 33.394.896,91 desse montante o recurso Municipal foi responsável por 86,35% ou seja R$ 28.838.669,91, o recurso Federal responsável por 13,10% e o recurso Estadual por 0,55% ou R$ 182.111,98; A enfermeira Maristela Cerqueira a frente da Atenção Primária apresentou as atividades tando da Estratégia Saúde da Família, bem como a produção das Unidades Básicas de Saúde, destacou as metas alcançadas no período, como o primeiro indicador das ações realizadas, foi alcançado a meta de 33 Equipes do ESF já neste primeiro quadrimestre, quando a meta era até o fim do ano para ser cumprida, assim segundo Maristela "até o fim do ano queremos chegar até 40 Equipes ESF" outro aspecto citado foi a adesão ao Programa na Saúde na Escola em que 26 escolas estão pactuadas, e nelas serão implantadas 12 ações num período de 02 anos, ela informou a produção das UBS e ESF; William eng.º apresentou quais a Unidades passaram por manutenção, como a UBS do Serraria do Rocha que trabalha em horário estendido, também a US da Vila Garcia também horário estendido, no caso das construções foi meta cumprida, ele explicou novamente a situação da obra em Encantadas Ilha do Mel, haja vista "a empresa que venceu o certame abandonou a obra em Encantadas por abrir falência e uma nova licitação está em andamento"; Josélia apresentou o setor de Transportes, trouxe atenção os serviços ofertados pelo setor, no período chegou um ônibus adaptado para cadeirantes, mostrou a preocupação com a situação clínica do paciente agilizando e facilitando o que for possível para suprir as necessidades do paciente, Jô explicou que em média deixa 10 vagas no transporte para pacientes em estado grave, ou que fazem quimioterapia e radioterapia, e que portanto não podem interromper seu tratamento, disse que está em teste uma mudança para facilitar para o paciente sua ida e retorno a estas consultas em Curitiba e região, por que muitos pacientes têm consultas somente no período da tarde, mas tem que ir as 4:30 da manhã para não perder a condução, é um desgaste pra quem está procurando tratamento por não estar bem de saúde, assim os pacientes que tem consultas somente a tarde, iriam nesse período, assim não precisariam ficar tanto tempo aguardando atendimento, será por um período de um mês então veremos o resultado disso, o vereador Thiago Kutz pergunta sobre o número de pacientes que fazem hemodiálise, se é constante aumentar e diminuir o número de paciente como ocorreu neste quadrimestre, Jô explicou que sim alguns entram em óbito, outros ficam até meses internados e portanto isso é comum, ele pergunta quantas vagas são ofertadas diariamente para pacientes e acompanhantes que vão a Curitiba e região, Jô afirma que entre 120 e 130 e que a demanda sempre aumenta. A enfermeira Maristela retorna novamente para apresentar os dados do setor de Odontologia, citou como meta não cumprida a implantação da rede Bucal com foco nos grupos de risco, vários aspectos das ações foram cumpridas, Maristela também apresentou as metas do Saúde da Mulher e da Criança, e que muito embora o setor tenha feito muito as metas foram cumpridas parcialmente em torno de 70%, a meta era atingir a razão de 0,65 exames citopatológicos a cada 03 anos; Em seguida Flávia Nascimento apresentou as ações e a produção da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, trouxe atenção a maior parte das metas que foram cumpridas e as que não foram a razão é que falta recurso humano, profissionais específicos para esta área; A superintendente da Vigilância em Saúde Eliniz Mendes apresentou as metas que foram cumpridas quanto a Vigilância

Ambiental e Riscos Biológicos, todas as metas foram cumpridas, ela atualizou as informações do setor de Dengue no município, são 10 casos de Dengue confirmados pelo LACEM laboratório do estado, mas a grande preocupação é que a maior parte desses casos são de Dengue tipo 02, o vereador Thiago pergunta se esses casos foram de pessoas que se vacinaram, Eliniz diz que essas pessoas não foram vacinadas, Andrea responsável pela Epidemiologia que supervisiona o setor de vacina diz que a vacina da Dengue não protege 100%, mas até 67%, Eliniz afirma que hoje há mais mosquitos Aedes aegypti do que quando houve a epidemia em 2016, a razão disso é que a população descuidou acumulando lixo que se torna foco ou criadouro, e como o nosso clima favorece as condições perfeitas para a proliferação desse vetor, ele só aumenta o risco de uma nova epidemia, Andrea enfermeira apresentou a Vigilância Epidemiológica e destacou as muitas ações realizadas, comentou que essa geração não viu doenças como a Polio, sarampo e outras como os nossos pais, por isso não se importam em vacinar seus filhos, e isso está trazendo de volta doenças a muito controladas, na verdade existe muita conversa negativa sobre os efeitos da vacinação, e por isso muitos pais deixam de imunizar seus filhos, por isso explicou por que está tão difícil atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; A Terapeuta Ocupacional Helenize Zanon Coordenadora do Núcleo de Combate à Violência iniciou apresentação dizendo que são quase 05 anos a frente desse setor, e que foram muitos avanços, recentemente foi entregue o Plano Decenal de Enfrentamento dos crimes sexuais contra crianças, falou da participação em vários eventos inclusive de um grupo de alunos de Harvard que participaram uma semana de atividades neste setor juntamente com o setor da Dengue, um intercâmbio bastante produtivo com a participação do IFPR, trouxe a atenção a importância e cuidado com a preparação ou capacitação dos servidores para realizar as notificações dos casos ocorridos, depois apresentou as metas, trouxe a tona uma preocupação crescente, os casos de Lesão Auto Provocada, ou seja, tentativas de suicídio por intoxicação exógena a maioria é jovens, o vereador Thiago comenta sobre as planilhas apresentadas e "que visualmente é bem melhor pra fazer o comparativo do que aumentou ou diminuiu", Helenize explica que o Núcleo não faz atendimento aos pacientes vítimas de violência, mas que é consultivo e propositivo, tem por objetivo a construção de projetos e ações para ajudar no enfrentamento das violências; A psicóloga Cláudia Michelon apresentou o setor de DST/HIV/AIDS, e a meta foi parcialmente cumprida, relatou que o setor tem travado uma luta para ajudar a população, especialmente mães em fase de amamentação e que algumas estão contaminadas com HIV, impedindo a contaminação vertical que é a contaminação do bebê pelo leito contaminado com o vírus, relatou uma experiência positiva de uma mãe que quando nasceu seu bebê, não tinha contraído o vírus, mas depois enquanto ainda amamentava contraiu o vírus HIV, as técnicas correram para saber se o bebê tinha sido contaminado e foi possível proteger a vida do bebê, os exames foram negativos para HIV; Cláudia ainda apresentou o setor de Pneumologia e Hanseníase, destacou a ajuda dos ACS que trabalham apoiando o setor, eles levam os potinhos para os pacientes, assim colhem o escarro para fazer o exame para investigação, disse que a 1ª e última consulta passa pelo setor de referência, mas que as outras consultas são realizadas nas unidades básicas de saúde, Cláudia também apresentou a produção do setor de Diagnósticos, destacou a sala de feridas pelo trabalho realizado pelo setor; Tatiane assistente social a frente do CAPS falou do salto qualitativo que o setor deu desde o início do ano; comentou da possível reclassificação do CAPS I para CAPS II, uma espera de anos, mas que o serviço tem sido realizado, explicou o trabalho realizado no CAPS que não é individual, mas o foco é em grupo; Rafael Dalha Valhe superintendente de Urgência e Emergência apresentou o número de consultas e procedimentos realizados no quadrimestre, comentou que até 90% dos atendimentos não seria necessário ser no UPA, pois poderiam ser cuidado nas UBS, mas que é uma situação cultural da população; A Ouvidora da SEMSAP Ana Barão, apresentou as demandas do período e também as Ações em Saúde, que são eventos em que estão de prontidão uma equipe de saúde com ambulância, para situações de emergência. Assim Claudomiro Macedo encerrou a audiência pública às 10:56 h agradeceu a presença de todos, esta ata segue com a lista de presença.

Paranaguá, 29 de maio 2019.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:EB1B5F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOSÉ PECETE,** Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/06/2019 até 25/08/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2DFE364C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 18/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGB2456	277490A000333657	25/05/2019	60681
AKF2969	277490A000334672	22/05/2019	73662
APA3990	277490A000333654	13/05/2019	55411
APF2377	277490A000333655	23/05/2019	76332
AQN2615	277490A000138614	30/05/2019	54521
ATY2974	277490A000333653	09/05/2019	76332
AUQ0523	277490A000138608	27/05/2019	57200
AVZ6822	277490A000334670	22/05/2019	76332
AWD2947	277490A000333652	09/05/2019	55414
AWJ7943	277490A000333269	24/05/2019	54600
AWX9612	277490A000138610	28/05/2019	55411
AXL4195	277490A000334669	20/05/2019	57200
AXO0721	277490A000138607	23/05/2019	54600
AZT5376	277490A000138613	27/05/2019	76331
BBV2360	277490A000333659	27/05/2019	55414
BCD3615	277490A000334667	24/05/2019	76251
BCN7678	277490A000334668	24/05/2019	55414
BCP3268	277490A000333656	25/05/2019	60681
BDB1G83	277490A000138609	28/05/2019	54600
BDI0042	277490A000334671	22/05/2019	76332
DPP6351	277490A000333356	21/05/2019	57380
QCQ8859	277490A000138611	24/05/2019	55417

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2319B099

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 12/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALO2941	277490NIC0019794	22/05/2019	50020	R$ 390,46
ALO2941	277490NIC0019796	22/05/2019	50020	R$ 585,69
APT2723	277490A000103980	05/03/2019	70481	R$ 293,47
APU3543	277490A000131668	06/03/2019	70991	R$ 195,23
ARF9102	277490A000130787	10/03/2019	76332	R$ 293,47
ARM5694	277490A000132164	16/03/2019	55090	R$ 130,16
ASA4385	277490NIC0019789	22/05/2019	50020	R$ 586,94
ATU1289	277490A000334562	22/02/2019	55412	R$ 195,23
ATU7899	277490A000132162	08/03/2019	55090	R$ 130,16
AUU8150	277490A000131673	16/03/2019	55680	R$ 195,23
AWJ1580	277490NIC0019795	22/05/2019	50020	R$ 293,47
AWU9282	277490A000134467	15/03/2019	68661	R$ 130,16
AWU9282	277490A000134468	15/03/2019	68580	R$ 130,16
AWY1721	277490A000104510	12/03/2019	61490	R$ 293,47
AXF2584	277490A000103981	11/03/2019	61220	R$ 293,47
AYS4631	277490A000112986	16/03/2019	76331	R$ 293,47
AZI0276	277490NIC0019801	22/05/2019	50020	R$ 195,23
AZI0276	277490NIC0019802	22/05/2019	50020	R$ 293,47
AZI0276	277490NIC0019800	22/05/2019	50020	R$ 390,46
AZN9741	277490NIC0019787	22/05/2019	50020	R$ 293,47
BAI4306	277490A000134687	12/03/2019	76331	R$ 293,47
BAU3857	277490NIC0019797	22/05/2019	50020	R$ 195,23
BCV1C86	277490A000103982	13/03/2019	57380	R$ 293,47
BET1719	277490NIC0019788	22/05/2019	50020	R$ 130,16
CSC9960	277490A000100109	08/03/2019	55090	R$ 130,16
DFS2004	277490NIC0019793	22/05/2019	50020	R$ 585,69
DFS2004	277490NIC0019792	22/05/2019	50020	R$ 780,92
DFS2004	277490NIC0019799	22/05/2019	50020	R$ 976,15
GFZ6539	277490NIC0019785	22/05/2019	50020	R$ 293,47
HTJ7022	277490NIC0019791	22/05/2019	50020	R$ 195,23
OBQ8438	277490NIC0019798	22/05/2019	50020	R$ 195,23
PVS3006	277490NIC0019786	22/05/2019	50020	R$ 293,47
QOJ7379	277490NIC0019790	22/05/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:28BF25F2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°014/2019

SÚMULA:Aprovação do Relatório Quadrimestralde Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária ordináriarealizada em 05 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do13º Quadrimestral de 2019 de Atendimento doProjeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí,27 de junho de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BF11AA99

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 007/2019

SÚMULA:Aprovação do Reordenamento do Serviço de Proteção Social Básica de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 22/05/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Reordenamento do Serviço de Proteção Social Básica de Assistência Social de Paranavaí, com objetivo de reestruturação dos serviços, atendimentos e recursos humanos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 27 de junho de 2019.

GIVERSON GONÇALVES BONFIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FF8CAF75

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI - EDITAL Nº 002/CMDI/2019

RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ - CMDI, EM CONFORMIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2019, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ - CMDI, INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES RELACIONADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da sua presidência, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, torna pública o resultado preliminar da relação de projetos e das Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, selecionados para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento visando a consecução do objeto constante no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDI/2019, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – PR :

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2019			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Associação dos Portadores de Doença Especial	**"Vida Melhor"**	**8,2**	**1º**
Asilo Lins de Vasconcelos	**"Bem Estar dos Idosos"**	**6,4**	**2º**

A interposição de recursos e posterior análise pela Comissão de Seleção ser dará conforme itens 5.8 e 5.9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, sendo assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses,

preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues na sede do CMDIParanavaí, localizado na Praça Brasil, 35 - Centro, Paranavaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a da divulgação do resultado preliminar.

Paranavaí, 27de junhode 2019.

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B0B12A1D

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2019

Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O mapa contido nos Anexos 3 e 4 da Lei Complementar nº 8/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí, passam a vigorar de acordo com as definições descritas no anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO 3 – MAPA DO MACROZONEAMENTO e ANEXO 4 – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO
Disponíveis em:
www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/280619161340_ leicomplementarnordm049perimetrourbano_1_pdf.pdf

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C9A2984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA MARIA YONEYAMA protocolado sob n° 0077.0018244/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA YONEYAMA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4299, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0018244/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 01/07/2019 e término em 09/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:65DBA424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE APARECIDA DE ARAÚJO protocolado sob n° 0077.0021087/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4739, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021087/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 01/07/2019 e término em 09/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C082194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELENA ANDREO RIBEIRO AOTO protocolado sob n° 0077.0023051/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **HELENA ANDREO RIBEIRO AOTO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 780, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023051/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 15 dias, com início em 01/07/2019 e término em 15/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7730E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE APARECIDA DA SILVA protocolado sob n° 0077.0018168/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7926, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0018168/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 01/07/2019 e término em 20/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C92DBB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CINTIA MOREIRA protocolado sob n° 0077.0022166/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CINTIA MOREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7233, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022166/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 01/07/2019 e término em 20/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2ABAC928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA MARIA VERISSIMO protocolado sob n° 0077.0018772/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA MARIA VERISSIMO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 1229, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0018772/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 01/07/2019 e término em 20/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C301ED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH FARIAS DE SOUZA protocolado sob n° 0077.0023252/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH FARIAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7391, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023252/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 01/07/2019 e término em 30/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:978E39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVIO SCHUEROFF protocolado sob n° 0077.0021783/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIO SCHUEROFF,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5211, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021783/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 01/07/2019 e término em 20/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47F976DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.077/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **BRUNO MEIRELES DE MORAES**, **C.P.F. n° 028.000.891-05**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 19.989/2019, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** por não atender à convocação, conforme edital n° 267/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:415D99DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.078/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 087.452.659-09** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:231B0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 087.452.659-09** aprovada no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.078/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **03 a 17 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:785C978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.087/2019

Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Com fundamentos *no art. 36, § 3º da Lei Municipal nº 3.891/2012;*
Considerando, *a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;*
Considerando*, por fim, a necessidade da definição do horário de atendimento, em observância as particularidades do funcionamento de cada repartição, a bem do interesse público,*

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, bem como o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos neles lotados, será de acordo com o disposto a seguir:

I – Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Comunicação, Desenvolvimento Urbano, assim como o Gabinete do Prefeito, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Junta de Serviço Militar, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda à quinta-feira e das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sexta-feira;

III – Cemitério Central de Paranavaí, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de domingo a domingo;

IV – Cemitério Parque Recanto da Saudade, das 07:00h às 18:00h, de domingo a domingo;

V – Terminal Rodoviário Municipal Aguilar Selhorst, 24 horas de domingo a domingo;

VI – Terminal Urbano Ângelo Bogoni, 24 horas de domingo a domingo;

VII – Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves – Edu Chaves, 24 horas de domingo a domingo;

VIII – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, abrangendo a Diretoria de Trânsito e Diretoria da Guarda Municipal, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira e das 08:00h às 12:00h aos sábados;

IX – Guarda Municipal, 24 horas, de domingo a domingo;

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Centro de Eventos de Paranavaí, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XI – Agência do Trabalhador, das 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira;

XII – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, de segunda à sexta-feira;

XIII – Vigilância Sanitária, das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XIV – Secretaria Municipal de Saúde (Sede), das 07:00h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XV – PMAQ (Sede) e SINAS, das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XVI - Farmácia Municipal (Atendimento ao Público), das 08:00h às 18:30h, e Funcionamento interno até as 19:00h, de segunda à sexta-feira;

XVII – CAPS II, das 06:30 às 20:00hrs, de segunda à sexta-feira;

XVIII - CAPS Infantil e CAPS AD, das 07:00h às 19:30h, de segunda à sexta-feira;

XIX – Unidades Básicas de Saúde (UBS), das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XX – Unidade de Pronto Atendimento, 24:00h, de domingo a domingo, com escala de plantão instituída nos termos da Portaria Municipal nº 263/2019;

XXI – Secretaria Municipal de Educação – Sede: Atendimento ao Público das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e atendimento interno das 07:30h às 08:00h e das 17:00h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XXII - Escolas Municipais de Educação Infantil (horário de atendimento parcial), das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XXIII - Escolas Municipais de Educação Infantil (horário de atendimento integral), das 07:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXIV - Centros Municipais de Educação Infantil, das 07:30h às 18:00h, de segunda à sexta-feira;

XXV – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sede dos Conselhos Municipais: Atendimento ao Público das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXVI - Conselho Tutelar de Paranavaí:

a) das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis;
b) Plantão das 11:30h às 13:30h e das 17:30h às 07:30h do dia seguinte;
c) plantão aos sábados, domingos e feriados.

XXVII – CREAS, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 19:30h, na segunda-feira e das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h, de terça à sexta-feira;

XXVIII – Casa Lar do Idoso, 24:00h, de domingo a domingo;

XXIX – Abrigo Anjo da Guarda, 24:00h, de domingo a domingo, conforme escala de trabalho instituída pela Portaria Municipal nº 417/2017;

XXX – Centro da Juventude de Paranavaí, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 20:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXI – CRAS Zona Leste; CRAS Jardim São Jorge; CRAS Jardim Maringá; CRAS Vila Operária e CRAS Moêma, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;
XXXII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XXXIII - Secretaria Municipal de Agricultura, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXIV - Fundação Cultural de Paranavaí, abrangendo os equipamentos: Sede Administrativa; Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa; Biblioteca Cidadã; Casa da Cultura Carlos Drumont de Andrade; Museu Histórico, Antropológico e Etnográfico e Paranavaí e Escola de Musica Municipal Luzia Guina Machado, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXV– Biblioteca Pública Júlia Wanderley, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXVI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

§ 1º Para as repartições públicas municipais previstas neste artigo que têm funcionamento em período ininterrupto, o (a) secretário (a) da pasta poderá instituir escalas de trabalho, de acordo com a carga horária do cargo de provimento efetivo, de modo a não prejudicar a prestação do serviço público;

§ 2º O intervalo de intrajornada de cada equipamento também será definido pelo (a) secretário (a) da pasta, respeitado o mínimo de 01:00h;

§ 3º Aos servidores municipais que laboram em regime de plantão terão suas escalas elaboradas pela respectiva pasta, bem como ato normativo próprio instituindo o intervalo de intrajornada, de acordo com suas especificidades.

Art. 2º A carga horária de cada cargo será cumprida de acordo com a unidade de lotação do servidor, conforme horários descritos no artigo 1º deste Decreto, devendo a mesma ser objeto de registro da frequência diária individual através de ponto biométrico, o qual deverá registrar os horários de chegada e saída do servidor, assim como os horários do intervalo intrajornada.

Art. 3º Em casos excepcionais, sendo justificado o interesse público a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Visando a melhoria e eficiência do andamento do serviço, os órgãos municipais poderão definir períodos em que haverá apenas expediente interno sem atendimento ao público.

Art. 5º As disposições contidas neste decreto, passarão a vigorar a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se o Decreto Municipal nº 20.083/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:622D3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0023448, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM,** no cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/06/2019 e término em 15/12/2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FF77D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2019 - PE**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**289/2018**
	Processo de Licitação:	**1/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**03/01/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	1/2019		
b) Licitação Nr.:	1/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	27/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E CANTINA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 097756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO -	1	0,0000	10.599,40
-M0E97229 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3	0,0000	257.410,25
-E0IR8E58L0I 2 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	1	0,0000	33.864,00
- 097191 - R.C.GOES - ME	1	0,0000	3.321,11
- 097608 - TUBARAO LICITACOES EIRELI	4	0,0000	20.721,42
	10		325.916,18

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (7) Saldo: 45.941,18

Paranavaí, 27 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9987E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **064/2019**, cujo objeto consistia na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, tendo em vista que a empresa CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA., única proponente, não atendeu, na íntegra, as condições estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "FRACASSADO".

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CBCC0F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 – Termo de Colaboração nº 02/2018.GP. Chamamento nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Academia De Letras e Artes de Pato Branco (ALAP). OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidade de interesse público, de projetos na área cultural, auxiliando o desenvolvimento de ações culturais que beneficiem o público em geral de Pato Branco, incentivando-os a conhecer as músicas regionalistas e brasileiras, resgatando assim os valores culturais através da música, cultivando e valorizando a arte musical e o instrumento acordeom, através de shows realizados no Município, bem como em outras localidades, até mesmo em outros estados, divulgação e participação ativa em atividades de publicação de livros, palestras, produção de esculturas, workshop e oficinas de arte, literatura, escultura e teatro, incentivando-os a conhecer escritores do Município, assistir a peças de teatro de cunho educativo, homenagear escritores pato-branquenses já falecidos, resgatando os valores culturais através de ações continuadas, cultivando e valorizando as artes, conforme solicitação mediante protocolo nº 403576/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base no Art. 55, da Lei nº 13.019/14 e Art. 48 do Decreto Municipal nº 8.117/2017, bem como a Cláusula Quinta, I do Contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 20 de setembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NERI FRANÇA FORNARI BOCCHESE
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5A7D30D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2019/GP. DISPENSA Nº 51/2019

Extrato Contrato Nº 105/2019/GP. Dispensa nº 51/2019, Processo nº 122/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Café Brasil Comercial EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de máquina automática para café e bebidas quentes, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito. VALOR: R$ 6.900,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto. DOT. ORÇ.: 05.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 0502.4.122.7.2.216.449052340000 - Despesa 6140 – Reserva 3740. GESTOR: Secretário Executivo.

Pato Branco, 26 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EVERTON GONZALES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:604E54D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019, PROCESSO Nº 145/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 52/2019, Processo nº 145/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Vidalar Projetos e Instalações de Ar Condicionado Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para elaboração de projeto executivo de dimensionamento do sistema de ar condicionado, exaustão e renovação de ar para o Terminal Urbano do Município de Pato Branco, com área de 854,44 m², o projeto deverá compreender: o memorial de cálculo, a justificativa das soluções adotadas, a escolha do equipamento adequado para cada ambiente, os detalhamentos, o memorial descritivo, o quantitativo dos materiais e as especificações técnicas atendendo as necessidades da Secretaria de

Engenharia e Obras. VALOR: R$ 9.890,00. DOT. ORÇ.: 1601 - 8957. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8BFFED7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 06/2019 - CONTRATO 07/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2019 - Contrato nº 07/2016.GP. Concorrência nº 38/2015. PARTES: Município de Pato Branco e WI Provedor de Telecomunicações Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura do Município de Pato Branco entre órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica e rádio freqüência, em regime de locação, conforme descrição das características técnicas e forma de execução dos serviços constantes no ANEXO I, Locais de Instalação dos Serviços (Pontos) no ANEXO II e Locais de Instalação dos Serviços de Wi-Fi (Pontos de Acesso) no ANEXO III, do contrato original. ADITAMENTO: Da Alteração da Dotação: Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 65, fica alterada a cláusula quinta do referido contrato, a fim de que os pagamentos passem a correr por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Despesa 2103 - Desdobramento 8828, com o valor total de R$ 70.599,68. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5527AABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 124/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Errata Extrato da Inexigibilidade nº 23/2019 – Chamamento Público nº 03/2019 – Processo nº 124/2019 – publicado na Edição do dia 28/06/2019. Onde leu-se: "O valor total para a futura contratação será de R$ 621.560,64 (Seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)" leia-se: O valor máximo total para a futura contratação será de R$ R$ 574.760,64 (Quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C34276B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 89/2019 - SMEC de 24/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marizete Prestes Hortiz	Professora de Educação Infantil	Sec. De Educação e Cultura - CMEI Irmã Dulce	Sec. De Educação e Cultura - CMEI União	24/06/2019

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:41FBDE27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGARresultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Zeladora, aberto pelo Edital Regulador n.º 026/2019 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 036/2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EECE8604

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 12/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AME5947	277510NIC0010276	19/06/2019	50020	R$ 390.46
AMU1671	277510NIC0010277	19/06/2019	50020	R$ 390.46
BAM6436	277510NIC0010280	19/06/2019	50020	R$ 195.23
BDW0312	277510NIC0010281	19/06/2019	50020	R$ 293.47
DPB9284	277510NIC0010279	19/06/2019	50020	R$ 195.23
FCJ8739	277510NIC0010278	19/06/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9E354DCD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 14/06/2019 a 27/06/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**14/06/2019**	**27.627,38**
IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA - SUAS	**14/06/2019**	**2.337,58**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**17/06/2019**	**10.109,42**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**17/06/2019**	**178.448,87**

FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**17/06/2019**	**4.215,86**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**17/06/2019**	**54.989,00**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**17/06/2019**	**147.814,75**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**17/06/2019**	**131.401,17**
FAEC - NEFROLOGIA	**17/06/2019**	**195.869,75**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**17/06/2019**	**690,09**
FUNDEB	**18/06/2019**	**266.305,46**
FUNDEB	**19/06/2019**	**834.026,84**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**19/06/2019**	**10.753,43**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**19/06/2019**	**705.743,74**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**19/06/2019**	**95,81**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**24/06/2019**	**58.242,89**
FUNDEB	**25/06/2019**	**58.249,07**
FUNDEB	**26/06/2019**	**218.561,20**

Pato Branco 28 de junho de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:52FC065E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.360, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 5.360, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Institui a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 25 de outubro, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Cirurgião Dentista.
Parágrafo único. A semana referida no *caput* integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 2º Na referida semana, a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações visando incentivar a conscientização acerca da importância da saúde bucal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C45D463A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.362, DE 24 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 5.362, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do ensino**	**12.000,00**
0039	**Manutenção do ensino**	**-12.000,00**
0034	**Limpeza Publica**	**345.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-345.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	**Manter programa de alfabetização de jovens e adultos**	**12.000,00**
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	**-7.000,00**
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	**-5.000,00**
2.084	**Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**345.000,00**
2.021	**Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras**	**-345.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	
12.366.0039	**Manutenção do ensino**	
2.100	**Manter programa de alfabetização de jovens e adultos**	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00
Total		**357.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		**-357.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D88A4A07

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.362, de 24 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do ensino**	**12.000,00**
0039	**Manutenção do ensino**	**-12.000,00**
0034	**Limpeza Publica**	**345.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-345.000,00**

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	**Manter programa de alfabetização de jovens e adultos**	**12.000,00**
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	**-7.000,00**
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	**-5.000,00**
2.084	**Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**345.000,00**
2.021	**Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras**	**-345.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	
12.366.0039	**Manutenção do ensino**	
2.100	**Manter programa de alfabetização de jovens e adultos**	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00
Total		**357.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		**-357.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:00943C19

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.363, DE 24 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 5.363, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do ensino**	**153.418,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**140.554,00**
2.100	**Manter programa de alfabetização de jovens e adultos**	**12.864,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	140.554,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	
12.366.0039	**Manutenção do ensino**	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.864,00
Total		**153.418,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 - MDE/Convênio Merenda Escolar	153.418,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7A93A7C8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.364, DE 27 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 5.364, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Taxista".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de julho.
Art. 2ºO Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Taxista no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:21A6748A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.365, DE 27 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 5.365, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída por esta lei, no âmbito do Município de Pato Branco, a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto, data em que se comemora oficialmente o "Dia Nacional do Ciclista".
Art. 2ºA "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", instituído pela presente lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 3ºSão objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo":
incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como mobilidade ativa;
promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
buscar soluções para a viabilização de infraestrutura cicloviária, trazendo assim melhorias para a mobilidade urbana e a segurança do ciclista;
desenvolver o mútuo respeito entre os diferentes modais, respeitando a fragilidade e a preferência dos ciclistas e pedestres sobre os veículos automotores.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, deverão ser desenvolvidos os seguintes eventos:

No transcorrer da Semana de que trata esta lei, a Secretaria de Esporte e Lazer empreenderá a conjugação de esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de conscientização e/ou políticas públicas que promovam a massificação do uso de bicicletas em benefício da mobilidade urbana, do meio ambiente, da vida e dasaúdepública, em parcerias com a comunidade de ciclistas da cidade;
ações educativas e preventivas, como palestras e panfletagem;
passeios ciclísticos, oficinas, entre outros.

Art. 5º As eventuais despesas com a execução do disposto na presente lei, a cargo da Municipalidade, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:67998231

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 07/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 07/2019	
PARTES	MUNICIPIO DE PATO BRANCO DE PATO BRANCO
	SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO – SINDICOMÉRCIO
	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB
	• CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PATO BRANCO - CDL
OBJETO	Realização da **FEIRA LIQUIDA PATO BRANCO 2019,** no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco - PR, na data de 01 a 04 de agosto de 2019, com a finalidade de desenvolver a atividade empresarial dos setores de comércio varejista e serviços agregando qualidade e profissionalismo às ações de marketing e negócios de cada empresa participante e proporcionar aos consumidores do município de Pato Branco e região Sudoeste a oportunidade de acesso a produtos e serviços com valores diferenciados.
VIGÊNCIA	02 de abril de 2019 a 30 de agosto de 2019
FORO	Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 25 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:651CC50B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.505, DE 24 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.505, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.363, de 24 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	153.418,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	140.554,00
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.864,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	140.554,00

07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.864,00
Total		153.418,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 - MDE/Convênio Merenda Escolar	153.418,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0EC46767

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.507, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.507, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	500.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	100.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-100.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter o Aeroporto	500.000,00
2.082	Implantação e manutenção de Parques Ambientais	100.000,00
2.029	Manter o Aeroporto	-500.000,00
2.377	Fechamento com cercas dos Parques Ambientais	-100.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter o Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (1877)	Material de Consumo	500.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.082	Implantação e manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1978)	Obras e Instalações	100.000,00
Total		600.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter o Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (1881)	Obras e Instalações	-500.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.377	Fechamento com cercas dos Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1992)	Obras e Instalações	-100.000,00
Total		-600.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:78706E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paola Cardoso
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Curso sobre metodologia Coleção Temática – Programa Família Paranaense: capacitar técnicos de CRAS e CREAS acerca da utilização do instrumento metodológico Coleção Temática – contos de tradição oral aplicados ao trabalho social com famílias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA SALETE CAPELETI
Secretária Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E406B9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação 74/2019
LICITAÇÃO Nº 13/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Pastas para acondicionamento de Blocos de Notas de Produtor Rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
FORNECEDOR: 10295 – IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
Valor Total: R$ 4.900,00

TOTAL GERAL: **R$ 4.900,00**

_____

Paula Freitas, 28 de junho de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL
Decreto 2.177/2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CEFBF46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Pastas para acondicionamento de Blocos de Notas de Produtor Rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA DESPESA: **R$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018.

DATA: 28/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4F09BF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 113/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 28/06/2019 - Término: 31/12/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 13/2019
Recursos....:
14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (373).
14001 20.608.0019.2.058 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura (382).
Objeto.....: Aquisição de Pastas para acondicionamento de Blocos de Notas de Produtor Rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Paula Freitas-PR, 28 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFE4BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2228

Revoga o Processo Licitatório nº 63/2019 Pregão Presencial (SRP) n.º 48/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto do Processos Licitatório nº 63/2019 Pregão Presencial (SRP) n.º 48/2019.
CONSIDERANDO a ocorrência de incidentes processuais em razão de eventuais falhas no edital;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público e nos termos do *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 63/2019 - Pregão Presencial (SRP) n.º 48/2019**,** cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo

arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

Art. 2º Em decorrência desta revogação, determino a imediata adoção de estudo minucioso para lançamento do novo edital de licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 28 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária da Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:36F50F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2227

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de n°245/1985, de 02 de dezembro de 1985.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Paula Freitas/PR, a seguir nominados, pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES	RG	CFP
Poder Executivo Municipal	Titular: Tadeu Rafael Cordeiro Suplente: Gizlaine Carneiro de Campos	10.136.077-6 9.480.105-2	073.809.159-67 060.100.369-17
Ensino Fundamental	Titular: Celia Regina de Lara Suplente: Ayla Maiara Bruno da Silva	6.978.782-7 10.379.962-0	024.301.959-92 064.532.339-08
Educação Infantil	Titular: Maira Bairros Rodrigues Suplente: Larissa Gruba da Silva	808.157.940-4 8.727.090-4	000.619.970-48 037.050.019-90
Educação Especial	Titular: Ismaylaine Nataly P. de Campos Suplente: Heliana Scussiato Franco Teixeira	5.178.237-2 10.552.556-7	900.404.149-49 069.450.939-64
Trabalhadores em Educação Não Docente	Titular: Alice Levandoski Torquato Suplente: Luciane Krug Neppel	8.362.075-7 2.811.798-0	899.077.449-72 899.081.809-59
Conselho Tutelar	Titular: Noeli Aparecida Neppel Olivetti Suplente: Marcia de Araújo de Almeida	6.283.698-9 10.051.738-8	897.755.629-53 087.160.409-45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.830/2017 de 24 de maio de 2017.

Paço Municipal, 28 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:646CD94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes para os Profissionais da Secretaria de Saúde e Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.
_____

FORNECEDOR: 9992 – KARINA SOUZA ROSA
ITENS QUE VENCEU
ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
Valor Total: R$ 15.000,00

TOTAL GERAL: R$ 15.000,00.
_____

Paula Freitas, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A7924DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 34/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
LICITAÇÃO Nº 34/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes para os Profissionais da Secretaria de Saúde e Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital. _____
FORNECEDOR: 9992 – KARINA SOUZA ROSA
ITENS QUE VENCEU
ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
Valor Total: R$ 15.000,00

TOTAL GERAL: R$ 15.000,00.
___

Paula Freitas, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4735F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
CONTRATADOS: KARINA SOUZA ROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes para os Profissionais da Secretaria de Saúde e Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo

arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Paula Freitas, 28 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C5B09353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 114/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KARINA SOUZA ROSA
Valor.....: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência.....: Início: 28/06/2019 - Término: 28/06/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (215)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes para os Profissionais da Secretaria de Saúde e Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 28 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:08150A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 34/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... ..... 26/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes para os Profissionais da Secretaria de Saúde e Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante do Edital.

Fornecedor:
KARINA SOUZA ROSA
CNPJ: 25.195.083/0001-42

Vigência: 28/06/2019 à 28/06/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:324C1AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Carlos Cesar Teixeira e Mario José Gruba
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Bituruna – PR
Motivo: Transporte dos Atletas para os Jogos Estaduais nos dias 28/06/2019 á 30.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARCIA R. FERNANDES TOMACHEWSKI
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:33E66960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Luciano Jose Pelechate
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Bituruna – PR
Motivo: Transporte para Atletas para jogos Estaduais 28.06.2019 á 30.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:92833885

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 210/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA ROSANE MARINIUK LOTH**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.062.915-3-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 050/2012 de 02 de julho de 2012.

Paço Municipal, 28 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B3291D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°15/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019-FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WOLLINGER E SANTOS LTDA-ME
CNPJ.....: 11.647.527/0001-29
Valor.....: R$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5F85F4C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Responsável: Scheila M. W. Antunes de Lima
Valor: R$ 74.053,81 (setenta mil e setenta e dois reais)
Objeto: Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.
Vigência: 01/07/2019 À 30/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2D7FFE14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°16/2019- PREGÃO PRESENCIAL 06/2019-FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI
CNPJ.....: 21.811.812/0001-97
Valor.....: R$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....:.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 28 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8FEEDAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37/2019

PORTARIA Nº37/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera a Sra: Heloisa Dallazem Opaloski, portador do CPF:096.269.579-30, do cargo Chefe de Educação Especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:9F74B214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requer do IAP **Licença Prévia,** para regularização da área de transbordo de lixo, no Lote Rural nº 29-C da Gleba nº 20 – PO, com área de 42.200,00m²

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. Em 28.06.2019

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:7C11B17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CT 51/2016

EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016.

OBJETO: Alterar a vigência CONTRATUAL.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 51/2016.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/06/2016 a 27/06/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **27/06/2019 a 20/06/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5999B03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CT 158/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.
ORIGEM: Contrato nº 158/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2018 a 20/06/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/06/2019 a 28/02/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D215AB5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO AO CT 102/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/05/2018 a 29/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/05/2019 a 28/05/2020.
VALOR COM ADITIVO: R$ 81.180,00 (oitenta e um mil cento e oitenta reais) o valor do km rodado e de 3,30 (três reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7F7426D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 ADITIVO 21/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *RLINE TELECOM LTDA*.
ORIGEM: Contrato nº 21/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 11/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/03/2018 a 25/06/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/06/2019 a 25/10/2019.
Valor original: R$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Valor com aditivo: R$ 25.333,33 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e Três centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:31476F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 91/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento Temporário,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora ALCIONE DE FATIMA SPECK, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Junho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:D8796096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 064/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	11/06/2019
DATA DE ABERTURA	27/06/2019
JULGAMENTO	28/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE)MESES
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018 em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	
VENCEDOR	VALOR
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54	R$ 19.950,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:179E4D27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 1205/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no 21º Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social da Região Sul", promovido pelo CONGEMAS, a se realizar nos dias 04 e 05 de julho de 2019, em Foz do Iguaçu/PR.
Participante: Carla de Fátima Rudnick Mendes e Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Contratado: **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANA – COGEMAS PR.**
CNPJ: 03.675.355/0001-79
Endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Campo Comprido, em Curitiba/PR, CEP 81.270-010, fone (41) 3350-3517
Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027-3390394800
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do encontro.

Piên/PR, 27 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:85634300

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /004 **– 2019**
PROCESSO Nº 1200/2019

O Municipio de Piên torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 17 de julho do ano de 2019, na sede da Prefeitura localizada na Rua Amazonas, n° 373, Centro em Piên , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Região Central	Pavimentação em CBUQ	2.495,50 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 - 3632-1136.

Piên, 27 de junho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E671FCCE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

3° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 01, 02 E 03 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Etanol	LITRO	R$ 2,96
2	Gasolina Comum	LITRO	R$ 4,19
3	Óleo Diesel	LITRO	R$ 3,33

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

JAIR JONAS LETKI
Posto Agricopel LTDA.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:225BB650

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Detentor da Ata: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, em viagens esporádicas, para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:03.001.04.122.0003.2004-3390399999; - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999;
Contas: 2800/2950
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999 - Contas: 1680/1690
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999 - Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
Contas: 2690/2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999 - Contas: 3600

Data de assinatura: 28 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:06BD12EA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Detentor da Ata: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.
CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00.
Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303903 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303903 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303903 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303903 - Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303903 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303903
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303903 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303903 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303903 - Contas: 1030

Data de assinatura: 28 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:87CFE5F6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME.
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 10.863,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303903 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303903 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303903 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303903 - Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303903 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303903
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303903 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303903 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303903 - Contas: 1030

Data de assinatura: 28 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E7EC795D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Detentor da Ata: SADY HONÓRIO DE LIMA 41992288968.
CNPJ sob nº 23.523.928/0001-56.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus em atendimento a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 30.855,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391904 - Contas: 2080

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390391904. - Contas:3600
Data de assinatura: 01 de julho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:33F2A4B2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 061/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	10/06/2019
DATA DE ABERTURA	26/06/2019
JULGAMENTO	28/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE)MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de material hidráulico em atendimento as secretarias municipais	
VENCEDORES	VALOR
LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. inscrita no CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02	R$ 73.583,60

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:305062FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

A comissão de licitação designada pela Portaria nº 2.280/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ADR CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R$ 199.448,16 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)
2	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI	R$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)
3	MARIZANGELA LIMAS DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO – ME	R$ 209.124,63 (duzentos e nove mil cento e vinte e quatro mil e sessenta e três centavos)
4	ELIZANDRO FOPPA – ME	R$ 220.912,82 (duzentos e vinte mil novecentos e doze reais com oitenta e dois centavos)
5	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI	R$ 229.409,77 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento - PR, 28 de junho de 2019.

VANDERLEI KNIPHOFF
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:16701439

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – Paraná e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de assistência social, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Pinhal de São Bento – Paraná, no dia 14 de Agosto de 2019.

Art. 3º - O evento terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 4º - O Município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º - Para organização do processo de realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social fica criado a comissão organizadora da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, representante governamental: Caroline de Azevedo Menin Bochi.
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, representante sociedade civil: Nilse Fiorese.
- Representante dos usuários: Nair de Fátima da Silva Pilar.
- Representantes da Secretaria de Assistência Social: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa e Nilse Veronica Heckler Carniel.

Parágrafo único: Cabe a comissão organizadora a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.

Art. 6º - Fica delegado a Comissão Organizadora da Conferência com aprovação do CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 18 de Junho de 2019.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:EDA8AFA8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: Convoca as Entidades Governamentais e Não Governamentais para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – PR e dá outras providências:

NILSE FIORESE, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com base na Legislação Municipal (Lei Municipal 496 de 07 de dezembro de 2016), conforme reunião realizada no dia 18 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1º: Fixar a data de 14 de agosto de 2019 para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema central: ***"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".***

Art. 2º: A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá início às 07:30 horas e término as 16:30 horas na Associação de Funcionários Públicos Municipais situada a rua 07 de Setembro n° 335, Centro, de Pinhal de São Bento - PR.

Art. 3º: A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será organizada e regida pela comissão organizadora, e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os quais tem como atribuição elaboração do regimento interno da referida conferência, o qual será aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Pinhal de São Bento, 18 de Junho de 2019.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:61FD504A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Gestão Integrada para Atendimento a Vítimas de Violências de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida São Roque, nº 178, centro, Pinhal de São Bento – Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Protocolo de Gestão Integrada para Atendimento a Vítimas de Violências de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de Junho de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:BBF87DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 040/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar JOÃO CARLOS DUARTE JUNIOR, portador do RG n.º 9574601-2 e inscrito no CPF sob n.º 099.223.769-62, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através Portaria N.º 024/2019 de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na sua edição 1721 de 25 de março de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:C6700464

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar ADEMIR PICANCIO, portador do RG n.º 1451481-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 401.903.079-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da através da Portaria N.º 007/2019 de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na sua edição 1667 de 07 de janeiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:175907EF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.368 /2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 30.764/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 309/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 24/05/2019, resolve**:**
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **DIRCE APARECIDA DA SILVA PICHOR**, portadora da CI/RG nº 5.144.217-2 SSP/PR; inscrita no CPF/MF nº 514.731.789-91 e matrícula funcional nº 459771, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar – Grupo Ocupacional (AG.ADM; AG.EDUC;ASSIST.OP;MOTORISTAS), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2019;**
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.113,30 (dois mil cento e treze reais e trinta centavos)**;
Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019.

Piraquara, 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E4437878

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.367/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 31.367/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 310/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 24/05/2019, resolve:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ARLINDA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CI/RG nº 7.292.820-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 405.329.849-00 e matrícula funcional nº 571261, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2019.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 974,72** (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 031/19;
Art. 3º - Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal;
Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019.

Piraquara, 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E6306640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 16.094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019,** que tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da rede Municipal de Ensino, Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Saúde*, adjudicando seu resultado às empresas: **REDE COMPRE BEM EIRELI**, com sede na Rua Bernardo Vacheski, n° 73, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos **itens 28 e 54**, pelo valor total de R$ 38.190,00 (trinta e oito mil, cento e noventa reais); **TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**, com sede na Rua Dr. Murici, n° 2001, Bairro Costeira, são José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.736.378/0001-58, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.** Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.910.120,33** (um milhão, novecentos e dez mil, cento e vinte reais e trinta e três centavos)**.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:306A9065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.389/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, X da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 1.389/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 10/2019**, de locação de imóvel de propriedade de **CLAUDIENEI APARECIDO ALEIXO,** CPF nº 000.407.409-27, sob o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Piraquara, 26 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:91C46706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador:** OSVALDO PEREIRA DE GODOY. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guarituba – Piraquara – PR, destinado para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social Guarituba (CRAS Guarituba). **Modalidade:** Dispensa/Justificativa nº. 80/2015 – Processo nº. 5978/2015**Valor Mensal:** R$5.000,00 (cinco mil reais)**Valor Global:** R$60.000,00 (sessenta mil reais)**Fiscalização:** A fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**Prazo de vigência:** 01/07/2019 a 30/06/2020.
Data da assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F0174431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Tomada de Preço nº 10/2019, que tem por objeto a obra de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus, localizado na Rua Alexandre Gugelmin, nº 10 - Vila Juliana - Piraquara/PR, com área de intervenção de 39.074 m², conforme especificações contidas no

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, **fica agendada a nova abertura para o dia 19/07/2019 às 09h00. As alterações** estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 28 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU.
Presidente Comissão de Licitações.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0B8E8ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** VISOTRONS LTDA-ME - **OBJETO:** prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço de monitoramento de alarme online à distância, iniciando sua vigência em **21 de junho de 2019 e findando em 21 de junho de 2020**, no valor total de R$ 143.998,92 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:365DC72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.935.659.0001-00. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **DA VIGÊNCIA:** 30/08/2019 à 29/08/2020. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 5.621.093,28 (Cinco milhões seiscentos e vinte um mil noventa e três reais e vinte e oito centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Junho de 2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5234CBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 31.853/2019 – DISPENSA Nº 11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 31.853/2019** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 11/2019**, de contratação das empresas: **MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.071.451/0001-11, sob o valor total de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), referente ao lote 1; **H.S. ERBE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, sob o valor total de R$ 37.812,50 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao lote 2; **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sob o valor total de R$ 56.474,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais), referente ao lote 3; **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ESPUMAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.108.802/0001-80, sob o valor total de R$ 81.675,00 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente ao lote 4; que tem por objeto a *aquisição de telhas de fibrocimento, kit dormitório, kit higiene pessoal e colchões de solteiro*, sob o valor total de R$ 285.161,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Piraquara, 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C99E5D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa: Pró-Transporte Público

Fonte de Recursos do financiamento: FGTS

Número do Contrato: 0501.223-02

Data da assinatura: 27/12/2018

Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas

Data da liberação: 27/06/2019

Valor da liberação: R$ 408.644,61

Piraquara, 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:88061FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.761/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.761/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019,** que tem por objeto a *aquisição e instalação Rede GPON com elementos passivos e ativos para implementação de novas funções, equipamentos, serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimentos, garantia e suporte técnico*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, nº 365, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 2.489.053,27 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cinqüenta e três reais e vinte e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A53DBF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.761/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.761/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019,** que tem por objeto a *aquisição e instalação Rede GPON com elementos passivos e ativos para implementação de novas funções, equipamentos, serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimentos, garantia e suporte técnico*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, nº 365, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 2.489.053,27 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cinqüenta e três reais e vinte e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1ABC567F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.907/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.907/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess, localizada na Rua Betonex, S/N, Jardim Holandês - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 568,10 m²,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amadeu do Amaral, nº 1348, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.291.743/0001-44, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 536.887,56 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A2BC7C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL
PROCESSO Nº 18.829/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **REVOGAR TOTALMENTE** o Processo n.º 18.829/2019, Pregão Presencial nº 33/2019, que tem por objeto a *aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, Pronto Atendimento, Dispensários, Farmácias e Secretaria de Meio Ambiente.* A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 358/363 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9DE42482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL
PROCESSO Nº 18.830/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **REVOGAR TOTALMENTE** o Processo n.º 18.830/2019, Pregão Presencial nº 34/2019, que tem por objeto a *aquisição de medicamentos injetáveis para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, Pronto Atendimento, Dispensários, Farmácias e Secretaria de Meio Ambiente.* A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 174/179 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AA98731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 247/2019 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÓES DO EDITAL N.º 197/2019 – PSS FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 197/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 7617/2019 de 06/06/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a do Processo Seletivo Simplificado nº 197/2019, retificando as datas previstas no anexo V:
Onde se lia:

Período para Interposição de Recursos	**18/06/2019 a 19/07/2019**

Leia-se:

Período para Interposição de Recursos	**18/07/2019 a 19/07/2019**

Ficando a redação final da seguinte forma:
Anexo V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	**Data**
Publicação do Edital	10/06/2019
Início das Inscrições	10/06/2019
~~Término das Inscrições~~	~~**28/06/2019**~~
Prorrogação - Término das Inscrições	**12/07/2019**
Homologação dos Inscritos	**16/07/2019**
Divulgação do Resultado Provisório	**17/07/2019**
Período para Interposição de Recursos	**18/07/2019 a 19/07/2019**
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	**22/07/2019**

2 - Permanecem vigentes as demais disposições estabelecidas no Edital Completo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 197/2019.

Piraquara, 27 de junho de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2085FA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/2019

DATA: 28 de junho de 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **KARIN EMANUELE CASTRO FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Presidência", da Câmara Municipal de Pitangueiras, símbolo CC1, nomeada pela Portaria nº 001/2017 de 02 janeiro de 2017, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 28 de junho de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F186897F

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 015/2019

DATA: 28 de junho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues,** Portadora de RG nº 9.778.500-7, SSP/PR e CPF sob nº 061.404.899-03, para exercer o cargo em comissão de "**Procuradora Jurídica**", símbolo CC1, da Câmara Municipal de Pitangueiras, a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 28 de junho de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B57F440B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ nº 26.231.202/0001-38
OBJETO: Aquisição de leite Neocate LCP 400g.
VALOR: R$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.03.00.0000 – (1455) Fonte: 303
VIGENCIA: 27/06/2019 a 26/06/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Lucas Garcia Bravo
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:53D4FD09

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ nº 29.515.361/0001-52
OBJETO: Aquisição de leite Neslac Comfor 800g.
VALOR: R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.03.00.0000 – (1455) Fonte: 303
VIGENCIA: 27/06/2019 a 26/06/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Lidia Mesquita Paino Paim
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:02031854

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Nº 46/2019
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 25.668,36

Pitangueiras-PR, 26 de junho de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E9382C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DO CREDENCIAMENTO

Comprovante do Credenciamento

A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social desste Município de Planalto-Pr.,

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _80.884.315/0001-88, sediada na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr.,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente EDINA DANIELA MOMBACH COPINI, portador de RG nº 5.753.706-0 e CPF nº 022.912.399-61, residente e domiciliado na cidade de Planalto- Pr.

ESTA APTA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO/APLICAÇÃO, NOS TERMOS LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto-Pr, 28 de Junho de 2019

Secretaria Municipal de Educação // Secretaria Assistência Social ///Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:16D74B43

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 032/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 032/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e material permanente (veículo utilitário furgão e caixas de plástico) que servirá de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$85.230,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos e trinta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de julho de 2019, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de julho de 2019, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 26 de junho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:78A0395C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE JULHO DE 2019

SEGUNDA VOTAÇÃO – **PROJETO DE LEI Nº 23/2019** DE AUTORIA DA VER. JANAÍNA BARBOSA DA SILVA QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 26/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 25/2019 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O USO DE APARELHO DE AR PARA LÍQUIDOS EM TUBULAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C5D3064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 185/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - SRP

EXCLUSIVA PARA ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante a licitante **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME - CNPJ nº 17.992.596/0001-56** no valor global de R$ 3.570,76 (três mil quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos); **MIX ATACADO EIRELI – CNPJ nº 30.804.335/0001-23** no valor global de R$ 12.954,24 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Porto Amazonas, 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DCFC19B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 246/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis – laticínios para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA ME – CNPJ 07.766.880/0001-50** com valor global de R$ **18.206,50** (dezoito mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos); e a licitante **PAULA MABA & CIA LTDA ME – CNPJ 08.210.315/0001-75** com valor global de R$ 29.541,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais).

Porto Amazonas, 27 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1DDF621E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 046-2019 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 046/2019
Data: 28/06/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME**
Protocolo:185/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2019
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas.
Valor:R$ 3.570,76 (três mil quinhentos e setenta reais) para o período de 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **1º/07/2019** a **30/06/2020**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1C66C40B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 047-2019 MIX ATACADO EIRELLI ME

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 047/2019
Data: 28/06/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **MIX ATACADO EIRELI ME**
Protocolo: 185/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2019
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas.
Valor:R$ 12.954,24 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **1º/07/2019** a **30/06/2020**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C5C0FE57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 024-2019 ESPOSITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.766.880/0001-50**, com sede à Rua XV de Novembro, n° 453, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, representada por sua sócia administradora **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG 2.096.949 SSP/PR e CPF 563.940.989-49, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis – laticínios para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unitário	Total
1	6493 Creme de leite fresco 400g	PT	200	6,32	1.264,00
2	6436 Iogurte com polpa de frutas sabor côco	LT	900	4,81	4.329,00
3	6435 Iogurte com polpa de frutas sabor morango	LT	1200	4,81	5.772,00
4	6437 Iogurte com polpa de frutas sabor salada de frutas	LT	1150	4,81	5.531,50
7	7486 Requeijão Cremoso 200g	PT	250	5,24	1.310,00
Valor total da Ata SRP R$ 18.206,50					

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.4 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais espaços destinados para estocar grandes quantidades de mercadorias no prazo previsto no item 2.2;

3.5 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) do envio da requisição de compra**;

3.6 A entrega do pedido**independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO**a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

3.7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.8 Os produtos devem, no ato da entrega, estar dentro do prazo de validade.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 24h (vinte e quatro horas) após o pedido. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, a (as) Ata (as) de Registro de Preços poderá (ao) ser rescindida (as) e a (as) empresa (as) sofrerá (ão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 Os produtos devem ser entregues dentro dos padrões higiênico-sanitários determinados pelos órgãos reguladores, em condições ideais para consumo humano, dentro do prazo de validade, com embalagens intactas (sem rasuras ou perfurações), livre de odores não característicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$18.206,50 (dezoito mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **1º/07/2019**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **30/06/2020**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 017/2019 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 28/06/2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ROSIVELBAHRESPOSITO DA ROCHA*
Prefeito Municipal	Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9A9E2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 025-2019 PP 017-2019 MABA & CIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PAULA MABA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.210.315/0001-75**, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, n° 26, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, representada por sua procuradora responsável **ALINE MABA SIBENEICHLER,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG 6.492.448-6 SSP/PR e CPF 022.467.529-06, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis – laticínios para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unitário	Total
5	6438 Leite pasteurizado integral tipo B	LT	4.200	3,18	13.356,00
6	6439 Queijo mussarela fatiado	KG	650	24,90	16.185,00
Valor total da Ata SRP R$ 29.541,00					

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

3.4 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais espaços destinados para estocar grandes quantidades de mercadorias no prazo previsto no item 2.2;

3.5 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) do envio da requisição de compra**;

3.6 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

3.7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.8 Os produtos devem, no ato da entrega, estar dentro do prazo de validade.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 24h (vinte e quatro horas) após o pedido. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, a (as) Ata (as) de Registro de Preços poderá (ao) ser rescindida (as) e a (as) empresa (as) sofrerá (ão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 Os produtos devem ser entregues dentro dos padrões higiênico-sanitários determinados pelos órgãos reguladores, em condições ideais para consumo humano, dentro do prazo de validade, com embalagens intactas (sem rasuras ou perfurações), livre de odores não característicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$29.541,00(vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **1º/07/2019**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **30/06/2020**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 017/2019 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 28/06/2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ALINE MABASIBENEICHLER*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3DA6B086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 048-2019

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 048/2019
Data: 28/06/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: DIBRAPE DISTRIB. BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
Protocolo: 346/2019
Licitação: Dispensa de Licitação n°014/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de Óleo Diesel S 10 R$13.456,00 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais), 4.000 (quatro mil) litros de Óleo Diesel BS 500 R$13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais) e 3.000 (três mil) de Gasolina Comum R$12.105,00 (doze mil cento e cinco reais), para o Departamento Rodoviário Municipal, para atendimento do consumo dos veículos pertencentes a frota municipal.
Valor: R$38.749,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 01/07/2019 à 15/08/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:17C0E645

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014-2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto a contratação da empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** filial estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Peroba, Nº 225, Sala 1, Capela Velha, CEP 83.705-330, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21, para fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de Combustível Óleo Diesel S 10 R$13.456,00 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais), 4.000 (quatro mil) litros de Óleo Diesel BS 500 R$13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais) e 3.000 (três mil) litros de Gasolina Comum R$12.105,00 (doze mil cento e cinco reais), para abastecimento dos veículos pertencentes a frota Municipal, totalizando o montante de R$38.749,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais), no período de 01/07/2019 a 15/08/2019.

Porto Amazonas, 28 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EBF4D224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 249/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma fracionada de cartuchos de tinta e de toner e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, para uso geral dos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 1º de julho até às 17 horas do dia 12 de julho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 15 de julho de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 91.213,50 (noventa e um mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 28 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:738B703B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 08/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Conselheiro Tutelar, nomeia comissão especial e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da Lei 446/2016, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 27 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar as irregularidades praticadas pelo Conselheiro Tutelar Valdemir Fidélis da Silva.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Especial de acompanhamento do PAD, composta de maneira paritária pelos conselheiros governamentais: Paula Regina Guedes, Humberto José Pereira e não governamentais: Daiane Medeiros e Telma Regina Machado Onça.

Art. 3º. Fica nomeada a Sra. Paula Regina Guedes, na função de Presidente da Comissão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º. As atividades deverão se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da publicação desta Portaria no Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da citação do Conselheiro Tutelar, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação ao CMDCA.

Art. 6º Fica determinado o AFASTAMENTO PREVENTIVO do Conselheiro Tutelar Valdemir Fidélis da Silva, do exercício de sua respectiva função, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no disposto no parágrafo segundo, do Art. Nº 77, da Lei nº 446/2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º O Conselheiro Tutelar afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima determinado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 8º O Conselheiro Tutelar deverá ser citado para, querendo, apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:31291E90

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PORTARIA N° 009/2019

Dispõe sobre a concessão de Diárias e ou Reembolso ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 3.655,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, pedágios, estacionamento, no deslocamento feito para as diversas cidades do CODINORP, São Paulo, Londrina e Maringá, a serviço do Consórcio, no período de 21/05/2019 a 30/06/2019.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prado Ferreira, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7357C203

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS - ABIMAQ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 6.526,00 (seis mil quinhentos e vinte seis reais) em favor de DIGICROM ANALITICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 60.160.546/0001-31, com endereço na R dos Marianos, 227, Bairro Campo Grande, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.691-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Prestação Serviço de Calibração Rastreável e Qualificação para o equipamento FOTÔMETRO DE CHAMA, modelo DM-62; Kit de Chicanas para DM-62; Kit de Manutenção para DM-62, para o Laboratório do CISPAR.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:5AEEF99F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 033/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 033/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:
"Contratação dos seguintes serviços: planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente o Concurso Público do Cispar."

Leia-se:
"Contratação de instituição voltada à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional para a realização de concurso público em proveito do Cispar."

Maringá, 28 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:2EACCD5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, *CAPUT*, I DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE CONSTAR NO CONTRATO A NOVA RAZÃO SOCIAL

Maringá, 28 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:AA636BB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, *CAPUT*, I DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE CONSTAR NO CONTRATO A NOVA RAZÃO SOCIAL

Maringá, 28 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:853694FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, *CAPUT*, I DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE CONSTAR NO CONTRATO A NOVA RAZÃO SOCIAL

Maringá, 28 junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:096CA12A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, *CAPUT*, I DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE CONSTAR NO CONTRATO A NOVA RAZÃO SOCIAL

Maringá, 28 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:726706E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6823/2019

SÚMULA: Convoca a II Plenária do Conselho Municipal de Saúde Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a publicação da Resolução n° 006, de 19 de junho 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Convoca a II Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, a ser realizada no dia 01 de agosto 2019 com início às 13h30min no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nilo Favaro, n° 100, na Cidade de Quatro Barras/PR.

Parágrafo Único. A II Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras tem por finalidade eleger representantes da Sociedade Civil (Segmento Usuários do SUS), dos Trabalhadores vinculados ao SUS (Segmento Trabalhador), do Poder Executivo Municipal (Segmento Gestores) e dos prestadores de serviço ao SUS (Segmento Prestadores) para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras na Gestão 2019-2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 28 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DAE8AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06821/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.340,20 (onze mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (134) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.340,20

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (63) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0026.2.103 (73) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (65) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 27 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:73327F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6820/2019

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, RG nº. 8.546.856-1/PR, do cargo em comissão de "Gestor Público", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Coordenador Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 27 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:340154C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6822/2019

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor FERNANDO JOSE VIDOLIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor FERNANDO JOSE VIDOLIN, RG nº. 8.023.410-4/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 27 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:08D8E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 090/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora NAYRA VALENTIM HEIN, RG 7.845.570-5/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:46601125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA RG nº 3.681.685-6/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 07 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 27 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:812090F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 16 (dezesseis) horas semanais da Servidora Municipal Senhora JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº. 3.716.948-0/PR cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 12 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 27 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0E8DB840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, concede REDUÇÃO da extensão de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais ao Servidor Municipal Senhor EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA, RG nº 8.282.425-1/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 27 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:52F0CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 16 (dezesseis) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, RG Nº 5.811.268-2/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 12 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 27 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2F07224E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI No 1.124, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Quitandinha, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

CapítuloI
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2ºA Política de Assistência Social do Município tem por objetivos:
I - proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
promoção da integração ao mercado de trabalho;
habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do Ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CapítuloII
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºA política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem distinção de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe a Constituição Federal;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se quaisquer tipos de comprovação que cause situações vexatórias ao usuário;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanos e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sócio familiar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações e presentativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CapítuloIII
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, DAS RESPONSABILIDADES E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5ºA gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos Entes Federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 07 dezembro de 1993.

Art. 6ºO Município atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º Fica definido como órgão gestor da política de assistência social no Município a Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9ºA proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante, quando necessário.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10A proteção social especial ofertará os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Proteção em Situações de calamidades Públicas e de Emergências;
Serviço em Família Acolhedora.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 3º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo respectivo Ministério do Governo Federal ou quem vier a lhe suceder, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social vinculadas ao SUAS.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área de fácil acesso aos seus usuários, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandem intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da facilidade ao acesso dos usuários, com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS são:
I - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
II - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e indivíduos, assegurado a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida que deverá ser provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia que exige ações profissionais e sociais para:
a) desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;
d) apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e disposto em Lei Municipal.
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V – implantar progressivamente:
vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX - realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, na forma e limites da lei;
em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.
X - gerir:
de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência, na forma da lei;
o Fundo Municipal de Assistência Social e os demais previstos em lei especifica;
no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
XI - organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurado recursos do tesouro municipal;
submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB;
executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuados nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e manter atualizado:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.
XV - garantir:

a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integridade de proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza aLei Orgânicada Assistência Social - LOAS;
XVI - definir:
fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado suas competências.
XVII – implementar de forma gradual:
protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII - promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, em conformidade com o § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - os relatórios semestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

Art. 19O órgão da administração pública municipal responsável formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá à apreciação do Conselho.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais.

CapítuloIV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 20 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, cujos membros nomeados pelo Prefeito, preferencialmente dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo:
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
01 representante da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
II – 03 (três) representantes da sociedade civil, que configura organizações e entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e organizações e representantes dos usuários.
§ 2º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, bem como, será escolhido o vice-presidente, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com um Secretario Executivo, o qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§4º O Vice-presidente substituirá o presidente quando a ausência do mesmo, impossibilidade de desenvolver suas atividades ou renúncia do mesmo.

Art. 21O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.

Art. 22 As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.
Parágrafo único. Os representantes do Poder Executivo Municipal deverão ser dispensados de suas funções durante o período de realização das reuniões do Conselho.

Art. 23 As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão tomadas pela maioria de seus membros presentes na reunião e constarão de resolução.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente, caso empate na votação, o voto de desempate.

Art. 24 Cada membro efetivo ou seu suplente na ausência daquele, terá direito a um voto na sessão Plenária do Conselho.

Art. 25 Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas, e precedidas de divulgação no site oficial do Município.

Seção II
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 26O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a conferência para a eleição dos novos membros.
Parágrafo único. Para a realização da conferência, o conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 27 Em caso de não convocação da conferência pelo conselho, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocar a conferência, constituindo comissão organizadora paritária.

Art. 28A convocação da conferência deve ser amplamente divulgada.

Art. 29O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado por seu Presidente, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, bem como para as questões que versem sobre suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 30A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Parágrafo único. O pagamento de despesas com transportes, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento.

Art. 31O controle social do SUAS no Município é realizado por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 32 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, encaminhando-o ao Poder Executivo para homologação através de decreto municipal.
II - convocar há cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – deliberar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
X - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
XI - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil e unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XIII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIV - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XV - acompanhar e zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS;
XX – Apreciar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social; tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIV - divulgar as suas decisões na forma de Resoluções;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município, propondo estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes;
XVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição e a fiscalização das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - emitir resoluções quanto às suas deliberações, que deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinadas às entidades não-governamentais;
XXXVI - acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional na hipótese de concessão de benefício, conforme descreve o § 6º do artigo 20, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
XXXVII - propor aos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XXXVIII - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XXXIX - propor critérios para a celebração termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação entre o setor público e as organizações da sociedade civil que prestam serviços de assistência social no âmbito Municipal.

Art. 33O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico de suas funções.

Art. 34O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Secretaria Executiva;
III - Comissões Temáticas.
§ 1º O Plenário, constituído da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, é órgão deliberativo sobre as matérias de sua competência.
§ 2º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião de gestão, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º O Secretário Executivo será designado pelo Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil e referendado pelo Plenário do Conselho.
§ 4º As Comissões Temáticas poderão ser constituídas a critério do Plenário, incumbidas de atribuições específicas.
§ 5º Compete ao Plenário:
I - estabelecer normas para a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
II - regulamentar as indicações e eleições para o cargo de conselheiro, posse e vacância;
III - cancelar a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através de resolução específica;
IV - eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho;
V - estimular a integração e a cooperação entre os conselhos setoriais existentes de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias beneficiárias do PBF em maior grau de vulnerabilidade;
VI - acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF;
VII - acompanhar a oferta de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
VIII - acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades para o município e contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
IX - comunicar as instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família, e à SENARC a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF;
X - estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo e contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o PBF;
XI - Outras competências previstas em norma especifica.
§ 6º Compete ao Presidente:
I - preparar, convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II - representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente;
III - firmar, com o Secretário Executivo, as resoluções do Conselho;
IV - incumbir-se da correspondência do Conselho;
V - receber e dar encaminhamento às sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho;
VI – dar voto de desempate;
VII - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Regimento Interno e pelo Plenário.
§ 7º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas competências quanto requerido.
§ 8º Compete ao Secretário Executivo:
I - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
II - elaborar as atas das reuniões do Plenário;
III - organizar e guardar os documentos do Conselho;
IV - organizar e manter a documentação referente às inscrições das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais atuantes no Município;
VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Regimento Interno e pelo Plenário.

Seção III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate com a participação de representantes do governo e da sociedade civil visando avaliar a situação da assistência social prestada no âmbito municipal e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, bem como fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social e eleger as entidades que farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 36 As Conferências Municipais de Assistência Social devem observar as seguintes diretrizes:
I - propositura das diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social para o biênio subsequente ao de sua realização;
II - divulgação ampla e prévia nos principais meios de comunicação do Município do documento convocatório especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora, bem como dos resultados obtidos;
III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
IV - estabelecimento de critérios e procedimentos para designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações, bem como observação da ampla publicidade de todos os seus atos;
VI - articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 37A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos Conselhos.

Art. 38O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre sua competência e a forma do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 39O Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da conferência para dar posse ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 40É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social e nas Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 41O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir da articulação de movimentos sociais e populares e ainda com a organização de espaços como fóruns de debate, comissões de bairro, coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CapítuloV
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 43 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS devendo sua prestação observar:
I - a não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - a ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - a integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 44 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 45O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993.

Art. 47O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 48O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 49O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo e/ou prestação de serviços, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 50A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, violência psicológica, exploração sexual ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – falta de domicílio, decorrente de eventos climáticos ou em estado de risco social;
VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 51 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 52 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 53 Aplicado ao presente lei especifica editado pelo Município.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 54 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, devendo também ser incorporados na legislação municipal as transferências de receitas para pagamento de Benefícios Eventuais advindas dos governos federal e estadual, inclusive nos casos de calamidade pública.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 55 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações voltadas para as necessidades básicas observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 56 O Município poderá criar em lei especifica programas específicos de serviços sociais.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art. 57 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS.
§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 59 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 60 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 62 As entidades ou organizações de assistência social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social deverão atender aos requisitos estipulados em lei e regulamento.

CapítuloVI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 65O Fundo Municipal de Assistência Social é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi criada e é regulamentada pela Lei n. 383, de 19 de maio de 1997, que permanecerá vigente somente em face do referido Fundo.

Art. 66 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aos 28 de junho de dois mil e dezenove.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9AA0D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.124, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

LEI No 1.124, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Quitandinha, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

CapítuloI
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2ºA Política de Assistência Social do Município tem por objetivos:
I - proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
promoção da integração ao mercado de trabalho;
habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do Ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CapítuloII
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºA política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem distinção de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe a Constituição Federal;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se quaisquer tipos de comprovação que cause situações vexatórias ao usuário;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanos e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sócio familiar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações e presentativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CapítuloIII
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, DAS RESPONSABILIDADES E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5ºA gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos Entes Federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e

organizações de assistência social conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 07 dezembro de 1993.

Art. 6ºO Município atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º Fica definido como órgão gestor da política de assistência social no Município a Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9ºA proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante, quando necessário.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10A proteção social especial ofertará os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Proteção em Situações de calamidades Públicas e de Emergências;
Serviço em Família Acolhedora.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 3º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo respectivo Ministério do Governo Federal ou quem vier a lhe suceder, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social vinculadas ao SUAS.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área de fácil acesso aos seus usuários, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandem intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da facilidade ao acesso dos usuários, com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS são:
I - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
II - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e indivíduos, assegurado a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida que deverá ser provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia que exige ações profissionais e sociais para:
a) desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;
d) apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e disposto em Lei Municipal.
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V – implantar progressivamente:
vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX - realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, na forma e limites da lei;
em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.
X - gerir:
de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência, na forma da lei;
o Fundo Municipal de Assistência Social e os demais previstos em lei especifica;
no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
XI - organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito, em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurado recursos do tesouro municipal;
submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB;
executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuados nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e manter atualizado:
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.
XV - garantir:
a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integridade de proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza aLei Orgânicada Assistência Social - LOAS;
XVI - definir:
fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado suas competências.
XVII – implementar de forma gradual:
protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII - promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, em conformidade com o § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - os relatórios semestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

Art. 19O órgão da administração pública municipal responsável formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá à apreciação do Conselho.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais.

CapítuloIV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 20 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, cujos membros nomeados pelo Prefeito, preferencialmente dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo:
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
01 representante da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
II – 03 (três) representantes da sociedade civil, que configura organizações e entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e organizações e representantes dos usuários.
§ 2º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, bem como, será escolhido o vice-presidente, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com um Secretario Executivo, o qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§4º O Vice-presidente substituirá o presidente quando a ausência do mesmo, impossibilidade de desenvolver suas atividades ou renúncia do mesmo.

Art. 21O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.

Art. 22 As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.
Parágrafo único. Os representantes do Poder Executivo Municipal deverão ser dispensados de suas funções durante o período de realização das reuniões do Conselho.

Art. 23 As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão tomadas pela maioria de seus membros presentes na reunião e constarão de resolução.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente, caso empate na votação, o voto de desempate.

Art. 24 Cada membro efetivo ou seu suplente na ausência daquele, terá direito a um voto na sessão Plenária do Conselho.

Art. 25 Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas, e precedidas de divulgação no site oficial do Município.

Seção II
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 26O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a conferência para a eleição dos novos membros.
Parágrafo único. Para a realização da conferência, o conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 27 Em caso de não convocação da conferência pelo conselho, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocar a conferência, constituindo comissão organizadora paritária.

Art. 28A convocação da conferência deve ser amplamente divulgada.

Art. 29O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado por seu Presidente, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, bem como para as questões que versem sobre suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 30A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Parágrafo único. O pagamento de despesas com transportes, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento.

Art. 31O controle social do SUAS no Município é realizado por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 32 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, encaminhando-o ao Poder Executivo para homologação através de decreto municipal.
II - convocar há cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – deliberar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
X - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
XI - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil e unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XIII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIV - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XV - acompanhar e zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS;
XX – Apreciar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social; tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIV - divulgar as suas decisões na forma de Resoluções;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município, propondo estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes;
XVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição e a fiscalização das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - emitir resoluções quanto às suas deliberações, que deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinadas às entidades não-governamentais;
XXXVI - acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional na hipótese de concessão de benefício, conforme descreve o § 6º do artigo 20, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
XXXVII - propor aos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XXXVIII - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XXXIX - propor critérios para a celebração termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação entre o setor público e as organizações da sociedade civil que prestam serviços de assistência social no âmbito Municipal.

Art. 33O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico de suas funções.

Art. 34O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Secretaria Executiva;
III - Comissões Temáticas.
§ 1º O Plenário, constituído da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, é órgão deliberativo sobre as matérias de sua competência.
§ 2º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião de gestão, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º O Secretário Executivo será designado pelo Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil e referendado pelo Plenário do Conselho.
§ 4º As Comissões Temáticas poderão ser constituídas a critério do Plenário, incumbidas de atribuições específicas.
§ 5º Compete ao Plenário:
I - estabelecer normas para a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
II - regulamentar as indicações e eleições para o cargo de conselheiro, posse e vacância;
III - cancelar a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através de resolução específica;
IV - eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho;
V - estimular a integração e a cooperação entre os conselhos setoriais existentes de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias beneficiárias do PBF em maior grau de vulnerabilidade;
VI - acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF;
VII - acompanhar a oferta de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
VIII - acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades para o município e contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
IX - comunicar as instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família, e à SENARC a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF;
X - estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo e contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o PBF;
XI - Outras competências previstas em norma especifica.
§ 6º Compete ao Presidente:
I - preparar, convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II - representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente;
III - firmar, com o Secretário Executivo, as resoluções do Conselho;
IV - incumbir-se da correspondência do Conselho;
V - receber e dar encaminhamento às sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho;
VI – dar voto de desempate;
VII - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Regimento Interno e pelo Plenário.
§ 7º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas competências quanto requerido.
§ 8º Compete ao Secretário Executivo:
I - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
II - elaborar as atas das reuniões do Plenário;
III - organizar e guardar os documentos do Conselho;
IV - organizar e manter a documentação referente às inscrições das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais atuantes no Município;
VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Regimento Interno e pelo Plenário.

Seção III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate com a participação de representantes do governo e da sociedade civil visando avaliar a situação da assistência social prestada no âmbito municipal e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, bem como fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social e eleger as entidades que farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 36 As Conferências Municipais de Assistência Social devem observar as seguintes diretrizes:
I - propositura das diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social para o biênio subsequente ao de sua realização;
II - divulgação ampla e prévia nos principais meios de comunicação do Município do documento convocatório especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora, bem como dos resultados obtidos;
III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
IV - estabelecimento de critérios e procedimentos para designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações, bem como observação da ampla publicidade de todos os seus atos;
VI - articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 37A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos Conselhos.

Art. 38O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre sua competência e a forma do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 39O Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da conferência para dar posse ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 40É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social e nas Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 41O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir da articulação de movimentos sociais e populares e ainda com a organização de espaços como fóruns de debate, comissões de bairro, coletivos de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CapítuloV
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da

educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 43 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS devendo sua prestação observar:
I - a não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - a ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - a integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 44 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 45O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993.

Art. 47O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 48O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 49O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo e/ou prestação de serviços, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 50A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, violência psicológica, exploração sexual ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – falta de domicílio, decorrente de eventos climáticos ou em estado de risco social;
VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 51 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 52 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 53 Aplicado ao presente lei especifica editado pelo Município.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 54 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, devendo também ser incorporados na legislação municipal as transferências de receitas para pagamento de Benefícios Eventuais advindas dos governos federal e estadual, inclusive nos casos de calamidade pública.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 55 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações voltadas para as necessidades básicas observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 56 O Município poderá criar em lei especifica programas específicos de serviços sociais.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art. 57 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS.
§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 59 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 60 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 62 As entidades ou organizações de assistência social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social deverão atender aos requisitos estipulados em lei e regulamento.

CapítuloVI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 65O Fundo Municipal de Assistência Social é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi criada e é regulamentada pela Lei n. 383, de 19 de maio de 1997, que permanecerá vigente somente em face do referido Fundo.

Art. 66 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aos 28 de junho de dois mil e dezenove.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9EB068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.213, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1.213, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$520.240,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 520.240,00 (Quinhentos e vinte mil duzentos e quarenta reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1580 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
494 – Bloco de custeio de ações e serv. Da saúde.....R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
2730 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais impostos vinculados à Ed. Básica.....R$ 100.000,00
2765 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
182 – FNDE/MEC Ônibus Escolar.....R$ 240,00
2780 – 33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
104 – Demais impostos vinculados à Ed. Básica.....R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2027 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4450 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
511 – Taxas de Prestação de Serviços.....R$ 250.000,00
20.606.0013.2028 – Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
4620 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
000 – Recursos Livres.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 520.240,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:
Cancelamentos:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1450 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
495 – Atenção Básica.....R$ 50.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manutenção da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
4630 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 20.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
104	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	200.000,00
182	Remuneração de deposito de recursos vinculados	240,00
511	Taxa de limpeza pública	250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 520.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 28 de junho 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63C88B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2009, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes para tratamento de urgência, transferência da Santa Casa de Goioerê para Hospital em Campo Largo – Pr.
Flávio Barbosa de Araújo. Meio de Transporte: Veículo Ambulância **BAU 7214.**
III – Entre as datas de **27/06/2019 à 29/06/2019;**
IV – Cidade de Campo Largo - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 27 junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:396DA97E

SAÚDE
PORTARIA 231/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ANTÔNIO AMARO ALVES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes para tratamento de urgência, transferência da Santa Casa de Goioerê para Hospital em Campo Largo – Pr.
Flávio Barbosa de Araújo. Meio de Transporte: Veículo Ambulância **BAU 7214.**
III – Entre as datas de **27/06/2019 a 29/06/2019;**
IV – Cidade de Campo Largo PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 27 junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EA3F2BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.695/19 28/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor EDILBERTO ZANANDREA, como Fiscal do Contrato 101/2019, Pregão 15/2019 e o servidor JAKSON FELIPE DA SILVA, como Suplente, após solicitação do Senhor Darlei Andreolli, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9923BD0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.812/19 26/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	50.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

I- Excesso de arrecadação da alínea:
11.21.04.11.00.00.00.00.00 – Taxa de Controle e Fiscalização Municipal

Valor	80.000,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABC12199

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público, abaixo relacionado, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 08/07/2019**, munido(a) da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado(a).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE PAULA FERREIRA	16º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2458FDB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.814/19 27/06/2019

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR, nos usos das suas atribuições,

CONSIDERANDOa necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições para o recebimento do benefício pago pelo RPPS;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o recadastramento dos servidores públicos aposentados e pensionistas do RPPS;

DECRETA:
Art. 1º- Fica criado o recadastramento anual obrigatório destinado aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Realeza – RPPS, a ser realizado no mês de aniversário de cada servidor, observados os critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º- O recadastramento será realizado por meio de formulário de recadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde servidores aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

Art. 3º- Os servidores inativos e pensionistas vinculados ao RPPS com idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos e residentes na cidade de Realeza, deverão efetuar o recadastramento de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:

I. Original e cópia do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
II. Formulário de recadastramento específico devidamente preenchido e assinado na presença do atendente;
III. Original e Cópia do comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone).

Art. 5º -Os servidores inativos e pensionistas do RPPS não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário.

Art. 6º -O Pensionista maior de idade e que recebe pensão em nome do pensionista menor de 18 (dezoito) anos ou inválido, deverá informar o nome completo, CPF, data de nascimento e declarar o estado civil do dependente no mesmo formulário de recadastramento.

Art. 7º- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese:
I. Formulário de recadastramento com reconhecimento de firma por semelhança;
II. Cópias simples de documentos sem a apresentação do original para conferência.

Art. 8º- O formulário de recadastramento estará disponível para impressão no endereço eletrônico:http://www.realeza.pr.gov.br como também poderá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º- Em caráter excepcional, para o servidor inativo ou pensionista com comprovada mobilidade reduzida que impeça a sua locomoção, atestada por documento médico, poderá ser aceito o recadastramento por procuração, mediante instrumento público lavrado em cartório, com poderes específicos para representação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º Serão exigidos para o recadastramento por procuração a observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por este Decreto.

§2º No ato do recadastramento, o procurador deverá apresentar também os seguintes documentos:
I. Original e cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;
II. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 10º- Em caráter excepcional, o servidor inativo e pensionista em situação de internação hospitalar ou que não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, poderá realizar o recadastramento provisório com validade de 90 (noventa) dias, por intermédio de responsável ou declarante, com observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por este Decreto, acrescidos dos seguintes documentos:
I. Atestado Médico, emitido no mês do recadastramento, constando a patologia do paciente, poder de autodeterminação, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM (Conselho Regional de Medicina);
II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional;
III. Outros documentos necessários ao saneamento da inconsistência ou da divergência de informação.

§ 1º O declarante ou responsável deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista, justificar o não comparecimento do beneficiário, efetuar o recadastramento provisório atestando a veracidade das informações prestadas sob as penas da Lei e esclarecer eventuais dúvidas formuladas pela equipe responsável pelo recadastramento.

§2º Após 90 (noventa) dias, será suspenso o pagamento do benefício, até a apresentação de medida judicial cabível com a indicação do responsável pelo aposentado ou pensionista.

§3º O servidor inativo ou pensionista, após alta hospitalar deverá ratificar o recadastramento provisório, pessoalmente ou por correspondências, conforme o caso, observados os termos deste Decreto.

Parágrafo Único.O responsável ou declarante deverá assinar o formulário e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para realização do recadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela equipe responsável pelo recadastramento.

Art. 11º -Compete ao Departamento de Recursos Humanos validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento, observando corretamente dos artigos supra.

Art. 12º -Constatada irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos no presente Decreto, compete ao Departamento de Recursos Humanos suspender o pagamento do benefício ou remuneração.

Art. 13º -O servidor inativo e pensionista que não realizar o recadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas neste Decreto e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 14º -Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições deste Decreto, ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.

Art. 15º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal (APOSENTADOS e PENSIONISTAS)

2 - DADOS FUNCIONAIS
VÍNCULO: Aposentado ( )
Pensionista ( ) NOME: [_____]

3 - DADOS PESSOAIS

Nome Mãe: [_____]

Nome Pai: [_____]

Sexo: [_____] Data de Nascimento: [____ / ___ / ____] Nacionalidade: [_____]

Cor de acordo com a classificação do IBGE:

(___) AMARELA (___) BRANCA (___) INDIGENA (___) PARDA (___) PRETA (___) NAO DESEJA DECLARAR

U.F Nascimento: [____] Natural de: [_____]Estado civil: [_____]

C.P.F: [_____]Número RG: [_____] Órgão expedidor/UF: [_____----------_]

Título de Eleitor: [_____] Zona Eleitoral: [_____] Seção Eleitoral: [___] UF Emissão Título Eleitor: [_____]

4 - DADO ENDEREÇO

Tipo : [_____] Logradouro: [_____]

Número: [_____] Bairro: [_____] Município/Estado: [_____] CEP: [_____]

DDD: [_____] Telef. Res/Contato: [_____]DDD: [_____] Telef. Celular: [_____

5- DECLARAÇÃO DO PENSIONISTA OU REPRESENTANTE LEGAL:
Declaro, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade.

ASSINATURA: _____ EM: _____/_____ / 20_____

ATENÇÃO: Reconhecer POR AUTENTICIDADE em cartório NO MÊS DO ANIVERSÁRIO ----------DESTACAR AQUI

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADO E PENSIONISTA - ANO _____

RECEBIDO POR: _____ Em: _____/_____/_____ASSINATURA DO RESPONSÃVEL DO RH

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:047B2375

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.813/19 27/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais**), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3F28EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDVILSON PERICO
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, e lavagem de veículos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 60/2019
VALOR TOTAL: R$26.632,80 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:5EDDF0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 60/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2019

ABERTURA: DIA: 18/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E LAVAGEM DE VEÍCULOS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EDVILSON PERICO, ITEM 02, COM VALOR TOTAL DE R$ 26.632,80 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 26.632,80** (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, aos dezoito dias de junho de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:C5244321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 60/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, e lavagem de veículos, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:E51ED229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 218/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 29/2019
VALOR TOTAL: R$7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:7F3058F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, com sede na AVENIDA MARIA COLEHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805000 - BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS, São Paulo/SP, que tem por objeto a locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 29/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 28 de Junho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:64D1A0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2019

ABERTURA: DIA: 28/06/2019 ÀS 09h00min HORAS.

OBJETO: Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE R$7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VALOR TOTAL GERAL DE **R$7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)**

REALEZA, aos vinte e oito dias de junho de 2019.

LEOCARDIA C. P. ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:AA785826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2019, cujo objeto é a locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à recuperação de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de junho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:00E37C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Renascença, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a ***Plano de Contingência da Dengue, Chicungunya e Zica Virus,*** referente aos anos de 2019 e 2020.

Renascença, 27 de junho de 2019.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:E884F4B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 075/2019
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos de som.
VALOR TOTAL: R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:7DEE4699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 076/2019
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontocom Brindes Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:80F1D95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Designa servidores para compor Comissão Examinadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os servidores abaixo designados para compor a Comissão Examinadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

I - Servidora Marilia Zimermann Freese, Procuradora, responsável pela elaboração da avaliação de conhecimentos;

II – Servidor Ivan Roberto Stein, Técnico em Informática, responsável pela avaliação de Informática.

III - Servidoras Giseli Vanessa Bettiolo e Aline Maiara Demetrio Santos, psicólogas, responsáveis pela elaboração e aplicação da avaliação psicológica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6B2CF47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1053, 12 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1053, 12 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para A AMIRI-ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica doado terreno com área total de**:** 1.687,60 metros quadrados, localizado na quadra 08b ,sito a rua 07 de Setembro esquina com rua Cândido Ramalho pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para a associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu(AMIRI),Associação privada com desenvolvimento de atividades de associação de defesa de direitos sociais, **CNPJ**: 17.906.427/0001-56; com sede á rua dos Tropeiros, s/nº- PARQUE DOS TROPEIROS-, CEP: 85 195 000.

Parágrafo primeiro: os limites e confrontações do terreno são assim descritos conforme memorial- Terreno urbano, com formato regular, descrito em sentido horário constituído por parte da quadra 08b; mede-se 32,18 metros de frente para a rua Cândido Ramalho, na sequência , mede-se 48,72 metros de frente para a rua 07 de setembro; a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, mede 35 metros e confronta com o lote 01ª (doado para EMATER).; e finalmente a lateral esquerda , de quem do terreno olha a rua Cândido Ramalho, mede 44,16 metros. O presente terreno localiza-se no centro, nesta cidade de Reserva do Iguaçu. Tudo em conformidade com mapas e/ou croquis de localização que deverá acompanhar a presente lei.

Art. 3º. A presente doação terá como finalidade a Construção da sede da Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu (AMIRI) para o desenvolvimento de suas atividades bem como seu regular funcionamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Ocorrerá a reversão da doação do bem imóvel para a Administração Pública municipal no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 12 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:BFDE27F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 037.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09H00 (nove horas) do dia 12/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 037/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:66887E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 038.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 038/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09H00 (nove horas) do dia 15/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 038/2019,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:D8005E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 156/2019

PORTARIA Nº. 156/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA FG-05, conforme preceitua a Tabela no Anexo IV, da Lei Municipal nº 369/2012, ao servidor GILBERTO DE OLIVEIRA, lotado na Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A12B484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de Dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.00022-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.40.95.00		-	Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	R$	*29.500,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***29.500,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.00022-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	*29.500,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***29.500,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de Junho de 2019.

Rio Branco do Sul, 28 de Junho de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:64C03EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.010/2019

PORTARIA Nº.010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, nos seus artigos 26º e 27º, os quais tratam da avaliação de estágio probatório dos servidores efetivos.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTABIIDADE** dos Servidores nomeados em decorrência do Concurso Público nº 01/2015, composta pelos seguintes Membros:

THIAGO ALVES DE CAMARGO – Presidente
THIAGO NUNES TEIXEIRA – Secretário
JEAN CARLOS DE FARIA – Membro

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º promoverá e manterá em arquivo, relatório anual sobre as atividades dos servidores concursados, durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, tendo também a incumbência de encaminhá-las aos órgãos de controle, quando solicitados, ou quando necessário.
Artigo 3º - A Comissão referida se dissolverá automaticamente quando cumpridos os objetos a que se destina.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7D945474

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, com as alterações da Lei Municipal nº 1.061, de 27 de dezembro de 2013 e da Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014 e especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, TORNA PÚBLICO a convocação para o cargo de Professor na área de atuação das séries/anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).
Art. 1º Fica **CONVOCADO a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02/07/2019, às 8h30min,** o candidato constante na planilha abaixo, os demais serão chamados conforme a necessidade dessa Secretaria, respeitando a ordem de classificação.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA FARIA PIOLI		
NOME		PONTUAÇÃO
2	CLEYDSON JOSE COSTA ROSA	5,0

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EE87DE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 510/2019

A Portaria nº 510/2019, publicada na Edição nº 1786, de 27/06/2019, página 233, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, em seus artigos, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2019 a 17/06/2019, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** matrícula nº 0190-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio", lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2019 a 20/06/2019, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** matrícula nº 2167-9/1, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87829FDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 519/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosane Tschoeke Borges, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Rosane Tschoeke Borges,*** matrícula nº 0269-0/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora ***Joseane Bakum Radoll***, matrícula nº 2402-3/1, no período de 26 de junho a 09 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

Rio Negro, 26 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F316499

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 520/2019

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, a partir desta data, no art. 2º, da Portaria nº 003, de 02 de janeiro do corrente, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados:

Cleiton Ferreira Dvojatzki
Gerson Heide
Gilson Marcos Nogacz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

Rio Negro, 26 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5933CB91

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 036/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 1º (primeiro) de julho do corrente ano (segunda-feira), na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Os convocados pelos Editais nº 035, de 11/10/2017, nº 036, de 20/10/2017 e nº 030, de 29/11/2018. Assumiram as respectivas vagas os classificados em 1º, 2º e 3º lugares.	1º à 3º
570146	***Francieli Aparecida Ferreira***	4º

Assistente de Administração B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 031, de 24/06/2016, nº 033, de 01/07/2016, nº 019, de 11/05/2017, nº 033, de 21/09/2017 e nº 038, de 16/11/2017. O classificado em 1º lugar requereu final de lista e os classificados em 2º, 3º, 4º e 5º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º a 5º
575040	***Jonatas Alves***	6º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 28 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62241415

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 037/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional Médico Clínico Geral - 40 horas, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde "Ayres Hirt", por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse
Médico Clínico Geral	01 + CR	40h	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente.

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, por motivo de força maior.
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou *internet.*
3.1.1 Inscrições presenciais:
3.1.1.1 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade), situada na Praça João Pessoa nº. 131 Centro, no período de 03 de julho 2019 à 17 de julho de 2019, exceto finais de semana, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munido dos documentos originais mais fotocópias relacionadas no item 3.2 e preencher a ficha de inscrição.
3.1.2 Inscrições via *internet:*
3.1.2.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br/saude/processo_seletivo, "Processo Seletivo Simplificado – Médico Clínico Geral"- disponível até às 17h do dia 17 de julho de 2019 e entregar/encaminhar os documentos devidamente autenticados, pessoalmente ou via Sedex para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, Setor de Recursos Humanos, na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/Paraná.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Identidade;
b) CPF;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
e) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação.
f) Registro no Conselho de Classe correspondente.

DA PROVA DE TÍTULOS
Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação
Pós-graduação	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0

Pontuação Máxima: 3,0

4.2 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.3 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL – (40 horas)
I - realizar exames, diagnósticos para tratar pacientes;

II - prescrição de medicamentos;
III - encaminhar para cirurgias e especialistas;
IV - aplicar os recursos de medicina preventiva;
V- estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;
VI- solicitar exames complementares e/ou período de consulta;
VII - determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais;
VIII - preencher e assinar formulários e encaminhamentos;
IX - realizar tratamentos específicos de rotina e fazer anotações pertinentes ao prontuário;

X - participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional;

XI - participar de reuniões administrativas e científicas com os demais profissionais da área médica;
XII - participar da avaliação da qualidade de assistência médica prestado ao paciente, com os demais profissionais da saúde no programa de melhoria da assistência global;
XII - prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde;

XIV - exercer outras atividades compatíveis e afins com o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Rio Negro, nos termos da legislação vigente;
XV - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
XVI - realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Superior Imediato.

DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Médico Clínico Geral 40h	R$ 13.801,76	R$ 216,23	R$ 261,00	R$ 14.278,99

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão de Seleção, em sessão pública a ser realizada dia 19 de julho de 2019 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga maternidade), sito a Praça João Pessoa,nº 131, Centro, Rio Negro/PR.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no site www.rionegro.pr.gov.br.

DOS RECURSOS
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção, através de ofício, entregue na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade) na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;

9.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

9.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 28 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D750DEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **15/07/2019** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0967CDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019 – UASG 987823

Processo: 186/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ESPORTIVOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/07/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/07/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **16/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C076F41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 187/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/07/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/07/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **17/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 27 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3CEAC1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019 – UASG 987823

Processo: 188/2019. Objeto **RETÍFICA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA – KOMATSU WA 180 - 1995.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:129BA158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019 – UASG 987823

Processo: 190/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO NOVO ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/07/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E39D1DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2019 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação Serviços de Arbitragem Esportiva

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	62,00	srv	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço. Composta por 02 ÁRBITROS maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade com carga horária de no mínimo 20 horas.	210,20	Marcos Antonio Marques ME
1	26,00	srv	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo. Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade com carga horária de no mínimo 20horas	328,00	MS EVENTOS EIRELI
3	48,00	srv	Arbitragem para jogos de Futsal. Composta por 02 ÁRBITROS maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade com carga horária de no mínimo 20 horas.	162,00	MS EVENTOS EIRELI
4	23,00	srv	Arbitragem para jogos de Basquetebol. Composta por 02 ÁRBITROS maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade com carga horária de no mínimo 20 horas	185,10	MS EVENTOS EIRELI
5	26,00	srv	Arbitragem para jogos de Voleibol. Composta por 02 ÁRBITROS maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade com carga horária de no mínimo 20 horas.	173,80	MS EVENTOS EIRELI

Rio Negro, 24 de junho de 2019 -

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:98BD1942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes residentes no município de Rio Negro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15.000,00	km	Serviço de transporte de pacientes - veículo deverá ser do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, a partir do ano de 2014, devidamente equipada com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo e padrão de higiene e conforto em todas as viagens.	2,00	Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda
2	7.000,00	km	Serviço de transporte de pacientes - veículo deverá ser do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, com no máximo 10 anos de uso, devidamente equipado com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), banheiro, tacógrafo e padrão de higiene e conforto em todas as viagens.	5,00	Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Rio Negro, 25 de junho de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:94050AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENCIADOR PARA REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS NA XXIII EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

Lote	Qtde	Un.	Descrição	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Palestra com Marcus Garcia. Tema: Educação transformadora: Ela	5.432,0000	PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS

			começa por você. Data: 24/07/2019 Horário: 9h as 11h30		E EVENTOS - ME.
2	1,00	un	Palestra com Lucília Panisset. Tema: Problemas na escola: Distúrbio, transtorno ou dificuldade? Data: 24/07/2019 Horário: 13h30 as 17h	7.432,0000	PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME.
3	1,00	un	Palestra com Adelar Hengemühle. Tema: Base Nacional Comum Curricular: Dos referenciais a prática. Data: 25/07/2019 Horário: 8h as 12h	5.432,0000	PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME.
4	1,00	un	Palestra com Marta Relvas. Tema: Neurociência e a Complexidade Cerebral na Sala de Aula – Despertando Potencialidades e Inteligências. Data: 25/07/2019 Horário: 13h30 as 17h	7.432,0000	PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME.
5	1,00	un	Palestra com Célia Godoy. Tema: Processo de implementação da BNCC na educação infantil e ensino fundamental. Data: 26/07/2019 Horário: 8h as 12h	7.432,0000	PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME.
6	1,00	un	Palestra com Cleber Fabiano. Tema: A formação do professor – Contador de Histórias. Data: 26/07/2019 Horário: 13h30 as 17h	5.432,0000	PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME.

Rio Negro, 26 de junho de 2019.

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1355B23A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 007/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **ÚNICA PROPONENTE:** 1) E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. **CLASSIFICAÇÃO:** 1) **1ª CLASSIFICADA**: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. **VALOR: R$ 639.092,18 (seiscentos e trinta e nove mil e noventa e dois reais e dezoito centavos).** Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 28 de junho de 2019.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:310A523E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME. - CNPJ/MF sob n.º 19.785.208/0001-91, neste ato representada por PAULO ROGÉRIO FERRAZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 29/2019 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENCIADOR PARA REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS NA XXIII EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.. Prazo: 24, 25 e 26 de julho. Preço: R$ 38.592,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP – 5931. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/06/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DD4E22A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 009/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720 Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por seu Sócio Sr. Mauricio Vogelsanger, CPF 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA, neste Município, "RUA RODOLFO ALOIS PFEFFER", **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CE113489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADIVITO N.º 019 AO CONTRATO N.º 145/2014 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº, na cidade de Antonio Olinto/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.953.704/0001-68, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Marco Antonio Ferrari Ramos**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 682.145.029-34, acordam e ajustam firmar o presente TERMO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do referido contrato em mais **30 (trinta) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A1154729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa AUTO POSTO FRANCATTO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.187.717/0001-04, neste ato representada por MARCOS ANTONIO FRANCATTO, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Justificativa n.º 85/2019. OBJETO: Aquisição de gasolina para a Frota da Secretaria de Saúde, na localidade do Lageado dos Vieiras. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 5760.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/05/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7130D9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO - CNPJ/MF sob n.º 78.124.880/0001-03, neste ato representada por João Jacob Fuchs, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 108/2019 . OBJETO: Locação de Espaço Físico e Ornamentação para a realização da XXIII Edição do Seminário de Educação.. Prazo: 3 dias. Preço: R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP - 5931.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/06/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7C26739C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 114 – PROCESSO N° 191/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para Camarim de Pintura. **PROPONENTE:** DVR Drogaria Ltda. **CNPJ:** 05.220.102/0001-36. **VALOR:** R$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E20B63ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 112 – PROCESSO N° 185/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Chevrolet SPIN, ano 2018, placa BCG- 9607. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4C5F0044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 113 – PROCESSO N° 189/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 50.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH-5627. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 418,02 (quatrocentos e dezoito reais e dois centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:92F39EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.245/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSE EVANGELISTA ALVES,** portador do RG nº 4.655.735-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 741.628.889-49, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/07/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6D4649D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.305, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pelo Decreto nº 9.146, de 21 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Vice - Prefeito Municipal, datado de 23 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **WANDERLY POPOLIN**, Professora, matrícula nº 31.337-4;
II – **GLEICE VAZ PASSARIN**, Professora, matrícula nº. 142-2;
III – **SILVIA ADRIANE FELIX**, Professora, matrículas nº 1.156-8-1 e 1.156-8-2;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER**, professora, matrícula nº 33.471-5;
II- 2ª Suplente: **MARIA CLAUDIA MANTINE**, Pedagoga, matrícula nº 33.531-2.
III- 3ª Suplente: **ANA PAULA PIRANI**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº. 32.350-7;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Vice - Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:B024D468

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.310, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	94	3.1.91.13	000	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	3918	3.1.90.04	496	3.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	63	3.1.90.11	000	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	4134	3.3.90.39	496	3.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Junho	3.000,00
09.11	3.1	496	Junho	3.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Junho	3.000,00
09.11	3.3	496	Junho	3.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:C7436B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR** e a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** objetivando a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida presidente Bernardes, nº 809, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6 e cadastrado no CPF

sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.072.130/0001-72, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 736, Centro, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80420-080, Fone (41) 3233-1077, neste ato representada pelo Senhor **HELCIO KRONBERG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.702.690-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.187.848-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula décima terceira da vigência entendendo – se por mais 12 meses com início em 02/06/2019 e término em 02/06/2020.
O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***HELCIO KRONBERG***
	Leiloeiro Público Oficial

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18AA71F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2019 – PMR. PROCESSO Nº 11869.182/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desentupimento diversos.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 62.180,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 11/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C80CCAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018

OBJETO:	Aquisição de Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
VIGÊNCIA:	28/10/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20F172C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018

OBJETO:	aquisição de peças para os veículos da frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LONTRENSE LTDA
CNPJ:	03.988.856/0001-05
VIGÊNCIA:	20/09/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6A60456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018

OBJETO:	Aquisição de veículos novos, zero km para secretaria municipal de saúde com recursos do sistema único de saúde estadual
CONTRATADO:	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
CNPJ:	22.553.526/0001-31
VIGÊNCIA:	28/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E025A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 PROCESSO 117/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de junho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEE907FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 47/2019

Decreto nº 47/2019

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1460/2019 de 22 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecn da Informação e Comunicação – Pes. Jurídica
278 - 00000 – Recuros Ordinários Livres .....R$230.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
240 - 00000 – Recuros Ordinários Livres .....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
270 - 00000 – Recuros Ordinários Livres .....R$150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 27 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:925DB725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 045/2019

Compra Direta **nº 045/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Impressora laser Multifuncional Monocromática Duplex e moveis e eletrodomésticos, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, através do memorando 111 de 2019, **no valor de R$ 10.398,80 (Dez mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, em favor da Empresa **COMPUSOFT INFO E ELETRO CNPJ Nº 14.766.100/0001-38.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 28 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB6C81EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Termo de Cooperação Técnica
Data de assinatura: 09/04/2019
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Objeto: Cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.
Vigência: 05 (cinco) anos
Foro: Comarca de Maringá – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D659BC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 045/2019

Autorização de Diaria nº. 045/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 27 e 28/05/2019.
Objetivos:

- agenda na AMP – Assembléia Geral Ordinária (27.05) e Reunião com Deputados Estaduais (28.05), conforme Oficios 29/2019 e 43/2019 da AMP (anexo);
- PROVOPAR;
- Outros órgãos do governo do Estado, conforme disponibilidade de horário/agenda;
- Assembléia Legislativa do Paraná - ALP
- Casa Civil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 24 de Maio de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:815D5745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 046/2019

Autorização de Diária nº. 046/2019

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias, 27 a 28 de Maio de 2019.

OBJETIVO
- Agenda da AMP Assembleia Geral Ordinária (27/05) e Reunião com Deputados Estaduais (28/05), conforme Ofícios 29/2019 e 43/2019 da AMP (Anexos);
- PROVOPAR.
- Outros órgãos do governo do Estado, conforme disponibilidade de horários/agenda.
- Assembleia Legislativa do Paraná – ALP.
- Casa Civil.

Data e horário previsto para saída: 27/05/2019 às 05horas.
Data e horário previsto para retorno: 28/05/2019 às 23horas.
Informo que para a viagem será utilizado veículo oficial Chevrolet Spin sem placas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7EDE8CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 047/2019

Autorização de Diária nº. 047/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Valdirene Ap. Nicoletti, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Assistente Social,** o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Londrina - PR, no dia, 28 de Maio de 2019.

OBJETIVO
- Encontro de formação sobre Previdência Social aos trabalhadores das Policísticas de Seguridade Social de Londrina e Região.

Ressaltando que poderá ser subsidiado pelo IGD SUAS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:154F039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 048/2019

Autorização de Diária nº. 048/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Adriana Ferreira de Mello, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Assistente Social,** o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Londrina - PR, no dia, 28 de Maio de 2019.

OBJETIVO
- Encontro de formação sobre Previdência Social aos trabalhadores das Policísticas de Seguridade Social de Londrina e Região.

Ressaltando que poderá ser subsidiado pelo IGD SUAS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13BC40A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 049/2019

Autorização de Diária nº. 049/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Bizarria, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretário Municipal de Saúde,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar viagem até à Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 04 e 05 de Junho de 2019.

OBJETIVO
Reunião COSEMS E CIB Estadual.

Informo que para a viagem será utilizado veículo oficial Ford Ka placas BCL-5548.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 31 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:629E6C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 050/2019

Autorização de Diária nº. 050/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosemeiry Aparecida Rubio, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Enfermeira,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar viagem até à Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 04 e 05 de Junho de 2019.

OBJETIVO

Reunião COSEMS E CIB Estadual.

Informo que para a viagem será utilizado veículo oficial Ford Ka placas BCL-5548.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 31 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9CC05730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 051/2019

Autorização de Diária nº. 051/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Sergio Semiceki Marcelino, ocupante do Cargo Efetivo Chefe do Posto de identificação Civil,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 03 de Junho de 2019.

OBJETIVO
Buscar carteiras de identidade no instituto de identificação Civil em Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F50E6206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 052/2019

Autorização de Diária nº. 052/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosimari de Oliveira Ynoue, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretaria Municipal de Educação,** o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para despesas com alimentação/ refeição em viagem a Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 04 de Junho de 2019.

OBJETIVO
- Participar de reunião no NRE Núcleo Regional de Educação os assuntos discutidos serão PMALF e prova Paraná.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5542A3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 053/2019

Autorização de Diaria nº. 053/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Brasilia – Df, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 04, a 05/06/2019.
Objetivos:
- Agenda na FUNASA;
- Ministério das cidades – Programa Minha Casa Minha Vida – Sub – 50;
- Ministério da Cidadania – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Junho de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0230272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 054/2019

Autorização de Diária nº. 054/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Luís Guilherme Borsatto, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretário de Administração e Planejamento,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para custear despesas a Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 06 e 07 de Junho de 2019.

OBJETIVO
- Agendas no DETRAN – PR para verificação Projeto de Sinalização Urbana, na Assembleia Legislativa do Paraná, além da retirada dos Pratos da XXI Agrofest, em Campo Largo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 06 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D3BBCDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 055/2019

Autorização de Diária nº. 055/2019

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias, 11 a 12 de Junho de 2019.

OBJETIVO
- Visita a COPEL, BRDE e Itaipu – referente patrocínio para a Agrofest 2019;
- Agenda no DETRAN – projeto de sinalização.
- Agenda SEDU – referente pagamento da medição obra de galerias;
- PROVOPAR – viabilização de parcerias e doações;

- COHAPAR – informações sobre projetos de habitação;
- Secretaria da Saúde – viabilização de novos recursos;
- DETO/IAP/SEED/SESA – cessão definitiva de veículos;
- Participação no evento do SEBRAE – Mobilização pelo emprego e Produtividade (convite em anexo).

Data e horário previsto para saída: 12/06/2019 às 05h00m.
Data e horário previsto para retorno: 13/06/2019 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 12 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0B6A9D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 056/2019

Autorização de Diária nº. 056/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Assessor Especial de Gabinete,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 12 e 13 de Junho de 2019.

OBJETIVO

- Visita a COPEL, BRDE e Itaipu – referente patrocínio para a Agrofest 2019;
- Agenda no DETRAN – projeto de sinalização.
- Agenda SEDU – referente pagamento da medição obra de galerias;
- PROVOPAR – viabilização de parcerias e doações;
- COHAPAR – informações sobre projetos de habitação;
- Secretaria da Saúde – viabilização de novos recursos;
- DETO/IAP/SEED/SESA – cessão definitiva de veículos;
- Participação no evento do SEBRAE – Mobilização pelo emprego e Produtividade (convite em anexo).

Data e horário previsto para saída: 12/06/2019 às 05h00m.
Data e horário previsto para retorno: 13/06/2019 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 12 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F5E47FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 057/2019

Autorização de Diaria nº. 057/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 12, e 13/06/2019.
Objetivos:

- Visita à COPEL, BRDE e itaipu – referente ptrocinio pra Agrofest 2019;
- Agenda no DETRN – projeto de sinalização;
- agenda SEDU – referente pagamento da medição obra de galerias;
- PROVOPAR – juntamente com a Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social viabilização de parcerias e doações;
- COHAPAR – Informações sobre projeto de habitação;
- Secretária da Familia e Desenvolvimento Social – projetos paralisados;
- Secretária da Saude – viabilização de novos recursos;
- DETO/IAP/SEED/SESA – cessão definitiva de veículos;
- Participação no evento do SEBRAE – Mobilização pelo emprego e Produtividade

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Junho de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D2A85369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 058/2019

Autorização de Diaria nº. 058/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 18, e 19/06/2019.
Objetivos:

- Agenda no Palácio Iguaçu e Casa Civil – entrega de convites e agenda de participação do governo do Estado na XXI Agrofest;
- BRDE e COPEL – Patrocinio da Agrofest;
- Cohapar.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de Junho de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF9E62BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 059/2019

Autorização de Diária nº. 059/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Sergio Semiceki Marcelino, ocupante do Cargo Efetivo Chefe do Posto de identificação Civil,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 01 de Julho de 2019.
Data da saída: 01/07/2019 hora saída: 07h00min.
Data do retorno: 01/07/2019 hora chegada: 17h00min.

OBJETIVO
Buscar carteiras de identidade no instituto de identificação Civil em Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 28 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:76B6A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 023/2019

Autorização de Adiantamento nº. 023/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos**, motorista, o** valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagens a serviço do Município. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 30 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1FEEAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 024/2019

Autorização de Adiantamento nº. 024/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria**, secretário de saúde, o** valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, estadia e outras eventuais, quanto ao deslocamento do Sr. Edvarde José de Santana, Conselheiro Municipal de saúde, para cidade de Curitiba, no período de 04 a 05 de maio de 2019, para participação na Reunião COSEMS e CIB Estadual, juntamente com Secretário Municipal de Saúde João Carlos Bizarria e Enfermeira Rosemeiry Ap. Rubio. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 31 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:186B9929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 025/2019

Autorização de Adiantamento nº. 025/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria**, secretário de saúde, o** valor de **R$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FFC07C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 026/2019

Autorização de Adiantamento nº. 026/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Luis Guilherme Borsatto**, secretário de Administração e Planejamento, o** valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**.

OBJETIVO
- Agendas no DETRAN – PR para verificação Projeto de Sinalização Urbana, na Assembleia Legislativa do Paraná, além da retirada dos Pratos da XXI Agrofest, em Campo Largo. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 06 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7061E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 027/2019

Autorização de Adiantamento nº. 027/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. Leiza Gavioli dos Santos**, secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento social, o** valor de **R$ 190,00 (Cento e noventa Reais)**.

OBJETIVO
-Valor para custeio do deslocamento a cidade de Maringá – Pr no dia 07 de Junho de 2019, sendo R$ 110,00 (cento e dez reais) para abastecimento para volta do trajeto e R$ 80,00 (oitenta reais) para despesas com alimentação dos conselheiros sendo Marcos Lacerda Parra e Regina Nunes Pereira, onde irá conduzir um adolescente ao CENSE – Centro de Socioeducação de Maringá – Cense, conforme determinação judicial para a condução do adolescente, nos autos do processo nº 0000020-2019.8.16.0155. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 07 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6C6EB199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 028/2019

Autorização de Adiantamento nº. 028/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. Leiza Gavioli dos Santos**, secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento social, o** valor de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais)**.

OBJETIVO
-Valor solicitado para custear despesas com alimentação da Conselheira Tutelar Regina Nunes Pereira; Representante da Secretaria de Saúde: Rosemeiry Aparecida Rubio; Representante da Secretaria da SEAPDS: Adriana Ferreira de Mello; Representante da Secretaria de Educação e do CMDCA Rosimari de Oliveira Ynoue, para participação no Seminário Infância Segura nos Município – FORTES, no dia 27 de Junho de 2019, na cidade de Ibaiti – Pr. Nos autos do processo nº 0000020-2019.8.16.0155. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2206DA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 820/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.013.804-9 e CPF/MF sob o n.° 046.936.659-16, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 à 04/04/2019, a partir de 08 de Julho de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 07 de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6D6DE26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 821/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Kerli Maria Scanacapra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Kerli Maria Scanacapra,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.753.656-0 e CPF/MF sob o n° 053.408.479-69, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 31/03/2017 à 31/03/2018, a partir de 18 de Julho de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:66461383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **28/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para as ambulâncias da Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 482/2017 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, através dos recursos do SESA/FUNSAÚDE, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 39.840,92 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 28 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0E5F55C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2019 DATA:27/06/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR e Campo Largo-PR, para levar as pacientes MARIA APARECIDA PIMHEIRO DA SILVA e JUCELIA MACEDO CAVALHEIRO, para cirurgia e consulta no dia 28/06/2019. Saída dia 27/06/2019.
MARCA E MODELO: VEICULO CHEVROLET SPIN
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:AF93F99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2019 DATA:27/06/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Rolândia e Jandaia do Sul, para levar os visitantes dos pacientes ODETE JANZEN e CLAUDIO MARQUES, no dia 26/06/2019. Saída dia 25/06/2019.
MARCA E MODELO: VEICULO FORD KA
PLACA: BC13413
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 25/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:E3DB0B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA N.º 033/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**022**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**ARMINDO STRUB**
CPF N.º	**368.721.059-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**1.855.490-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**
INICIO:	**01/07/2019**
FIM:	**04/07/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**4**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.061,85**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**4.247,40**
OBJETIVO:	**EVENTO – 11º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**AÉREO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 27 DE JUNHO DE 2019 .

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:20AC532C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 032/2019

PORTARIA N.º 032/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**021**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**
INICIO:	**01/07/2019**
FIM:	**04/07/2019**
TOTAL DE DIÁRIA:	**4**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.061,85**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**4.247,40**
OBJETIVO:	**EVENTO – 11º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**AÉREO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 27 DE JUNHO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BEF26F27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROCESSO Nº 478/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4ACAC8E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

Pregão nº 54/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARI ME;
VIGÊNCIA: 23/07/2020
VALOR RENOVADO: R$ 28.075,86
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDUARDO DALLA MARIA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:169CCFE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2019

Processo dispensa nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA
CNPJ Nº 15.162.909/0001-13
Representante: BADWAN ABDEL JABER
CPF nº 613.673.110-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7E7DA6A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
EMPRESA CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA
VALOR: R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:33FBD7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **ANTONIO ANDRE DE JESUS,** Operário, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/1989, conforme Portaria 361/89 de 18/07/1989, 20 (vinte) dias de férias a que tem

direito pelo período de trabalho de 01/07/2017 a 30/06/2018, a partir de 01/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 21/07/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:189C4CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DJALMA DIAS BATISTA, Motorista, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 18/06/2018, conforme Portaria 199/18 de 18/06/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/06/2018 a 17/06/2019, a partir de 01/07/2019, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0D4F1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, TESOUREIRO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2016 a 31/07/2017, a partir de 08/07/2019 devendo retornar ao trabalho em 28/07/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BBD4F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **DIVANIR CAMARGO DE SOUZA, RG** 9.945.969-7, **01** (**hum**) mês de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2013 a 05/03/2018, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 20 de julho de 2019, devendo retornar ao trabalho em 19 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EB6992DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 190	
Nome	Izamari Fidelis da Silva Pereira
Cargo/Função	Sec. Munic. De Saúde
Data	01-05/07/2019
Quantidade	4 de 12 a 24 c/pernoite, 01 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Brasilia-DF
Motivação	Participar do XXXV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CB365F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 33/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 63/2019
LICITAÇÃO Nº. 33/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, material de limpeza, para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Administração.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

CAMPOS & GAVA LTDA
VALOR R$ 40.505,10 (Quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dez centavos)
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI
VALOR R$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais)
M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR L R$ 29.580,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais)
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
VALOR R$ 77.849,30 (Setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
VALOR R$ 14.802,00 (Quatorze mil e oitocentos e dois reais)
SUPRA ACESSORIOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME
VALOR R$ 21.143,20 (Vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos)

TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT
VALOR R$ 37.152,70 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
VILMAR DE SOUZA DIAS
VALOR R$ 71.616,75 (Setenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
Z. N. PERALTA - PAPELARIA
VALOR R$ 25.389,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL R$ 342.428,65 (Trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra-Pr, 28 de junho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:6888ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionário exonerado, por falecimento, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: MOTORISTA

ERICK NOMURA SAMPAIO - CLASSIFICAÇÃO - 15º -

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EA37B227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 05/2019

O Excelentíssimo Senhor **Pedro Sérgio Kronéis**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela presente;

RESOLVE

Art 1º Exonerar o servidor **FERNANDO MALUF**, RG n° 5.939.049-0 (PR), do cargo em comissão de Secretário Executivo, cargo este de livre nomeação e exoneração, para o qual foi designado nos termos da Portaria n°01/2013, publicada no Jornal Folha Extra, em edição nº899 de 25/02/2013.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Wenceslau Braz, 28 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E6B876BB

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
EDITAL N° 07/2019 - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

O Excelentíssimo Senhor Pedro Sérgio Kronéis, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005 e no Contrato de Consórcio Público ratificado pelos entes consorciados, faz saber:

Considerando a Portaria n° 01/2018 de 26/01/2018 que autorizou a abertura de Concurso Público para o preenchimento dos empregos públicos de Advogado, Contador, Controlador Interno e Auxiliar Administrativo;

Considerando o edital de abertura do Concurso Público de 23/03/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 26/03/2018, edição 1470, p. 444-445;

Considerando a divulgação do resultado final nos termos do Edital n° 02/2018 de 20/07/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1552, p. 421-422 e retificado nos termos do Edital n° 04/2018 de 03/08/2018 e publicado em 06/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1563, p. 327-328;

Considerando a homologação do resultado final nos termos do Edital n° 05/2018 de 10/08/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1567, p. 212;

Considerando a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital n° 06/2018 publicado no DOEMPR n° 1571 de 16/08/2018;
Considerando a demissão a pedido da empregada pública Marciele Isabel Munaro e a portaria n° 04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 18/06/2019, edição n° 1780;

FAZ SABER QUE:

Artigo 1° - Fica convocado o candidato abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público n°01/2018, conforme ordem de classificação a fim de apresentar documentação exigida para que comprove as condições para a nomeação:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CONTROLADOR INTERNO	PAULO HENRIQUE LIMA	2°

Artigo 2° - O candidato convocado deverá comparecer na sede do CODREN, situada na Rua Expedicionários, n°200, centro, Wenceslau Braz – PR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 até a data limite de **05/07/2019**, pessoalmente ou por procurador habilitado, munido dos documentos exigidos nos termos do item 17 do Edital de Abertura.
Artigo 3° - Os candidatos que não comparecerem ou que não comprovarem os requisitos exigidos para o exercício do emprego público perderão o direito à nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Wenceslau Braz, 28 de Junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2AB97AA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 51/2019

Objeto: Aquisição de Cadeira de Rodas.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. IV e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso IV, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a HOSPINET COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME**,** que indicou o valor total de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 25 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D2D27011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edinei Zanotte RG: 7.310.811-0

Destino: São José das Palmeiras a Cafelândia – PR.

Motivo: 66º Jogos Escolares do Paraná – JEP'S Fase Macrorregional

Data: 28 a 30 de junho de 2019.

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Veículo Van – Placa – BAW - 8812

Valor Unitário da Diária: R$ 180,00

Valor Total da Diária: R$ 540,00

São José das Palmeiras, 28 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0F3E1C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL 054/2019
CONTRATO 155/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Aquisição de Refeições servidas em Buffet a serem utilizadas em almoços festivos, inerentes as atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade de São Pedro do Iguaçu, Luz Marina e São Francisco.
Execução/Vigência: até 31 de dezembro de 2019.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, natureza de despesa 3.3.90.39.00, constante do bloqueio orçamentário 376/2019.
Contratada: NAIR BRANCO RAMBO - ME
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:96CF792C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL 055/2019
CONTRATO 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Aquisição de Kit Eixo Novo – Instalação do 4º Eixo em um caminhão Chassi Ford Cargo 2623 adquirido pelo Município.
Execução/Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, naturezas de despesas 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00, constante dos bloqueios orçamentários 269 e 270/2019.
Contratada: J. LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5308C125

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 998, DE 13 DE JUNHO DE 2019

{Republicação da lei Nº 998, de 13 de junho de 2019, devido à divergência constatada no Autógrafo Nº 13/2019, enviado pela Câmara Municipal, onde não constou o inciso VI do artigo 2º.}

LEI Nº 998, de 13 de junho de 2019.

Dispõe sobre a implantação do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, benefício de caráter indenizatório, para todos os servidores municipais ativos titulares de cargo de provimento efetivo ou em comissão b do Município de São Pedro do Iguaçu que se encontrem no exercício dos respectivos cargos.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido:
I - aos servidores ativos, titulares de cargos de provimento efetivo;
II - aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os cargos de primeiro escalão;
III - aos empregados públicos municipais;
IV - aos servidores contratados por prazo determinado, cujo prazo de contrato seja superior a 120 (cento e vinte) dias;
V - aos conselheiros tutelares;
VI - aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º. O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado mediante crédito em cartão magnético específico para tal finalidade.
§ 1º. O pagamento do auxílio-alimentação se iniciará a partir do mês seguinte à contratação da empresa responsável pela administração dos cartões magnéticos.
§ 2º. Em caso de interrupção, por qualquer motivo, do contrato com a empresa responsável pela administração dos cartões magnéticos, fica automaticamente interrompido o pagamento do auxílio-alimentação, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a reposição dos valores atrasados, assim que seja restabelecido vínculo com a empresa administradora ou outra que venha a substituí-la.
§ 3º. Cada servidor terá direito a um único cartão magnético, sendo que o custo da emissão de um novo cartão, por qualquer motivo, será cobrado do servidor.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será concedido nos seguintes casos e condições:
I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - licença para o serviço militar;
III - licença para atividade política;
IV - licença para tratar de interesses particulares;
V - licença-prêmio;
VI - licença-maternidade;
VII - afastamento para servir a outro órgão/entidade;
VIII - afastamento para exercício de cargo eletivo;
IX - possuir, durante o mês, afastamento por motivo de saúde, com atestado médico, por período igual ou superior a 05 (cinco) dias;
X - afastamento do exercício das funções por ordem judicial;
XI - possuir, durante o mês, anotação de falta não justificada;
XII - aos servidores contratados por prazo determinado, cujo prazo de contrato seja inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. O valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei será concedido de acordo com as necessidades básicas de alimentação do servidor e a disponibilidade do erário, nos seguintes valores:

CARGA HORÁRIA DO CARGO OCUPADO	VALOR
40 hrs semanais	R$ 120,00
30 hrs semanais	R$ 80,00
20 hrs semanais	R$ 60,00
10 hrs semanais	R$ 30,00

§ 1º. O auxílio-alimentação terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, com depósito até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao qual se refere.
§ 2º. O auxílio-alimentação será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.
§ 3º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.
§ 4º. Perderá o direito ao auxílio-alimentação o servidor que utilizar o cartão magnético para a aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 6º. O auxílio-alimentação não se incorpora à remuneração do beneficiado para quaisquer efeitos legais, e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.
Parágrafo único. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e Registro de Ponto Funcional acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata de cada servidor corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O auxílio-alimentação instituído pela presente Lei passará a ser pago a partir do mês de agosto de 2019.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:87AB2FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 050/2019 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 23/05/2019 às 08h30min. Não acudiram propostas para os itens 01, 02, 04, 06 e 07 declarados **DESERTOS.** Já os itens 03, 05 e 08 foram declarados **FRACASSADOS**, devido a única licitante com propostas para estes itens ter sido desclassificada.

Sengés, 28 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A8918DAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futuras e eventuais contratações, para manutenção da frota municipal, conforme itens, quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	HORAS DE SERVIÇOS (QUANTIDADES ESTIMADAS)	VALOR UNITÁRIO/POR HORAS DE SERVIÇOS
01 – COTA PRINCIPAL	1845	R$ 61,00
02 – COTA RESERVADA PARA MEP	615	R$ 61,00

DETENTOR DA ATA: EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.253.020/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 28 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS.: A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:519546A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 014/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços com vistas às futuras e eventuais contratações, para manutenção prestação de serviços de mecânica em veículos movidos à alcool/gasolina da frota da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas abaixo:-

Percentual de desconto para a mão de obra	Valor da hora da mão de obra em R$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Estimativa)	Percentual de desconto para as peças originais da tabel aAudatex	Valor Máximo a ser gasto em peças
22 %	R$ 53,00	120 horas = R$ 6.360,00	20%	R$ 30.000,00

DETENTOR DA ATA: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.603.120/0001-58.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 28 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS.: A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A9E61AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.868/2019

SÚMULA: Altera a Lei 1.902/2011, que dispõe sobre "o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD. Institui o Recurso Municipal Antidrogas – REMAD; e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º O Caput do artigo 3º da Lei Municipal 1.902/2011 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3°. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, será integrado pelos seguintes membros:

I – por 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal sendo, obrigatoriamente:

01 representante do Departamento de Assistência Social;
01 representante do Departamento de Educação;
01 representante do Departamento de Cultura e Turismo;
01 representante do Departamento Desporto e Lazer;
01 representante do Serviço Municipal de Saúde;
01 representante do Departamento de Administração.

II – por 06 (seis) representantes da sociedade organizada, entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social: indicadas pelos titulares das mesmas, sendo, obrigatoriamente:

01 representantes de Igrejas;
01 representantes de Organizações de Idosos;
02 representantes de entidades que atuem com crianças e adolescentes;
01 representante de sindicatos ou clube de serviço;
01 representante de entidade de atendimento a dependente químico.

III – Compõem, ainda, o COMAD na qualidade de membros natos, os quais possuem direito a voz, mas não a voto:
01 representante da Polícia Militar;
01 representante da Polícia Civil;
01 representante do Conselho Tutelar;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BDACDB56

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.869/2019

SÚMULA: Altera a Lei 2.030/2012, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para incluir atribuições ao cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º As atribuições do cargo de **"FISCAL TRIBUTÁRIO",** constante no Anexo II da Lei Municipal 2.030/2012 passam a viger com a seguinte redação:

FISCAL TRIBUTÁRIO

- Acompanha o desenvolvimento do orçamento anual;
- Efetua notificações, autuações e imposições de multa relativas ao Código Tributário Municipal;

- Participa de equipes de trabalho em ações de fiscalização de tributos, ajudando no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Executa tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;
- Exerce as demais funções inerentes à tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais e delegados;
- Promove a requisição, o acesso e o uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com a legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas;
- Fiscaliza o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Julga processos do contencioso administrativo-fiscal;
- Realiza estudos econômico-tributários;
- Gerencia o crédito tributário;
- Coordena os sistemas de informação e administram as unidades da receita municipal;
- Participa na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei - Orçamentária Anual;
- Efetua todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.
- Realiza lançamento de créditos tributários

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 028/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F4A61E9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.866/2019

SÚMULA: DISPÕE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇAÕ DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/200, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Publica Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - a diretrizes especificas para o Poder Legislativo;
IV – as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre Divida Publica Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Metas Anuais;

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021.
§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.
Art. 3º Em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:
I - à promoção do desenvolvimento sustentável:
II - à inclusão social;
III - à educação integral;
IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
V - à saúde;
VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
VII - à geração de emprego e renda;
VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;
IX – ao atendimento de idosos;
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo Único O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.
Art. 5º O Município de Sertanópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertanópolis relativo ao exercício de 2020 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
Art. 9. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, nos termos do inciso III do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.
Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.
§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.
§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.
§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Departamento de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.
Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de
recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2020 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.
Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos art. 158 e

159, da Constituição Federal/88 efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88, e conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município.
Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000**.**
II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.
§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração e Assessoramento Superior e da Divisão de Controladoria Geral, deverá:
I - providenciar as medidas previstas no inciso I do § 1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação Do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.
Art. 21. No prazo previsto **§ 2º** do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 31de julho de 2019, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2019.
Art. 27. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 28. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.
Art. 29. Na programação da despesa não poderão:
I – **ser incluídas despesas** sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – **ser incluídas despesas** a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal;
III – **ser classificadas como atividades,** dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV – ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou **em concorrência com demais entes da Federação**, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com **ou** sem fins lucrativos.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 13.019/2014.
Art. 32. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.
IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
V - pagamento de **condenações oriundas de** sentenças judiciais;
VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.40 desta lei.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.
Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Art. 41. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) o valor total da despesa fixado.
Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional – Remanejamento.
§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.
Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transferência.
§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.
Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos **instrumentos previstos** nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 47 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de ate 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48 – A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 49 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. O provimento de cargos permanentes e temporários será realizado nos termos da Lei Municipal 2.028/2012 e Lei 2.029/2012.

Art. 51. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.
Art. 52 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – Corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação das despesas com horas-extras;
V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 53 – Para efeito desta Lei o registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal , ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica".

Art. 54 O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentaria de 2020, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação especifica, observando os limites do art. 20, inciso III e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2020 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.
§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2019 a dezembro 2019, ou de outro índice que vier a substitui-lo.
§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos § 1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.
§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 56. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 57. Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2020 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em conta única.
Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.
Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.
Art. 61 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.
Art. 62 – Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 – Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 64 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.
Art. 66 – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 019/2019

AUTORIA: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o exercício de referencia 2019 e para os dois seguintes.
Os valores correntes do exercício de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.
Os valores da Coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do calculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Publica Consolidada Liquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.
A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Publica Consolidada e Divida Consolidada Liquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.
Objetivando maior consistência e subsídios às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio liquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renuncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
A renuncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam á tratamento diferenciado.
A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executada nos três exercícios e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
O Calculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade publica.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

O calculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.
O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Liquida.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Utiliza a base de dados de balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B656B241

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.867/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 65.740,00 (três mil, cento e cinco reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.113. Serviços de Pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
488 - 4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.740,00
Total Suplementação: 65.740,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 025/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F2D9D3B

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 014/2019 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
36235	ROSÂNGELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	7.306.942-4	40

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 11 de julho de 2019, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando os resultados dos

exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV.Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 27 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0C0645E

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 13/2019 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA.,** CNPJ nº 86.986.296/0001-87, situada na Av. Tiradentes, nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/Paraná, neste ato representado pela senhora **Flávia de Miranda Meneghetti Palumbo**, cédula de identidade nº 6.790.828-7/SSP-PR, CPF nº 033.367.649-12, visando a revisão de 20.000 km do veículo Fiat Palio - Placa BAS-1893 (orçamento em anexo), no valor de R$ 515,28 (quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos), tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1CC584F

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 14/2019 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MARAJÓ FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.,** CNPJ nº 04.718.973/0001-11, situada na Av. Higienópolis nº 1636, Centro, Londrina/Paraná, neste ato representado pela senhora **Flávia de Miranda Meneghetti Palumbo**, cédula de identidade nº 6.790.828-7/SSP-PR, CPF nº 033.367.649-12, visando a revisão em período de garantia do veículo Citroen/Aircross M Feel - Placas BAX-5131 (orçamento em anexo), no valor de R$ 365,01 (trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo), tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A396E341

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 060/2019

ATA N° 060/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Marcia Adriana Reis Silva e o membro: André Solano Souto, Meiriellen Lunas França da Silva e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 012/2019, de 01/02/2019, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 03/2019 referente à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentária das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART n° 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária. Iniciando a sessão foram rubricados pela comissão atual os envelopes de habilitação e proposta da seguinte proponente: NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 representada pelo Sr José Roberto Guelfi CPF: 025.795.588-70. Iniciada a sessão foi apresentada a carta de credenciamento e rubricados os envelopes da empresa pelo representante e membros da comissão. Aberto o envelope de documentação foi constatado que a empresa NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 apresentou toda a documentação pedida no edital e foi Habilitada. O representante declarou abrir mão de interpor recurso sobre a fase de habilitação. A comissão passou para a abertura do envelope número 02 (proposta) onde foi constatado que a empresa NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 ofertou para a execução do objeto o valor de R$ 346.521,87 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) sendo classificada em 1º lugar. O representante declarou abrir mão de interpor recurso sobre a fase de proposta. A ata será publicada na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e representante presente

MARCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

MEIRIELLEN LUNAS FRANÇA DA SILVA	***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Membro	Membro

Noromix Concreto S/A
CNPJ: 10.558.895/0001-38
Representada Pelo
SR JOSÉ ROBERTO GUELFI
CPF: 025.795.588-70

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D6D4308

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019 CONTRATO N.º 35/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para proceder a revisão de 45.000 km do veículo Fiat Ducato, placas BCJ 3762 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na Av Tiradentes, Nº 2700, Jardim Leonor,

Londrina/PR, CEP 86072-360, inscrita no CNPJ N.º 86.986.296/0001-87, representado neste ato pelo Sr. *Eduardo de Miranda Meneghetti*, portador do RG n.º 6.786.506-8 SSP/SP, e CPF/MF N.º 033.061.179-86, residente e domiciliado na cidade de Londrina. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de se proceder a revisão dos 45.000 KM do veículo Fiat Ducato placas BCJ-3762 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde, devendo a aquisição e sua troca serem feitas apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 1.586,22 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** "XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 28 de junho de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:78B3A78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1005/2019 DE 28/06/2019

SUMULA: Dá denominação a logradouro público que especifica, situado no perímetro urbano do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Passa a ser denominada Guerino de Oliveira a rua com início na Rua José Harry Willemborg, com área de 577,00 m² (quinhentos e setenta e sete metros quadrados), desmembrada nos termos da inclusa Matrícula nº 6.467, do CRI de São João/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de junho de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0B24000C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018

Referente Pregão Presencial nº 48/2018. Contratada: **ANDRESSA BARETA**, CPF nº 065.233.539-07. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Pregão Presencial nº 48/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 1º de julho de 2019 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F469906F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 156.716,42 (cem e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 11 de Julho de 2019 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 28 de Junho de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:520B7875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **FERNANDO J. GARCIA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E874BF17

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E59A78A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D49EBA5F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pedreiro para manutenção das Escolas Irene Mendes e Monteiro Lobato.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 12 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CDADD385

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2018

CONTRATADA: **FISIOCLINICA SANTA CLARA S/C LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 02/07/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FD794F8

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 013/2019	03.01.2010.449052.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	28/06/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	ANGELA CRISTINA CAETANO 03071838905
Endereço:	RODOVIA PR 082
CNPJ:	13.024.810/0001-20
Cidade:	TERRA BOA/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma motobomba para o poço artesiano da Rua Marialva.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.600,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Antônio Aparecido Mari, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 28 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CF0B7C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Tomazina, 28 de junho de 2019.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2019 e 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Professor – Escola Mun. Ademar Haruo Ishii.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALCINEIA CRISTINA GOMES DABUL	689.422.909-06	90,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5284E3E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 077/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FLAVIA APARECIDA ROCHA, portador(a) do RG nº 8.656.585-4 SSP/PR e do CPF nº 044.248.729-04, para o Cargo de "Monitor", seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 01 de julho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de junho de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9012E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina –PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 18/06/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 21/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante MARCELO JUNIOR BATISTA 02872804978 CNPJ: 12.112.129/0001-70, valor total de R$ 96.127,00 (noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 60/2019

Contratado: MARCELO JUNIOR BATISTA 02872804978 CNPJ: 12.112.129/0001-70
Pregão Presencial Nº: 21/2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina –PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 96.127,00 (noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais).
Vigência: 26/06/2020

Tomazina, 26 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:276C63E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS
RETIFICAÇÃO
ONDE SE Lê: " Vigência: 19/06/2019 à 19/08/2020"

LEIA-SE: ” Vigência: 19/06/2019 à 19/08/2019”

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2015

OBJETO: ADITIVO ao Contrato de Coleta, Transporte E Destinação De Resíduos Sólidos Recicláveis
Contratado: RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP (ENGEGREEN)
Valor Máximo: R$ 35.105,92 (trinta e cinco mil e cento e cinco reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 19/06/2019 à 19/08/2020.

Tomazina, 19 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FBD5A022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 19/06/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante PEDRO RAIIMUNDO AMBROSIO MEI CNPJ Nº 28.009.464/0001-88, valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 61/2019

Contratado: PEDRO RAIIMUNDO AMBROSIO MEI CNPJ Nº 28.009.464/0001-88
Pregão Presencial Nº: 22/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Valor : R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: 27/06/2020

Tomazina, 27 de junho de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F2E4D640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 24/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de junho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4362A862

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3632/2019

DECRETO Nº 3632/2019
Data nº 28.06.2019

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação - CMA do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB, revoga Decreto e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1439/16,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação - CMA do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB, como abaixo especificados:

ENTIDADE	NOME	SITUAÇÃO
Representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	- Cleide Luciane Hudziak dos Santos - Eliza Bortolanza - Angela Maria Alberton Leal - Marcio Andrigo Bruschi	Titulares
Representante dos Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental	- Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	Titular
Representante dos Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental	- Cremilda Rodrigues Barbieri	Suplente
Representante dos Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil	- Elizangela Gotardo	Titular
Representante dos Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil	- Inedia Adriani Bortolanza	Suplente
Representante (não Governamental) dos membros dos Conselhos Escolares	- Mabelle Rodrigues Dias Ventura	Titular
Representante (não Governamental) dos membros dos Conselhos Escolares	- Viviane Tartari Fabiane	Suplente
Representante (não Governamental) dos membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs	- Nilsete Leandra Fell Cantelli	Titular
Representante (não Governamental) dos membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs	- Camila Pitarelli	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2921/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ACC30240

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **12 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação menor preço por lote, empreitada por preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E072E7AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 007, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Transporte Escolar e Universitário, bem como a garantia de se manter um serviço de qualidade e com segurança;

CONSIDERANDO que os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação necessitam ter o Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e o Curso de Transporte Coletivo e de Passageiros para transportar os discentes e universitários;

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação possuir um quadro fixo de servidores motoristas para realização do específico transporte de alunos e universitários diariamente;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Prefeito Municipal,

RESOLVE

Ficam designados para realização do transporte escolar e universitário os motoristas do quadro efetivo do Município de Três Barras do Paraná, relacionados abaixo:

Nome	Cargo
Darci da Silva	Motorista
Natal Pasqualino Aneves	Motorista
Claudir Zanella	Motorista
Valdenir Brusque	Motorista
Celso L. Bampi	Motorista
VilsonM. Vancin	Motorista
Valdair Pizatto	Motorista
Dalbi Sa da Silva	Motorista

Os servidores acima relacionados deverão realizar os cursos obrigatórios exigidos pela legislação, para realizar o transporte escolar e universitário de forma segura, conforme previstos na Regulamentação do Transporte Escolar e Coletivo.

Os cursos serão custeados pelo Município, tendo em vista que é de interesse público o desenvolvimento contínuo do serviço específico de transporte escolar e universitário.

Os motoristas acima designados, conforme estabelecido pela lei nº 195/2010, deverão:

- cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- preencher fichas de controle;
- cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

Caso seja necessária a troca de motoristas para desempenhar o transporte escolar e universitário, os critérios de escolha para o servidor que deseje ou que seja escolhido para desempenhar as referidas funções serão:

1 – Habilitação "D";
2 – Opção do servidor;
3 – Tempo de serviço/experiência;
4 – Idade.
Os motoristas designados para o transporte escolar e universitário deverão assinar termo de aceitação e ciência, ficando obrigados a desempenhar o transporte conforme determinação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Por sua vez, a lei orgânica do Município de Três Barras do Paraná assegura como dever do Município o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, assegurando a necessidade de que os mesmos sejam submetidos a cursos de aperfeiçoamento profissional, a saber:

Art. 144 - **O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos**, extensivamente a seus familiares, **garantindo para tal finalidade**:
(...)
IV – **cursos de aperfeiçoamento profissional**, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal:
a) permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;
b) ressarcir aos cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior. (grifei).

Analisando a disposição legal acima transcrita, claramente se observa o dever do Município em garantir a participação de seus servidores em cursos de aperfeiçoamento.

Após finalização dos cursos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá fiscalizar o cumprimento das disposições desta portaria, bem como poderá exigir o seu cumprimento, sendo que qualquer ato que desrespeite as regras expostas será punido nos termos autorizados pelo Estatuto dos Servidores Municipais.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2019.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Três Barras do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DAF887A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que fará realizar, às **10 horas** do dia **17 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, licitação na modalidade **LEILÃO,** tipo de avaliação "MAIOR LANCE", objetivando a **ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL (BALSA E REBOCADOR)**, com as especificações constantes no Edital**.**

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Paço Municipal, em horário de expediente das 8h às 12:00 e das 13h30 às 17h30, ou no Portal do Município pelo site www.tresbarras.pr.gov.br. Maiores informações através do telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DBD641D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2019 – SEMED

REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2019 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Regulamentação para deliberação de Licença Parcial Remunerada para cursar Programa de Pós-Graduação em Educação em Nível de Mestrado Stricto Senso.

ASSUNTO: Licença Parcial Remunerada para cursar Programa de Pós-Graduação em Educação - Nível de Mestrado Stricto Senso.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando:

a - O Parecer Jurídico sobre legalidade emitido pelo Advogado "Assessor Jurídico", Rafael Chiapetti de Moura – OAB/PR nº 46.983, despachado no dia 07 (sete) de março de 2019, o Parecer Jurídico sobre legalidade emitido pelo Advogado "Procurador Jurídico Municipal", Marcos Antônio Fernandes – OAB/PR nº 21.238, despachado no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2019, ao Excelentíssimo Senhor, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná; **(em anexo).**

b - A **Lei nº 1742/2018**, de 05 de junho de 2018, que define a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a saber:

(...)

Art. 30 - A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições Educacionais, visando:

Valorização do Profissional do Magistério e melhoria da qualidade do serviço;

Identificar as carências dos Profissionais do Magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos das Instituições Educacionais, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

Aperfeiçoar ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

Utilização de metodologias diversificadas;

Incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas e alterações de legislação.

Art. 31 - O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa da administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, ou mediante convênio, ou autorizando a iniciativa do próprio Profissional do Magistério, cabendo ao município atender prioritariamente:

Programa de Aperfeiçoamento, aplicado aos Profissionais do Magistério com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do seu cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares.

Art. 32 - Fica assegurada a participação certificada dos Profissionais do Magistério em atividades de formação, capacitação e qualificação profissional, promovidas ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os critérios para afastamentos para qualificação do Profissional do Magistério serão estabelecidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

§ 2º - Fica assegurado ao Profissional do Magistério, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade de horário de trabalho com o do estágio.

c - A **Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná**, a saber:
(...)

Art. 111 - O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

(...)

Art. 144 – O Município promoverá o bem estar social e profissional dos servidores públicos, extensivamente a seus familiares, **garantindo para tal finalidade**:

(...)

IV – **cursos de aperfeiçoamento profissional**, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal:
permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;
ressarcir aos cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior. (grifei).

d - A **Lei nº 1268/15** – Plano **Municipal** de Educação do Município de Três Barras do Paraná e (Redação dada pela Lei nº 1.431, de 2018 alterada pela Lei nº 1731/18):

(...)

Meta 5:
Estratégias:

(...)

Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;(grifei)

(...)

Meta 11:
Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. **Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu. (Redação dada pela Lei nº 1.731, de 2018):** (grifei)

(...)

11.4 Estimular os docentes municipais e estaduais a procurar por formações *stricto sensu*, a fim de proporcionar um ensino de qualidade; (Incluído pela Lei nº 1.731, de 2018); (grifei)
11.5 Garantir e intermediar a busca por licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu; (Incluído pela Lei nº 1.731, de 2018):(grifei)

(...)

Meta 15:
Estratégias

(...)

Garantir no plano de carreira, cargos e salários dos professores municipais licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu;*·.(grifei).

RESOLVE:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o afastamento parcial, remunerado, de servidores integrantes do quadro do magistério público municipal, para a realização de cursos de mestrado, ofertados por universidades brasileiras, na modalidade presencial ou à distância, que possuam pertinência com a política e o Plano Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, de acordo com as condições e critérios estabelecidos nesta Regulamentação.

Parágrafo Único – Quando for à modalidade a distância, somente será autorizado à ausência do servidor quando precisar participar de forma presencial e a Instituição de Ensino requerer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a presença do aluno.

Art. 2º – O número máximo de servidores que poderão ser concomitantemente afastados parcialmente na forma do que dispõe esta Regulamentação, para cursar pós-graduação s*tricto sensu,* na área de educação, sem prejuízo das vantagens de caráter permanente (avanços de carreira) bem como adicionais previstos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, será de dois servidores se houver disponibilidade no momento do pedido de afastamento.

1º – Caso remanesça alguma das vagas de afastamento para mestrado, poderá ela ser preenchida por professor, que frequentará as aulas como aluno especial, observado o limite total máximo estabelecido no **caput** neste artigo.

2º - O professor que ocupar a vaga de aluno especial será autorizado a cursar somente uma disciplina a cada semestre.

3º - Acontecerá o afastamento autorizado e permitido somente nos dias em que efetivamente acontecerem às aulas presenciais, mediante comprovação documental, solicitação da Instituição de Ensino, ficando obrigado a compensar a jornada em outros horários, estabelecidos em cronograma junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso contrário, quando não houver justificativa plausível para o não cumprimento do cronograma estabelecido será permitido desconto na folha de pagamento.

4º - O cronograma do que trata o § 3º, Art. 2º, desta Regulamentação, deverá prever reposição total das horas faltantes dentro de cada semestre, e será avaliado pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial.

5º - Justificativas avaliadas e reprovadas pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial e Secretaria Municipal de Educação, serão passíveis de cancelamento da autorização de afastamento parcial.

§ 6º - Os prazos máximos para a concessão de afastamento parcial correspondem a:

Vinte e quatro (24) meses para Mestrado, sem contabilizar o período de afastamento para professor que frequentar como aluno especial se houver;

A não conclusão em vinte e quatro (24) meses será avaliada pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, perante justificativa plausível fundamentada junto a essa Comissão.

Art. 3º. Os servidores beneficiados pelo afastamento parcial terão que permanecer no exercício de suas funções após o término do Programa por um período de três anos, conforme a Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná, Art. 144 - Inciso IV, letra A.

§ 1º Para a hipótese prevista no caput, ser-lhe-á concedida à oportunidade do contraditório e da ampla defesa, em processo administrativo instaurado para essa finalidade, a cargo da Comissão responsável a análise e deferimento.

§ 2º O servidor não ficará dispensado da reposição ao erário na hipótese de exoneração, ou vacância, para assunção de cargo particular ou público no âmbito do Poder Executivo Estadual e Federal durante a fruição da jornada diminuída, ou antes, de decorrido o cumprimento de lapso temporal trabalhado de três anos após a conclusão do curso.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento para a realização de cursos de mestrado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 10º - A concessão ora disciplinada levará em conta, no total de servidores a serem beneficiados, a realidade e as limitações do Município.
11º – O período de afastamento não poderá ser superior ao de duração do mestrado.

Art. 5º – Poderá solicitar o afastamento parcial a que se refere esta Regulamentação o servidor do quadro do magistério que atenda os seguintes requisitos:

I – possua mais de três anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino (Quadro do Magistério Municipal) na ocasião do pedido;

II – não se encontre em estágio probatório em novo cargo do Quadro do Magistério Municipal;

III – comprove a aprovação de seu projeto de pesquisa para o mestrado ou matrícula na disciplina para aluno especial.
Parágrafo Único – O pedido a que se refere o **caput** deste artigo, instruído com o comprovante mencionado em seu inciso III, do Art. 5º desta Regulamentação, deverá ser dirigido e formalizado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º – Não poderá ser autorizado o afastamento parcial, para os fins do disposto nesta Regulamentação, ao professor que:

I – no período de três anos anteriores à formulação do pedido:

tiver respondido qualquer penalidade disciplinar, aplicada por processo administrativo;

contar com mais de sessenta dias de licença não remunerada;

tiver obtido média inferior a 70 (setenta) pontos, em cada quesito avaliado na avaliação de desempenho realizada no período supra citado;

tiver menos de 98% de assiduidade na última avalição de desempenho;

estiver atuando com sua jornada estendida (professor suplementar).

– tiver mais de sessenta dias de afastamento para tratamento de saúde, nos doze meses anteriores ao pedido de afastamento;

III – se para a sua aposentadoria, faltar tempo de serviço igual ao dobro do período do pretenso afastamento;

IV – para fins de realização do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE), promovido pelo Estado do Paraná;

V – de professor que esteja prestando serviços fora da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – de professor que esteja licenciado para o exercício de mandato classista;

VII - para servidores que não sejam titulares de cargos efetivos na respectiva Rede Pública Municipal de Ensino;

VIII - o servidor não poderá usufruir, no período da concessão de afastamento parcial, de nenhum outro benefício de redução/flexibilização de horário;

IX – legalmente afastado, readaptado temporário ou definitivo.

Art. 7º – Caso o número de interessados no afastamento seja superior ao limite fixado no artigo 2º desta Lei, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço prestado ininterruptamente na Rede Pública Municipal de Ensino;

– exclusividade de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – maior idade;

IV – sorteio.

Art. 8º – O servidor que obtiver a autorização para o afastamento de que trata esta Regulamentação deverá:

I – comprovar, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, semestralmente, a sua matrícula, frequência e avaliação no curso de mestrado;

II – se se tratar de afastamento remunerado:

permanecer no cargo, após o término do Programa, pelo tempo mínimo correspondente a três anos (em consonância com a Lei Orgânica Municipal);

ressarcir os cofres públicos no ato da exoneração, caso se exonere antes de cumprir o que preceitua o alínea *a* deste artigo e o disposto na Lei Orgânica Municipal;

o não cumprimento do ressarcimento, acarretará divida ativa com o Município.

Art. 9º – O professor que prestar informação falsa, a qualquer tempo, terá o afastamento parcial cassado, devendo devolver aos cofres públicos os valores recebidos no período, na forma prevista nesta Regulamentação, além de responder pelas demais cominações legais.

Art. 10º – Findo o período do afastamento parcial, o professor deverá apresentar documentos comprobatórios da conclusão do respectivo curso no prazo de até 90 (noventa) dias de seu término.

Parágrafo único – Os documentos referidos no **caput** deste artigo deverão conter, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a data de conclusão do curso, o número do ato de autorização e o reconhecimento perante o CAPES e o MEC, a assinatura e a identificação do responsável pela sua lavratura.

Art. 11º - De acordo com a disponibilidade de vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Portal de Transparência Municipal edital de abertura do processo de seleção para inscrições conforme previsto nesta Regulamentação.

§ 1º - para a seleção o candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de trinta dias após a publicação de oferta das vagas;

§ 2º - novas vagas serão disponibilizadas conforme ocorrer à conclusão do Programa dos professores que iniciaram anteriormente.

Art. 11º – Fica constituída, através de decreto, Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial para a realização de cursos de mestrado, composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – um do Departamento de Recursos Humanos;

II – um da Secretaria Municipal de Educação;

III – um do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISMUQ);

IV – um do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP – Sindicato);

VI – um do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar a inscrição, levantamento e o controle das vagas, para fins de análise dos pedidos de afastamento;

– elaborar e publicar os editais para definir prazos para a apresentação de requerimentos de afastamento;

III – receber os requerimentos e encaminha-los à Comissão referida no artigo anterior, com as informações e pareceres necessários;
IV – comunicar os resultados dos pedidos aos requerentes;

V – efetuar o acompanhamento da frequência e o controle da documentação a ser apresentada pelo servidor afastado;

VI – estabelecer junto ao aluno cronograma de compensação de jornada do período de afastamento e acompanhamento da reposição.

Art. 13º – A decisão final sobre os pedidos de afastamento parcial de que trata esta Regulamentação e casos omissos caberá a Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14º – Esta Regulamentação entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2019.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB278149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 97/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ N° 20.510.631/0001-68** pelo valor global de R$ 27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais);
Lotes Nº 02 em favor da empresa **CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ N° 02.885.591/0001-57** pelo valor global de R$ 33.112,00 (trinta e três mil cento e doze reais) tudo em conformidade com a Ata de Abertura e Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 179/2019 e Parecer Jurídico com data de 21/05/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A0D75AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 52/2019

A publicação veiculada em25 de junho de 2019 na Edição Nº 1784do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 52/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese o**Art. 1º**e **Parágrafo único.** Retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DECRETA:

Art. 1º - Unificar área de 25.945,89 m², área total correspondente aos lotes constituídos pelas matrículas 12.142, 16.218, 16.219, **sendo estas, áreas de domínio público,** localizados no Loteamento "Jardim Pilati", no Centro da cidade de Turvo – PR, sendo as seguintes áreas a serem unificadas:
Área Matrícula 16.218: 9.959,25 m²
Área Matrícula 16.219: 1.000 m²
Área Preservação Permanente: 10.168,42 m²
Área Verde: 4.818,22 m²
Totalizando: 25.945,89 m²
A área total da unificação será de 25.945,89 m², conforme Memorial Descritivo (ANEXO I). Todas as matrículas citadas estão disponíveis no Cartório de Registro 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava, ressaltando que todas as áreas citadas acima são pertencentes a Prefeitura Municipal de Turvo.
Em anexo, seguem:

ANEXO I: Memorial descritivo unificação;
ANEXO II: Croqui.

*Anexos disponíveis nos links:
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2406 19105329_memorial_descritivo_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2406 19105308_croqui_pdf.pdf

Parágrafo Único: O local será destinado para construção de Parque Ambiental, local que será uma grande área de lazer e descanso de toda a população turvense, além disso, será construído lago, **com pista de caminhada, corrida e ciclovia e ainda, auxiliará na contenção de enchentes.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 38/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 28 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DC5E01E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 91/2019 em favor da empresa **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.606/0001-13**,** com sede localizada na Rua Salgado Filho, 3514, Cancelli, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.811-100, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 38.425,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 12/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação

da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 135/2019 e Parecer Jurídico com data 25/04/2019. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 91/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AA1A9E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 100/2019 em favor da empresa **EVOLUTECH PUBLICIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.592/0001-64 e com sede localizada na Rod PR 281,Km 27 S/N, Aterrado Alto, no Município de Pien/PR, CEP 83.860-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 26/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 189/2019 e Parecer Jurídico com data 22/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 100/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de aplicativo em versões iOS, android. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A87E5C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 93/2019 de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **MICHELLE PEREIRA TLUSCIK – MEI LTDA CNPJ N° 29.678.130/0001-60** pelo valor global de R$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais);
Lotes Nº 02 em favor da empresa **WERICA DE CASSIA CAVALCANTE – MEI CNPJ N° 24.330.869/0001-62** pelo valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
Lote N° 03 em favor da empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME CNPJ N° 27.022.704/0001-11** pelo valor global de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);
Lote N° 04 em favor da empresa **ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI – MEI CNPJ N° 29.157.610/0001-85** pelo valor global de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura e Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 141/2019 e Parecer Jurídico com data de 13/02/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços com profissionais nas áreas de educação física, música, lutas marciais e dança. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:294DE559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 – NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 101/2019", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de idosos intramunicipal (sede e interior), nos termos da Ata de Sessão lavrada em 27/06/2019. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR 28 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F14439BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 97/2019 de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **RCV MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ N° 12.039.453/0001-00** pelo valor global de R$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais);
Lotes Nº 02 em favor da empresa **D-X INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP CNPJ N° 02.228.938/0001-99** pelo valor global de R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 18/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 107/2019 e 106/2019 e Parecer Jurídico com data de 26/03/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e acessórios para o consertos de equipamentos odontológicos e prestação de serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3C910C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 97/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **RCV MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ N° 12.039.453/0001-00** pelo valor global de R$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais);
Lotes Nº 02 em favor da empresa **D-X INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP CNPJ N° 02.228.938/0001-99** pelo valor global de R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 18/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 107/2019 e 106/2019 e Parecer Jurídico com data de 26/03/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e acessórios para o consertos de equipamentos odontológicos e prestação de serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6E47777C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 87/2019 em favor da empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21**,** com sede localizada na Rod BR, Km 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, no Município de Marialva/PR, CEP 86.990-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 13/06/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 103/2019 e Parecer Jurídico com data 21/05/2019. **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 87/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km do tipo "A". Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de junho 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:75DBEE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais da área de odontologia (dentista) para prestação de serviços odontológicos na Secretaria Municipal da Saúde de Turvo/PR
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 12 de julho 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 12 de julho de 2019
Início da Sessão: 12 de julho de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:69CED59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 36/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 014 de julho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
43ª	Zélia Aparecida Tratis	117	21/10/1957	58

A **presente convocação é para prestar serviços no Centro Municipal do Campo Santa Anita.**

Turvo, 28 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal/

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BFBC1B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável.
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 22 de julho de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 22 de julho de 2019

Início da Sessão: 22 de julho de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2900C90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizadores automotivos.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de julho de 2019.

Data de abertura: 23 de julho de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:69C4396D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº4/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°16/2019

Objeto: Contratação de professora para ministrar disciplinas nos programas de pós graduação da Uniuv conforme Termos de Referência.
Data da assinatura: 27 de junho de 2019
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Kelen dos Santos Junges
CPF: 023.928.059-89

Valor global contratado: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Vigência: 27/6/2019 a 26/9/2019

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9EB5492A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 EDITAL N° 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019
EDITAL N° 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BONACRED GESTAO EMPRESARIAL LTDA. ME
CNPJ: 13.959.083/0001-92

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1970	Plotagem em papel sulfit - gramatura 90 Mono, com fornecimento do papel.	metro	3150	R$ 9,50	R$ 29.925,00
2	2814	Plotagem em papel sulfit - gramatura 90 Colorido, com fornecimento do papel.	metro	2580	R$ 11,30	R$ 29.154,00

Total R$ 59.079,00 (cinquenta e nove mil e setenta e nove reais).

Sarandi, 19 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:313BF3DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019
EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CNPJ: 12.370.448/0001-86

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agen-tes hidratantes e emo-lientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Emba-lagem: no mín. 5 litros.	Unid	2140	R$25,80	R$55.212,00	ALICLEAN

Total: R$ 55.212,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais).

Sarandi, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5F370E5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019 EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019
EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 31.062.949/0001-40

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40301	Papel Higiênico neutro, folha simples de alta qualidade, cor branco, tipo gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín. 18 g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 300 m, largura: 10 cm. Fardo com 8 unidades.	Fardo	1279	R$24,00	30.696,00	ECOPAPER

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40300	Papel Higiênico neutro, folha dupla, cor extra branca, tipo picotado e gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín.18 g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 30 m, largura: 10 cm. Fardo com 64 unidades.	Fardo	1046	R$52,45	54.862,70	CISNE
2	40301	Papel Higiênico neutro, folha simples de alta qualidade, cor branco, tipo gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín. 18 g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 300m, largura: 10 cm. Fardo com 8 unidades.	Fardo	426	R$24,00	10.224,00	ECOPAPER

Total: R$ 95.782,70 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Sarandi, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7DFFA93D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 EDITAL N° 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019
EDITAL N° 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 21.323.913/0001-19

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	37070	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico transparente com orifício lateral, formato do corpo sextavado, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita 1,0mm, tampa com furo de segurança anti-sufocante. Disponível nas Tintas: Azul, Vermelha e Preta (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor). Caixa com 50 unidades.	Caixa	2993	R$20,95	R$62.703,35	BIC

Total: R$ 62.703,35 (sessenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).
Sarandi, 24 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5671E2F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 EDITAL N° 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
EDITAL N° 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COLIBRI PAPEIS LTDA
CNPJ: 25.390.687/0001-40

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	32865	Papel Sulfite A4 alcalino Branco 210 x 297 mm 75 g/m², resma com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas e embalagem original de fábrica.	Caixa	4248	R$151,10	R$641.872,80	PINHEIRO

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	32865	Papel Sulfite A4 alcalino Branco 210x297 mm 75 g/m², resma com 500 folhas cada, caixa com 10 res-mas e embalagem original de fábrica.	Caixa	1415	R$151,10	213.806,50	PINHEIRO

Total: R$ 855.679,30 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Sarandi, 24 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:810E7386

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019 EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019
EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ: 78.586.617/0001-28

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40299	Álcool etílico hidra-tado, gel, 46º a 65º INPM, limpador de uso geral. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 500 ml.	Unid	4620	R$3,19	R$14.737,80	SAFRA

Total: R$ 14.737,80 (quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Sarandi, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CFD2D28E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 EDITAL N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019
EDITAL N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS -EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39384	Aparelho som – tipo mini system, compatibilidade cd/ cr-r/ cd-rw e mp3, potência mínima de 250w, voltagem 110v, tipo sintonizador digital am/fm, componentes quantidade caixas acústicas 2, controle remoto corpo entrada USB , com manual de instruções em português, com controle remoto e pilhas, garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	Unid	48	R$ 440,00	R$ 21.120,00	PHILCO – PB126
9	39393	Coifa – coifa de inox e vidro temperado, uso cozinha, indicada para fogões com 6 bocas, parede, características mínimas: 90 cm de largura, capacidade de sucção 640m3/h. Função exaustor e depurador, voltagem 110v/220v 3 velocidades. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Unid	36	R$ 1.040,00	R$ 37.440,00	PHILCO – PC0909
18	39374	Sofá, material estofamento: espuma com densidades para assento-d26 e 28, encosto, revestimento: couro. Cor: cinza, características adicionais: apoia braços; estofamento encosto e assento removível, quantidade assentos: 2 un.	Unid	27	R$ 1.475,00	R$ 39.825,00	GENOVA – 2L

Total: R$ 98.385,00 (noventa e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Sarandi, 06 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:06C2F6C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019 EDITAL N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019
EDITAL N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.634.736/0001-01

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	39378	Refrigerador doméstico, características mínimas: capacidade: 440 l, duplex, frost free e degelo automático, cor: branca. Voltagem: 110 V. Com garantia mínima de um ano. Tipo: vertical.com rede de assistência técnica e garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	Unid	51	R$ 2.200,00	R$ 112.200,00	Electrolux - tf55

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	39378	Refrigerador doméstico, características mínimas: capacidade: 440 l, duplex, frost free e degelo automático, cor: branca. Voltagem: 110 V. Com garantia mínima de um ano. Tipo: vertical. Com rede de assistência técnica e garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	Unid	16	R$ 2.200,00	R$ 35.200,00	Electrolux - tf55

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
12	39394	Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6 un. Normas técnicas ABNT, características adicionais acendimento automático. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Unid	43	R$ 830,00	R$ 35.690,00	Braslar - sirius plus 6bc
13	39376	Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 16 kg, aplicação: doméstica, lavagem/enxágue centrifugação, características adicionais: com mínimo de 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 110 V, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável. Com garantia mínima de um ano.	Unid	38	R$ 1.720,00	R$ 65.360,00	Electrolux - lpr16

Total: R$ 248.450,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Sarandi, 06 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F2497304

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019 EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019
EDITAL N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JC FERRAGENS - EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40300	Papel Higiênico neutro, folha dupla, cor extra branca, tipo picotado e gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín.18g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 30m, largura: 10cm. Fardo com 64 unidades.	Fardo	3138	R$52,60	R$165.058,80	CISNE

Total: R$ 165.058,80 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Sarandi, 25 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A6F483F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 02 /2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 01/2019 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de Nível Superior, para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.809/2016, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, comexpressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de Andirá/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos no Nível Superior.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 02 de julho a 12 de julho de 2019**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br. e no átrio do Paço Municipal, **conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá e no Paço Municipal.**

2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

2.12 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.13 **Não poderá inscrever-se** o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.14 **Não poderá ingressar no estágio**, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.15 **Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação**, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conforme
Anexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

3.3 A **DATA DA PROVA é 19 de julho de 2019 (sexta-feira),** no **período matutino**, cujos **horários e o local da prova serão previstos em Edital a ser publicado** no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

3.4 **Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova,** estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.10 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.7** deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.andira.pr.gov.br.

3.13 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

3.14 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15 **A COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.16 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **após às 17:00 horas**, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
maior nota na disciplina de Informática.
maior nota na disciplina de Atualidades.
maior idade, persistindo o empate;

DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

6.1 O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de frequência escolar (original);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
01 (uma) foto 3x4;
Fotocópia do comprovante de endereço;

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

7.14 A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) derturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
o) não permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Andirá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 11.302 de 22/01/2018**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, ANDIRÁ, 28 DE JUNHO DE 2.019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Item	Nº DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS
01	01 + cadastro reserva	ADMINISTRAÇÃO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01 + cadastro reserva	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Superior	Estar cursando graduação em nível superior em **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

03	01 + cadastro reserva	ARTES	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Educação Artística** ou **Artes** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01 + cadastro reserva	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Contabilidade ou Ciências Contábeis** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. curso seja autorizado pelo MEC.
05	01 + cadastro reserva	EDUCAÇÃO FÍSICA – **Bacharelado**	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Educação Física com formação em bacharel** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
06	01 + cadastro reserva	EDUCAÇÃO FÍSICA - **Licenciatura**	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Educação física com habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
07	01 + cadastro reserva	JORNALISMO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Jornalismo** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
08	01 + cadastro reserva	OUTRAS LICENCIATURAS	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Qualquer licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
09	01 + cadastro reserva	PEDAGOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível Superior em **Pedagogia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
10	01 + cadastro reserva	PSICOLOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
11	01 + cadastro reserva	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Serviço Social** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 325,00 + R$ 25,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 525,00 + R$ 25,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS

1 . Língua Falada e Língua Escrita
Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto
2 . Morfossintaxe
Classes de palavras.
Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal.
Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
3 . Processos Sintático-Semânticos
Conectivos: função sintática e semântica.
Coordenação e subordinação.

Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA
1 . Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook.
Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho.
Funcionalidades do aparelho computador.
2 . Sistema Operacional Windows e Pacote Office
Operação do sistema.
Operação dos vários programas do sistema operacional.
Armazenamento de arquivos.
Instalação e remoção de programas.
Demais funcionalidades do sistema.
3 . Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
4. Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES

1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		**N° da Inscrição:**
Curso:	**Período:**	**Instituição de Ensino:**
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Telefone: ( )**
Opção de inscrição:	( ) EDUCAÇÃO FÍSICA – **Licenciatura**	
( ) ADMINISTRAÇÃO ( ) ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ( ) ARTES ( ) ASSITÊNCIA SOCIAL ( ) CIÊNCIAS CONTÁBEIS ( ) JORNALISMO	( ) EDUCAÇÃO FÍSICA –**Licenciatura** ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA –**bacharelado** ( ) OUTRAS LICENCIATURAS ( ) PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA	

Andirá, de de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)
Recortar aqui:
- - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Via do candidato (nome): .
Nº da inscrição:_____

Andirá, de de 2019.

Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3ACDF126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019

Dispõe sobre o Cadastramento de Estudantes para o Transporte Universitário.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a divulgar o início do cadastramento de estudantes interessados em pleitear uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017.

DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

O Cadastramento e Seleção serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

O Cadastramento tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas a serem ofertadas e FUTURA SELEÇÃO, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2017 e no Decreto Municipal nº7.942/2017.

Os estudantes que não obedecerem ao prazo de cadastro não serão impedidos de pleitearem vagas posteriormente, mas ficarão adstritos às vagas que estiverem disponíveis, segundo a ordem de inscrição posterior.

Os interessados no transporte que sejam apenas estudantes de pós- graduação, professores ou servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2017, poderão se inscrever, mas ficam cientes de que as vagas somente serão disponibilizadas em havendo sobra e se nesse interregno não houver estudante que, ainda que tardiamente, pleiteie vagas no transporte universitário (art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº2.990/2017).

Não serão transportados alunos do ensino tele presencial quando houver no Município de Andirá o mesmo curso, salvo aqueles estudantes que já estiverem frequentando o ensino à distância antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº2.990/2017).

Em caso se insuficiência de vagas, a prioridade é do atendimento ao estudante universitáriodoensinopresencial(art.1º,§2º,daLeiMunicipalnº2.990/2017), especialmente daqueles estudantes que já tiverem frequentado o transporte público municipal no 2º semestre do ano de2017.

O transporte será realizado mediante o pagamento de um preço público, nos termos do Decreto Municipal nº 7.942/2017, conforme a tabela a seguir:

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS-SP	R$ 75,00	MÊS
BANDEIRANTES-PR	R$ 30,00	MÊS
CAMBARÁ-PR	R$ 30,00	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 60,00	MÊS
JACAREZINHO-PR	R$ 50,00	MÊS
OURINHOS-SP	R$ 60,00	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 50,00	MÊS

O pagamento de cada mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade de transportar o respectivo devedor.

Não será aceito o traslado de aluno que possua dívida de transporte vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Andirá, de modo anterior à prestação do serviço.

Os usuários do Transporte Universitário do Município de Andirá que concluírem seus cursos ou que deixarem de utilizar o Transporte por qualquer que seja o motivo, os mesmos deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para ser dado baixa nos boletos.

Será excluído do Transporte Universitário o usurário:
I - que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus ou van;
II– que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais;
III – que danificar dolosamente o veículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.

A pena de exclusão durará 02 anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do(a) Prefeito (a)Municipal.

Será suspenso, por até 30 dias, o usuário:
I – que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista.
II– que praticar *bullying* dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;
III – que utilizar aparelhos eletrônicos ou tradicionais cujo uso incomode os demais passageiros;
IV – cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local.

A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.

O usuário do transporte fica ciente de que o Município de Andirá não é responsável por objetos deixados no interior do veículo.

Não serão transportados estudantes residentes em outros municípios.

O transporte municipal somente ocorrerá no período noturno, com exceção do transporte ao Município de Cambará (Colégio Agrícola) que será diurno.

DASINSCRIÇÕES

Os candidatos interessados no cadastramento deverão ter a idade mínima de18 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

Antes de efetuar a inscrição no cadastro, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

A inscrição no cadastro implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O cadastramento será **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas dos dias 01 de julho a 05 de julho de 2019**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na sede da***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do cadastro aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado.

A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

A homologação das inscrições será divulgada no sitewww.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o interessado consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo.

DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO

3.1. Conforme supracitado, o Cadastramento tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas a serem ofertadas e FUTURA SELEÇÃO, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2017 e no Decreto Municipal nº7.942/2017.

3.2 A ordem de prioridade está estabelecida da seguinte forma:

1º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.
2º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.
3º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino telepresencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017)
4º	Inscrições de estudante universitário ou técnico posteriores ao período estabelecido neste edital.
5º	Estudantes de Pós-graduação.
6º	Professores a trabalho.
7º	Servidorespúblicosmunicipais.

DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

4.1. Havendo insuficiência de vagas, em caso de empate dentro do critério de prioridade, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra a ordem de classificação de prioridade poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

A classificação de prioridade poderá ser alterada, caso haja provimento de recursos interpostos.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursoinconsistenteouintempestivoserápreliminarmenteindeferido.

Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 5.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do termo de inscrição.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item5.1.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite servidor público serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM DEPRIORIDADE

Divulgado o resultado do julgamento da ordem de prioridade, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, a classificação da ordem de prioridade será homologada pelo(a) Prefeito(a) Municipal. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

A inscrição no presente cadastramento não gera direito à obtenção do transporte universitário, o qual obedecerá rigorosamente à ordem de prioridade e da existência de vagas, segundo a logística que será realizada pela Prefeitura Municipal de Andirá e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

O interessado será convocado por meio de edital para início do traslado intermunicipal, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no sitewww.andira.pr.gov.br.

6.4 No ato da assinatura do termo, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de frequência escolar(original);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos);
Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
01 (uma) foto3x4;
Fotocópia do comprovante de endereço;

A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

É de responsabilidade do interessado manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

A inscrição no cadastramento implicará a aceitação das normas deste Edital.

É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Cadastramento, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação ou cadastramento, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

.

A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os cadastrados para o transporte universitário, vez que somente após o cadastramento e análise da Secretaria Municipal de Educação, será realizado o estudo para melhor distribuição das vagas segundo as cidades de destino disciplinadas no Decreto Municipal nº7.942/2017.

O cadastramento disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, sendo que, após a metade do ano, deverá ser feita renovação de interesse por aqueles que pretendam o transporte no segundo semestre do presente ano, tendo estes estudantes prioridade sobre quaisquer outros que porventura venham a se inscrever no 2º semestre do ano.

Os interessados ficam cientes de que o recolhimento e distribuição dos utilizadores do transporte municipal serão realizados em locais e horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o transporte não aguardará atrasos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do cadastramento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 28 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAUDICEA DE MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CIDADE	**NÚMERO DE VAGAS**
ASSIS	20
BANDEIRANTES	20
CAMBARÁ NOTURNO	13
CORNÉLIO PROCÓPIO	10
JACAREZINHO	02
OURINHOS	19
SANTO ANTONIO DA PLATINA	02

ANEXO II

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRAMENTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2º SEMESTRE DE 2019				
MOTORISTA:_____ JÁ ESTUDA: ( )SIM ( )NÃO				
TERMO DEINSCRIÇÃONº./2019 (2º semestre)				
NOME:				
Sexo: ( ) M ( ) F	Datadenascimento:_/_/	RG: UF:		
CPF:		Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:	
Bairro:		Complemento:		
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone residencial:( )		Telefone celular:( )		
E-mail:				
Estuda em (faculdade, escola):_____				
Qual curso? _____				
Modalidade: EnsinoPresencial( ) Ensino àDistância( )				
Selecionar Local de Destino:	**DESTINO**	**PREÇO PÚBLICO**	**Marque um X**	
	ASSIS-SP	R$ 75,00		
	BANDEIRANTES-PR	R$ 30,00		
	CAMBARÁ-PR	R$ 30,00		
	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 60,00		
	JACAREZINHO-PR	R$ 50,00		
	OURINHOS-SP	R$ 60,00		
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 45,00		
DOCUMENTAÇÃO:				
Declaração de frequência escolar(original) Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos) Fotocópia da certidão de nascimento/casamento				

01 (uma) foto3x4 Fotocópia do comprovante de endereço
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não
Informações Adicionais: O interessado é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através deprocuração. A inscrição implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas no Edital. O termo de inscrição do menor de idade será assinada pelo responsável legal (pai, mãe,etc).
Andirá, DATA: / /.
Assinatura do CANDIDATO | Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

---------- recortar aqui ---------- (comprovante de entrega)

Termo de Inscrição nº_/2019 (2º semestre)

Assinatura do Funcionário
RECEBEDOR

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DABEC6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade12/2019

CURSO TÉCNICO: FUNDB E FUNDO DE SAÚDE GESTÃO E CONTROLE.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 122019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ 28.329.884/0001-41 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.533,00	Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28/06/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:806CDAC1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inxigibilidade132019

ISNCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – NORMATIZAÇÃO E ATUAÇÃO.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 13/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ 28.329.884/0001-41 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.330,00	Um Mil, Trezentos e Trinta Reais	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28/06/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3E22A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
67/2019

DECRETO Nº 067/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o aumento das Tarifas de Água e Esgoto, bem como as ligações de Esgoto, conforme tabela abaixo:

Residencial	Valor em R$	
Até 10 M³	R$ 30,00	
De 11 a 15 M³	R$ 30,00	3,33 Por M³ Excedente de 10 M³
De 16 a 30 M³	R$ 50,90	5,16 Por M³ Excedente de 15 M³
De 31 a 50 M³	R$ 149,23	5,26 Por M³ Excedente de 30 M³
Acima de 50 M³	R$ 287,26	6,21 Por M³ Excedente de 50 M³

Industrial/Poderes Públicos/ comercial	Valor em R$	
Até 10 M³	R$ 66,37	
De 11 a 15 M³	R$ 66,37	4,93 Por M³ Excedente de 10 M³

Ligação de Água		
	Parcelas	Total a Pagar
À Vista		R$ 264,70
04 Parcelas	R$ 75,58	R$ 302,32

OBS: A Ligação de Esgoto só será Instalada no Imóvel, quando o Proprietário estiver com a caixa séptica do Esgoto Domestico de sua Propriedade devidamente instalada.

Serviços	
Serviço	Valor
Religação – Corte por falta de pagamento	R$ 36,00
Corte com Fita	R$ 18,00
Religação Horário Especial	R$ 48,00
Violação de Lacre	R$ 76,08
Violação de Hidrômetro	R$ 116,92
Aferição de Hidrômetro	R$ 36,00
Conserto de Ligação – Taxa Mínima	R$ 30,00 + Material
Geofonamento Taxa Mínima	R$ 30,00 p/ dia
Assistência Técnica/Elétrica/Hidráulica	R$ 40,08 p/ hora
Assistência Técnica p/ km rodado	R$ 1,30 + Material

Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 114/2018, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4DAAD4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 8-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **TRANSPORTES CONSTANTINO E CONSTANTINO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, objetivando o serviço de coleta e

transporte de resíduos domiciliares, constituindo serviço de coleta em caminhão adequado, a ser feita em diversos pontos, com periodicidade de 3 (três) vezes por semana, bem como serviço de destinação em aterro licenciado e terceirizado de resíduos domiciliares, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensais para a coleta dos resíduos e de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por tonelada, referente à destinação em aterro, sendo que há uma estimativa de cerca de 20 (vinte) toneladas mensais, que redunda no montante estimado de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** mensais, em favor da empresa, cujo pagamento far-se-á mensalmente após a emissão da Nota Fiscal.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 28/06/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para coleta e destinação final do lixo orgânico do Município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4312 - TRANSPORTES CONSTANTINO & CONSTANTINO LTDA (06.986.647/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22883 - Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.	MES		6	12.000,00	72.000,00
2	22884 - Serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Bom Jesus do Sul, em aterro sob responsabilidade da empresa proponente, devidamente licenciada pelos órgãos responsáveis.	TON		120	165,00	19.800,00
Total (R$):						91.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/06/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FFA77F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 082/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 086/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 048/2019,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FLORES, ARRANJOS, BUQUÊS E COROAS DE FLORES NOBRE DE QUALIDADE, COM RESPECTIVAS MONTAGENS ENTRE OUTROS MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ELAINE A.MUDOLON PIRES FLORES ME CNPJ 05.045.716/0001-29 AVENIDA SÃO LUIZ, NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	186.799,05	CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:ACBDC88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 083/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 088/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 050/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDIMENTO DO CANIL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FONTIN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -ME CNPJ 17.074.544/0001-09 RUA: JOSE PAULO SZEREGA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	8.200,00	OITO MIL E DUZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de junho 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9CF048BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019 PREGÃO Nº 037/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 070/2019
Pregão nº 037/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	Cilostazol 100 mg	Biolab	20.000,00	R$ 0,39	R$ 7.800,00
101	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Pharlab	50.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00
157	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina 50 mg + 10 mg comprimido (CR)	Takeda	12.500,00	R$ 0,61	R$ 7.625,00
317	Sulfadiazina 500 mg comprimido	Sobral	500,00	R$ 0,15	R$ 75,00

Valor Total - R$ 18.000,00

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
102	Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (5,135 mg/mL + 1,974 mg/mL + 500 mg/mL) ampola	eurofarma	1.500,00	R$ 10,94	R$ 16.410,00
165	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL - ampola	eurofarma	2.500,00	R$ 2,64	R$ 6.600,00
220	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	eurofarma	10.000,00	R$ 2,33	R$ 23.300,00
308	Silybum marianum 100 mg cápsula/comprimido	eurofarma	10.000,00	R$ 1,50	R$ 15.000,00

Valor Total - R$ 61.310,00

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
121	Cloridrato de propranolol 40 mg	PRATI	15.000,00	R$ 0,03	R$ 450,00

Valor Total - R$ 450,00

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.014.167/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Ácido fólico 0,2 mg/mL suspensão oral - frasco de 30 mL	Nesh Fólico 0,2 mg/ml fco 30 ml - Quimfa	300,00	R$ 4,90	R$ 1.470,00
136	Colecalciferol 200 UI/gota solução oral - frasco de 10 mL (CR)	Nesh DE 200 UI fco 10 ml - Mercofarma	1.250,00	R$ 7,00	R$ 8.750,00
137	Colecalciferol 200 UI/gota	Nesh DE 200 UI fco 10 ml - Mercofarma	3.750,00	R$ 7,00	R$ 26.250,00

Valor Total - R$ 36.470,00

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	100.000,00	R$ 0,02	R$ 2.000,00
54	Carvedilol 25 mg	GERMED	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00
56	Carvedilol 6,25 mg	GERMED	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
93	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido (CR)	PRATI	1.250,00	R$ 0,25	R$ 312,50
107	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido (CR)	EMS	25.000,00	R$ 0,82	R$ 20.500,00
116	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	CRISTALIA	1.000,00	R$ 1,94	R$ 1.940,00
125	Cloridrato de sertralina 100 mg	PRATI	10.000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
129	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000,00	R$ 0,70	R$ 2.100,00
130	Cloridrato de tioridazina 50 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000,00	R$ 0,43	R$ 1.290,00
152	Dicloridrato de betaistina 24 mg	GEOLAB	20.000,00	R$ 0,26	R$ 5.200,00
173	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL ampola	MYLAN	1.000,00	R$ 13,00	R$ 13.000,00
184	Estolato de eritromicina 50 mg/mL – frasco de 60 mL com copo dosador	PRATI	500,00	R$ 4,95	R$ 2.475,00
188	Etomidado 2 mg/Ml ampola	CRISTALIA	100,00	R$ 10,46	R$ 1.046,00
221	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL – solução em seringa	CRISTALIA	2.000,00	R$ 5,32	R$ 10.640,00
270	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	GREEN PHARMA	5.000,00	R$ 3,20	R$ 16.000,00
288	Pentoxifilina 20 mg/mL ampola	UNIAO QUIMICA	500,00	R$ 1,58	R$ 790,00
300	Risperidona 3 mg comprimido/cápsula	PRATI	10.000,00	R$ 0,23	R$ 2.300,00
307	Secnidazol 1000 mg	PHARLAB	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
313	Solução ringer + lactato composição por litro: cloreto - 109 mEq sódio - 130 mEq potássio - 4 mEq cálcio - 2,7 mEq lactato - 27,7 mEq - frascos de polietileno de 250 ml	JP	500,00	R$ 2,72	R$ 1.360,00
333	Topiramato 25 mg	GERMED	30.000,00	R$ 0,19	R$ 5.700,00

Valor Total - R$ 92.193,50

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Besilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	40.000,00	R$ 0,03	R$ 1.200,00
45	Carbamazepina 20 mg/mL – frasco de 100 mL com copo dosador	SANVAL	500,00	R$ 10,42	R$ 5.210,00
71	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	20.000,00	R$ 0,06	R$ 1.200,00
104	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL ampola	HYPOFARMA	2.500,00	R$ 0,80	R$ 2.000,00
115	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido ou comprimido de desintegração oral	CRISTALIA	1.000,00	R$ 1,72	R$ 1.720,00
119	Cloridrato de prometazina 25 mg	CRISTALIA	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
127	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	GEOLAB	10.000,00	R$ 1,22	R$ 12.200,00
140	Cumarina + Troxerrutina 15 mg + 90 mg	CIFARMA	25.000,00	R$ 0,12	R$ 3.000,00
151	Diclofenaco sódico 25 mg/mL – ampola de 3 mL	FARMACE	5.000,00	R$ 0,55	R$ 2.750,00
178	Escopolamina butilbrometo + Dipirona (20 mg + 2,5g)/5mL – ampola	HIPOLABOR	5.000,00	R$ 1,30	R$ 6.500,00
185	Estriol 1 mg/g	SANVAL	1.000,00	R$ 11,80	R$ 11.800,00
205	Gentamicina 40 mg/mL – ampola de 2 mL	HYPOFARMA	2.000,00	R$ 0,74	R$ 1.480,00
267	Nimesulida 100 mg	CIMED	75.000,00	R$ 0,06	R$ 4.500,00
277	Óleo mineral frasco de 100 mL	IMEC	500,00	R$ 1,86	R$ 930,00
294	Polivitamínico de A-Z comprimido	BIONATUS	30.000,00	R$ 0,07	R$ 2.100,00
339	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57.624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico) – frasco de 100 mL com copo dosador	HIPOLABOR	200,00	R$ 2,61	R$ 522,00
346	Vitamina do complexo B (dexpantenol + nicotinamida + piridoxina + riboflavina + tiamina) (6 mg + 40 mg + 4 mg + 2 mg + 8mg)2mL	HYPOFARMA	5.000,00	R$ 0,70	R$ 3.500,00

Valor Total - R$ 61.612,00

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Alendronato de sódio 70 mg	ELOFAR	5.000,00	R$ 0,18	R$ 900,00
18	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral - frasco de 150 mL	GERMED	1.000,00	R$ 5,40	R$ 5.400,00
30	Bimatoprosta + Maleato de Timolol (0,3 mg/mL + 5 mg/mL) solução oftálmica	ALLERGAN	100,00	R$ 88,00	R$ 8.800,00
42	Budesonida 32 mcg/dose	EMS	200,00	R$ 11,00	R$ 2.200,00
43	Budesonida 64 mcg/dose	EMS	300,00	R$ 16,00	R$ 4.800,00
59	Ceftriaxona 500 mg + Cloridrato de lidocaína 10 mg/mL IM pó para suspensão injetável	EUROFARMA	1.000,00	R$ 9,00	R$ 9.000,00
63	Ciclobenzaprina 10 mg	CIMED	20.000,00	R$ 0,14	R$ 2.800,00
65	Cilostazol 50 mg	EUROFARMA	20.000,00	R$ 0,25	R$ 5.000,00
108	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	EMS	75.000,00	R$ 0,65	R$ 48.750,00

117	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	2.000,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00
139	Cromoglicato dissódico 20 mg/mL solução oftálmica	ALLERGAN	50,00	R$ 10,50	R$ 525,00
169	Duloxetina 30 mg comprimido	NOVA QUIMICA	15.000,00	R$ 1,10	R$ 16.500,00
170	Duloxetina 60 mg comprimido	NOVA QUIMICA	15.000,00	R$ 2,10	R$ 31.500,00
171	Duloxetina 60 mg comprimido (CR)	NOVA QUIMICA	5.000,00	R$ 2,10	R$ 10.500,00
282	Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g – bisnaga de 60 g	ELOFAR	3.000,00	R$ 4,35	R$ 13.050,00
283	Pantoprazol 40 mg	VITAMEDIC	50.000,00	R$ 0,15	R$ 7.500,00

Valor Total - R$ 168.525,00

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Claritromicina 500 mg	ABBOTT	5.000,00	R$ 2,58	R$ 12.900,00
187	Etinilestradiol+ levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	MABRA	10.000,00	R$ 0,04	R$ 400,00
226	Ibuprofeno 300 mg	VITAMEDIC	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
235	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	5.000,00	R$ 0,75	R$ 3.750,00
338	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	ABBOTT	5.000,00	R$ 0,13	R$ 650,00
340	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	ABBOTT	5.000,00	R$ 0,29	R$ 1.450,00

Valor Total - R$ 20.550,00

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/mL - ampola	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00	R$ 10,12	R$ 10.120,00
11	Albendazol 400 mg	GREENPHARMA	2.000,00	R$ 0,33	R$ 660,00
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL (CR)	SANDOZ	750,00	R$ 12,15	R$ 9.112,50
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL	SANDOZ	2.250,00	R$ 12,15	R$ 27.337,50
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg+125 mg) comprimido	SANDOZ	15.000,00	R$ 0,84	R$ 12.600,00
48	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido	NATULAB	5.000,00	R$ 0,13	R$ 650,00
49	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	VITAMED	5.000,00	R$ 0,07	R$ 350,00
82	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5mL – frasco de 100 mL	NATULAB	2.500,00	R$ 1,44	R$ 3.600,00
83	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL – frasco de 100 mL	NATULAB	2.500,00	R$ 1,55	R$ 3.875,00
96	Cloridrato de clomipramina 25 mg	SANDOZ	8.000,00	R$ 0,59	R$ 4.720,00
143	Deslanosídeo 0,2 mg/mL ampola	UNIÃO QUÍMICA	100,00	R$ 1,36	R$ 136,00
144	Desogestrel 75 mcg comprimido	SANDOZ	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00
145	Dexametasona 0,1 mg/mL – frasco de 120 mL	SOBRAL	1.000,00	R$ 1,25	R$ 1.250,00
160	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	NATULAB	4.000,00	R$ 0,66	R$ 2.640,00
172	Enantato noretisterona+ Valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/mL	CIFARMA	1.000,00	R$ 7,62	R$ 7.620,00
176	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/Ml solução oral - frasco de 20 mL (CR)	NATULAB	2.500,00	R$ 5,08	R$ 12.700,00
177	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	NATULAB	7.500,00	R$ 5,08	R$ 38.100,00
179	Escopolamina butilbrometo 10 mg	UNIÃO QUÍMICA	30.000,00	R$ 0,41	R$ 12.300,00
198	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico (160 mg + 60 mg)/mL – frasco de 130 mL	NATULAB	200,00	R$ 4,43	R$ 886,00
212	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,1 mL/mL - frasco de 120 mL com copo dosador	NATULAB	1.000,00	R$ 1,92	R$ 1.920,00
223	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B (10 mg + 5 mg + 10.000 UI) solução otológica	FARMOQUÍMICA	500,00	R$ 5,55	R$ 2.775,00
224	Hidróxido de alumínio 61.5 mg/mL – frasco de 100 ml com copo dosador	NATULAB	1.000,00	R$ 1,99	R$ 1.990,00
227	Ibuprofeno 50 mg/mL – frasco com 30 mL	NATULAB	2.000,00	R$ 0,99	R$ 1.980,00
232	Lactulose 667 mg/mL – frasco com 100 ml	NATULAB	1.000,00	R$ 4,95	R$ 4.950,00
240	Levonorgestrel 0,75 mg	UNIÃO QUÍMICA	5.000,00	R$ 1,25	R$ 6.250,00
241	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	40.000,00	R$ 0,06	R$ 2.400,00
243	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	40.000,00	R$ 0,06	R$ 2.400,00
248	Maleato de dexclorfeniramina 0.4 mg/mL – frasco de 100 mL com copo dosador	NATULAB	500,00	R$ 0,91	R$ 455,00
249	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	BRAINFARMA	5.000,00	R$ 0,06	R$ 300,00
262	Montelucaste 4 mg	GEOLAB	5.000,00	R$ 0,50	R$ 2.500,00
285	Paracetamol 200 mg/mL – frasco de 15 mL	NATULAB	3.000,00	R$ 0,61	R$ 1.830,00
290	Permetrina 10 mg/mL – frasco de 60 mL	NATIVITA	200,00	R$ 1,36	R$ 272,00
293	Piroxicam 20 mg	BRAINFARMA	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
306	Sais para reidratação oral pó para solução oral	NATULAB	3.000,00	R$ 0,47	R$ 1.410,00
310	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ	50.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00
311	Sinvastatina 40 mg	SANDOZ	50.000,00	R$ 0,10	R$ 5.000,00
314	Succinato de metoprolol 50 mg	ACCORD	5.000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00
326	Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	500,00	R$ 0,74	R$ 370,00
329	Terbutalina 0,5 mg/mL ampola	UNIÃO QUÍMICA	300,00	R$ 1,34	R$ 402,00

Valor Total - R$ 193.411,00

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) creme vaginal	Prati Donaduzzi	1.000,00	R$ 9,60	R$ 9.600,00
91	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL – ampola de 10 mL	Cristalia	100,00	R$ 16,75	R$ 1.675,00
148	Diazepam 5 mg	Santisa	10.000,00	R$ 0,07	R$ 700,00
164	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose spray oral	GSK	200,00	R$ 22,50	R$ 4.500,00
167	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	Zydus	10.000,00	R$ 0,43	R$ 4.300,00
168	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	Zydus	10.000,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00
233	Latanoprosta + Maleato de Timolol (0,05 mg/mL + 5,0 mg/mL) solução oftálmica	Geolab	100,00	R$ 18,04	R$ 1.804,00
258	Midazolam 5mg/mL – ampola de 3 mL	Uniao Quimica	500,00	R$ 0,66	R$ 330,00
259	Mirtazapina 30 mg comprimido	Torrent	5.000,00	R$ 1,13	R$ 5.650,00
264	Mupirocina 20 mg/g pomada dermatológica	Prati Donaduzzi	500,00	R$ 11,55	R$ 5.775,00
274	Noretisterona 0,35 mg	Biolab	3.000,00	R$ 0,16	R$ 480,00

312	Sol. Manitol 20% - frasco de 250 mL	Fresenius	1.000,00	R$ 4,06	R$ 4.060,00
327	Sulfato ferroso 40 mg	Vitamed	20.000,00	R$ 0,04	R$ 800,00
344	Venlafaxina 150 mg cápsula de liberação prolongada	Torrent	10.000,00	R$ 0,93	R$ 9.300,00
347	Vitamina do complexo B (tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina) 5 mg + 1 mg +30 mg + 4 mg + 3mg	Vitamed	37.500,00	R$ 0,04	R$ 1.500,00
348	Vitaminas do complexoB (Tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina) (5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3mg) comprimido/drágea (CR)	Vitamed	12.500,00	R$ 0,04	R$ 500,00

Valor Total - R$ 56.574,00
Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 500CP - RANBAXY	20.000,00	R$ 0,25	R$ 5.000,00
66	Cinarizina 75 mg	CINARIZINA 75MG CX C/ 500CP RANBAXY	15.000,00	R$ 0,09	R$ 1.350,00
114	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX C/30 CÁP (C1) RANBAXY	3.000,00	R$ 0,38	R$ 1.140,00
207	Gliclazida 30 mg comprimido	GLICLAZIDA 30MG CX C/ 500CP LIB PROL RANBAXY	5.000,00	R$ 0,11	R$ 550,00
279	Oxalato de escitalopram 10 mg	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 28CP (C1) RANBAXY	50.000,00	R$ 0,17	R$ 8.500,00
280	Oxalato de escitalopram 20 mg	ESCITALOPRAM 20MG CX C/ 28CP (C1) RANBAXY	50.000,00	R$ 0,39	R$ 19.500,00
281	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 60CP (C1) RANBAXY	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00
345	Venlafaxina 75 mg cápsula de liberação prolongada	VENIZ XR 75MG CX C/ 30CP LIB PROL SUN PHARMA	10.000,00	R$ 0,35	R$ 3.500,00

Valor Total - R$ 41.140,00

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Ácido ascórbico 100 mg/mL ampola	FARMACE	2.500,00	R$ 0,60	R$ 1.500,00
8	Adenosina 3 mg/mL – ampola de 2 mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 8,13	R$ 1.626,00
9	Água destilada estéril Água para injeção – ampola de 10 mL	SAMTEC	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
10	Albendazol 40 mg/mL – frasco de 10 mL	TEUTO	300,00	R$ 0,96	R$ 288,00
14	Aminofilina 24 mg/mL	TEUTO	1.000,00	R$ 0,83	R$ 830,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – ampola	TEUTO	1.000,00	R$ 7,94	R$ 7.940,00
25	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – ampola	TEUTO	1.000,00	R$ 8,00	R$ 8.000,00
29	Bicarbonato de sódio 8,40% - ampola IV e IM	SAMTEC	150,00	R$ 0,48	R$ 72,00
36	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalatória - frasco de 20 mL	TEUTO	500,00	R$ 0,70	R$ 350,00
57	Cefalexina 500 mg	TEUTO	10.000,00	R$ 0,27	R$ 2.700,00
61	Cetoconazol 200 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	5.000,00	R$ 0,21	R$ 1.050,00
76	Cloreto de potássio 19,10% - ampola de 10 mL	SAMTEC	2.500,00	R$ 0,19	R$ 475,00
77	Cloreto de sódio 0,9% - ampola de 10 mL	SAMTEC	500,00	R$ 0,17	R$ 85,00
79	Cloreto de sódio 20%	SAMTEC	2.000,00	R$ 0,18	R$ 360,00
80	Cloreto de suxametônio 100 mg – frasco-ampola	BLAU	200,00	R$ 8,56	R$ 1.712,00
81	Cloreto de suxametônio 500 mg – frasco-ampola	BLAU	200,00	R$ 9,75	R$ 1.950,00
94	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	PRATI DONADUZZI	3.750,00	R$ 0,20	R$ 750,00
100	Cloridrato de dopamina 5 mg/mL – ampola	TEUTO	200,00	R$ 1,42	R$ 284,00
109	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
147	Dexametasona 4 mg	TEUTO	5.000,00	R$ 0,18	R$ 900,00
174	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL ampola	MYLAN	1.000,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00
189	Fenitoína sódica 100 mg	TEUTO	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
199	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL - ampola	TEUTO	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
208	Glicose 25% - ampola de 10 mL	SAMTEC	5.000,00	R$ 0,19	R$ 950,00
209	Glicose 50% - ampola de 10 mL	SAMTEC	5.000,00	R$ 0,19	R$ 950,00
213	Haloperidol 5 mg comprimido	HYPOFARMA	300,00	R$ 1,05	R$ 315,00
231	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	1.000,00	R$ 0,19	R$ 190,00
263	Montelucaste 5 mg	GEOLAB	5.000,00	R$ 0,43	R$ 2.150,00
266	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	10.000,00	R$ 0,05	R$ 500,00
273	Norepinefrina 8 mg/4mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,73	R$ 346,00
278	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	100.000,00	R$ 0,05	R$ 5.000,00
295	Prednisona 20 mg	SANVAL	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
296	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	10.000,00	R$ 0,06	R$ 600,00
304	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/mL ampola	BLAU	5.000,00	R$ 5,12	R$ 25.600,00
309	Simeticona 75 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	HIPOLABOR	2.000,00	R$ 0,72	R$ 1.440,00
315	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	TEUTO	2.500,00	R$ 2,30	R$ 5.750,00
316	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	TEUTO	2.500,00	R$ 4,31	R$ 10.775,00
318	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme	PRATI DONADUZZI	500,00	R$ 3,25	R$ 1.625,00
335	Tramadol 50 mg/mL - ampola	TEUTO	500,00	R$ 0,61	R$ 305,00

Valor Total - R$ 109.408,00

Valor Total - R$ 859.643,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Califórnia,28 de junho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:151BDF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA1062/2018.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), como segue;

I- Poder Executivo, R$ 439.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Reais)

ÓRGÃO: 03-Secretaria Municipal de Fazenda			
UNIDADE: 01 -Secretaria Municipal de Fazenda			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	158.000,00
TOTAL			158.000,00
ÓRGÃO: 10 -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	140.000,00
TOTAL			140.000,00
ÓRGÃO: 11 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO: 15 -Secretaria Municipal de Planejamento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Planejamento			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	46.000,00
TOTAL			46.000,00
ÓRGÃO: 07 -Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	303	90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL			439.000,00

II- Poder Legislativo, R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

ÓRGÃO: 01 -Legislativo Municipal			
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal			
01.031.1001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais) conforme segue;

I- Poder Executivo, R$ 439.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Reais)

ÓRGÃO: 03 -Secretaria Municipal de Fazenda			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Fazenda			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	158.000,00
TOTAL			158.000,00
ÓRGÃO: 10 -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	140.000,00
TOTAL			140.000,00
ÓRGÃO: 11 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO: 15 -Secretaria Municipal de Planejamento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Planejamento			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	46.000,00
TOTAL			46.000,00
ÓRGÃO: 07 -Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	303	90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL			439.000,00

II- Poder Legislativo, R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

ÓRGÃO: 01 -Legislativo Municipal			
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal			
01.031.1001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro,em 27 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8A719F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para as oficinas das crianças e adolescentes dos projetos Piá Ambiental e PETI RURAL, atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com o contido no termo de referência e anexos a este edital.

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de Junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Paulo Antonio da Silva*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71.107.320/0001-93	PROTOCOLO 3218/2019		ME
JOABE MARTINSON ME	18.245.570/0001-07	JOABE MARTINSON	RG:9.621.482-0	ME
CWR COMERCIAL LTDA-ME	10.524.956/0001-46	WILLIAN LEMON STADLER	RG: 8.013+681-1	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
A empresa **JOABE MARTINSON ME** apresentou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** sem a assinatura do Contador responsável pelo documento como consta no ITEM 5.10 do edital**.** Assim o Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva, afirmou que por esse motivo a mesma não pode usufruir dos benefícios constantes na lei geral do micro empresa 123/2006. ficando, deste modo, impedido de participar.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, e entregues ao Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva.
Ao analisar a proposta da empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**foi constatado alguns itens extremamente abaixo do preço máximo do Edital. Para averiguar esta situação, a equipe de apoio entrou em contato com a empresa através do TELEFONE: (37) 99162-3891 sendo atendido pelo Sr. Marcelo, que por sua vez, informou que os preços de todos os itens estavam em perfeita conformidade e garantiu fornecê-los nos referidos preços, em caso de sucesso no pregão em pauta.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. .Os lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-017/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO ITEM	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
CWR COMERCIAL LTDA-ME	1	R$ 440,00	R$ 2.200,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	2	R$ 300,00	R$ 1.500,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	3	R$ 230,00	R$ 1.150,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	4	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	5	R$ 18,50	R$ 185,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	6	R$ 17,00	R$ 340,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	7	R$ 3,95	R$ 79,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	8	R$ 14,85	R$ 148,50
CWR COMERCIAL LTDA-ME	9	R$ 14,85	R$ 148,50
CWR COMERCIAL LTDA-ME	10	R$ 14,85	R$ 148,50
CWR COMERCIAL LTDA-ME	11	R$ 24,65	R$ 493,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	12	R$ 22,00	R$ 660,00
CWR COMERCIAL LTDA-ME	13	R$ 18,95	R$ 189,50

O Sr. Pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propois o maior desconto nos itens, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Sendo infrutífera.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, como segue:

EMPRESA	Nº ITENS
CWR COMERCIAL LTDA-ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Os envelopes nº 02 (documentos de habilitação) das demais empresas participantes deste certame ficarão a disposição para retirada, juntamente ao Pregoeiro Oficial, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data desta sessão.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h20min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***AUSENTE***

Licitantes:

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	PROTOCOLO 3218/2019	
JOABE MARTINSON ME	JOABE MARTINSON	*Ausentou-se 10h30min*
CWR COMERCIAL LTDA-ME	WILLIAN LEMON STADLER	

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.	
Poliana Morato da Silva Martinson	OAB 81414	*Ausentou-se 10h30min*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:493850FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 34/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

A.G. KIENE & CIA LTDA				**CNPJ: 82.225.947/0001-65**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,2200	3.300,00
62	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	8000	0,3900	3.120,00
79	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	20	7,9400	158,80
86	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	150	6,4000	960,00
96	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1500	3,2500	4.875,00
254	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	2000	0,5400	1.080,00
260	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,1800	2.160,00

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 12.014.370/0001-67**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
15	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1000	1,54	1.540,00
124	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	200	1,875	375,00
222	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,061	915,00

264	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 10,00 G	10	13,999	139,99

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
47	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	20000	0,0848	1.696,00
94	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,0482	964,00
130	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	0,7890	394,00
211	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	BISNAGA 80,00 G	100	4,7929	479,29

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 05.782.733/0001-49		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	14000	0,3000	4.200,00
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2000	2,5800	5.160,00

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 01.328.535/0001-59		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1000	1,6900	1.690,00
106	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,1280	256,00
120	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,4980	149,80
196	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	500	3,3410	1.670,50
215	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	1,5750	157,50
244	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	0,5120	1.024,00

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 02.520.829/0001-40		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,0370	1.110,00
10	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	4000	0,2940	1.176,00
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	2000	0,1880	376,00
40	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,4090	4.908,00
43	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2000	1,2500	2.500,00
46	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	10,1500	5.075,00
145	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	900	2,1000	1.890,00
171	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	500	1,0500	525,00
190	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,0480	2.400,00
216	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	300	1,3400	402,00
235	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	100	9,8800	988,00
240	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	800	0,4800	384,00
241	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	150	1,0500	157,50
252	R0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	300	0,7490	224,70

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				CNPJ: 76.386.283/0001-13		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	900	4,8700	4.383,00
36	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	750	1,2700	952,50
117	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200	0,5900	3.540,00
210	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,6760	1.352,00

GREEN FARMACEUTICA EIRELI				CNPJ: 03.411.908/0001-86		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
270	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	3000	2,5500	7.650,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 12.889.035/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	R0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	3,6200	362,00
23	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0270	1.080,00
64	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	22000	0,2240	4.928,00
91	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0588	2.352,00
104	R0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	1,3100	131,00
151	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,0870	435,00
152	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,1800	540,00
162	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	15000	0,0598	897,00
163	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	18000	0,0544	979,20
173	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	4000	0,3400	1.360,00
191	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,0540	2.700,00
192	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	500	1,4400	720,00
221	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	10000	0,1550	1.550,00
223	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	2500	0,6400	1.600,00
229	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,4700	1.410,00
230	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,1800	900,00
231	BR0398701	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	100	3,7600	376,00
233	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	35000	0,0845	2.957,50

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				CNPJ: 05.912.018/0001-83		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	20000	0,0870	1.740,00
133	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4000	0,0850	340,00
202	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	3000	0,2020	606,00
209	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	1000	0,7020	702,00
238	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,2370	2.370,00
239	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	20000	0,4240	8.480,00
268	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	12000	0,4000	4.800,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				CNPJ: 02.816.696.0001-54		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	24	8,6180	206,83
11	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	800	0,9800	784,00
17	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,8400	84,00
20	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0320	1.280,00
21	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	20000	0,1355	2.710,00
24	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	35000	0,0350	1.225,00
28	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	7,4600	14.920,00
31	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,4878	48,78
33	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,7344	173,44
58	R0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	600	1,6802	1.008,12
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4000	1,1400	4.560,00
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,1416	7.080,00
72	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	100	0,1881	18,81
73	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,1727	17,27
81	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	0,6582	394,92
84	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	4000	0,1900	760,00
87	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	500	1,3163	658,15
89	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	10000	0,0580	580,00
92	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	2500	0,5636	1.409,00
97	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1200	0,7046	845,52
109	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	1500	16,8000	25.200,00
122	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	0,9756	195,12
134	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1600	0,1834	293,44
141	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	4,6071	2.303,55
143	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	FRASCO-AMPOLA	900	2,0596	1.853,64

		APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
150	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	600	0,7000	420,00
156	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	1200	0,1626	195,12
178	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,0867	520,20
183	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	7500	0,0990	742,50
188	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3000	0,3650	1.095,00
205	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	100000	0,0500	5.000,00
255	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	70	8,1000	567,00
256	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	70	9,7562	682,93
258	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,3008	130,08
262	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1500	0,6194	929,10

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				**CNPJ: 81.706.251/0001-98**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	50	4,2400	212,00
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	80000	0,0192	1.536,00
16	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	19000	0,0700	1.330,00
42	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2000	4,5390	9.078,00
75	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	11000	0,1672	1.839,20
82	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,3500	135,00
88	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1500	0,9320	1.398,00
95	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	1,1800	590,00
98	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	0,0680	2.040,00
100	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	1800	0,6420	1.155,60
105	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	12000	0,1070	1.284,00
107	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0295	1.180,00
113	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,0500	105,00
127	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	50	4,3600	218,00
132	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	22000	0,0180	396,00
136	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	2,1800	872,00
138	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	150	1,0800	162,00
147	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1600	0,9750	1.560,00
164	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	18000	0,0625	1.125,00
172	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	10,4800	524,00
176	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,3200	132,00
182	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	25000	0,4957	12.392,50
214	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	0,6130	1.226,00
219	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	15000	0,1060	1.590,00
236	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	3360	6,7690	22.743,84
237	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	5000	6,7690	33.845,00
253	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	30000	0,0360	1.080,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA				**CNPJ: 17.263.792/0001-90**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
71	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	18000	0,2200	3.960,00

RINALDI & COGO LTDA				**CNPJ: 07.269.677/0001-79**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	4,3200	1.296,00
50	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,0851	1.276,50
52	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,1250	1.250,00
53	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,0730	584,00
93	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	20000	0,0290	580,00
212	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	45000	0,0374	1.683,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 00.656.468/0001-39**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

29	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	8,0000	1.600,00
55	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	26000	0,2520	6.552,00
125	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	50000	0,0600	3.000,00
144	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	4,3300	4.330,00
225	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	1,6700	1.002,00

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				**CNPJ: 27.860.256/0001-25**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
51	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	15000	0,0660	990,00
70	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	18000	0,0500	900,00
80	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	36000	0,0300	1.080,00
111	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,1350	4.050,00
115	R0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,1415	2.830,00
142	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0133	532,00
146	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	7000	0,1290	903,00
155	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	1000	0,7800	780,00
159	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	14000	0,6000	8.400,00
181	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,2650	1.325,00
193	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	5000	0,1900	950,00
228	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	18000	0,0300	540,00
246	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,0474	3.792,00
261	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,1530	1.530,00

Catanduvas, 27 de junho de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C8C0DAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 34/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

A.G. KIENE & CIA LTDA				**CNPJ: 82.225.947/0001-65**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,2200	3.300,00
62	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	8000	0,3900	3.120,00
79	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	20	7,9400	158,80
86	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	150	6,4000	960,00
96	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1500	3,2500	4.875,00
254	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	2000	0,5400	1.080,00
260	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,1800	2.160,00

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 12.014.370/0001-67**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
15	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1000	1,54	1.540,00
124	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	200	1,875	375,00
222	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,061	915,00
264	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 10,00 G	10	13,999	139,99

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	20000	0,0848	1.696,00
94	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	20000	0,0482	964,00
130	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	0,7890	394,00
211	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	BISNAGA 80,00 G	100	4,7929	479,29

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 05.782.733/0001-49		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	14000	0,3000	4.200,00
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2000	2,5800	5.160,00

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 01.328.535/0001-59		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1000	1,6900	1.690,00
106	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,1280	256,00
120	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,4980	149,80
196	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	500	3,3410	1.670,50
215	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	1,5750	157,50
244	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	0,5120	1.024,00

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 02.520.829/0001-40		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,0370	1.110,00
10	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	4000	0,2940	1.176,00
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	2000	0,1880	376,00
40	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,4090	4.908,00
43	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2000	1,2500	2.500,00
46	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	10,1500	5.075,00
145	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	900	2,1000	1.890,00
171	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	500	1,0500	525,00
190	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,0480	2.400,00
216	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	300	1,3400	402,00
235	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	100	9,8800	988,00
240	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	800	0,4800	384,00
241	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	150	1,0500	157,50
252	R0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	300	0,7490	224,70

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				CNPJ: 76.386.283/0001-13		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	900	4,8700	4.383,00
36	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	750	1,2700	952,50
117	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200	0,5900	3.540,00
210	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,6760	1.352,00

GREEN FARMACEUTICA EIRELI				CNPJ: 03.411.908/0001-86		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	3000	2,5500	7.650,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 12.889.035/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	R0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	3,6200	362,00
23	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0270	1.080,00
64	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	22000	0,2240	4.928,00

91	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0588	2.352,00
104	R0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	1,3100	131,00
151	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,0870	435,00
152	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,1800	540,00
162	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	15000	0,0598	897,00
163	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	18000	0,0544	979,20
173	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	4000	0,3400	1.360,00
191	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,0540	2.700,00
192	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	500	1,4400	720,00
221	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	10000	0,1550	1.550,00
223	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	2500	0,6400	1.600,00
229	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,4700	1.410,00
230	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,1800	900,00
231	BR0398701	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	100	3,7600	376,00
233	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	35000	0,0845	2.957,50

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				**CNPJ: 05.912.018/0001-83**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
63	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	20000	0,0870	1.740,00
133	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4000	0,0850	340,00
202	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	3000	0,2020	606,00
209	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	1000	0,7020	702,00
238	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,2370	2.370,00
239	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	20000	0,4240	8.480,00
268	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	12000	0,4000	4.800,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				**CNPJ: 02.816.696.0001-54**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	24	8,6180	206,83
11	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	800	0,9800	784,00
17	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,8400	84,00
20	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0320	1.280,00
21	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	20000	0,1355	2.710,00
24	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	35000	0,0350	1.225,00
28	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	7,4600	14.920,00
31	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,4878	48,78
33	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,7344	173,44
58	R0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	600	1,6802	1.008,12
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4000	1,1400	4.560,00
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,1416	7.080,00
72	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	100	0,1881	18,81
73	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,1727	17,27
81	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	0,6582	394,92
84	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	4000	0,1900	760,00
87	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	500	1,3163	658,15
89	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	10000	0,0580	580,00
92	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	2500	0,5636	1.409,00
97	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1200	0,7046	845,52
109	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	1500	16,8000	25.200,00
122	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	0,9756	195,12
134	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1600	0,1834	293,44
141	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	4,6071	2.303,55
143	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	900	2,0596	1.853,64
150	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	600	0,7000	420,00
156	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	1200	0,1626	195,12
178	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,0867	520,20
183	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	7500	0,0990	742,50
188	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,3650	1.095,00

		MASTIGÁVEL				
205	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	100000	0,0500	5.000,00
255	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	70	8,1000	567,00
256	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	70	9,7562	682,93
258	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,3008	130,08
262	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1500	0,6194	929,10

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				**CNPJ: 81.706.251/0001-98**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	50	4,2400	212,00
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	80000	0,0192	1.536,00
16	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	19000	0,0700	1.330,00
42	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2000	4,5390	9.078,00
75	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	11000	0,1672	1.839,20
82	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,3500	135,00
88	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1500	0,9320	1.398,00
95	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	1,1800	590,00
98	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	0,0680	2.040,00
100	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	1800	0,6420	1.155,60
105	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	12000	0,1070	1.284,00
107	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0295	1.180,00
113	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,0500	105,00
127	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	50	4,3600	218,00
132	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	22000	0,0180	396,00
136	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	2,1800	872,00
138	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	150	1,0800	162,00
147	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1600	0,9750	1.560,00
164	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	18000	0,0625	1.125,00
172	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	10,4800	524,00
176	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	1,3200	132,00
182	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	25000	0,4957	12.392,50
214	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	0,6130	1.226,00
219	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	15000	0,1060	1.590,00
236	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	3360	6,7690	22.743,84
237	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	5000	6,7690	33.845,00
253	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	30000	0,0360	1.080,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA				**CNPJ: 17.263.792/0001-90**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
71	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	18000	0,2200	3.960,00

RINALDI & COGO LTDA				**CNPJ: 07.269.677/0001-79**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	4,3200	1.296,00
50	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,0851	1.276,50
52	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,1250	1.250,00
53	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,0730	584,00
93	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	20000	0,0290	580,00
212	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	45000	0,0374	1.683,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 00.656.468/0001-39**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	8,0000	1.600,00
55	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	26000	0,2520	6.552,00
125	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	50000	0,0600	3.000,00
144	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	4,3300	4.330,00
225	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	1,6700	1.002,00

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				CNPJ: 27.860.256/0001-25		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	15000	0,0660	990,00
70	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	18000	0,0500	900,00
80	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	36000	0,0300	1.080,00
111	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,1350	4.050,00
115	R0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,1415	2.830,00
142	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,0133	532,00
146	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	7000	0,1290	903,00
155	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	1000	0,7800	780,00
159	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	14000	0,6000	8.400,00
181	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,2650	1.325,00
193	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	5000	0,1900	950,00
228	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	18000	0,0300	540,00
246	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,0474	3.792,00
261	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,1530	1.530,00

Os itens 7, 9, 13, 18, 19, 25, 26, 27, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 48, 49, 54, 56, 57, 59, 61, 65, 68, 69, 74, 76, 77, 78, 83, 85, 90, 99, 101, 102, 103, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 126, 128, 129, 131, 135, 137, 139, 140, 148, 149, 153, 154, 157, 158, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 189, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 217, 218, 220, 224, 226, 227, 232, 234, 242, 243, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 257, 259, 263, 265, 266, 267, 269 ficaram **DESERTOS**.

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 28 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9243C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 158/2019

DECRETO 158/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA				
22.661.0010.2015	Divisão de Industria Comercio e Serviço				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1870	3.00.000	S	19.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0014.2024	Manutenção do Transporte Escolar				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3140	3.00.000	S	7.300,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0017.2037	Manutenção do Setor de Cultura				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4720	3.00.000	S	4.800,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE				
10.122.0019.2040	Manutenção da Administração da Saúde				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5120	3.00.000	S	4.200,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0019.2045	Manutenção do Programa CAPS I				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6290	1.00.494	A	6.200,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6500	3.00.000	S	32.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6520	3.00.000	S	7.600,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSIST SOCIAL				
08.244.0021.2050	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7430	3.00.000	S	650,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0021.6054	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	7750	3.00.000	S	5.800,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

08.244.0021.2060	Bloco da Gestão do SUAS e da Proteção Social Básica				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8480	3.00.000	S	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8510	3.00.000	S	200,00
08.244.0021.2061	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8660	3.00.000	S	230,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8720	3.00.000	S	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8800	3.00.000	S	2.260,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	8930	3.00.000	S	1.750,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
15.451.0022.2063	Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9170	3.00.000	S	22.700,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
26.782.0024.2066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	3.00.000	S	7.300,00
TOTAL					**124.490,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 118.290,00 (cento e dezoito mil e duzentos e noventa reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	118.290,00
TOTAL		**118.290,00**

III – O valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
07	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0019.2045	Manutenção do Programa CAPS I				
3.1.90.11.00.00	Vencimenos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6260	1.00.494	A	6.200,00
TOTAL					**6.200,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:F7107C54

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 066/2019

PORTARIA nº 066/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como encarregados de alimentar os Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIMAM - SIAP – SIT – MURAL DE LICITAÇÕES – OBRAS PÚBLICAS) e com a incumbência para desempenhar as funções conforme segue:

Matrícula Funcionário	Nome	CPF	Função/Encargo
22911	Sibeli Strasbach Less	036.441.799-48	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados referentes às Transferências Voluntárias/ Convênios - SIT.
35745	Isabella Brongiel Klenk	094.756.969-38	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Patrimônio e Contábil/Empenhos – SIMAM. Responsável pelo cadastro das Leis e Atos da entidade na ATOTECA-TCE.
10061	Lúcia Simone Wilczak	854.852.849-49	Responsável pela gestão dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Patrimônio – SIMAM.
31221	Márcia Maria Cionek Carvalho	024.724.639-52	Responsável pela gestão dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Tesouraria – SIMAM.
31221	Adriana Ribeiro dos Santos Piekarski	026.375.169-41	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Tesouraria – SIMAM.
19141	Fábio Luís Malinovski Padilha	057.920.319-08	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados referentes à Folha de Pagamento – SIAP.
23351	Nilson Carlos de Carvalho Niza	036.416.289-97	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados a serem exportados no Módulo Tributário – SIMAM.
18991	Mário Celso Dzierva	042.406.959-88	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados no Módulo Contábil/Liquidações e Pagamentos – SIMAM.
26961	Mauro Luis Martins	354.626.559-91	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados a serem exportados no Módulo Controle Interno e Controle de Frotas – SIMAM.
35681	Jane Rita Budziak	092.839.589-85	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados do Módulo de Obras Públicas – SIMAM; Responsável pelo cadastro das Leis e Atos da entidade relacionadas a Obras na ATOTECA-TCE.
9901	Odete Pavlik	871.088.109-30	Responsável pela operacionalização dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados nos Módulos de Licitações e Contratos – SIMAM.
23361	Patrik Alves	037.478.659-33	Responsável pela gestão dos dados no sistema contábil da entidade a serem exportados nos

			Módulos de Licitações e Contratos – SIMAM.
23361	Patrik Alves	037.478.659-33	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados no MURAL DE LICITAÇÕES – TCE.
22961	Cely Cristina Padilha Baumel	041.743.839-79	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados ao SIMAM dos módulos de: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil; Responsável pela revisão, compilação e envio dos dados ao SIMAM dos módulos de: Tesouraria; Licitações; Contratos; Patrimônio; Controle Interno; Tributário e; Eventualmente de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:7A498CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2019.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **Paraná Foods Comércio**, sediada na R. do Comercio S/N, centro, Planalto Alegre Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 24.170.620/0001-37 neste ato representada pela Srº RAFAEL DE LARA, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 077/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	Un	366	R$ 7,50	R$ 2.745,00
4	Adoçante dietético, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml	Un	67	R$ 2,10	R$ 140,70
5	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	Un	53	R$ 4,70	R$ 249,10
18	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Un	172	R$ 2,30	R$ 395,60
28	COCO RALADO desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Un	100	R$ 3,20	R$ 320,00
29	Colorau. Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Un	5	R$ 5,20	R$ 26,00
31	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg. devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	Un	87	R$ 7,75	R$ 674,25
33	Ervilha em conserva – lata 200 Gr.	Un	150	R$ 1,50	R$ 225,00
35	Farinha de mandioca especial tipo 1. Grupo seca extra fina classe branca. Embalagem de 1kg, contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Un	5	R$ 5,30	R$ 26,50
37	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	Un	104	R$ 9,30	R$ 967,20
38	Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	340	R$ 3,90	R$ 1.326,00
44	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120	Un	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00

	dias.				
54	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	Un	140	R$ 1,50	R$ 210,00
56	Mistura para bolo, embalagem de 450 gramas - sabores variados (limão, laranja, chocolate, baunilha, fubá, coco)	Un	60	R$ 2,00	R$ 120,00
59	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 100 gramas; resistente e hermeticamente vedado.	Un	74	R$ 6,50	R$ 481,00
67	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Un	322	R$ 2,50	R$ 805,00
70	Suco de néctar da fruta de boa qualidade em caixa Tetra Pak dediversos sabores embalagem contendo 1 litro.		520	R$ 4,60	R$ 2.392,00
71	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1 Kg., rendimento de 5 litros.	Un	432	R$ 5,30	R$ 2.289,60
TOTAL					**R$ 17.142,95**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.17.142,95 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 043 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos Alimentícios em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, com inicio no dia **28/06/2019 e termino no dia 28/06/2020**.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, com inicio no dia **28/06/2019 e termino no dia 28/06/2020**

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretária de Administração Srª **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos Produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. Conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 043/2019 - Registro de Preços nº. 024/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Junho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PARANÁ FOODS COMÉRCIO
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____

_____

RG n°.

_____

Assinatura

NOME:_____

_____

RG nº.

_____

Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6B734787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2019.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI**, sediada na Rua Ranulfo Costa Pinto Nº 259, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 04.283.864/0001-19 neste ato representada pela Srº CLEMENTE JACKIW, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 077/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 043/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Abobrinha Italiana vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco	Kg	140	R$ 3,84	R$ 5537,60
6	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	70	R$ 11,50	R$ 805,00
7	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	53	R$ 18,70	R$ 991,10
8	Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Un	50	R$ 4,69	R$ 234,50
9	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, inspeção sanitária e data de embalagem.	Kg	200	R$ 19,75	R$ 3.950,00
10	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	Kg	1320	R$ 2,29	R$ 3.022,80
12	Batata doce.de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio	kg	240	R$ 3,20	R$ 768,00
13	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	100	R$ 3,92	R$ 392,00
14	Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha.	Kg	200	R$ 4,20	R$ 840,00
15	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica.	Un	1078	R$ 6,27	R$ 6.759,06
16	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica.	Un	1010	R$ 6,85	R$ 6.918,50
17	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a alto vácuo caixa com 500 gr	Un	858	R$ 7,56	R$ 6.486,48
19	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	Kg	600	R$ 13,39	R$ 8.034,00
20	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	Kg	1450	R$ 6,20	R$ 8.990,00
21	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	Kg	450	R$ 16,75	R$ 7.537,50
22	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	Kg	1200	R$ 8,79	R$ 10.548,00
23	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Kg	270	R$ 3,70	R$ 999,00
24	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	200	R$ 3,79	R$ 758,00
25	Cereal matinal de milho c/ açúcar. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem resistente de 1 kg cada.	Un	100	R$ 18,70	R$ 1.870,00

26	Chá mate tostado – CX 250 Gr	CX	435	R$ 5,62	R$ 2.444,70
27	Chocolate Granulado. Embalagens de 500 gr.	Un	50	R$ 8,85	R$ 442,50
30	Creme de leite - tradicional, contendo no mínimo 200g, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	70	R$ 2,65	R$ 185,50
32	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada.	Un	70	R$ 10,75	R$ 752,50
34	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	Un	80	R$ 6,28	R$ 502,40
36	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg.	Un	60	R$ 3,48	R$ 208,80
39	FERMENTO BIOLÓGICO – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	97	R$ 4,14	R$ 401,58
40	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas	Un	131	R$ 2,34	R$ 306,54
41	Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 40 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco.	Un	278	R$ 2,83	R$ 786,74
42	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento.	Kg	1130	R$ 3,20	R$ 3.616,00
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395g, de 1ª qualidade.	Un	70	R$ 3,90	R$ 273,00
45	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400 gr.	Un	277	R$ 9,04	R$ 2.504,08
46	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unid	Kg	1030	R$ 5.49	R$ 5.654,70
47	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes,sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	380	R$ 5,35	R$ 2.033,00
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg.	Un	276	R$ 8,98	R$ 2.478,48
49	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	150	R$ 4,99	R$ 748,50
50	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	Un	250	R$ 3,95	R$ 987,50
51	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	150	R$ 3,84	R$ 576,00
52	Melancia – deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	Un	80	R$ 1,85	R$ 148,00
53	Melhorador de farinha para productos de panificação. Embalagem de 500 gr.	Un	10	R$ 9,90	R$ 99,00
55	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	Un	522	R$ 2,29	R$ 1.195,38
57	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico.	Kg.	360	R$ 7,88	R$ 2.836,80
58	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml.Validade mínima de 12 meses.	Un	408	R$ 3,44	R$ 1.403,52
61	Palito de dente – embalagem com 200 unid.	Un	48	R$ 0,94	R$ 45,12
62	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	Kg	100	R$ 4,35	R$ 435,00
63	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	Un	88	R$ 10,49	R$ 923,12
64	Queijo tipo mussarela, fatiado, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de mofo.	Kg	200	R$ 29,75	R$ 5.950,00
65	Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada empet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros.	Un	860	R$ 3,35	R$ 2.881,00
66	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade	Kg	350	R$ 3,95	R$ 1.382,50
68	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	Un	36	R$ 1,58	R$ 56,88
69	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	Kg	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00
72	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	Kg	450	R$ 5,85	R$ 2.632,50
73	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	Un	180	R$ 1,84	R$ 331,20
TOTAL					**R$ 118.889,08**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.118.889,08 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 043 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas em dias de expediente no endereço da Secretaria Solicitante, conforme endereço indicado na solicitação ou à funcionário designado munido da devida Autorização de Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos Alimentícios em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, com inicio no dia **28/06/2019 e termino no dia 28/06/2020**.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria Solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, com inicio no dia **28/06/2019 e termino no dia 28/06/2020**

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretária de Administração Srª **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos Produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. Conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 043/2019 - Registro de Preços nº. 024/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Junho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5CD9EE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2.019 – PMG 048/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 065/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.089.298/0001-28, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1277, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1.821.761 SSP/PR, inscrito no CPF nº 507.417.729-49, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ALICATE BICO MEIA-CANA CURVO 6" - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	VONDER	04 UN	39,00
02	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6" - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	VONDER	04 UN	38,50
03	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10" - Cabo anti-deslizante, aço cromo vanádio niquelado c/ acabamento fosfatizado preto. Tamanho: 10" (25cm). Abertura do mordente: 3,5cm.	VONDER	08 UN	59,00
04	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO 1000 V - Aço cromo vanádio polido, cabo ergonômico e antideslizante, compr 152mm.	VONDER	08 UN	30,00
05	ALICATE DE PRESSÃO PARA TUBOS 12" - AÇO CROMO VANÁDIO	VONDER	02 UN	64,00
06	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" - 4 PONTAS - Bocal estendido, estrutura em aço, cabo emborrachado e ergonômico, comprimento de 10.5" (260mm). Deve acompanhar 4 bicos para rebite e 1 chave para troca dos bicos.	VONDER	02 UN	37,50
07	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V - Aço cromo vanádio, cabo isolado, antideslizante c/abas protetoras arredondadas, capacidade de corte: arame diam. 3,0 e diam.	VONDER	06 UN	33,00
09	APLICADOR TUBULAR PARA SILICONE - ALUMINIO - Para tubos de 300gr a 400 ml, material alumínio, pintado.	VONDER	04 UN	30,50
10	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" - Cabo ergonômico, leve, para utilização em lâminas de: 8" - 10" - 12".	STARRET	04 UN	35,70
12	BALAIO DE PLÁSTICO PVC DE 50 LTS	ASTRA	10 UN	78,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM - Haste cilíndrica, usinada, diâmetro: 8mm. Comprimento total: 110mm.	VONDER	01 UN	18,80
15	BROCA DE VIDEA DE 10MM - Ponta de metal duro/widea e corpo em aço temperado. Deve pulverizar o concreto enquanto os canais da broca removem o pó de dentro do furo.	VONDER	10 UN	17,50
16	BROCA DE VÍDEA PARA DOBRADIÇA - Diâmetro de Corte 26 mm, para furadeiras manuais e de bancada; perfuração de madeira, compensado, MDF, MDP e madeirados em geral.	VONDER	06 UN	16,80
17	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 08x250 COMPR. DE CORTE - Em aço especial; ponta metal duro; têmpera total no corpo; acabamento jateado.	VONDER	04 UN	18,80
18	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10x120 COMPR. DE CORTE - Em aço especial; ponta metal duro; têmpera total no corpo; acabamento jateado.	VONDER	04 UN	19,70
19	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10x250 COMPR. DE CORTE - Em aço especial; ponta metal duro; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	VONDER	04 UN	30,80
20	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 12x250 COMPR. DE CORTE - Em aço especial; ponta metal duro; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	VONDER	04 UN	36,90
21	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 26MM - Feita em aço carbono.	VONDER	04 UN	15,80
22	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 35MM - Feita em aço carbono.	VONDER	04 UN	15,80
23	CADEADO Nº 25 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	PADO	30 UN	17,30
24	CADEADO Nº 35 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	PADO	30 UN	24,50
25	CADEADO Nº 50 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	PADO	30 UN	49,00
26	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA C/ 5 GAVETAS - Produzida em aço, acabamento anti ferrugem, abertura total das gavetas, Furação para fechamento c/ cadeado, Dimensões: 200x210x500mm, capacidade de 25 Kg.	VONDER	04 UN	96,00
27	CANIVETE C/LÂMINA DE AÇO INOX TRADICIONAL 3 .1/4" - Cabo em alumínio maciço c/ detalhe em madeira de lei, Compr.: Lâmina 8,5cm, cabo 10,0cm , total 18,5cm.	VONDER	08 UN	54,00
28	CARRETEL NYLON POLIMATIC PARA ROÇADEIRA STIHL - Corte raso.	STIHL	10 UN	48,00
29	CARRO/CARRINHO PARA COLETA DE LIXO - Fabricado em aço carbono, chapa reforçada de #1,5 mm, Capacidade 100 Lts, equipado c/ 2 rodas pneumáticas c/ câmara de 350"x8", c/ rolamento de rolete em eixo maciço de aço, Medidas: 60x110cm (LxA), segmentos: Ideal para prefeitura para varrição de ruas, garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	MAQUEZEM	05 UN	410,00
30	CAVADEIRA GARRA ARTICULADA - C/ dois cabos de madeira de 150cm, boa resistência. Garras articuladas feitas em aço carbono, pintura para maior proteção contra oxidação, medindo 24cm.	VONDER	04 UN	81,00
31	CAVADEIRA RETA - Cabo de tubo de ferro, material de alta resistência e qualidade, comprimento do cabo 1,26cm, comprimento total 1,50cm.	VONDER	04 UN	48,50
34	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO RETO - Haste soldada na lâmina e cabo de madeira anatômico. Lâmina c/verniz contra ferrugem.	VONDER	04 UN	21,50
35	DISCO - LÂMINA DE SERRA CIRCULAR C/ 24 DENTES - Dentes de Metal Duro/Videa, 110x20mm	VONDER	08 UN	32,50
36	DISCO DE CORTE PARA METAL 7"x1/8"x7/8"	VONDER	20 UN	8,20
37	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7"x1/4"x7/8"	VONDER	08 UN	15,20
38	DISCO ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADA 6"x1/2" - FURO ½"	VONDER	04 UN	36,10
39	DISCO SERRA CIRCULAR C/ PASTILHA DE METAL DURO - Para Madeira MDF 300mm x 96 DENTES	VONDER	04 UN	199,50
40	DISCO SERRA PARA MDF 300MM 96DTS TRAPEZOIDAL	VONDER	03 UN	41,20
41	ENXADA LARGA C/CABO DE 2,5LB - Cabo em madeira maciça de alta resistência c/ 150cm de compri., Lâmina em aço forjado temperado, afiada e c/reforço anti-deformidade.	VONDER	25 UN	41,20
42	ENXADÃO ESTREITO C/CABO - Olho de 38mm e cabo de madeira de 130cm.	VONDER	06 UN	37,70
43	ENXADÃO LARGO C/CABO - Olho de 38mm e cabo de madeira de 150cm.	VONDER	06 UN	42,60
44	ESCADA EM ALUMINIO 12 DEGRAUS AE – DOBRAVEL	MASTRO	06 UN	275,70
45	ESCADA EXTENSIVA 10MTS EM FIBRA DE VIDRO - Extensível, 36 degraus, altura máxima 10mts, altura fechada 6mts, largura 40cm, em fibra de vidro, degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes, Catraca em liga de alumínio, encosto em cinta de niylon revestida em borracha vulcanizada, sistema de roldana(s) e corda, capacidade de carga: até 180kg	MASTRO	02 UN	899,90
46	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10X2 DEGRAUS - Estrutura em alumínio, barras estabilizadoras, expansível, 02 posições, trava de segurança, articulável, garantia de 12 meses	MASTRO	02 UN	495,70
47	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" POTÊNCIA 2.200 WATTS - Rotação p/ minuto 8.500 RPM - Tensão 110 V, comprimento do fio 1,95Mt, dimensões (CxLxA): 473x200x140 mm, Acessórios: Chave de 2 pinos, empunhadeira lateral, protetor de disco, garantia de 12 meses.	VONDER	01 UN	569,90
49	FACA PARA DESENGROSSO 400MMx75x9MM		02 PAR	679,90
50	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS -LÂMINA 330x20x1,5mm - Lamina aço cromo não quebra, compatível: Stihl FS-160/220/280/290	STIHL	24 UN	39,90
51	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS - LÂMINA 330x20x2mm.	STIHL	15 UN	38,90
52	FACÃO DE AÇO CARBONO DE 20" - Lâmina com fio liso e cabo de madeira fixado por pregos de alumínio.	VONDER	08 UN	58,90
53	FERRO DE SOLDA 40W/127V	VONDER	02 UN	38,90
54	FERRO DE SOLDA 60W/127V	VONDER	02 UN	43,90
55	FIO DE NYLON 2,7MM P/ ROÇADEIRAS - ROLO C/ 512mts	STIHL	30 ROLO	278,00
56	FOICE ROÇADEIRA - C/CABO, Metálica, Olho 32mm de diâmetro e cabo de madeira de 120cm	VONDER	10 UN	46,90
57	FORMÃO CHANFRADO 1" - CABO DE MADEIRA envernizado, Lâmina em aço carbono. Diâmetro do cabo: 25mm.	VONDER	03 UN	21,90
61	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA 20V BIVOLT - C/ 2 baterias DCD776LC1-BR c/ Impacto ½", alto desempenho em alvenaria, madeira, metal e plástico, c/ e sem impacto, mandril de aperto rápido 1/2" (13 mm), 2 velocidades mecânicas, bateria 20 volts, torque 42 Nm, 0 - 25.500 impacto por minutos, luz de LED, - Permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho, Itens Inclusos: 2 baterias de 20 volts (1,3 ah) e 1 Carregador.	VONDER	06 UN	299,90
63	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO - 10 MTS	VONDER	02 UN	19,50
64	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO - 20 MTS	VONDER	02 UN	36,90
65	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/12 PEÇAS - Jogo de chave combinada; forjado em aço carbono; acabamento cromado; boca e estrela de mesma medida; com suporte plástico para armazenamento das ferramentas. C/ 12 peças, medidas: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17, 19 e 22 mm.	VONDER	02 JG	159,90
66	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS C/ 06 PEÇAS - Sendo 3 chaves de fenda ponta chata: 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3" e 3 chaves de fenda ponta phillips: 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3".	VONDER	04 JG	59,50
67	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS C/10 PEÇAS PLUS - Material aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	VONDER	03 JG	92,70
73	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA - C/100 PEÇAS - Deve conter: 18 brocas para metal; 7 brocas para pedra em metal duro; 7 brocas para madeira; 3 brocas de fresa plana; 4 batentes de profundidade; 40 pontas aparafusadoras; 8 chaves de caixa; 4 serras craneanas; 1 chave de fendas manual; 1 calibre de diâmetro; 1 lanterna de bolso; 1 escareador; 1 nível de bolha de ar; 1 chave Allen; 1 suporte universal magnético; 1 adaptador para chave de caixa e 1 adaptador para serra craneana.	VONDER	03 KIT	194,90
74	KIT LÂMINAS DE SERRA TICO-TICO 2,5MM - C/5 UNIDS - Encaixe universal; serra de 75mm; dentes de 2,5mm; corta madeiras de 3 - 30mm; corta PVA de < 30mm.	VONDER	06 KIT	69,50
77	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" - C/CABO	K&F	20 UN	23,20
78	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 025 C/CABO - Aço alto carbono; secção redonda que mantém o mesmo diâmetro em todo o comprimento; cabo injetado.	K&F	04 UN	27,00
79	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 038 C/CABO - Aço alto carbono; secção redonda que mantém o mesmo diâmetro em todo o comprimento; cabo injetado.	K&F	04 UN	27,90
80	LIMA REDONDA 10" C/CABO	K&F	03 UN	34,90
81	LIXA D'ÁGUA FOLHA 230MMx280MM - Lixas desenvolvidas c/a finalidade de nivelar a superfície, eliminando defeitos e preparando-as para o polimento		50 FLS	2,90
83	LONA PLÁSTICA DE 150 MICRAS - (LxC)4MTSx100MTS - 55 KG	VONDER	04 ROLO	415,70
84	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS - (LxC) 8MTS x 50MTS – ROLO	VONDER	10 ROLO	475,90
88	MARRETA OITAVADA 2000GRS - C/CABO - Cabeça forjada e temperada em aço especial, fixação da cebeça ao cabo por cunha letálica, acabamento jateado e cabeça envernizada para proteção contra oxidação.	VONDER	03 UN	54,90
89	MARTELETE SDS 800/830WATTS - 127VOLTS - Motor de 800W, ideal para trabalho em alvenaria, empunhadura emborrachada, gatilho eletrônico c/ velocidade variável e reversível c/ trava para uso contínuo. Conta ainda com 3 funções (perfurar c/ e sem impacto e romper), sistema de embreagem (Clutch) e empunhadura lateral robusta com limitador	VONDER	02 UN	799,00

	de profundidade			
90	MARTELO UNHA 20MM - C/CABO DE MADEIRA - Cabeça em aço especial, abamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/ epóxi.	VONDER	04 UN	31,50
91	MARTELO UNHA 34MM - C/CABO DE MADEIRA - Cabeça em aço especial, abamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/ epóxi.	VONDER	04 UN	47,00
92	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 5 GIRATÓRIO C/CHAVE DE IMPACTO - Largura e Abertura da mordaça 125mm, ITENS INCLUSO: 1 adaptador 1/2", 6 Bits de: 2 Bits longo :1 Fenda e 1 Philips - 4 Bits curto :2 Fenda e 2 Philips.	VONDER	02 UN	139,90
93	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS - Potência 6,5 CV, cilindrada 196 cm³, ignição eletrônica, consumo aproximado: 1,7 L/H; tanque: 3,6 L. Bomba c/diâmetro de entrada de 3" (80mm), diâmetro de saída 3" (80mm), vazão máxima 60m³ (60.000 l/h), sucção 7mts; coluna d 'agua (mca) 30MCA, auto escorvante, dimensões 48,5x38,5x45CM, 6HP. Partida manual.	VONDER	02 UN	815,70
96	MULTI TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM/VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE - Medições de CA e CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V 2 220V; visor digital c/lâmpada de neon; possui clip. Deve acompanhar estojo em lona.	VONDER	06 UN	118,00
97	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600MM - escala métrica; estrutura de alumínio de alta resistência, bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	VONDER	03 UN	32,00
98	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, C/CABO Y EM MADEIRA 75CM - Espessura da lâmina de 1,5mm; pintura na cor preta.		04 UN	35,00
99	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PH - Tamanho a escolher: (3,5x12), (3,5x16), (3,5x25), (3,5x30), (3,5x45), (40x50) e (50x50).		3.000 UN	0,25
100	PICARETA LARGA C/CABO DE 90CM - Forjada em aço carbono especial de alta qualidade; lâmina c/ fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, maior proteção contra oxidação; cabo c/ sistema de encabamento c/ bucha plástica, garantindo a fixação do cabo c/ a lâmina evitando que o mesmo se solte.		03 UN	47,00
101	PISTOLA DE PINTURA PULVERIZADORA ELÉTRICA 400 WATTS - Acompanha1 Pistola elétrica, 1 caneca plástica e 1 medidor de viscosidade, Indicada para aplicações de tintas automotivas, látex, vernizes, esmalte à base sintética e à base de água, Aceita líquidos c/ viscosidade inferior a 40 DIN-S, corpo e caneca em plástico, reguladores, mangueiras possui jato c/3 opções de ajuste (vertical, horizontal e circular), chave de ajuste do volume de tinta e sistema HVLP (alto volume e baixa pressão), proporcionando maior rendimento e menor desperdício de tinta, vazão de tinta ml/min 700, tensão 127V, reservatório de 800ml, cordão elétrico 2,00mts	VONDER	02 UN	310,00
104	PULVERIZADOR COSTAL - 12 LTS - Alça para facilitar o transporte, êmbolo 35 Mm, mangueira c/ 1650 Mm, descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte, cinto regulável, pressão máxima de 100 libras.	VONDER	08 UN	189,90
105	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA - FS 290 - Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, potência KW 1,9, cm³ Cilindrada 35.2, Rotação máxima do motor RPM 12.500, ferramenta de corte/Proteção.	STIHL	06 UN	2.640,00
106	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA - FS 350 - Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2 T, potência 1,6 KW - 40,2 cm³ cilindrada, rotação máxima 12300 RPM, Rotação lenta 2.800 RPM, ferramenta de corte c/ Proteção.	STIHL	06 UN	2.995,00
107	SERRA DE CORTE RAPIDO 14 POLEGADAS 1750W 110V - MAKITA - Três níveis de ângulo de corte, pino trava para transporte, placa de bloqueio do disco e dupla isolação, potência 2.000W, rotação por minutos 3.800, diâmetro do disco: 355mm, dimensões (C x L x A): 500x280x620mm - Itens que acompanham: Disco de corte abrasivo e chave, GARANTIA DE 12 MESES	MAKITA	01 UN	715,00
108	SERRA MANUAL DE 10" E 12" (LÂMINA)	VONDER	40 UN	8,90
109	SERRA MÁRMORE TH SC 1450 W - 110 VOLTS, motor 1450Watts, velocidade 12000RPM, potência M(W) 1450W, corte em ângulo 45 graus, alvenaria, pedras e mármore	VONDER	01 UN	498,00
110	SERRA TICO TICO DE 650WATTS - C/variador de velocidade; potência nominal: 650 W - 2,8 AMP; tensão: 110 V; golpes por minuto sem carga: 800-3000 GPM; capacidade em alumínio de 8 mm - 5/16"; capacidade em madeira de 80 mm - 3-5/32"; capacidade em aço de 6 mm - 15/64". Deve acompanhar guia de corte e chave allen.	VONDER	01 UN	478,00
111	SERROTE P/PODA DE ARVORE 13/30MM - Lâmina de 12" em aço carbono, flexível, dentes especialmente projetados para cortar nos dois sentidos de movimento, cabo em plástico c/revestimento de borracha, empunhadura ergonômica,	VONDER	12 UN	39,00
112	SERROTE PROFISSIONAL 24" - Lâmina em aço; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; 5 dentes por polegada; c/proteção plástica para os dentes.	VONDER	04 UN	64,90
113	SIRENE C/ALCANCE DE 2KM - Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo de alumínio extrudado com superfície pintada em preto. Com flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base de fixação injetada em nylon com fibra de vidro. Com motor universal. 127VAC (117dB a 1m (1100Hz)).		04 UN	585,00
114	SOPRADOR DE FOLHAS BG 86 - Sistema antivibratório, Cilindrada (cm³) 27.2, Peso de 4,5 Kg, Potência 0.8 KW, Velocidade máxima 85 m/s, Rotação Máxima 7.200 RPM e Rotação lenta de 2.500 RPM, garantia de 1 ano	STIHL	04 UN	1.350,00
117	TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA, 43CM BICO PAPAGAIO - Lâmina em aço SAE 1070	VONDER	12 UN	84,00
118	TESOURA PODADORA MANUAL P/CERCA-VIVA C/LÂMINA DE 12" - Cabo de madeira	VONDER	12 UN	35,00
119	TORQUÊS ARMADOR DE 12" - Aço carbono, cabeças robustas polidas, corpo fosco e cabos longos pintados. Para executar cortes c/mínimo de esforço do operador.	VONDER	03 UN	37,00
121	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - Não condutor de eletricidade, fita a prova durável em condições extremas, A fita de fibra de vidro possui uma camada protetora plástica de fácil limpeza, estojo resistente a alto impacto.	VONDER	10 UN	68,00
124	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL C/NO MINIMO 22 DENTES - Vassoura de arame regulável, reforçada, c/cabo, propria p/ serviços pesados, como varrer e recolher folhas, gramas e outros residuos em limpeza de parques e canteiros de avenidas.	VONDER	40 UN	31,90
125	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO C/CABO - Ponta em PVC e cabo de 110 cm, Própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação.	VONDER	30 UN	21,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS
J Pedroso dos Santos & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4B51A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2.019 – PMG 049/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 067/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	A CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS - Cx c/ 40 perguntas, Tamanho: Altura 9,50cm, Larg. 8,00cm, Compr. 1,80cm, Edição de 2008, Idioma: Português, Encadernação: Flexível, Faixa etária: de 5 até 9 anos.	MATRIX	02 UN	25,50
02	BAMBOLÊ - Material mangueira plástica, resistente e colorida diversas cores, com 60 cm de diâmetro. Produto c/ certificação do INMETRO.	CEMAR	50 UN	3,60
04	BONECA INFANTIL SIMPLES TAMANHO GRANDE	MILK	02 UN	54,50

05	BONECA INFANTIL SIMPLES TAMANHO MÉDIO	MILK	02 UN	53,50
06	BONECA INFANTIL SIMPLES TAMANHO PEQUENO	MILK	02 UN	33,00
07	BONECOS DE SUPER HERÓIS - O brinquedo se movimenta c/ a ajuda da criança, tamanho minimo de 15cm.	ORANGE	05 UN	18,90
08	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL TAMANHO MÉDIO – SIMPLES	SAMBA TOYS	03 UN	9,90
11	FANTOCHES DE BRINQUEDOS DE MÃO - VÁRIOS PERSONAGENS	CARLU	05 UN	103,50
13	JOGO CAI NÃO CAI - Contém na embalagem: 1 tubo plástico, 1 base plástica c/ 4 divisões numeradas, 1 saquinho c/ bolinhas e 32 varetas plásticas.	ESTRELA	07 UN	53,70
15	JOGO DE DOMINÓ 9MM C/ 28 PEÇAS E ESTOJO - Material das peças: poliéster.	MB	02 UN	14,50
19	JOGO EU SOU - Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	ESTRELA	06 UN	51,40
24	JOGO QUEBRA CABEÇA - C/ 100 PEÇAS DESENHOS VARIADOS	PAIS E FILHOS	04 UN	25,00
26	JOGO QUEBRA CABEÇA - C/ 50 PEÇAS DESENHOS VARIADOS	PAIS E FILHOS	08 UN	15,10
31	KIT DE ANIMAIS DE BRINQUEDO PEQUENO C/ 12 PEÇAS - Animais selvagens.	ORANGE	05 UN	31,90
32	KIT DE BRINQUEDOS C/ COMIDA, PANELINHAS – CARTELA	SAMBA TOYS	02 UN	11,60
33	KIT DE COZINHA INFANTIL C/ NO MINIMO 05 PEÇAS	SAMBA TOYS	03 UN	111,50
38	O JOGO DOS DILEMAS - Este jogo traz 40 cartas para trabalhar valores éticos, c/ situações para fazer a criança refletir, questionar e discutir sobre o que fazer para resolver o dilema contido na carta que ela retirar.	MATRIX	02 UN	30,50
39	PEGA VARETA JOGO	MB	02 JG	5,80
41	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL INFANTIL - CRIANÇA DE 0 A 25 KG - Instalação de costas e de frente para o movimento, estrutura leve e compacta, capa em tecido esportivo, Material: Poliéster; Enchimento: Poliuretano e Poliéster, Forro: Polipropileno; Estrutura: Polipropileno; Redutor de assento, apoio para cabeça removível e lavável a mão, cinto de segurança de 5 pontos c/ ajuste de altura e protetores acolchoados, c/ duas posições de regulagem; Certificado pelo INMETRO	TEAMTEX	01 UN	300,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:788E4AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2.019 – PMG 049/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 067/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Paraná nº 3033, Sala 141 e 142 14º Andar, Centro, CEP 85.801-010, neste ato representada pela Srª IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, portadora da cédula de identidade RG nº 1.459.325-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 231.095.309-10, residente e domiciliada em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	BARALHO DAS HABILIDADES SOCIAIS: DESENVOLVENDO AS RELAÇÕES - Facilitar o desenvolvimento de habilidades sociais em crianças e adolescentes dos 6 até 17 anos, Composição: 10 cartas c/ objetivos; 11 cartas c/expressões faciais de meninos; 11 cartas c/ expressões faciais de meninas; 12 cartas c/ mímicas; 10 cartas c/ habilidades sociais; 12 cartas c/ personagens; 4 cartas coringas e36 cartas c/ situações-problema. Tamanho: 18 X 25cm, mínimo de 64 Páginas.	SINOPSYS	03 UN	118,80
12	JOGO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS - Cx c/ 40 cartões c/ inicio de histórias para as crianças darem continuidade do jeito que quiserem, estimulando a imaginação e a criatividade.	MATRIX	02 UN	27,54
14	JOGO CONTRA MARÉ - Caixa c/ folheto com as regras do jogo e 30 cartas c/ tarefas, idade recomendada: 13 a 17 anos.	TERAPIA CRIATIVA	02 UN	45,00
16	JOGO DE MEMÓRIA - COLETIVO - Livro em forma de caixinha c/ 40 cartas para formar pares.	MATRIX	03 UN	30,60
17	JOGO DE MÍMICA MONSTREGANDO - Terapia criativa, jogo c/ 30 cartas c/ mímicas e tarefas. Dimensão: 26x20x4	TERAPIA CRIATIVA	03 UN	65,17
18	JOGO ERA UMA VEZ - Neste livro em forma de caixinha estão 40 cartas, cada uma c/ um desenho.	MATRIX	03 UN	30,60
21	JOGO MEMÓRIAS E DESAFIOS - Caixa com: 1 Livro Memórias & Desafios, 1 Manual, Roleta, 23 Cartas Minha História, 28 Cartas Adaptações e Readaptações, 25 Cartas Vida Atual, 22 Cartas Saúde, 26 Cartas Memórias, 24 Cartas Segurança, 25 Cartas Lembranças e 24 Cartas Encerramento.	ARENALES	02 UN	198,00
22	JOGO PAPO CABEÇA - Caixa c/ manual de instrução e 64 cartas	TERAPIA CRIATIVA	02 UN	81,00
23	JOGO PAPO TEEN - Conversar em alto estilo, c/ as perguntas deste livro em forma de caixinha. Contém 100 cartas com perguntas altos temas.	MATRIX	02 UN	31,50
27	JOGO TENHA MODOS - Elaborado considerando a importância das habilidades sociais no desenvolvimento infantil. Composto por 1 tabuleiro, 4 peões, 1 dado, 2 conjuntos c/ 6 cartas de amigos e 2 conjuntos c/ 6 cartas de brinquedos, idade recomendada: 5 a 10 anos.	TERAPIA CRIATIVA	03 UN	90,00
28	JOGO TERAPÊUTICO 70 DE NOVO - Para treino de resolução de problemas e análise de consequências por meio de uma brincadeira.	TERAPIA CRIATIVA	02 UN	90,00
29	JOGO TERAPÊUTICO O QUE VOCE SENTE - Objetivo trabalhar a criança para reconhecimento das próprias emoções, composto p/ 2 conjuntos c/ 28 cartas cada, c/ descrições de situações que evocam emoções, e 50 fichas coloridas, recomendado para crianças de 7 à 12 anos.	TERAPIA CRIATIVA	03 UN	90,00
35	LIVRO PENSAMENTO E EMOÇÕES - Livro em forma de caixinha c/ 40 cartas, cada uma c/ uma frase a ser completada. Recomendado para crianças de 7 a 12 anos.	MATRIX	02 UN	30,60
36	LIVRO PROFISSÃO FUTURO - Neste livro em forma de caixinha estão 100 cartas, cada uma c/ uma pergunta, para levar o jovem à reflexão sobre as escolhas do seu futuro profissional.	MATRIX	02 UN	33,30
37	MINI FAMILIA TERAPÊUTICA SEXUADA - 09 PESSOAS - De 4 a 15cm.	PEROLITO	01 UN	86,40
40	SOCIALIZE-SE: UM JOGO PARA APRENDER A SE RELACIONAR - É um jogo Terapêutico; Deve conter: 21 Cartões ilustrados c/ cenas e contextos (9x6cm); 48 Cartas-respostas c/ comportamentos passivos, agressivos e assertivos (4,5x6cm),	RIC JOGOS	02 UN	53,10

	03 Fichas de voto, 01 Termômetro de humor, 04 Cartas c/ emoções e 01 Manual de instruções.			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:24E92EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - QUADRIMESTRE 1 - REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL (IV)	**81.816.648,65**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**323.504,26**	**0,40**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOEXTERNASEINTERNAS	**13.090.663,78**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.781.597,41**	**14,40**
OPERAÇÕESDE CRÉDITO PORANTECIPAÇÃO DA RECEITAORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.727.165,41**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	323.504,26	323.504,26
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

GOIOERE, 26/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D0396687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF - QUADRIMESTRE 1 - REPUBLICADO

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.822.010,61	27.024,32	269.855,47	156.017,11	0,00	0,00	11.369.113,71	465.248,28	0,00	10.903.865,43
Recursos Ordinários	11.822.010,61	27.024,32	269.855,47	156.017,11	0,00	0,00	11.369.113,71	465.248,28	0,00	10.903.865,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.872.478,36	14.050,19	513.137,39	2.036.996,48	28.865,02	0,00	9.279.429,28	1.767.829,06	0,00	7.511.600,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.326.557,71	0,00	23.244,52	656,20	0,00	0,00	1.302.656,99	324.290,16	0,00	978.366,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.659,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,84	0,00	0,00	8.659,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	10.537.260,81	14.050,19	489.892,87	2.036.340,28	28.865,02	0,00	7.968.112,45	1.443.538,90	0,00	6.524.573,55
TOTAL (III) = (I + II)	23.694.488,97	41.074,51	782.992,86	2.193.013,59	28.865,02	0,00	20.648.542,99	2.233.077,34	0,00	18.415.465,65

GOIOERE, 27/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:976DA13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF - QUADRIMESTRE 1 - REPUBLICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1° Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 -Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	81.816.648,65	
Receita Corrente líquida Ajustada	81.166.648,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.213.226,76	47,08

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.829.990,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.638.490,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	39.446.991,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.870.593,69	21,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.179.978,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.999.662,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.090.663,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.727.165,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.233.077,34	18.415.465,65
FONTE:		

GOIOERE, 27/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/0-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AF36D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BIMESTRE 2 - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.982.959,28	87.748.889,28	15.943.235,79	18,17	30.364.937,92	34,60	57.383.951,36
RECEITAS CORRENTES	79.533.831,81	79.933.761,81	15.664.071,72	19,60	29.121.520,18	36,43	50.812.241,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.606.438,01	14.606.438,01	4.704.029,62	32,21	5.981.247,78	40,95	8.625.190,23
IMPOSTOS	11.433.471,67	11.433.471,67	3.741.127,06	32,72	4.760.332,43	41,64	6.673.139,24
TAXAS	2.686.962,00	2.686.962,00	932.873,95	34,72	1.156.183,15	43,03	1.530.778,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	486.004,34	486.004,34	30.028,61	6,18	64.732,20	13,32	421.272,14
CONTRIBUIÇÕES	3.550.966,33	3.550.966,33	727.850,74	20,50	1.349.160,45	37,99	2.201.805,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	3.550.966,33	3.550.966,33	727.850,74	20,50	1.349.160,45	37,99	2.201.805,88
RECEITA PATRIMONIAL	333.189,17	333.189,17	59.883,96	17,97	117.713,57	35,33	215.475,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIOIMOBILIÁRIIODOESTDO	39.683,08	39.683,08	58,01	0,15	58,01	0,15	39.625,07
VALORES MOBILIÁRIOS	293.506,09	293.506,09	59.825,95	20,38	117.655,56	40,09	175.850,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.790,63	23.790,63	270,00	1,13	420,00	1,77	23.370,63
RECEITA DE SERVIÇOS	154.078,04	154.078,04	17.784,19	11,54	76.759,38	49,82	77.318,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	56.295,00	56.295,00	0,00	0,00	43.380,00	77,06	12.915,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSI	82.783,04	82.783,04	11.174,19	13,50	23.033,40	27,82	59.749,64
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	6.610,00	44,07	10.345,98	68,97	4.654,02
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	59.730.743,82	60.130.673,82	9.314.356,00	15,49	20.696.989,24	34,42	39.433.684,58
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.030.200,26	30.030.200,26	4.131.428,51	13,76	9.167.824,00	30,53	20.862.376,26
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	18.378.022,51	18.777.952,51	3.344.994,01	17,81	7.445.968,08	39,65	11.331.984,43
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.322.521,05	11.322.521,05	1.837.933,48	16,23	4.083.197,16	36,06	7.239.323,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.625,81	1.134.625,81	839.897,21	74,02	899.229,76	79,25	235.396,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E JUDIICIIAIIS	22.313,44	22.313,44	18.774,82	84,14	19.236,98	86,21	3.076,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	906.428,78	906.428,78	775.440,73	85,55	814.485,40	89,86	91.943,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	205.883,59	205.883,59	45.681,66	22,19	65.507,38	31,82	140.376,21
RECEITAS DE CAPITAL	7.449.127,47	7.815.127,47	279.164,07	3,57	1.243.417,74	15,91	6.571.709,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	838.253,67	47,28	934.746,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	838.253,67	47,28	934.746,33
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.676.127,47	6.042.127,47	279.164,07	4,62	405.164,07	6,71	5.636.963,40
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.359.471,19	3.485.471,19	0,00	0,00	126.000,00	3,62	3.359.471,19
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	2.316.656,28	2.556.656,28	279.164,07	10,92	279.164,07	10,92	2.277.492,21

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.982.959,28	87.748.889,28	15.943.235,79	18,17	30.364.937,92	34,60	57.383.951,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.982.959,28	87.748.889,28	15.943.235,79	18,17	30.364.937,92	34,60	57.383.951,36
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.982.959,28	87.748.889,28	15.943.235,79	18,17	30.364.937,92	34,60	57.383.951,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.511.839,71	—	—	1.188.823,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.511.839,71	—	—	1.188.823,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS (i) = (e-h)	DESPESAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.142.959,28	87.585.576,80	12.897.748,03	24.342.977,85	63.242.598,95	11.810.414,63	22.109.900,51	65.475.676,29	21.326.907,65
DESPESAS CORRENTES	69.929.901,10	70.960.721,78	10.618.298,14	21.165.785,24	49.794.936,54	10.681.227,48	20.146.190,33	50.814.531,45	19.470.476,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.080.087,22	38.856.487,22	5.847.242,48	11.419.772,67	27.436.714,55	5.847.242,48	11.400.046,11	27.456.441,11	11.380.319,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	848.500,00	848.500,00	130.534,34	257.650,23	590.849,77	130.534,34	257.650,23	590.849,77	257.650,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.001.313,88	31.255.734,56	4.640.521,32	9.488.362,34	21.767.372,22	4.703.450,66	8.488.493,99	22.767.240,57	7.832.506,79
DESPESAS DE CAPITAL	12.413.058,18	16.575.608,67	2.279.449,89	3.177.192,61	13.398.416,06	1.129.187,15	1.963.710,18	14.611.898,49	1.856.431,08

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS (i) = (e-h)	DESPESAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.142.959,28	87.585.576,80	12.897.748,03	24.342.977,85	63.242.598,95	11.810.414,63	22.109.900,51	65.475.676,29	21.326.907,65
INVESTIMENTOS	8.487.058,18	12.649.608,67	1.852.002,83	2.282.737,60	10.366.871,07	701.740,09	1.069.255,17	11.580.353,50	961.976,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.926.000,00	3.926.000,00	427.447,06	894.455,01	3.031.544,99	427.447,06	894.455,01	3.031.544,99	894.455,01
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	800.000,00	49.246,35	0,00	0,00	49.246,35	0,00	0,00	49.246,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	49.246,35	0,00	0,00	49.246,35	0,00	0,00	49.246,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.142.959,28	87.585.576,80	12.897.748,03	24.342.977,85	63.242.598,95	11.810.414,63	22.109.900,51	65.475.676,29	21.326.907,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.142.959,28	87.585.576,80	12.897.748,03	24.342.977,85	63.242.598,95	11.810.414,63	22.109.900,51	65.475.676,29	21.326.907,65
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.021.960,07	—	—	8.255.037,41	—	9.038.030,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.142.959,28	87.585.576,80	12.897.748,03	30.364.937,92	—	11.810.414,63	30.364.937,92	—	30.364.937,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

GOIOERE, 28/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6E63EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - BIMESTRE 2 - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.982.959,28	91.425.576,80	13.364.937,32	25.278.962,29	100,00	66.146.614,51	12.279.153,32	23.042.044,95	100,00	68.383.531,85
Legislativa	3.840.000,00	3.840.000,00	467.189,29	935.984,44	3,70	2.904.015,56	468.738,69	932.144,44	4,05	2.907.855,56
Ação Legislativa	3.840.000,00	3.840.000,00	467.189,29	935.984,44	3,70	2.904.015,56	468.738,69	932.144,44	4,05	2.907.855,56
Judiciária	646.022,00	646.022,00	84.312,02	173.578,40	0,69	472.443,60	84.481,82	173.578,40	0,75	472.443,60
Ação Judiciária	447.992,00	447.992,00	54.289,74	114.322,91	0,45	333.669,09	54.459,54	114.322,91	0,50	333.669,09
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	198.030,00	198.030,00	30.022,28	59.255,49	0,23	138.774,51	30.022,28	59.255,49	0,26	138.774,51
Administração	9.455.560,00	9.254.656,22	1.344.442,26	2.593.332,13	10,26	6.661.324,09	1.263.077,34	2.339.882,53	10,15	6.914.773,69
Planejamento e Orçamento	1.308.659,00	1.288.659,00	160.702,78	314.123,53	1,24	974.535,47	152.699,62	303.560,45	1,32	985.098,55
Administração Geral	4.764.037,00	4.400.993,34	626.933,77	1.202.864,71	4,76	3.198.128,63	588.968,43	1.100.264,66	4,78	3.300.728,68
Administração Financeira	470.979,00	484.079,00	65.557,35	203.603,31	0,81	280.475,69	72.144,14	114.411,59	0,50	369.667,41
Controle Interno	304.200,00	304.200,00	30.675,40	66.232,06	0,26	237.967,94	30.863,40	66.232,06	0,29	237.967,94
Tecnologia da Informatização	635.500,00	639.500,00	85.584,33	173.619,28	0,69	465.880,72	85.584,33	173.619,28	0,75	465.880,72
Formação de Recursos Humanos	598.810,00	598.360,00	76.914,04	151.483,42	0,60	446.876,58	74.091,53	148.660,91	0,65	449.699,09
Administração de Receitas	1.310.000,00	921.689,88	159.290,55	292.435,81	1,16	629.254,07	161.480,22	285.731,94	1,24	635.957,94
Comunicação Social	63.375,00	617.175,00	138.784,04	188.970,01	0,75	428.204,99	97.245,67	147.401,64	0,64	469.773,36
Segurança Pública	1.702.262,10	1.722.260,10	58.487,65	103.585,54	0,41	1.618.674,56	59.250,73	102.285,54	0,44	1.619.974,56
Policiamento	1.092.522,10	1.092.522,10	0,00	0,00	0,00	1.092.522,10	0,00	0,00	0,00	1.092.522,10
Defesa Civil	609.740,00	629.738,00	58.487,65	103.585,54	0,41	526.152,46	59.250,73	102.285,54	0,44	527.452,46
Assistência Social	4.259.182,54	5.162.030,35	355.813,63	760.524,08	3,01	4.401.506,27	361.059,44	718.879,42	3,12	4.443.150,93
Assistência ao Idoso	519.370,00	419.370,00	4.150,45	15.904,04	0,06	403.465,96	5.861,79	15.461,79	0,07	403.908,21
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	404.847,81	0,00	0,00	0,00	404.847,81	0,00	0,00	0,00	404.847,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	452.236,80	692.236,80	68.085,94	158.369,19	0,63	533.867,61	67.592,76	132.753,28	0,58	559.483,52
Assistência Comunitária	3.287.575,74	3.645.575,74	283.577,24	586.250,85	2,32	3.059.324,89	287.604,89	570.664,35	2,48	3.074.911,39
Saúde	21.813.161,58	23.994.487,46	3.448.338,41	6.617.643,30	26,18	17.376.844,16	3.458.474,53	6.294.913,08	27,32	17.699.574,38
Atenção Básica	4.259.374,74	5.365.199,36	802.161,41	1.696.034,59	6,71	3.669.164,77	750.068,73	1.585.962,39	6,88	3.779.236,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.342.046,84	17.333.198,10	2.520.401,46	4.676.985,67	18,50	12.656.212,43	2.581.658,24	4.467.451,06	19,39	12.865.747,04
Vigilância Sanitária	162.000,00	162.000,00	15.095,93	30.584,30	0,12	131.415,70	16.291,95	27.684,89	0,12	134.315,11
Vigilância Epidemiológica	1.049.740,00	1.134.090,00	110.679,61	214.038,74	0,85	920.051,26	110.455,61	213.814,74	0,93	920.275,26
Educação	19.898.076,25	20.413.900,08	3.671.592,13	6.946.029,08	27,48	13.467.871,00	3.465.069,88	6.456.468,56	28,02	13.957.431,52
Ensino Fundamental	14.017.711,03	13.739.211,03	2.722.775,28	4.816.765,92	19,05	8.922.445,11	2.502.708,63	4.456.364,60	19,34	9.282.846,43
Ensino Superior	233.110,00	243.110,00	34.518,57	61.995,48	0,25	181.114,52	33.708,07	61.102,48	0,27	182.007,52
Educação Infantil	5.250.855,22	5.631.179,05	852.298,28	1.974.267,68	7,81	3.656.911,37	866.653,18	1.846.001,48	8,01	3.785.177,57
Educação de Jovens e Adultos	135.350,00	135.350,00	0,00	0,00	0,00	135.350,00	0,00	0,00	0,00	135.350,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.982.959,28	91.425.576,80	13.364.937,32	25.278.962,29	100,00	66.146.614,51	12.279.153,32	23.042.044,95	100,00	68.383.531,85
Educação	19.898.076,25	20.413.900,08	3.671.592,13	6.946.029,08	27,48	13.467.871,00	3.465.069,88	6.456.468,56	28,02	13.957.431,52
Educação Especial	261.050,00	665.050,00	62.000,00	93.000,00	0,37	572.050,00	62.000,00	93.000,00	0,40	572.050,00
Cultura	1.698.967,76	1.656.967,76	121.055,93	213.323,59	0,84	1.443.644,17	106.249,62	195.490,28	0,85	1.461.477,48
Difusão Cultural	1.698.967,76	1.656.967,76	121.055,93	213.323,59	0,84	1.443.644,17	106.249,62	195.490,28	0,85	1.461.477,48
Urbanismo	8.238.815,88	8.316.328,18	887.909,76	1.967.851,64	7,78	6.348.476,54	909.192,37	1.870.900,81	8,12	6.445.427,37
Infra-Estrutura Urbana	4.639.715,88	4.937.015,59	219.936,01	507.352,46	2,01	4.429.663,13	219.936,01	507.352,46	2,20	4.429.663,13
Serviços Urbanos	3.599.100,00	3.379.312,59	667.973,75	1.460.499,18	5,78	1.918.813,41	689.256,36	1.363.548,35	5,92	2.015.764,24
Habitação	0,00	8.000,00	0,00	6.778,96	0,03	1.221,04	6.778,96	6.778,96	0,03	1.221,04
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	8.000,00	0,00	6.778,96	0,03	1.221,04	6.778,96	6.778,96	0,03	1.221,04
Gestão Ambiental	1.225.400,00	1.214.738,29	256.133,64	419.567,69	1,66	795.170,60	284.614,62	410.729,59	1,78	804.008,70
Preservação e Conservação Ambiental	1.225.400,00	1.214.738,29	256.133,64	419.567,69	1,66	795.170,60	284.614,62	410.729,59	1,78	804.008,70
Agricultura	1.540.861,00	2.852.821,00	1.392.733,18	1.751.575,88	6,93	1.101.245,12	538.898,85	800.972,20	3,48	2.051.848,80
Extensão Rural	1.540.861,00	2.852.821,00	1.392.733,18	1.751.575,88	6,93	1.101.245,12	538.898,85	800.972,20	3,48	2.051.848,80
Indústria	1.464.385,04	1.477.385,04	87.991,95	169.852,64	0,67	1.307.532,40	81.860,93	160.014,53	0,69	1.317.370,51
Promoção Industrial	1.464.385,04	1.477.385,04	87.991,95	169.852,64	0,67	1.307.532,40	81.860,93	160.014,53	0,69	1.317.370,51
Comércio e Serviços	103.871,00	103.871,00	6.659,64	16.951,33	0,07	86.919,67	7.757,68	15.418,40	0,07	88.452,60
Turismo	103.871,00	103.871,00	6.659,64	16.951,33	0,07	86.919,67	7.757,68	15.418,40	0,07	88.452,60
Transporte	1.479.720,00	1.517.720,00	234.308,30	435.160,61	1,72	1.082.559,39	229.892,65	423.717,33	1,84	1.094.002,67
Transporte Rodoviário	1.479.720,00	1.517.720,00	234.308,30	435.160,61	1,72	1.082.559,39	229.892,65	423.717,33	1,84	1.094.002,67
Desporto e Lazer	3.183.074,13	3.480.556,79	270.665,69	507.930,95	2,01	2.972.625,84	276.451,37	480.578,85	2,09	2.999.977,94
Desporto Comunitário	1.939.740,47	1.963.238,06	209.066,87	446.332,13	1,77	1.516.905,93	214.852,55	418.980,03	1,82	1.544.258,03
Lazer	1.243.333,66	1.517.318,73	61.598,82	61.598,82	0,24	1.455.719,91	61.598,82	61.598,82	0,27	1.455.719,91
Encargos Especiais	5.633.600,00	5.714.586,18	677.303,84	1.659.292,03	6,56	4.055.294,15	677.303,84	1.659.292,03	7,20	4.055.294,15
Serviço da Dívida Interna	3.974.500,00	3.974.500,00	557.981,40	1.152.105,24	4,56	2.822.394,76	557.981,40	1.152.105,24	5,00	2.822.394,76
Outros Encargos Especiais	1.659.100,00	1.740.086,18	119.322,44	507.186,79	2,01	1.232.899,39	119.322,44	507.186,79	2,20	1.232.899,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.982.959,28	91.425.576,80	13.364.937,32	25.278.962,29	100,00	66.146.614,51	12.279.153,32	23.042.044,95	100,00	68.383.531,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	49.246,35	0,00	0,00	0,00	49.246,35	0,00	0,00	0,00	49.246,35
TOTAL (III) = (I + II)	86.982.959,28	91.425.576,80	13.364.937,32	25.278.962,29	100,00	66.146.614,51	12.279.153,32	23.042.044,95	100,00	68.383.531,85
FONTE:										

GOIOERE, 27/06/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AAD29C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I ESTIMATIVA DAS RECEITAS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 038**	**Data: 11/04/2019**		**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	53.341.010,00	-	53.341.010,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.485.000,00	-	1.485.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	213.500,00	-	213.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.271.500,00	-	1.271.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.814.000,00	-	2.814.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.278.000,00	-	1.278.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.536.000,00	-	1.536.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.688.000,00	-	2.688.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.688.000,00	-	2.688.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	12.500,00	-	12.500,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	31.500,00	-	31.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	109.000,00	-	109.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.111.510,00	-	46.111.510,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.853.010,00	-	39.853.010,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	515.000,00	-	515.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.743.500,00	-	5.743.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	89.500,00	-	89.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	89.500,00	-	89.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.281.550,00	-	2.281.550,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.971.550,00	-	1.971.550,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.971.550,00	-	1.971.550,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	310.000,00	-	310.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	310.000,00	-	310.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	870.000,00	-	870.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	870.000,00	-	870.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	870.000,00	-	870.000,00
Total de Receitas		**56.492.560,00**	-	**56.492.560,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.698.000,00	-	6.698.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.698.000,00	-	6.698.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.698.000,00	-	6.698.000,00
Total das Deduções		**6.698.000,00**	-	**6.698.000,00**
Total Liquido das Receitas		**49.794.560,00**	-	
Total Geral		**49.794.560,00**		**49.794.560,00**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

RAULINO VILVERT DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D68AF7FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II METAS DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GOVERNO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
LDO-2020-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 038 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção	**Valores**	
	2020	**Total**
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CÂMARA MUNICIPAL		

1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	1.633.860,00	1.633.860,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral	793.500,00	793.500,00
02.02-PROCURADORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
92-Representação Judicial e Extrajudicial	365.000,00	365.000,00
02.03-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00
02.04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
4-Administração		
124-Controle Interno	62.800,00	62.800,00
03-SECRETARIA DE ADM.SEGUR. PUBL. E DESENV.		
03.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	1.643.700,00	1.643.700,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil	157.400,00	157.400,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	718.600,00	718.600,00
03.03-ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral	130.000,00	130.000,00
03.04-GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA		
6-Segurança Pública		
122-Administração Geral	384.000,00	384.000,00
04-SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
04.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
122-Administração Geral	207.000,00	207.000,00
306-Alimentação e Nutrição	501.000,00	501.000,00
361-Ensino Fundamental	4.657.500,00	4.657.500,00
364-Ensino Superior	107.000,00	107.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	40.500,00	40.500,00
367-Educação Especial	416.000,00	416.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	**Valores**	
	2020	**Total**
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição	350.000,00	350.000,00
365-Educação Infantil	3.881.300,00	3.881.300,00
04.03-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural	106.500,00	106.500,00
04.04-DEPART. DE PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário	489.000,00	489.000,00
05-SECRET. ASSIST. À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL		
05.01-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	881.000,00	881.000,00
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica	7.697.500,00	7.697.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.669.900,00	1.669.900,00
304-Vigilância Sanitária	118.700,00	118.700,00
306-Alimentação e Nutrição	72.000,00	72.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária	1.019.400,00	1.019.400,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00
05.05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	655.100,00	655.100,00
05.06-FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00	17.000,00
06-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE		
06.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	565.200,00	565.200,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental	823.700,00	823.700,00
06.03-DEPTO FOM AGROPEC - DIV FOMENTO AGROPEC		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural	345.500,00	345.500,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	**Valores**	
	2020	**Total**
07-SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
07.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		

122-Administração Geral	1.133.500,00	1.133.500,00
07.02-DPTO SERV MUN - DIV.TRANSP OBRAS E SERVI		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana	4.113.100,00	4.113.100,00
26-Transporte		
606-Extensão Rural	3.150.700,00	3.150.700,00
08-FUNDO DE APOS PENS SERV PUBL DE IPORÃ		
08.12-ADMIN. E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral	235.000,00	235.000,00
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário	3.925.000,00	3.925.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência	1.576.550,00	1.576.550,00
10-SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	390.050,00	390.050,00
129-Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.460.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas	142.500,00	142.500,00
10.03-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira	78.600,00	78.600,00
10.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira	154.000,00	154.000,00
11-SECRET. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
11.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	196.200,00	196.200,00
11.02-DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO		
22-Indústria / Comércio / Turismo		
661-Promoção Industrial	80.700,00	80.700,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção	**Valores**	
	2020	**Total**
691-Promoção Comercial	460.000,00	460.000,00
695-Turismo	71.000,00	71.000,00
12-SECRET CONTR LICIT COMPRAS E PATRIMÔNIO		
12.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral	86.000,00	86.000,00
13-FDO DESENV. ECON. E IND. MUN. DE IPORÃ		
13.01-Administração do Fundo		
4-Administração		
122-Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA LDO	49.794.560,00	49.794.560,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

RAULINO VILVERT DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4DF40A13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2019 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de junho de 2019.

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	260,00	0,00	260,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
12388155497	ADRIANA PEREIRA	130,00	138,00	268,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	342,00	0,00	342,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00

15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	294,00	0,00	294,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	205,00	0,00	205,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16087147285	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	123,00	0,00	123,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	205,00	0,00	205,00
12857596520	ANGELA MARIA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	41,00	0,00	41,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	164,00	0,00	164,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	171,00	0,00	171,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	82,00	0,00	82,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	41,00	0,00	41,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	212,00	0,00	212,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	171,00	8,00	179,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	171,00	186,00	357,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	234,00	446,00
16612693518	CELIA ADRIANA DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	82,00	0,00	82,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
12196847382	CLAUDIO DAS CHAGAS	89,00	2,00	91,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	171,00	0,00	171,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	171,00	98,00	269,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	82,00	0,00	82,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	146,00	358,00
21064930230	DEBORA BONAMIM VAZ	82,00	0,00	82,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	164,00	0,00	164,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	82,00	0,00	82,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
16168276689	ELIANE ALVES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00

16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	0,00	130,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	130,00	40,00	170,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	253,00	0,00	253,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16031491185	FERNANDA CARLA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	253,00	16,00	269,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	0,00	212,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16215886603	GESIANE PEREIRA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	130,00	50,00	180,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12843534676	IANE MARLETE DA VEIGA	130,00	0,00	130,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00
16176800693	INGRID TAIS DA FONSECA	48,00	0,00	48,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
12526513067	IZABEL RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO	130,00	58,00	188,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	123,00	0,00	123,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	123,00	0,00	123,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	301,00	0,00	301,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	171,00	0,00	171,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	212,00	146,00	358,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	128,00	347,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	89,00	0,00	89,00

12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
12894025515	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	178,00	0,00	178,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	212,00	0,00	212,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	178,00	0,00	178,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	82,00	0,00	82,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	219,00	50,00	269,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	123,00	0,00	123,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	48,00	0,00	48,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	301,00	128,00	429,00
12542466795	MARIA APARECIDA HARDKOPP MOREIRA	82,00	0,00	82,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
12042266428	MARIA ELENA MILANI	89,00	90,00	179,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	130,00	0,00	130,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	219,00	0,00	219,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
23665098420	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12583412525	NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	123,00	0,00	123,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	130,00	0,00	130,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	294,00	64,00	358,00
16568915956	REGINA AGUERO	212,00	234,00	446,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	260,00	0,00	260,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA DE LIMA SOARES	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20981858044	ROSELI PEREIRA BONFIM	89,00	2,00	91,00

20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	267,00	0,00	267,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	164,00	0,00	164,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	82,00	0,00	82,00
12308136873	SANDRA GOMES COSTA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	98,00	269,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	41,00	0,00	41,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	164,00	0,00	164,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	123,00	0,00	123,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	0,00	89,00
12874549535	SUELI LESSI	41,00	0,00	41,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	294,00	0,00	294,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	212,00	0,00	212,00
14850186277	TONILIA NAYARA PEREIRA ARAUJO	171,00	186,00	357,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	171,00	0,00	171,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
20467471988	VANESSA DOS SANTOS MICHALOWSKI	41,00	0,00	41,00
16605857144	VANESSA ROMEIRO DA SILVA XAVIER	82,00	0,00	82,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
20406945408	VANIELLE CRUZ DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	48,00	0,00	48,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16260531134	YESICA MABEL MEDINA BALBINO DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.20 de junho de 2019

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D88CBBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL 007_19 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA - TESTE SELETIVO

EDITAL Nº 007/2019
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DOCUMENTO	EMPREGO PÚBLICO
49900109	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	00/00/0000	33211520	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900122	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	13/12/2013	12.307.756-3	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900168	JESSICA CAROLINE DE SOUSA	00/00/0000	128667415	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900133	ROSELAINE DA SILVA	28/03/1982	8.908.770-8	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista
49900147	ALEXSANDRA SILVA CARDOSO DO MONTE	00/00/0000	290385714	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900068	JOAO GABRIEL POLICANTE	28/03/1998	12.752.027-5	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900150	LETICIA CRISTINA DA MATTA	04/03/1995	124790069	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900129	MICHAEL RIBEIRO BORGES	15/07/1974	9017295438	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900012	PRISNA JAMILE SANTOS LEDER	23/11/1991	5602224	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900009	RAFAELA GERONIMO DE ANDRADE	27/10/1996	141460510	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900099	REGINA APARECIDA DA SILVA	28/09/1973	59310526	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900155	SANDRA MARTA PLAZA	04/01/1967	5.112.451-00000	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900137	THAINÁ RIBEIRO DE ALEXANDRIA	20/03/1995	131193165	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900060	VAGNA NASCIMENTO TAVARES	19/12/1992	109386090	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900152	YAGO RIBEIRO PAULINO DA SILVA	17/12/1996	10937548-9	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro
49900018	AMANDA SIQUEIRA DA SILVA	03/06/1996	13.945.685-8	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos
49900125	LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	16/03/1991	123903242	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos
49900024	CAMILLA SPECIAN LARAS	20/09/1995	135440817	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900076	DENISE BIRO GRANDIZOLI	08/08/1986	91238322	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900053	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	22/04/1982	89024218	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900040	LETIELLY EMILY LACERDA LIMA	09/06/1999	144836103	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900166	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	40528520	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900140	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	126992947	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900164	SILMARA HELENA BENETON	02/01/1974	63549240	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900115	TELMA APARECIDA BENELLO SEGALLA	27/06/1979	77113800	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada
49900093	ERICA APARECIDA LOPES	26/08/1992	13.193.421-1	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900112	KEILA DIAS DA SILVA	10/03/1980	88944186	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900004	LARISSA CAROLINE LIRA	08/10/1996	127071691	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900089	LUCIANA CRISTOVAM DA SILVA	00/00/0000	93764668	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi
49900131	DAIANE ACETI SILVA	31/07/1991	12560052-2	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso
49900143	MARIA DO BOM PARTO SANTOS DE ALMEIDA	23/03/1992	15519122-8	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso
49900167	SARA CRISTINA LEITE ALMEIDA DE SOUZA	09/04/1996	136579061	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Vila Vitória
49900123	ADRIANA FAUSTINO	00/00/0000	78637897	Agentes de Endemias
49900043	CAMILA RODRIGUES ROCHA	21/07/1992	13.030.120-7	Agentes de Endemias
49900103	CARLOS TERUO MIAMOTO	03/10/1967	4.565.813-9	Agentes de Endemias
49900075	CECILIA APARECIDA DA SILVA	25/06/1974	66739503	Agentes de Endemias
49900077	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	25/06/1974	65255952	Agentes de Endemias
49900082	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PERES	00/00/0000	79727580	Agentes de Endemias
49900130	CRISTIANE RODRIGUES	25/01/1975	73454131	Agentes de Endemias
49900079	DIEYSSE KELLYN SANTOS RODRIGUES JULIÃO	14/10/1991	129550430	Agentes de Endemias
49900110	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	00/00/0000	33211520	Agentes de Endemias
49900044	FERNANDA CAROLINE DAROS RODRIGUES	13/07/1995	127353956	Agentes de Endemias
49900159	FRANCIELE PAULINO	02/09/1995	109375497	Agentes de Endemias
49900055	GABRIEL ROCHA ANDUJAR	17/12/1996	131762216	Agentes de Endemias
49900083	IVANI MARQUES DA COSTA	24/09/1964	77251189	Agentes de Endemias
49900139	JANAINA RIBEIRO DE CARVALHO	22/06/1996	13384579-8	Agentes de Endemias
49900124	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	31/01/1990	1821414	Agentes de Endemias
49900114	LAUDICÉIA ESCORSE	00/00/0000	92953149	Agentes de Endemias
49900163	LAUREN AFONSO BORGES	00/00/0000	4119150383	Agentes de Endemias
49900154	LEANDRO EUDES DOS SANTOS	12/02/1999	142334089	Agentes de Endemias
49900121	LILIANE SANTOS SOUZA	00/00/0000	989215172	Agentes de Endemias
49900019	LORRAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/03/1994	3290765	Agentes de Endemias
49900162	MADALENA PAULINA DOS SANTOS	18/12/1989	445479553	Agentes de Endemias
49900160	MARIA ANGELICA DO COUTO FREITAS	00/00/0000	69377017	Agentes de Endemias
49900145	MARIA DE FATIMA CAMACHO	13/09/1980	7.694.732-5	Agentes de Endemias
49900141	MARILUZ BÁ DA SILVA	10/03/1995	135165832	Agentes de Endemias
49900142	MATILDE DE CASTRO	05/12/1977	8030550-8	Agentes de Endemias
49900022	MAURÍCIO PIRES MORAIS	25/10/1987	101497305	Agentes de Endemias
49900006	MISUÊ FERNANDES PENHA	19/07/1996	125690769	Agentes de Endemias
49900134	PAULINO TEODORO	00/00/0000	2113546-1	Agentes de Endemias
49900015	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	126992947	Agentes de Endemias
49900025	SERGIO ROBERTO SOUSA OLIVEIRA	05/01/1987	254749720034	Agentes de Endemias
49900026	SULIVANIA VERAS DE CARVALHO	22/06/1988	288127320052	Agentes de Endemias
49900106	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	06/11/1987	94692067	Agentes de Endemias
49900157	ALINE FANTE DE OLIVEIRA	00/00/0000	8.788.903-3	Médico - Clínico Geral
49900067	CLARISSA LOPES BATISTA	16/07/1985	MG-12.715.388	Médico - Clínico Geral
49900085	RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO	26/04/1994	101461777	Médico - Clínico Geral
49900063	STEPHANIE FREIRE GARCIA	00/00/0000	104223699	Médico - Clínico Geral

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB42ED84

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL 008_19 - ENSALAMENTO TESTE SELETIVO

EDITAL Nº 008/2019 ANEXO I – ENSALAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	EMPREGO PUBLICO	LOCAL DA PROVA	PERÍODO	SALA
49900123	ADRIANA FAUSTINO	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900043	CAMILA RODRIGUES ROCHA	21/07/1992	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900103	CARLOS TERUO MIAMOTO	03/10/1967	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900075	CECILIA APARECIDA DA SILVA	25/06/1974	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari -	MANHÃ	Bloco Educacional -

				UNIMAN		Sala 42
49900077	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	25/06/1974	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900082	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PERES	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900130	CRISTIANE RODRIGUES	25/01/1975	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900079	DIEYSSE KELLYN SANTOS RODRIGUES JULIÃO	14/10/1991	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900110	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900044	FERNANDA CAROLINE DAROS RODRIGUES	13/07/1995	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900159	FRANCIELE PAULINO	02/09/1995	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900055	GABRIEL ROCHA ANDUJAR	17/12/1996	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900083	IVANI MARQUES DA COSTA	24/09/1964	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900139	JANAINA RIBEIRO DE CARVALHO	22/06/1996	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900124	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	31/01/1990	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900114	LAUDICÉIA ESCORSE	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900163	LAUREN AFONSO BORGES	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900154	LEANDRO EUDES DOS SANTOS	12/02/1999	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900121	LILIANE SANTOS SOUZA	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900019	LORRAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/03/1994	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900162	MADALENA PAULINA DOS SANTOS	18/12/1989	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900160	MARIA ANGELICA DO COUTO FREITAS	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900145	MARIA DE FATIMA CAMACHO	13/09/1980	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900141	MARILUZ BÁ DA SILVA	10/03/1995	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900142	MATILDE DE CASTRO	05/12/1977	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900022	MAURÍCIO PIRES MORAIS	25/10/1987	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900006	MISUÊ FERNANDES PENHA	19/07/1996	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900134	PAULINO TEODORO	01/01/1900	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900015	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900025	SERGIO ROBERTO SOUSA OLIVEIRA	05/01/1987	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900026	SULIVANIA VERAS DE CARVALHO	22/06/1988	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900106	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	06/11/1987	Agentes de Endemias	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900157	ALINE FANTE DE OLIVEIRA	01/01/1900	Médico - Clínico Geral	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900067	CLARISSA LOPES BATISTA	16/07/1985	Médico - Clínico Geral	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900085	RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO	26/04/1994	Médico - Clínico Geral	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900063	STEPHANIE FREIRE GARCIA	01/01/1900	Médico - Clínico Geral	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	MANHÃ	Bloco Educacional - Sala 42
49900109	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	01/01/1900	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900122	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	13/12/2013	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900168	JESSICA CAROLINE DE SOUSA	01/01/1900	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900133	ROSELAINE DA SILVA	28/03/1982	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Boa Vista	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900147	ALEXSANDRA SILVA CARDOSO DO MONTE	01/01/1900	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900068	JOAO GABRIEL POLICANTE	28/03/1998	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900150	LETICIA CRISTINA DA MATTA	04/03/1995	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900129	MICHAEL RIBEIRO BORGES	15/07/1974	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900012	PRISNA JAMILE SANTOS LEDER	23/11/1991	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900009	RAFAELA GERONIMO DE ANDRADE	27/10/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900099	REGINA APARECIDA DA SILVA	28/09/1973	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900155	SANDRA MARTA PLAZA	04/01/1967	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900137	THAINÁ RIBEIRO DE ALEXANDRIA	20/03/1995	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900060	VAGNA NASCIMENTO TAVARES	19/12/1992	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900152	YAGO RIBEIRO PAULINO DA SILVA	17/12/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900018	AMANDA SIQUEIRA DA SILVA	03/06/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900125	LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	16/03/1991	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42

49900024	CAMILLA SPECIAN LARAS	20/09/1995	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900076	DENISE BIRO GRANDIZOLI	08/08/1986	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900053	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	22/04/1982	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900040	LETIELLY EMILY LACERDA LIMA	09/06/1999	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900166	MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	19/11/1965	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900140	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900164	SILMARA HELENA BENETON	02/01/1974	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900115	TELMA APARECIDA BENELLO SEGALLA	27/06/1979	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900093	ERICA APARECIDA LOPES	26/08/1992	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900112	KEILA DIAS DA SILVA	10/03/1980	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900004	LARISSA CAROLINE LIRA	08/10/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900089	LUCIANA CRISTOVAM DA SILVA	01/01/1900	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Morumbi	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900131	DAIANE ACETI SILVA	31/07/1991	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900143	MARIA DO BOM PARTO SANTOS DE ALMEIDA	23/03/1992	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42
49900167	SARA CRISTINA LEITE ALMEIDA DE SOUZA	09/04/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Vila Vitória	Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN	TARDE	Bloco Educacional - Sala 42

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA92600A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 24/2019 - AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA

CNPJ: 76.105.550/0001-37		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 24/2019**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**87/2019**
		Data do Processo:	**19/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2019
b) Licitação Nr.:	24/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	28/06/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
TIAGO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
1	Disco para grade aradora, recortados, com 26" de diamentro x 6mm de espessura.	UND	30,000	0,000	168,000	5.040,00
2	Disco para grade aradora, recortados, com 28" de diamentro x 6mm de espessura.	UND	14,000	0,000	210,000	2.940,00
Total Fornecedor:						**7.980,00**
Total Geral:						**7.980,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
Programa de Saneamento Rural	14.001.20.605.0004.2338.3.3.90.30.00	R$ 1.980,00

Mandirituba, 28 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4273754E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019

PORTARIA Nº 215/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Julho 2019, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	USUFRUIR DE
ADENILSON R DOS SANTOS	4779763	GUARDIÃO	ADMINISTRAÇÃO	04/01/18/19	01 a 30/07/19
ALBINO CEZAR T GRANDI	68302	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	10/06/18/19	FRACIONADA
ALEXANDRE L C MARTINS	3499099	AUXILIAR S GERAIS	MEIO AMBIENTE	02/03/18/19	FRACIONADA
ANDRE JEAN S DA SILVA	59804	AG COM DE SAÚDE	SAÚDE	23/07/18/19	FRACIONADA
ANTENOR DA ROSA	30912	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	14/02/18/19	01 a 30/07/19
ANTONIA S LOURENÇO	49168	AUXILIAR DE ENF	SAÚDE	22/02/18/19	01 a 30/07/19
ARNALDO AKIRA YOKKO	5665482	FARMACÊUTICO	SAÚDE	01/10/17/18	FRACIONADA
CATIA REGINA RAMOS	1227173	AUXILIAR S GERAIS	SAÚDE	08/02/18/19	FRACIONADA
DEBORAH CHARELLO SANTOS	85559	ASSISTENTE ADM	ADMINISTRAÇÃO	23/02/18/19	FRACIONADA
DENISE CONCEIÇÃO RIBEIRO	17384	AUX SERV GERAIS	EDUCAÇÃO	01/08/17/18	01 a 30/07/19
DIRCE FLORENCIO	94127	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO	11/07/18/19	01 a 30/07/19
ELENICE F WISNIEWSKI	73362	AG COM DE SAÚDE	SAÚDE	11/02/18/19	01 a 30/07/19
ELEZIANE C CARVALHO	5452365	DIGITADORA	ADMINISTRAÇÃO	02/06/18/19	FRACIONADA
ELIANE Mª DOS SANTOS	78273	SERVENTE	SAÚDE	23/03/18/19	01 a 30/07/19
EZEQUIEL LOURENÇO	96973	GUARDIÃO	SAUDE	21/05/18/19	01 a 30/07/19
FELIPE DOS SANTOS DIAS	7251376	AUX SERV GERAIS	INFRAESTRUTURA	15/02/18/19	01 A 30/07/19
GILMAR G DE OLIVEIRA	62040	GARI	MEIO AMBIENTE	24/05/18/19	01 a 30/07/19
HELENA A DO COUTO	8890275	AUX S GERAIS	AÇÃO SOCIAL	01/02/18/19	FRACIONADA
JEAN MARCEL FOSS	4779992	SERVIÇOS GERAIS	MEIO AMBIENTE	08/02/18/19	01 a 30/07/19
JOÃO CARLOS PINTO	772212	GUARDIÃO	SAÚDE	02/07/18/19	01 a 30/07/19
JOÃO LUIS MIRANDA	23553	ASSISTENTE ADM	FAZENDA	02/07/18/19	FRACIONADA
JOÃO MARIA A ROCHA	22187	TÉC EM RADIOLOGIA	HOSPITAL	04/11/18/19	01 a 30/07/19
JOSEMAR A CORDEIRO	3291857	GARI	MEIO AMBIENTE	01/02/18/19	01 a 30/07/19
JOSIANE ROSA GONÇALVES	69953	RECEPCIONISTA	AÇAO SOCIAL	09/02/18/19	FRACIONADA
JULIANA MARIANO	6814723	TÉC ENFERMAGEM	HOSPITAL	05/12/17/18	01 a 30/07/19
JURANDIR BORBA	8139	MOTORISTA	MEIO AMBIENTE	02/02/18/19	01 a 30/07/19
KACILA L P FERNANDES	822299	ENFERMEIRA	SAÚDE	10/04/18/19	01 a 30/07/19
LUIS CESAR CAETANO	928163	CONTADOR	FAZENDA	16/10/17/18	15/07 a 13/08/19
LUANA M VEIGA DERES	3696020	ASSISTENTE ADM	ADMINISTRAÇÃO	01/10/17/18	FRACIONADA
MARGARETH G CHAGAS	13714	AUX DE BIBLIOTECA	CULTURA	02/02/18/19	01 a 30/07/19
MARIA AURORA NOGUEIRA	85617	AUXILIAR S GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	01/04/18/19	01 a 30/07/19
MICHELE R CHARELLO	797872	ASSISTENTE ADM	EDUCAÇÃO	11/06/18/19	01 a 30/07/19
MIRIAM D BRUDECK	719791	ASSISTENTE ADM	AGRICULTURA	02/07/18/19	01 a 30/07/19
NELMARI DOS SANTOS	49599	ATEND DE PÚBLICO	SAÚDE	01/02/18/19	01 a 30/07/19
PEDRO JOSE TRISTÃO	7541260	PSICÓLOGO	SAÚDE	08/05/18/19	FRACIONADA
RAFAELA LOMBARDO	1348020	AGENTE ENDEMIAS	SAÚDE	01/10/17/18	15/07 a 15/08
REGINA F MIRANDA	32678	AUX ENFERMAGEM	HOSPITAL	01/08/17/18	FRACIONADA
ROSANE P DE OLIVEIRA	7252151	AUX S GERAIS	AÇÃO SOCIAL	16/01/18/19	15/07 a 13/08
ROMUALDO PEREIRA LIMA	35119	MOTORISTA	SAÚDE	05/02/18/19	FRACIONADA
SAMIRA A CHOINSKI	79696	ATEND DE PÚBLICO	SAÚDE	02/02/18/19	FRACIONADA
SANDRA C COSTA	64025	ASSISTENTE ADM	GOVERNO	12/04/18/19	FRACIONADA

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 28 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8D096AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 15/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABI1777	277490F000023256	18/03/2019	60503	R$ 293,47
ACQ9353	277490F000023090	14/03/2019	60503	R$ 293,47

ACY1009	277490F000023061	13/03/2019	60503	R$ 293,47
ADQ7254	277490F000023056	13/03/2019	60503	R$ 293,47
ADU0091	116100E007743650	13/03/2019	54600	R$ 130,16
AEP4841	277490A000334592	27/02/2019	55412	R$ 195,23
AEU1834	277490F000023279	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AFW6916	277490F000023116	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AGA7472	277490A000334574	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AGF2774	277490F000023130	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AGG3355	277490F000023288	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AGH4352	277490A000334593	27/02/2019	55412	R$ 195,23
AGK2048	277490F000023092	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AGS4863	277490A000334570	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AGV7613	277490F000023055	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AHH7658	277490F000023275	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AHO8284	277490F000023181	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AHP1714	277490F000023274	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AHT1635	277490F000023226	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AHV5537	277490A000334583	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AHW7940	277490F000023093	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AHX1824	277490F000023174	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AIA8052	277490F000023062	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AIE9644	277490A000334563	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AIF2574	277490A000334561	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AII9379	277490F000023182	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AIU3232	277490A000134036	15/03/2019	55500	R$ 130,16
AIV6053	277490F000023285	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AJJ9401	277490A000334571	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AKA3356	277490F000023289	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AKC8602	277490F000023221	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AKF4285	116100E007751122	15/03/2019	54600	R$ 130,16
AKH8384	277490A000334553	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000334560	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AKK7795	277490F000023218	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AKP0733	277490A000334578	25/02/2019	55412	R$ 195,23
ALE4984	277490F000023199	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ALR9044	277490F000023155	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AMA6242	277490F000023229	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AMF4310	277490F000023300	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AMP2166	277490A000334557	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AMP5204	277490F000023243	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AMR5207	277490A000333349	16/03/2019	76331	R$ 293,47
AMS7502	277490F000023069	13/03/2019	56732	R$ 130,16
AMT2827	277490F000023246	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AMU1513	116100E008233359	13/03/2019	65300	R$ 195,23
ANA3784	116100E008316194	14/03/2019	76251	R$ 293,47
ANF1930	277490A000333340	09/03/2019	58350	R$ 195,23
ANF7671	277490A000334582	25/02/2019	55412	R$ 195,23
ANH3080	277490F000023200	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ANK3576	277490F000023173	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ANN4903	277490F000023232	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ANN4903	277490A000334556	25/02/2019	55412	R$ 195,23
ANS1953	277490F000023260	18/03/2019	60503	R$ 293,47
ANT6838	277490F000023142	15/03/2019	56732	R$ 130,16
AOA0289	277490A000333346	13/03/2019	60681	R$ 195,23
AOA8211	277490A000334565	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AOD2925	277490A000334566	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AOH5649	277490F000023231	16/03/2019	60503	R$ 293,47
APC8063	277490F000023209	17/03/2019	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000023111	14/03/2019	60503	R$ 293,47
APE0F04	277490F000023205	17/03/2019	60503	R$ 293,47
APE7F24	277490F000023105	14/03/2019	60503	R$ 293,47
APG8466	277490F000023261	18/03/2019	60503	R$ 293,47
APK7723	277490F000023149	15/03/2019	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000023252	18/03/2019	60503	R$ 293,47
APV1508	277490F000023228	17/03/2019	60503	R$ 293,47
APW2617	277490F000023217	17/03/2019	60503	R$ 293,47
APW3552	277490F000023125	15/03/2019	56732	R$ 130,16
AQB9396	277490F000023264	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AQC2402	277490A000333341	11/03/2019	76331	R$ 293,47
AQI4050	277490F000023262	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AQQ2644	277490A000334554	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490F000023097	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AQZ1877	277490F000023169	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ARA1527	277490F000023049	13/03/2019	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490A000334594	27/02/2019	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490A000334573	25/02/2019	55412	R$ 195,23
ARH3B77	277490F000023104	14/03/2019	56732	R$ 130,16
ARJ1256	277490F000023235	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ARJ8808	277490F000023238	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ARM7096	277490F000023145	15/03/2019	60503	R$ 293,47
ARN2089	277490F000023301	19/03/2019	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000334555	25/02/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000334598	27/02/2019	55412	R$ 195,23
ARU4818	277490F000023269	18/03/2019	60503	R$ 293,47
ARV6360	277490F000023131	15/03/2019	60503	R$ 293,47
ARV6360	277490F000023098	14/03/2019	60503	R$ 293,47
ARV6360	277490F000023255	18/03/2019	60503	R$ 293,47
ARW3193	277490F000023187	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ARY7455	277490F000023095	14/03/2019	60503	R$ 293,47

ASA7020	277490F000023268	18/03/2019	60503	R$ 293,47
ASE7794	277490F000023068	13/03/2019	60503	R$ 293,47
ASG9217	277490F000023184	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ASI4406	277490F000023133	15/03/2019	60503	R$ 293,47
ASL7728	277490F000023189	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ASQ6591	277490F000023283	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AST6658	277490F000023299	19/03/2019	60503	R$ 293,47
ASU9980	277490F000023223	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ASX9226	277490F000023248	18/03/2019	60503	R$ 293,47
ASZ2244	277490F000023063	13/03/2019	60503	R$ 293,47
ATD0667	277490A000334569	25/02/2019	55412	R$ 195,23
ATD8091	277490F000023208	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ATF4610	277490F000023099	14/03/2019	60503	R$ 293,47
ATG6756	277490F000023113	14/03/2019	60503	R$ 293,47
ATM5876	277490F000023202	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ATO9816	277490F000023087	14/03/2019	60503	R$ 293,47
ATT6574	277490F000023286	19/03/2019	60503	R$ 293,47
ATV1105	277490A000333347	13/03/2019	76331	R$ 293,47
ATZ6252	277490F000023267	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490A000334568	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334551	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AUG9769	277490F000023076	13/03/2019	56732	R$ 130,16
AUI6089	277490F000023244	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AUI6897	277490F000023074	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AUJ9828	277490A000334588	27/02/2019	55412	R$ 195,23
AUM9623	277490F000023117	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AUP8A59	277490F000023152	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AUQ6806	277490F000023258	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AUS3809	277490F000023196	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AUT6171	277490F000023295	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AUV8250	277490F000023215	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AUZ7734	277490F000023112	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AVB9065	277490A000334589	27/02/2019	55412	R$ 195,23
AVD2872	277490A000334558	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AVD8638	277490A000334579	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AVF0957	277490F000023103	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AVI5776	277490F000023073	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AVK1D81	277490F000023078	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AVK7385	277490F000023067	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AVK9864	277490F000023257	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AVL5074	277490A000333348	15/03/2019	76332	R$ 293,47
AVM5393	277490F000023052	13/03/2019	56732	R$ 130,16
AVN2827	277490F000023108	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AVP7962	277490F000023110	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AVQ0953	277490F000023126	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000334564	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000334597	27/02/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000334577	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AVU5247	277490F000023057	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AVW1922	277490F000023273	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AWA3576	277490F000023138	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AWA7394	116100E008316313	14/03/2019	54521	R$ 195,23
AWB8605	277490F000023132	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AWC4920	277490F000023236	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AWD2721	277490F000023083	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AWD2733	277490F000023214	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AWE4100	277490F000023150	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AWE6344	277490F000023091	14/03/2019	60503	R$ 293,47
AWH1871	277490F000023170	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AWO5329	277490F000023050	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AWX8488	277490A000334572	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AXA7047	277490F000023212	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AXF4526	277490F000023245	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AXF8852	277490F000023054	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AXG5284	277490F000023291	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AXI8787	277490A000334580	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AXL4501	277490F000023178	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AXN9775	277490F000023272	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AXR6425	277490F000023294	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AXU9741	277490A000333345	12/03/2019	76332	R$ 293,47
AXW7006	277490F000023079	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AXY8368	277490F000023222	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AYA2969	277490F000023140	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AYB5074	277490F000023225	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AYB5074	277490F000023134	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AYD0442	277490F000023251	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AYD5224	277490F000023147	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AYE1348	277490F000023081	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AYN0957	277490A000333344	11/03/2019	76332	R$ 293,47
AYR0498	277490F000023271	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AYW0735	277490F000023183	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AYW4941	277490F000023080	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AYY3013	277490F000023071	13/03/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000023213	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000023186	17/03/2019	60503	R$ 293,47
AZG8684	277490F000023094	14/03/2019	56732	R$ 130,16
AZI2947	277490A000333337	08/03/2019	76332	R$ 293,47
AZK1143	277490F000023192	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AZK1466	277490F000023234	16/03/2019	60503	R$ 293,47

AZL4204	277490F000023139	15/03/2019	60503	R$ 293,47
AZL4204	277490F000023210	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AZM4406	277490A000334586	25/02/2019	55412	R$ 195,23
AZQ6529	277490F000023282	19/03/2019	60503	R$ 293,47
AZS1261	277490F000023233	16/03/2019	60503	R$ 293,47
AZS7681	277490F000023277	19/03/2019	56732	R$ 130,16
AZX3543	277490F000023250	18/03/2019	60503	R$ 293,47
AZZ6637	277490A000334576	25/02/2019	55412	R$ 195,23
BAB4081	277490F000023203	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BAB9691	277490F000023128	15/03/2019	60503	R$ 293,47
BAG0528	277490F000023051	13/03/2019	60503	R$ 293,47
BAI4308	277490F000023253	18/03/2019	60503	R$ 293,47
BAL2458	277490F000023292	19/03/2019	60503	R$ 293,47
BAL9857	277490F000023219	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BAU9774	277490F000023089	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BAX8487	116100E008200471	14/03/2019	61810	R$ 195,23
BAX8487	116100E008200470	14/03/2019	61810	R$ 195,23
BAX8487	116100E008200472	14/03/2019	61810	R$ 195,23
BBC1453	277490A000333342	11/03/2019	76331	R$ 293,47
BBE2948	277490F000023206	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BBK5940	277490F000023249	18/03/2019	60503	R$ 293,47
BBN1468	277490F000023102	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BBN7937	277490F000023247	18/03/2019	60503	R$ 293,47
BBU2810	277490A000333336	09/03/2019	55414	R$ 195,23
BBU6037	277490F000023265	18/03/2019	60503	R$ 293,47
BBV5365	277490F000023065	13/03/2019	60503	R$ 293,47
BBZ8926	277490F000023162	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BCA4483	277490A000134038	19/03/2019	54870	R$ 195,23
BCB7902	277490F000023064	13/03/2019	60503	R$ 293,47
BCC5080	277490F000023161	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BCD1335	277490F000023280	19/03/2019	60503	R$ 293,47
BCE6983	277490F000023136	15/03/2019	56732	R$ 130,16
BCF0873	277490F000023230	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BCF1942	277490F000023086	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BCG7584	277490F000023224	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000023101	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BCH5041	277490A000334585	25/02/2019	55412	R$ 195,23
BCH5069	277490F000023197	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BCJ3177	277490F000023096	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BCJ4966	277490F000023109	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8545	277490F000023154	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BCL8024	277490F000023165	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BCL8024	277490F000023163	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BCM3613	277490F000023085	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BCO2885	277490F000023293	19/03/2019	60503	R$ 293,47
BCQ2I60	277490F000023241	17/03/2019	60503	R$ 293,47
BCR9B46	116100E007769289	15/03/2019	54870	R$ 195,23
BCU3I92	277490F000023143	15/03/2019	60503	R$ 293,47
BCU4B36	277490F000023270	18/03/2019	60503	R$ 293,47
BDF7777	277490A000334552	25/02/2019	55412	R$ 195,23
BDX8811	277490F000023107	14/03/2019	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490F000023240	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BEJ0380	277490F000023227	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BEK1797	277490F000023281	19/03/2019	60503	R$ 293,47
BEL7176	277490F000023148	15/03/2019	60503	R$ 293,47
BEM4329	277490F000023195	16/03/2019	60503	R$ 293,47
BEN2549	277490F000023122	15/03/2019	60503	R$ 293,47
BHQ1087	277490A000334581	25/02/2019	55412	R$ 195,23
BPV2711	277490A000333338	08/03/2019	76331	R$ 293,47
BTE3386	277490F000023075	13/03/2019	60503	R$ 293,47
BVA6022	277490F000023066	13/03/2019	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490F000023201	16/03/2019	60503	R$ 293,47
CAV2246	277490F000023176	17/03/2019	60503	R$ 293,47
CAW2389	277490F000023158	17/03/2019	60503	R$ 293,47
CBA4649	277490F000023106	14/03/2019	60503	R$ 293,47
CEM7697	277490F000023207	17/03/2019	60503	R$ 293,47
CMP2205	277490F000023168	16/03/2019	60503	R$ 293,47
CNA3186	277490A000334559	25/02/2019	55412	R$ 195,23
COU6888	277490F000023167	16/03/2019	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000023119	15/03/2019	60503	R$ 293,47
CRO3976	277490F000023082	14/03/2019	60503	R$ 293,47
CTU2332	277490F000023296	19/03/2019	60503	R$ 293,47
DAM8698	277490F000023290	19/03/2019	60503	R$ 293,47
DGP1946	277490F000023254	18/03/2019	60503	R$ 293,47
DMC7655	277490F000023060	13/03/2019	60503	R$ 293,47
DMS5225	277490F000023302	19/03/2019	60503	R$ 293,47
DNX9074	277490F000023216	17/03/2019	60503	R$ 293,47
DQJ8H87	277490F000023077	13/03/2019	60503	R$ 293,47
DSB6001	277490F000023137	15/03/2019	60503	R$ 293,47
DWC6590	277490F000023180	16/03/2019	60503	R$ 293,47
ECA3773	277490A000334590	27/02/2019	55412	R$ 195,23
EEZ9977	277490F000023059	13/03/2019	60503	R$ 293,47
EGF8224	277490F000023058	13/03/2019	60503	R$ 293,47
EQI3854	277490F000023115	15/03/2019	60503	R$ 293,47
ERH1935	277490F000023185	17/03/2019	60503	R$ 293,47
ERU3914	277490F000023141	15/03/2019	60503	R$ 293,47
EWE9714	277490F000023303	19/03/2019	60503	R$ 293,47
FBV6739	277490F000023153	17/03/2019	60503	R$ 293,47
FCI8I15	277490F000023175	17/03/2019	56732	R$ 130,16

FGF7C56	277490F000023160	17/03/2019	60503	R$ 293,47
FIO6413	277490A000334584	25/02/2019	55412	R$ 195,23
FRQ3278	277490F000023171	17/03/2019	60503	R$ 293,47
FTU3328	277490F000023284	19/03/2019	60503	R$ 293,47
GQI0077	277490A000333343	12/03/2019	55411	R$ 195,23
GRW5762	277490F000023220	17/03/2019	60503	R$ 293,47
HHW4628	277490F000023237	16/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000023127	15/03/2019	60503	R$ 293,47
HSI5744	277490F000023157	17/03/2019	60503	R$ 293,47
HTH4545	277490F000023070	13/03/2019	56732	R$ 130,16
IOC4C29	277490F000023259	18/03/2019	60503	R$ 293,47
IOC4C29	277490F000023129	15/03/2019	60503	R$ 293,47
IRY0066	277490F000023287	19/03/2019	60503	R$ 293,47
IRY0066	277490F000023188	17/03/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000023242	17/03/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000023114	14/03/2019	60503	R$ 293,47
KIT0121	277490F000023121	15/03/2019	60503	R$ 293,47
MGQ8085	277490F000023135	15/03/2019	56732	R$ 130,16
MGS2121	277490F000023100	14/03/2019	60503	R$ 293,47
MHC7163	277490F000023190	17/03/2019	60503	R$ 293,47
MID3370	277490F000023191	16/03/2019	60503	R$ 293,47
MKI3004	277490F000023084	14/03/2019	60503	R$ 293,47
MMA5077	277490F000023159	17/03/2019	60503	R$ 293,47
MMD4544	277490A000334591	27/02/2019	55412	R$ 195,23
MPD5921	277490F000023177	17/03/2019	60503	R$ 293,47
NKP4186	277490F000023166	16/03/2019	60503	R$ 293,47
NSC1329	277490F000023204	17/03/2019	60503	R$ 293,47
NSK1289	116100E007768922	13/03/2019	54600	R$ 130,16
OOL9963	277490A000334599	27/02/2019	55412	R$ 195,23
OPG8361	277490A000334596	27/02/2019	55412	R$ 195,23
OPY9608	277490F000023266	18/03/2019	60503	R$ 293,47
OUG1160	277490F000023211	16/03/2019	60503	R$ 293,47
OUW5H77	277490F000023298	19/03/2019	60503	R$ 293,47
OWD2564	277490F000023123	15/03/2019	60503	R$ 293,47
OYK4522	277490F000023120	15/03/2019	60503	R$ 293,47
PXR5213	277490F000023179	16/03/2019	60503	R$ 293,47
QAK2656	277490F000023172	17/03/2019	60503	R$ 293,47
QFE3986	277490F000023124	15/03/2019	60503	R$ 293,47
QMW0760	277490F000023276	19/03/2019	60503	R$ 293,47
QNT8224	277490F000023193	17/03/2019	60503	R$ 293,47
QON3859	277490F000023278	19/03/2019	60503	R$ 293,47
QOU5804	277490F000023156	16/03/2019	60503	R$ 293,47
QPA0472	277490F000023164	16/03/2019	60503	R$ 293,47
QPD4505	277490A000334575	25/02/2019	55412	R$ 195,23
QPE7289	277490F000023072	13/03/2019	60503	R$ 293,47
QPQ0789	277490F000023146	15/03/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:401C36FF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 004/CMDCA/2019 - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, , e emobservância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente - FMDCA, RESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/CMDCAde seleção de organizaçõesda sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitoshumanos de crianças e adolescentes;

DIVULGAR as propostas CLASSIFICADAS e ELIMINADAS; e

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na primeira colocação, para apresentarem plano de trabalho e documentaçãopertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1-Considerando a avaliaçãodos projetosenviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 025/2018, bem como o julgamento dos recursos interpostos contra oResultado Preliminar, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme Segue:
I -Propostas Classificadas:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2019			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka"	**Música para todos**	**9,3**	**1º**
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**Espaço Literário**	**9,1**	**2º**
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**Robótica Livre**	**8,9**	**3º**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**Pediasuit e Integração no tratamento de crianças e adolescentes**	**8,0**	**4º**
Grupo Nossa Senhora de Fátima/Centro de Educação Infantil Infância Feliz	**Corpo em Movimento**	**7,4**	**5º**
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**Movimentar para desenvolver**	**6,9**	**6º**

CEI Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**Adequação de espaço físico e aquisição de materiais para as oficinas de ballet, bandinha, música e projeto psicomotricidade**	**6,6**	**7º**
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ	**Despertar Talentos no SCFV**	**6,4**	**8º**

II- Propostas Eliminadas:

Propostas de Trabalho Desclassificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2019			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**É hora de papar sozinho**	**5,4**	**9º**
Casa da Criança de Paranavaí	**Inclusão Digital**	**5,1**	**10º**
Casa da Criança de Paranavaí	**Sonho Encantado**	**4,6**	**11º**
Propostas de Trabalho Desclassificadas por não atender o item 5.4.2 do Edital nº 001/2019			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	**Cantinho do Saber**	-	-

1.2- Nos termos dositens5.6.1, 5.6.4 e 5.6.8, do Edital nº 001/2019, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios dejulgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3-Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que não cumpriu as exigências estabelecidas nos itens 5.6.1, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6, conforme item 7.6.2, nas letras“a”a “b”,bem como o projetoenquadradono item 2.2do Edital nº 001/2019.
2-DOS RECURSOS
2.1-Os recursos interpostos em face do resultado preliminar, apresentados dentro do prazo estipulado, foram conhecidos por serem tempestivos e julgados pelaComissão de Seleção de Projetos do CMDCA, conforme tabela abaixo:

Instituições	Projeto	Analise do Recurso	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção
Casa da Criança de Paranavaí	**Inclusão Digital**	**Indeferido**	A proponente não atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital. Desta forma, a Comissão indeferimento o presente recurso, ratificando a desclassificação do projeto fundamentada nas alíneas B, C e D, obtendo a nota 0,2 nas respectivas, conforme expresso no item 5.6.4 do edital.
Casa da Criança de Paranavaí	**Sonho Encantado**	**Indeferido**	A proponente não atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital. Desta forma, a Comissão indeferimento o presente recurso, ratificando a desclassificação do projeto fundamentada nas alíneas B, C e D, obtendo a nota 0,2 nas respectivas, na alínea A teve grau satisfatório neste requisito, obtendo a nota 0,5, conforme sua avaliação, expresso no item 5.6.4 do edital.
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	**Cantinho do Saber**	**Indeferido**	O projeto apresentado pelo Grupo Irmã Sheila/Centro de Educação Infantil Pequeno Semelhante, protocolou o projeto, contudo na abertura do Envelope pela Comissão de Seleção e com a presença das demais organizações participantes do Edital, foi constatado a falta da assinatura do representante legal da OSC proponente, o que inviabilizou a sua análise pela Comissão de Seleção. Neste sentido, estando o projeto em desacordo com o disposto no item 5.4. Etapa 2: Envio dos Projetos pelas OSC’s do edital nº 001/2019, deliberou-se pelo não provimento do recurso.

3-DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1-As Organizações da Sociedade Civil classificadas, constantes no item 1.1, I deste Edital ficam CONVOCADAS para, no prazo de 15(quinze) dias úteis a partir destaconvocação, até 19/07/2019, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2.4, deste Edital (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014), e a documentação exigida paracomprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais(arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014,e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
3.2-Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todosos pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 6.2.1 a 6.2.3, deste Edital.

4-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1-A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
4.2-No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informarqualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.
4.3-A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
4.4-O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde quecaracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria comquaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
4.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do ChamamentoPúblico. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, aaplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição dascontas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
4.6-A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso impliquedireito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 27de junhode 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Resolução nº 025/2018

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:13F1C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Processo Nº.: 105/2019
Pregão eletrônico Nº. 80/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019, Processo Licitatório nº. 105/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E RL-1C, a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
9374	CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.	06.218.782/0001-16	ANTONIO CARLOS GASPAR	163.230.339-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E RL-1C, a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9374 - CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	PROPRIA	200,000	2.782,0000	556.400,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	TON	PROPRIA	900,000	2.545,0000	2.290.500,00
Total Fornecedor:						**2.846.900,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com as despesas de fretes e demais taxas por conta da empresa vencedora. Entregas mínimas de 15 Toneladas por viagem para emulsão RR-2C e 25 Toneladas por viagem para emulsão RL-1C.

7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da respectiva ordem de compra. Horário de expediente/SEINFRA: segunda a quinta: 7h as 11h - 13h as 18h; sexta: 7h as 11h - 13h as 17h.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o índice de compensação financeira devido será calculado conforme item 14.6 do edital.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016. A fiscalização dos materiais será realizada pelo servidor municipal JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES - Laboratorista, e-mail: seinfrapvai@gmail.com .

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de Junho de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D46C3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA 042/2019

Processo Nº.: 90/2019

Pregão eletrônico Nº. 70/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 70/2019, Processo Licitatório nº. 90/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
9353	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE
98738	INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM D0E	3.050.725/0001-82		. . -
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001-42		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9353 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	RESSOLAGEM DE PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO COMUM	UND	BORRACHAS	UNIBOR 31165,000	494,0000	7.904,00
4	RESSOLAGEM DE PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO RADIAL	UND	BORRACHAS	UNIBOR U1L6L,000	536,0000	8.576,00
5	RESSOLAGEM DE PNEU 1000 X 20 - BORRACHUDO COMUM	UND	BORRACHAS	UNIBOR 31125,000	515,0000	6.180,00
6	RESSOLAGEM DE PNEU 1000 X 20 - BORRACHUDO RADIAL	UND	BORRACHAS	UNIBOR U1L2L,000	578,0000	6.936,00
8	RESSOLAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 - SG2	UND	BORRACHAS	UNIBOR SG8,G000	580,0000	4.640,00
9	RESSOLAGEM DE PNEU 7.50 X 16 - BORRACHUDO	UND	BORRACHAS	UNIBOR 31125,000	330,0000	3.960,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400X24	UND	BORRACHAS	UNIBOR C1O2,N000	340,0000	4.080,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80X18	UND	BORRACHAS	UNIBOR CO6,N000	160,0000	960,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80X18	UND	BORRACHAS	UNIBOR CO6,N000	180,0000	1.080,00
23	RESSOLAGEM 2.75/80R 22.5 - RADIAL	UND	BORRACHAS	UNIBOR U3X0L,000	520,0000	15.600,00
45	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	BORRACHAS	UNIBOR DP6,L000	360,0000	2.160,00

Fornecedor: 98738 - INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RESSOLAGEM DE PNEU 1300 X 24-SG2	UN	Rubber	14,000	1.227,0000	17.178,00
2	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5X25 - RL-2	UND	Rubber	16,000	1.249,0000	19.984,00
7	RESSOLAGEM DE PNEU 10.5 /80 X 18 - SG2	UND	Rubber	6,000	649,0000	3.894,00
10	RESSOLAGEM DE PNEU AGRICOLA 7.50 X 18 - RAIADO	UND	Rubber	4,000	467,0000	1.868,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	UND	Rubber	12,000	507,0000	6.084,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.300X24	UND	Rubber	12,000	390,0000	4.680,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.800X25	UND	Rubber	4,000	895,0000	3.580,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30	UND	Rubber	8,000	511,0000	4.088,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X34	UND	Rubber	12,000	512,0000	6.144,00
19	RESSOLAGEM DE PNEU 1.400X24 - RL-2	UND	Rubber	20,000	1.627,0000	32.540,00
21	RESSOLAGEM DE PNEU 20.5-25 - RL2	UND	Rubber	6,000	3.307,0000	19.842,00
22	RESSOLAGEM DE PNEU SLIK LISO - 10.5.80X16	UND	Rubber	4,000	655,0000	2.620,00
24	RESSOLAGEM 18.4 - 30 - AGRICOLA R1	UND	Rubber	10,000	2.225,0000	22.250,00
25	RESSOLAGEM 19.5-24 - AGRICOLA R4	UND	Rubber	8,000	1.479,0000	11.832,00
26	RESSOLAGEM 23.1-30 - AGRICOLA R1	UND	Rubber	4,000	3.482,0000	13.928,00
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12- 4.24	UND	Rubber	4,000	309,0000	1.236,00

28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-9.28	UND	Rubber	4,000	360,0000	1.440,00
29	DUPLAGEM DE PNEU 14.9- 28 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	2,000	1.044,0000	2.088,00
30	RESSOLAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 - RADIAL	UND	Rubber	8,000	654,0000	5.232,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25	UND	Rubber	8,000	865,0000	6.920,00
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	UND	Rubber	8,000	501,0000	4.008,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	UND	Rubber	8,000	161,0000	1.288,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23-1.30	UND	Rubber	4,000	634,0000	2.536,00
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 2.75/80-22.5	UND	Rubber	20,000	171,0000	3.420,00
41	DUPLAGEM DE PNEU 17.5 X 25 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	10,000	1.039,0000	10.390,00
42	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	8,000	838,0000	6.704,00
43	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	12,000	986,0000	11.832,00
44	DUPLAGEM DE PNEU 20,5 X 25 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	4,000	1.294,0000	5.176,00
46	DUPLAGEM DE PNEU 19.5- 24 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	8,000	1.238,0000	9.904,00
47	DUPLAGEM DE PNEU 12-16.5 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	8,000	481,0000	3.848,00
48	DUPLAGEM DE PNEU 12-4.24 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	2,000	725,0000	1.450,00
49	DUPLAGEM DE PNEU 18.4 - 30 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	6,000	1.200,0000	7.200,00
50	DUPLAGEM DE PNEU 7,50 X 18 COM APLICAÇÃO NA FACE INTERNA DE 12 CAMADAS DE LONA COM TRAMAS DE NYLON, OBJETIVANDO O REFORÇO DA BANDAGEM.	UND	Rubber	2,000	368,0000	736,00
Total Fornecedor:						**255.920,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e Locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega do objeto e a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, conforme solicitação prévia da Ordenadora de despesa, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pelos servidores:
Daniela da Silva Amaral, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016, e Claudia Rosa Mendonça, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada através do Decreto nº 19.140/2018.
Os responsáveis pelo acompanhamento de execução dos serviços das secretarias solicitantes serão seus servidores nomeados para o recebimento.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Junho de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TARCISO BARBOSA DE SOUZA
Secratário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE
CNPJ: 03.050.725/0001-82

INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A87C43B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 06/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW0A34	116100E008736737	01/06/2019	55090
AIR9331	277510A000138225	06/06/2019	60412
ANS3555	116100E008735380	05/06/2019	53800
AOB9609	116100E007818818	03/06/2019	55411
AOM6099	116100E007809489	07/06/2019	55411
APM3698	277510A000138345	06/06/2019	55414
AQS1416	116100E008735378	05/06/2019	54526
ARK7361	277510A000138409	06/06/2019	76331

ARW8075	116100E007820297	02/06/2019	54870
ASE2350	116100E007809488	07/06/2019	56144
ASM7011	277510A000138343	06/06/2019	54521
ATX3702	116100E007809282	11/06/2019	54522
AUD2H14	116100E007809480	30/05/2019	55500
AUL9315	116100E008694815	31/05/2019	53800
AUP8182	277510A000138523	06/06/2019	55417
AWL1719	116100E008126420	10/06/2019	60501
AXN5112	116100E007820296	02/06/2019	54870
AXU3830	116100E008067100	06/06/2019	76251
AYK1474	116100E008735379	05/06/2019	56222
AYT1782	116100E008050324	05/06/2019	60412
AZL2428	277510A000138344	06/06/2019	55414
BAM2363	116100E008128778	03/06/2019	54521
BBF2197	277510A000138407	06/06/2019	76331
BCG8462	277510A000138224	06/06/2019	60412
BCY6A41	116100E008737438	13/06/2019	58780
CBF1777	116100E007809481	30/05/2019	56144
EVF4D12	116100E008736739	02/06/2019	55090
FCE1G98	116100E007809482	30/05/2019	55411
JSE9944	277510A000138408	06/06/2019	76252
LZT9504	116100E007815571	10/06/2019	60412
MBU1297	116100E008126289	14/06/2019	60502
MEA0816	116100E007815145	01/06/2019	70991
QQG7526	277510A000138524	06/06/2019	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A841A335

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 12/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACO1699	277510A000122666	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AGR9129	277510A000120399	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AMB9076	277510A000120480	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AMO7508	277510A000120477	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AOI5311	277510A000122669	29/03/2019	55412	R$ 195.23
APP5585	277510A000120149	29/03/2019	55412	R$ 195.23
ASL3434	277510A000122586	29/03/2019	55412	R$ 195.23
ATA0195	277510A000122665	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AVD4049	277510A000122613	29/03/2019	55412	R$ 195.23
AXI0392	277510A000122670	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BBW4846	277510A000120476	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BCO7471	277510A000120479	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000122585	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000122614	29/03/2019	55412	R$ 195.23
BEN3888	277510A000122587	29/03/2019	55412	R$ 195.23
COR5799	277510A000120478	29/03/2019	55412	R$ 195.23
LZK2349	277510A000121051	29/03/2019	55412	R$ 195.23
MFB0180	277510A000122612	29/03/2019	55412	R$ 195.23
MKP0152	277510A000136864	01/04/2019	58194	R$ 880.41
NWT6396	277510A000122588	29/03/2019	55412	R$ 195.23
PXD6103	277510A000122668	29/03/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B38CE67

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 08/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0042	277510A000138646	07/06/2019	54526
ABJ9103	277510A000138410	07/06/2019	76252
ACK6582	277510A000138231	08/06/2019	55500
AEV2847	277510A000137578	08/06/2019	61650
AEV5140	277510A000138804	10/06/2019	55411
AFO0219	277510A000138297	07/06/2019	65300
AGK3924	277510A000138233	08/06/2019	60412
AGQ6496	277510A000138525	07/06/2019	55680
AGS5193	277510A000138627	07/06/2019	58194
AHB4213	277510A000138759	08/06/2019	54526

AIS0199	277510A000138390	11/06/2019	58194
AIT0392	277510A000138387	11/06/2019	58194
AIW8343	277510A000138378	10/06/2019	60412
AJU1064	277510A000138830	10/06/2019	55411
AKD7015	277510A000138667	08/06/2019	76331
ALC2638	277510A000138227	07/06/2019	76252
ANC3821	277510A000137577	07/06/2019	54600
ANI8819	277510A000138813	10/06/2019	58194
ANP5249	277510A000138382	10/06/2019	60412
ANS3555	277510A000138622	07/06/2019	55411
ANV3338	277510A000138758	07/06/2019	60412
AOM9560	277510A000138346	07/06/2019	54526
AOO3138	277510A000138666	08/06/2019	60412
AOZ6460	277510A000138294	07/06/2019	76331
APG8921	277510A000138814	10/06/2019	55411
APW7796	277510A000138827	10/06/2019	55411
ARG9393	277510A000138819	10/06/2019	55411
ARH9975	277510A000138413	08/06/2019	76331
ARI4671	277510A000138373	07/06/2019	55411
ARO4697	277510A000138620	07/06/2019	54526
ARV5419	277510A000138763	11/06/2019	54526
ASB6233	277510A000138832	11/06/2019	54526
ASM8961	277510A000138629	07/06/2019	58194
ASN6414	277510A000138817	10/06/2019	54526
ASS2052	277510A000138236	11/06/2019	76331
ATI1031	277510A000138648	07/06/2019	55411
ATI6382	277510A000138829	10/06/2019	55411
ATR3716	277510A000138768	11/06/2019	55413
ATS6929	277510A000138650	07/06/2019	58194
ATU8445	277510A000138295	07/06/2019	76331
AUC1873	277510A000137575	07/06/2019	54522
AUH6539	277510A000138235	10/06/2019	54526
AUH6729	277510A000138493	11/06/2019	76331
AUI8061	277510A000138828	10/06/2019	55411
AUN5311	277510A000138760	11/06/2019	55500
AUN9168	277510A000138419	11/06/2019	54600
AUQ4942	277510A000138815	10/06/2019	55411
AUS8605	277510A000138395	11/06/2019	76331
AVB9582	277510A000138491	07/06/2019	76331
AVD6667	277510A000138775	11/06/2019	58194
AVP4302	277510A000138809	10/06/2019	58194
AVW4282	277510A000138764	11/06/2019	54522
AVW6975	277510A000138823	10/06/2019	58194
AWH3515	277510A000138385	11/06/2019	55411
AWO8116	277510A000138374	10/06/2019	76252
AWP8C83	277510A000138632	07/06/2019	58194
AXG8D81	277510A000138292	07/06/2019	76331
AXG8D81	277510A000138299	07/06/2019	58511
AXI0673	277510A000138619	07/06/2019	55411
AXI7416	277510A000138383	10/06/2019	60412
AXL5604	277510A000138825	10/06/2019	55411
AXO0391	277510A000138422	11/06/2019	60412
AXR7819	277510A000138625	07/06/2019	58194
AYF6326	277510A000138640	07/06/2019	55411
AYG2209	277510A000138636	07/06/2019	54526
AYH7E96	277510A000138381	10/06/2019	60412
AYO7220	277510A000138621	07/06/2019	55411
AYT1782	277510A000138765	11/06/2019	54526
AZB9654	277510A000138411	08/06/2019	76331
AZD8B34	277510A000138350	07/06/2019	60412
AZJ6634	277510A000138348	07/06/2019	76331
AZK8627	277510A000138418	08/06/2019	76331
AZN5I84	277510A000138416	08/06/2019	55417
AZP3242	277510A000138412	08/06/2019	76331
AZT0678	277510A000138388	11/06/2019	58194
AZT6740	277510A000138639	07/06/2019	55411
AZV8572	277510A000138771	11/06/2019	55411
AZZ5264	277510A000138526	07/06/2019	76331
AZZ5281	277510A000138753	07/06/2019	58194
BAE5901	277510A000138628	07/06/2019	58194
BAI5223	277510A000138630	07/06/2019	58194
BAN2428	277510A000138618	07/06/2019	55414
BAT7947	277510A000138754	07/06/2019	58194
BAV2429	277510A000138624	07/06/2019	55411
BBF0987	277510A000137828	08/06/2019	76252
BBF8817	277510A000138232	08/06/2019	60412
BBG1549	277510A000138623	07/06/2019	55411
BBG2951	277510A000138701	07/06/2019	55500
BBK0G53	277510A000138349	07/06/2019	76331
BBL7659	277510A000138641	07/06/2019	55411
BBS1638	277510A000138671	11/06/2019	54600
BBS7031	277510A000138414	08/06/2019	54600
BBZ7343	277510A000138296	07/06/2019	76331
BCD2079	277510A000138770	11/06/2019	55411
BCF5516	277510A000138647	07/06/2019	54526
BCU2I54	277510A000138234	10/06/2019	76331
BCW8J94	277510A000138831	11/06/2019	54526
BEB4E61	277510A000138820	10/06/2019	58194
BJH6913	277510A000138803	10/06/2019	55411

BPM3667	277510A000138702	07/06/2019	55500
BWS1C02	277510A000138805	10/06/2019	55680
BYH0335	277510A000138638	07/06/2019	55411
BYH0335	277510A000138826	10/06/2019	55411
CFU8447	277510A000138777	11/06/2019	55500
CIN4725	277510A000138230	08/06/2019	60412
CLU5865	277510A000138392	11/06/2019	55411
CZU4461	277510A000138347	07/06/2019	60412
DSX4585	277510A000138375	10/06/2019	60412
DTA6234	277510A000138634	07/06/2019	76251
DZO8F51	277510A000138380	10/06/2019	60412
EBC3319	277510A000138394	11/06/2019	76331
EBG5A65	277510A000138415	08/06/2019	55411
EBY3573	277510A000138626	07/06/2019	58194
EHH7J63	277510A000138229	08/06/2019	60412
FBL6584	277510A000138806	10/06/2019	54870
FSR1041	277510A000138376	10/06/2019	54870
FXX1661	277510A000138300	10/06/2019	55411
HHG7921	277510A000138417	08/06/2019	55417
HHM8098	277510A000138389	11/06/2019	58194
HLJ1743	277510A000138649	07/06/2019	58194
IGS1875	277510A000138298	07/06/2019	58511
IUK8518	277510A000138393	11/06/2019	55411
IWL2003	277510A000138492	10/06/2019	76331
KHH3945	277510A000138812	10/06/2019	58194
LWY2414	277510A000138631	07/06/2019	58194
LXC0233	277510A000138644	07/06/2019	54526
LZA2670	277510A000138822	10/06/2019	58194
LZZ8989	277510A000138384	10/06/2019	60412
MAJ6950	277510A000138751	07/06/2019	58194
MAV1634	277510A000138772	11/06/2019	54870
MBM0A15	277510A000138642	07/06/2019	55411
MBP7971	277510A000138752	07/06/2019	58194
MCA6983	277510A000138766	11/06/2019	54600
MCG1248	277510A000138377	10/06/2019	60412
MED4999	277510A000138811	10/06/2019	58194
MEG0240	277510A000138801	10/06/2019	55411
MFE2908	277510A000138617	07/06/2019	56731
MGB2325	277510A000138386	11/06/2019	55411
MGX1387	277510A000138807	10/06/2019	55411
MIM1608	277510A000138757	07/06/2019	58194
MKS4207	277510A000138228	08/06/2019	60501
MKU2545	277510A000138769	11/06/2019	55411
MKU4213	277510A000138391	11/06/2019	58194
MKY2300	277510A000138808	10/06/2019	58194
MLB2220	277510A000138773	11/06/2019	54870
MLH0961	277510A000138554	07/06/2019	60412
MLH6249	277510A000138293	07/06/2019	55411
NDP4117	277510A000138527	11/06/2019	76332
OAP0333	277510A000138824	10/06/2019	58194
OBQ6850	277510A000138818	10/06/2019	55411
QHB9242	277510A000138643	07/06/2019	55411
QIO6027	277510A000138802	10/06/2019	55411
QJV1507	277510A000138633	07/06/2019	58194
QNN4160	277510A000138420	11/06/2019	55500
QOO7230	277510A000138821	10/06/2019	58194
QPA2751	277510A000138645	07/06/2019	56731
QQM2952	277510A000138637	07/06/2019	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:79B44F1C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 09/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5907	277510A000138237	13/06/2019	60412
ADM7362	277510A000138238	13/06/2019	60412
AHF9933	277510A000138837	12/06/2019	76331
AHI2405	277510A000138672	12/06/2019	58194
AIG9977	277510A000134747	13/06/2019	54600
AKE7662	277510A000138531	13/06/2019	60501
AKX2023	277510A000138703	13/06/2019	55500
ALF7998	277510A000138396	12/06/2019	76331
AOO1871	277510A000137832	13/06/2019	76251
APC7468	277510A000138680	12/06/2019	55411
APG4010	277510A000138398	12/06/2019	76331
APZ1020	277510A000138555	12/06/2019	60412
ARJ9599	277510A000138707	13/06/2019	60412
ARM4608	277510A000138400	13/06/2019	55417
ASQ8I69	277510A000138706	13/06/2019	60412

ASX7754	277510A000138833	12/06/2019	76331
AVA8975	277510A000138784	12/06/2019	55411
AVL1580	277510A000138535	13/06/2019	60412
AVM7855	277510A000138835	12/06/2019	76331
AVQ2111	277510A000137831	12/06/2019	60412
AVS3515	277510A000138708	13/06/2019	60412
AWW7I48	277510A000138676	12/06/2019	55411
AWW8312	277510A000138674	12/06/2019	56141
AXE4613	277510A000138778	12/06/2019	55500
AXV7473	277510A000138787	13/06/2019	54600
AYK9508	277510A000138780	12/06/2019	54600
AYS0I09	277510A000138788	13/06/2019	55411
AZF8158	277510A000138542	13/06/2019	60412
BAA4113	277510A000138397	12/06/2019	76331
BAK5053	277510A000137579	13/06/2019	54600
BAQ8341	277510A000138675	12/06/2019	54526
BAS0324	277510A000138536	13/06/2019	60412
BBQ4520	277510A000138785	12/06/2019	55411
BBQ4691	277510A000138786	12/06/2019	55411
BCB2139	277510A000138851	13/06/2019	60412
BCE6617	277510A000138783	12/06/2019	55411
BCR7D29	277510A000138854	13/06/2019	76331
BCX7A64	277510A000138399	13/06/2019	76252
BEL5850	277510A000138530	13/06/2019	60412
CGR3411	277510A000138673	12/06/2019	58194
CUD6920	277510A000138495	13/06/2019	76252
CUD6920	277510A000138709	13/06/2019	55414
CYO4D40	277510A000138541	13/06/2019	60412
DEE8E14	277510A000138781	12/06/2019	54870
DJB8C46	277510A000138528	13/06/2019	60412
EYG0098	277510A000138532	13/06/2019	60412
FBZ1204	277510A000138534	13/06/2019	60412
GJQ5210	277510A000138239	13/06/2019	60412
HER1091	277510A000138529	13/06/2019	60412
HOJ8181	277510A000138790	13/06/2019	55411
III0143	277510A000138538	13/06/2019	60412
IVP2705	277510A000138494	13/06/2019	54521
KAN4969	277510A000138679	12/06/2019	55411
LME1332	277510A000137830	12/06/2019	52070
MDR9998	277510A000138853	13/06/2019	76331
MDX7647	277510A000138540	13/06/2019	60412
MIW9873	277510A000138782	12/06/2019	55411
MKP9419	277510A000138533	13/06/2019	60412
MLM9517	277510A000138852	13/06/2019	60412
MLP2787	277510A000138705	13/06/2019	55500
NHH6356	277510A000138704	13/06/2019	55500
OTU1288	277510A000138710	13/06/2019	54521
QHR2249	277510A000138678	12/06/2019	55411
QIR8945	277510A000138677	12/06/2019	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1601C17F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 12/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3705	277510A000138957	14/06/2019	58194
AIG2332	277510A000138970	14/06/2019	55411
AIN0596	277510A000138901	13/06/2019	58194
AJP7374	277510A000138973	14/06/2019	55411
AKU2036	277510A000138961	14/06/2019	58194
ALJ5444	277510A000138796	13/06/2019	58194
AMB6560	277510A000138964	14/06/2019	54870
APS1480	277510A000138967	14/06/2019	55411
APZ5743	277510A000138969	14/06/2019	55411
ARJ6363	277510A000138951	14/06/2019	58194
ARO4697	277510A000138799	13/06/2019	55411
ARZ5132	277510A000138902	13/06/2019	58194
ASJ7J61	277510A000138904	13/06/2019	58194
ATA4A10	277510A000138798	13/06/2019	76331
ATE8297	277510A000138962	14/06/2019	58194
ATJ3308	277510A000138976	14/06/2019	65640
AUP5700	277510A000138546	14/06/2019	76332
AUR8J71	277510A000138797	13/06/2019	58194
AVZ5378	277510A000138545	14/06/2019	76332
AWF9041	277510A000138907	13/06/2019	58194
AWJ9234	277510A000138794	13/06/2019	58194
AXF1444	277510A000138543	14/06/2019	55680
AXH2732	277510A000138903	13/06/2019	58194
AXI3704	277510A000138960	14/06/2019	58194

AYF6326	277510A000138968	14/06/2019	55411
AYN2552	277510A000138959	14/06/2019	58194
AYP6241	277510A000138975	14/06/2019	55500
AYT0940	277510A000138711	14/06/2019	76331
AZI4070	277510A000138972	14/06/2019	55411
AZK2931	277510A000138714	14/06/2019	60412
BAB6210	277510A000138958	14/06/2019	58194
BAB9895	277510A000138715	14/06/2019	54870
BAQ7502	277510A000138791	13/06/2019	55411
BAT7726	277510A000138499	14/06/2019	54870
BBA5078	277510A000138953	14/06/2019	58194
BBF2858	277510A000138497	14/06/2019	55411
BBZ5598	277510A000138955	14/06/2019	58194
BEE0011	277510A000138713	14/06/2019	60412
BEM6859	277510A000138965	14/06/2019	54526
CIW2757	277510A000138793	13/06/2019	58194
CVM9867	277510A000138954	14/06/2019	58194
DMA6671	277510A000138496	14/06/2019	55411
IEF8H52	277510A000138905	13/06/2019	58194
IWU3137	277510A000138971	14/06/2019	55411
JHC4446	277510A000138800	13/06/2019	58194
JNB0568	277510A000138966	14/06/2019	54526
LJM8650	277510A000138908	13/06/2019	76331
MEC2984	277510A000138792	13/06/2019	58194
MEW6579	277510A000138952	14/06/2019	58194
MFD8944	277510A000138712	14/06/2019	60412
MFJ1409	277510A000138906	13/06/2019	58194
MGJ0158	277510A000138556	14/06/2019	76251
MHU0392	277510A000138498	14/06/2019	54870
MKV8773	277510A000138963	14/06/2019	55500
MKV8773	277510A000137655	14/06/2019	55500
NQQ0768	277510A000138500	14/06/2019	58194
NYJ2H20	277510A000137833	14/06/2019	76252
QBD5879	277510A000138544	14/06/2019	51930
QHC0807	277510A000138956	14/06/2019	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DDEA257D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 12/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3705	277510A000138957	14/06/2019	58194
AIG2332	277510A000138970	14/06/2019	55411
AIN0596	277510A000138901	13/06/2019	58194
AJP7374	277510A000138973	14/06/2019	55411
AKU2036	277510A000138961	14/06/2019	58194
ALJ5444	277510A000138796	13/06/2019	58194
AMB6560	277510A000138964	14/06/2019	54870
APS1480	277510A000138967	14/06/2019	55411
APZ5743	277510A000138969	14/06/2019	55411
ARJ6363	277510A000138951	14/06/2019	58194
ARO4697	277510A000138799	13/06/2019	55411
ARZ5132	277510A000138902	13/06/2019	58194
ASJ7J61	277510A000138904	13/06/2019	58194
ATA4A10	277510A000138798	13/06/2019	76331
ATE8297	277510A000138962	14/06/2019	58194
ATJ3308	277510A000138976	14/06/2019	65640
AUP5700	277510A000138546	14/06/2019	76332
AUR8J71	277510A000138797	13/06/2019	58194
AVZ5378	277510A000138545	14/06/2019	76332
AWF9041	277510A000138907	13/06/2019	58194
AWJ9234	277510A000138794	13/06/2019	58194
AXF1444	277510A000138543	14/06/2019	55680
AXH2732	277510A000138903	13/06/2019	58194
AXI3704	277510A000138960	14/06/2019	58194
AYF6326	277510A000138968	14/06/2019	55411
AYN2552	277510A000138959	14/06/2019	58194
AYP6241	277510A000138975	14/06/2019	55500
AYT0940	277510A000138711	14/06/2019	76331
AZI4070	277510A000138972	14/06/2019	55411
AZK2931	277510A000138714	14/06/2019	60412
BAB6210	277510A000138958	14/06/2019	58194
BAB9895	277510A000138715	14/06/2019	54870
BAQ7502	277510A000138791	13/06/2019	55411
BAT7726	277510A000138499	14/06/2019	54870
BBA5078	277510A000138953	14/06/2019	58194
BBF2858	277510A000138497	14/06/2019	55411
BBZ5598	277510A000138955	14/06/2019	58194
BEE0011	277510A000138713	14/06/2019	60412

BEM6859	277510A000138965	14/06/2019	54526
CIW2757	277510A000138793	13/06/2019	58194
CVM9867	277510A000138954	14/06/2019	58194
DMA6671	277510A000138496	14/06/2019	55411
IEF8H52	277510A000138905	13/06/2019	58194
IWU3137	277510A000138971	14/06/2019	55411
JHC4446	277510A000138800	13/06/2019	58194
JNB0568	277510A000138966	14/06/2019	54526
LJM8650	277510A000138908	13/06/2019	76331
MEC2984	277510A000138792	13/06/2019	58194
MEW6579	277510A000138952	14/06/2019	58194
MFD8944	277510A000138712	14/06/2019	60412
MFJ1409	277510A000138906	13/06/2019	58194
MGJ0158	277510A000138556	14/06/2019	76251
MHU0392	277510A000138498	14/06/2019	54870
MKV8773	277510A000138963	14/06/2019	55500
MKV8773	277510A000137655	14/06/2019	55500
NQQ0768	277510A000138500	14/06/2019	58194
NYJ2H20	277510A000137833	14/06/2019	76252
QBD5879	277510A000138544	14/06/2019	51930
QHC0807	277510A000138956	14/06/2019	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:69D37AB7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 16/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ6164	277510A000137164	11/04/2019	60501	R$ 293.47
AFD3909	116100E008694632	09/04/2019	55411	R$ 195.23
AHS2440	116100E008737321	06/04/2019	54521	R$ 195.23
AII2G64	116100E008694631	09/04/2019	55411	R$ 195.23
AIL0529	116100E008737346	14/04/2019	65300	R$ 195.23
AIZ5851	116100E008126282	14/04/2019	57200	R$ 195.23
AJL7875	116100E008737327	08/04/2019	72340	R$ 130.16
AKH9158	116100E008126308	10/04/2019	52311	R$ 130.16
ALB3847	116100E008735367	13/04/2019	65300	R$ 195.23
AOI2540	116100E008737322	06/04/2019	54522	R$ 195.23
AOJ0729	116100E008694633	09/04/2019	72340	R$ 130.16
ARD3628	116100E008737380	13/04/2019	59910	R$ 293.47
ARG3522	277510A000136815	15/04/2019	51930	R$ 293.47
ASY5049	277510NIC0010283	26/06/2019	50020	R$ 195.23
AVD9F71	116100E008737344	14/04/2019	54522	R$ 195.23
AVI2396	116100E008737325	07/04/2019	72340	R$ 130.16
AVX2549	116100E008737345	14/04/2019	55411	R$ 195.23
AWF7592	277510A000136818	15/04/2019	56222	R$ 88.38
AWM0844	116100E008737323	06/04/2019	53800	R$ 130.16
AWN9382	277510A000134735	08/04/2019	60412	R$ 195.23
AYH8675	116100E008737324	06/04/2019	54521	R$ 195.23
AYU7295	277510A000136544	13/04/2019	56570	R$ 130.16
AZH7025	116100E008735472	13/04/2019	70481	R$ 293.47
AZH7025	116100E008735473	13/04/2019	70721	R$ 293.47
BAE9676	116100E008735466	05/04/2019	60412	R$ 195.23
BBH4345	277510A000134736	09/04/2019	60412	R$ 195.23
BCL6304	116100E008737320	06/04/2019	54522	R$ 195.23
BDN1312	277510A000136814	15/04/2019	56222	R$ 88.38
BDR9007	277510A000136879	05/04/2019	55411	R$ 195.23
CPL9G31	116100E008736028	01/04/2019	54790	R$ 130.16
CSW1201	116100E008126109	13/04/2019	55250	R$ 130.16
JNL8885	277510A000122676	01/04/2019	55412	R$ 195.23
JNL8885	277510A000120133	19/03/2019	55412	R$ 195.23
MCE3647	277510NIC0010284	26/06/2019	50020	R$ 195.23
MEI8759	277510A000136543	13/04/2019	51930	R$ 293.47
MHA3763	116100E008735465	05/04/2019	60412	R$ 195.23
MJE4985	277510A000136108	15/04/2019	51930	R$ 293.47
MKF0500	116100E008737348	14/04/2019	59910	R$ 293.47
NIY8020	277510A000137058	15/04/2019	76331	R$ 293.47
PWJ2517	277510NIC0010282	26/06/2019	50020	R$ 195.23
QLN0232	277510A000136909	03/04/2019	59910	R$ 293.47
QNH1886	277510A000136816	15/04/2019	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:30942E58

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADK3845	277510A000120602	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AFT0983	277510A000121057	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AGQ6422	277510A000122534	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AKB1136	277510A000137360	15/04/2019	56650	R$ 130.16
AKH8361	277510A000122594	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AKK2344	277510A000137359	15/04/2019	56650	R$ 130.16
AKQ6127	277510A000137358	15/04/2019	55500	R$ 130.16
AKZ0210	277510A000137352	15/04/2019	56650	R$ 130.16
ALT5882	277510A000122681	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AND5659	277510A000137357	15/04/2019	56650	R$ 130.16
ARJ3186	277510A000122682	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ARK1E97	277510A000137353	15/04/2019	51930	R$ 293.47
ASK9745	277510A000122595	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ATI9241	277510A000136546	15/04/2019	51930	R$ 293.47
ATZ6811	277510A000122678	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AWC9979	277510A000122718	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AXC2863	277510A000137181	15/04/2019	60412	R$ 195.23
AXM9103	277510A000137354	15/04/2019	56650	R$ 130.16
AXR8950	277510A000136550	15/04/2019	56570	R$ 130.16
AYA5530	277510A000137183	15/04/2019	58191	R$ 880.41
AYP1362	277510A000122679	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AZA3658	277510A000122597	03/04/2019	55412	R$ 195.23
BAA1727	277510A000137355	15/04/2019	56650	R$ 130.16
BBK6839	277510A000137182	15/04/2019	55500	R$ 130.16
BDZ2712	277510A000120601	03/04/2019	55412	R$ 195.23
BEN0312	277510A000120542	02/04/2019	55412	R$ 195.23
CVB0711	277510A000121055	03/04/2019	55412	R$ 195.23
FOF4580	277510A000120032	02/04/2019	55412	R$ 195.23
JNL8885	277510A000122620	03/04/2019	55412	R$ 195.23
JRO8543	277510A000122680	02/04/2019	55412	R$ 195.23
JVH7126	277510A000120603	03/04/2019	55412	R$ 195.23
JZZ0044	277510A000121056	03/04/2019	55412	R$ 195.23
MAV4899	277510A000122596	03/04/2019	55412	R$ 195.23
MBG0843	277510A000122593	02/04/2019	55412	R$ 195.23
MBH8998	277510A000137356	15/04/2019	51930	R$ 293.47
MBX1318	277510A000137351	15/04/2019	56650	R$ 130.16
MHG0186	277510A000122719	03/04/2019	55412	R$ 195.23
QHK6308	277510A000120031	02/04/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:923041B1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 13/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA0765	277510A000139006	17/06/2019	55414
ABJ1F53	277510A000139018	17/06/2019	58194
ADT5143	277510A000138929	14/06/2019	58194
ADU7100	277510A000138977	15/06/2019	55411
AHL3067	277510A000139015	17/06/2019	58194
AHQ8094	277510A000137582	15/06/2019	51930
AJN2J32	277510A000138721	17/06/2019	54526
AJN2J32	277510A000139003	17/06/2019	54526
AKN8623	277510A000138911	14/06/2019	55411
AKS7920	277510A000138915	14/06/2019	55680
ALF6016	277510A000138722	17/06/2019	60412
ALL3666	277510A000138926	14/06/2019	58194
ALT8681	277510A000138916	14/06/2019	55411
ALU2990	277510A000138913	14/06/2019	54870
ALX5J89	277510A000138719	17/06/2019	54600
AMG3363	277510A000138910	14/06/2019	54521
AMJ7222	277510A000138717	17/06/2019	55411
AMO3109	277510A000138937	17/06/2019	55414
AMS6946	277510A000139013	17/06/2019	58194
AMT5973	277510A000138933	14/06/2019	58194
ANO1816	277510A000138547	14/06/2019	76332
ANS9078	277510A000139011	17/06/2019	58194
AOV2936	277510A000138716	17/06/2019	60412
APB5I55	277510A000137581	15/06/2019	51851
APM6764	277510A000138925	14/06/2019	58194
APN3061	277510A000139004	17/06/2019	55414
APR0310	277510A000138909	14/06/2019	54521
APT8H49	277510A000139017	17/06/2019	58194

ARD4240	277510A000138558	15/06/2019	54526
ASY1014	277510A000138939	17/06/2019	55411
ATH2886	277510A000138978	15/06/2019	55500
AUN7119	277510A000138922	14/06/2019	58194
AVH9607	277510A000138919	14/06/2019	54522
AVJ4695	277510A000138914	14/06/2019	54526
AWO2D02	277510A000139021	17/06/2019	58194
AWQ3664	277510A000138930	14/06/2019	58194
AWV5934	277510A000138938	17/06/2019	55411
AWX9732	277510A000138840	17/06/2019	58194
AXI3659	277510A000138920	14/06/2019	58194
AYT4163	277510A000138838	17/06/2019	76331
AZA2580	277510A000137656	15/06/2019	54600
AZO5355	277510A000139008	17/06/2019	55411
BAB8063	277510A000138979	17/06/2019	55414
BAC3189	277510A000139012	17/06/2019	58194
BAI5223	277510A000138927	14/06/2019	58194
BAJ1259	277510A000139019	17/06/2019	58194
BAK8306	277510A000138980	17/06/2019	60502
BAL9413	277510A000139010	17/06/2019	54600
BAN5J88	277510A000139014	17/06/2019	58194
BAV1702	277510A000138723	17/06/2019	60412
BBL8938	277510A000139007	17/06/2019	55414
BBT7259	277510A000138839	17/06/2019	55411
BCA9691	277510A000138981	17/06/2019	76252
BCL0585	277510A000138935	14/06/2019	55411
BCM1426	277510A000138550	17/06/2019	76332
BCQ3421	277510A000139016	17/06/2019	58194
BCU2B18	277510A000138931	14/06/2019	58194
BCV7F11	277510A000138923	14/06/2019	58194
BDC2J25	277510A000138917	14/06/2019	55411
BEC0644	277510A000138561	15/06/2019	51851
BEI3337	277510A000138560	15/06/2019	54526
BER7076	277510A000139001	17/06/2019	54600
CIW2757	277510A000138932	14/06/2019	58194
CLU5865	277510A000139005	17/06/2019	55414
DHW8119	277510A000138982	17/06/2019	57200
DNB2096	277510A000138928	14/06/2019	58194
DWE9199	277510A000139020	17/06/2019	58194
EKY2993	277510A000138423	15/06/2019	76331
HCS4255	277510A000138936	14/06/2019	58511
HMQ8746	277510A000138924	14/06/2019	58194
IVQ6382	277510A000138548	17/06/2019	76332
LNE6898	277510A000138720	17/06/2019	55417
LRE2762	277510A000138912	14/06/2019	55417
MBE6G25	277510A000138562	15/06/2019	60412
MFS1844	277510A000139009	17/06/2019	55411
MGN0365	277510A000138841	17/06/2019	58194
MLG1F98	277510A000138724	17/06/2019	55417
NME5238	277510A000137580	15/06/2019	51851
NTQ1290	277510A000138549	17/06/2019	76332
OXJ2943	277510A000138557	15/06/2019	54526
PAO7919	277510A000138855	17/06/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D6BC3728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº63/2019**,** referente ao Pregão Presencial nº 23/2019 que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **57/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO A BASE DE CLORO. QUE APRESENTE NA SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA E QUE TENHA COMO PRINCIPIO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. COM FINALIDADE DE LIMPAR, DESINFETAR E HIGIENIZAR. QUE SEJA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, NA PROPORÇÃO DE 8ML DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CX C/ 12 UNIDADES.	DA ILHA	CX	300,00	16,50	4.950,00
1	2	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS. FRAGRÂNCIA ACONCHEGO. QUE TENHA RENDIMENTO	VOLK	FR	50,00	13,87	693,50

		IGUAL OU SUPERIOR A 25 LAVAGENS. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. CX C/ 6 UNIDADES					
1	5	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 500ML, ESPECIFICO PARA USO EM COZINHA (FOGÃO, PIAS DA COZINHA, EXAUSTORES, MICRO-ONDAS E GELADEIRAS). QUE TENHA EXTRATO DE LIMÃO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CX C/ 24 UNIDADES.	AJAX	FR	80,00	42,00	3.360,00
1	6	DESINFETANTE LÍQUIDO AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE ESSEÊNCIA DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIDIMETIL, BENZIL, AMÔNIO, FENOL, ETIXILADO, CORANTRE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICA PERMITIDA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADOS EMBALAGEM PLÁSTICADE 2 (DOIS) LITROS.	ULTRABAC	FR	1.500,00	2,70	4.050,00
1	7	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS TIPO REMOVEX. EMBALAGEM DE 5 LITROS. QUE SEJA INDICADO PARA ELIMINAR SUJEIRAS E ENCARDIDOS SEM DANIFICAR. COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO AGENTE CONTROLADO DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. QUE CONTENHA TENSOATIVO.	VOLK	FR	500,00	6,69	3.345,00
1	8	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO LAVA LOUÇAS, EMBALAGEM DE 500ML. NEUTRO. QUE SEJA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNIOCOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. QUE SEJA UM PRODUTO COM CONSCIÊNCIA, CX COM 24 UNIDADES	MINUANO	CX	165,00	25,55	4.215,75
1	10	ESPONJA DE AÇO INOX MATERIAL DE AÇO INOX, REVESTIMENTO PET, QUE NÃO RISCA. IDEAL PARA REMOVER RESÍDUOS E MANCHAS DE SUPERFÍCIES ANTIADERENTES E DELICADAS. QUE NÃO MACHUQUE AS MÃOS	BRILHO	PCT	100,00	1,41	141,00
1	11	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. EMBALAGEM CONTENDO TRÊS UNIDADES. ESPONJA SINTÉTICA. QUE POSSA ELIMINAR GORDURAS E RESÍDUOS MAIS SIMPLES, SEM RISCAR, POR ISSO É IMPORTANTE QUE A MESMA TENHA DUAS FACES: UMA LISA E OUTRA APROPRIADA PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS NAUS DUROS, FORMATO RETÂNGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM 10 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	1.000,00	3,87	3.870,00
1	12	LIMPA VIDRO COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETILETER TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, INGREDIENTE E ATIVO ETENOL 14% COM VALIDADE DE 12 MESES, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM GATILHO.	PRATICE	FR	600,00	1,80	1.080,00
1	14	MULTI USO PARA LIMPEZA EM GERAL: COZINHA, BANHEIRO, PIAS, FOGÕES E SUPERFÍCIES, COM SUPER RENDIMENTO, INOFENSIVO PARA PELE DE 1º QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM ROTULO INDICADO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. CX 24 UNIDADES	YPE	CX	150,00	39,00	5.850,00
1	15	PALHA DE AÇO Nº 1 PALHA DE AÇO DE USO PROFISSIONAL, NÚMERO 1. INDICADA PARA REMOVER SUJEIRAS GROSSAS, FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE.	BRILHO	PCT	100,00	0,93	93,00
1	16	RODO DE BORRACHA 40CM QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CEPO EM POLIPROPILENO QUE NÃO RESSEQUE E QUE SEJA RESISTENTE, NÃO QUEBRANDO FACILMENTE. QUE CONTENHA GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO .CABO MEDINDO 1,50M	NOGUEIRA	UNID	100,00	4,90	490,00
1	17	RODO DE BORRACHA 60 CM QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA, CEPO EM POLIPROPILENO QUE NÃO RESSEQUE E QUE SEJA RESISTENTE, NÃO QUEBRANDO FACILMENTE. QUE CONTENHA GARRAS PONTIAGUDAS NSA LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO. CABO MEDINDO 1,50M	NOGUEIRA	UNID	100,00	6,79	679,00
1	18	RODO DE ESPUMA 40CM REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M	NOGUEIRA	UNID	100,00	6,79	679,00
1	19	RODO DE ESPUMA 60CM REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M	NOGUEIRA	UNID	100,00	7,76	776,00
1	20	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE , CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M	NOGUEIRA	UNID	60,00	6,79	407,40
1	21	SABÃO EM PEDRA NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG (5 UNIDADES DE 200G), COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. INDICADO PARA TECIDOS, LOUÇAS.	MINUANO	PCT	200,00	4,12	824,00
1	22	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA DE 2KG. MULTIAÇÃO, QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONATES COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA. COM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	TIXAN	CX	750,00	8,90	6.675,00
1	24	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 75cm DE LARGURA X 105cm DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,09mm, SUPORTANDO 20KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, FARDO CONTENDO 100	PLASTPEROLA	FARDO	400,00	18,00	7.200,00

		UNIDADES					
1	25	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES. 59x52x0,06	PLASTPEROLA	FARDO	400,00	7,15	2.860,00
1	26	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES. 563x80x0,06	PLASTPEROLA	FARDO	500,00	9,30	4.650,00
1	28	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML, INDICADO PARA MULTISUPERFÍCIES. COM FUNÇÕES DE LIMPEZA PROFUNDA, DESENGORDURANTE E BRILHO.	SANY	FR	100,00	2,65	265,00
1	30	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE 15cm, COM CERDAS EM NYLON, COM CABO. REFORÇADA	NOGUEIRA	UNID	200,00	4,10	820,00
2	2	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO, CLINICAMENTE COMPROVADO, QUE FORTALEÇA A ESMALTE DOS DENTES, DEIXANDO-OS FORTES E PROTEGIDOS. QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES.	CONDOR	FR	30,00	2,41	72,30
2	3	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M. EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX", COM PÓ ABSORVIVEL, AMBIDESTRA. NÃO NESTÉRIL	NUGARD	CX	300,00	10,48	3.144,00
2	5	PAPEL INTERFOLHA BRANCO LUXO COM DUAS SOBRAS. TOALHA DE ALTA QUAÇIDADE GOFRADO. MEDIDA: TOALHA 20x21cm COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE FIBRAS VIRGEM EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 1000 FOLHAS NA COR BRANCA	SAMUEL	FARDO	1.000,00	5,80	5.800,00
2	6	PAPEL TOALHA 200 METROS 100% CELULOSE FIBRAS 34 GRAMAS CX COM 6X200	QUALITY	CX	200,00	47,00	9.400,00
2	7	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. LOÇÃO CREMOSA, CARÁTER ANIÔNICO. INDICADO PARA CORPO E CABELO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	BIOLUX	GL	400,00	10,80	4.320,00
2	9	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. SANFONADA, COR BRANCA. EM TNT, TAMANHO ÚNICO. PACOTES COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	EMBAL	200,00	5,80	1.160,00
3	5	BOTA DE BORRACHA PRETA, CANO BAIXO, ANTIDERRAPANTE, APROPRIADA PARA LIMPEZA EM GERAL NUMERAÇÃO VARIANDO ENTRE 34 A 42	BRACOL	PAR	40,00	28,00	1.120,00
3	6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA ESTRIADO BRANCO COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE DE 1º QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 180ML, QUE ATENDA A NORMA DA ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADE	TOTALPLAST	CX	200,00	54,32	10.864,00
3	7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ ESTRIADO BRANCO COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE DE 1º QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50ML, QUE ATENDA A NORMA DA ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75GR MAIS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES.	KEROCOPO	CX	20,00	54,32	1.086,40
3	8	DISPENSER PAPEL INTERFOLHA	PREMISE	UNID	50,00	15,52	776,00
3	9	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA MULTICOPOS, QUE POUPA COPOS, PARA COPOS DE 180ML	PREMISE	UNID	50,00	12,00	600,00
3	10	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ MULTICOPOS, QUE POUPA COPOS, PARA COPOS DE 50ML	PREMISE	UNID	50,00	12,00	600,00
3	11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 500ML, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, NA COR BRANCA	PREMISE	UNID	50,00	12,00	600,00
3	12	EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E ADEQUADA PARA UTILIZAR EM FREEZER. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ROYAL	RL	500,00	2,70	1.350,00
3	14	ESCOVA PARA ROUPAS CERDAS DE NYLON, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 14CM	NOGUEIRA	UNID	300,00	1,40	420,00
3	16	ESPONJA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS LEVE E RESISTENTE, COM A CABEÇA EM FORMATO CONVEXO E PONTA MODELADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DO BICO. CERDAS DURÁVEIS	FRAZATTO	UNID	300,00	9,40	2.820,00
3	18	FÓSFORO LONGO DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5CM, CAIXA COM 200 UNIDADES DE PALITOS	PARANA	CX	100,00	2,00	200,00
3	19	GUARDANAPO ATOALHADO FELPUDO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40x65CM, NA COR BRANCA	DALTEXTIL	UNID	1.500,00	2,10	3.150,00
3	22	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) E LATERAL FECHADA	ARQPALST	UNID	80,00	10,50	840,00
3	23	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G PARA LIMPEZA. FORRADA E INTERNAMENTE AVELUDADO, ANTIDERRAPANTE	DESCARPACK	PAR	400,00	1,60	640,00
3	24	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M PARA LIMPEZA. FORRADA E INTERNAMENTE AVELUDADO, ANTIDERRAPANTE	DESCARPACK	PAR	600,00	1,60	960,00
3	25	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P PARA LIMPEZA. FORRADA E INTERNAMENTE AVELUDADO, ANTIDERRAPANTE	DESCARPACK	PAR	600,00	1,60	960,00
3	26	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA,. TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 75CM	NOGUEIRA	UNID	180,00	3,45	621,00
3	27	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 25 x 22cm, SUPER ABSERÇÃO, QUE PODE SER UTILIZADO TAMBÉM NO MICROONDAS. COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS.	TROPICOS	PC	600,00	2,16	1.296,00
3	28	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, COM MOLA GALVANIZADA. PACOTE COM 12 UNIDADES	NOGUEIRA	UNID	700,00	0,65	455,00
3	29	RODO PARA PIA INDICADO PARA ENXUGAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SEMIRRÚSTICAS, COMO PIAS, BOX E JANELAS. COM BORRACHA RESISTENTE, QUE NÃO SOLTE.	NOGUEIRA	UNID	80,00	2,50	200,00
4	1	ACIDO PERCETICO 4% 5 LITROS COM BICO DE PATO	PERADESIN	GL	10,00	415,00	4.150,00
4	2	AMACIANTE 50 LT PARA ROUPA HOSPITALAR APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BELAQUIMICA	GL	10,00	460,00	4.600,00
4	3	DESINFETANTE E ALVEJANTE 50 LITROS PARA ROUPAS HOSPITALAR APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MONOTAN	GL	10,00	568,00	5.680,00

4	4	DETERGENTE ALCALINO 50 LITROS PARA ROUPA HOSPITALAR APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MONOTAN	GL	10,00	649,00	6.490,00
4	5	DETERGENTE ENZIMATICO 50 LITROS PARA ROUPA HOSPITALAR APRESENTAR REGISTRO ANVISA	MONOTAN	GL	10,00	750,00	7.500,00
4	6	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS PARA ROUPA HOSPITALAR APRESENTAR REGISTRO ANVISA	MONOTAN	GL	10,00	670,00	6.700,00
4	7	LIMPADOR PERFUMADO INIDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, FORMICAS, SUPERFICIES PINTADAS E ESMALTADAS LIMPA E DESODORIZA EM UMA SÓ OPERAÇÃO. PRODUZ POUCA ESPUMA, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE, NÃO ATACA NENHUM TIPO DE SUPERFICIES. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. ESSÊNCIA: LAVANDA, FLORAL, CITRUS, MIX, EUCALIPTO, TALCO E PINHO. 5 LITROS.	HEXAQUIMICA	GL	40,00	44,62	1.784,80
4	8	LIMPADOR PERFURMADO DE USO GERAL CONCENTRADO PARA PISOS, PAREDES, BANHEIROS, PIAS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVAVEIS EM GERAL. NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. ALTO PODER DE LIMPEZA. ECONÔMICO SE USADO COM SPRAY. NÃO ATACA SUPERFICIES LAVÁVEIS. COMTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. ESSÊNCIA: LAVANDA, FLORAL, MIX, ORVALHO, E F=GALEÃO. 5 LITROS	HEXAQUIMICA	GL	40,00	51,41	2.056,40
TOTAL							**150.389,55**

TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI -EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CERA LÍQUIDA AMARELA DISPERSÕES ACRÍLICAS METALIZADAS, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. CERA LÍQUIDA DE COR AMARELA, DE AUTOBRILHO, QUE PROTEGE, CONSERVA E EMBELEZA TODOS OS TIPOS DE PISOS, ESPECIALMENTE SINTECADOS, GRANILITE, PAVIFLEX, VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES. FÁCIL E PRÁTICO DE USAR, NÃO NECESSITA LUSTRAR E DISPENSA USO DE ENCERADEIRA. COM AÇÃO EXTRABRILHO E QUE PROTEJA O PISO CONTRA EFEITOS DO TEMPO. QUE TENHA SELO ECOLÓGICO. EMBALAGEM DE 750ML	RUBÍ	FR	30,00	3,40	102,00
1	4	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO CANAÚBA, DISPERSÕES ACRÍLICAS METALIZADAS, EMULSIFICANTES, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. CERA LÍQUIDA INCOLOR, DE AUTOBRILHO, QUE PROTEGE CONSERVA E EMBELEZA TODOS OS TIPO DE PISOS, ESPECIALMENTE SINTECADOS, GRANILITE, PAVIFLEX, VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES. FÁCIL E PRÁTICO DEUSAR, NÃO NECESSITA LUSTRAR E DISPENSA USO DE ENCERADEIRA. COM AÇÃO EXTRABRILHO E QUE PROTEJA O USA CONTRA EFEITOS DO TEMPO. QUE TENHA SELO ECOLÓGICO. EMBALAGEM DE 750ML	RUBÍ	FR	30,00	3,40	102,00
1	9	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM ECO, COM VARIAS UTILIDADES. QUE LIMPE SUPERFÍCIES, DÊ BRILHO E REMOVA SUJEIRAS INCRUSTADAS, SEM RISCAR, QUE SEJA HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, QUE NÃO PREJUDIQUE A NATUREZA. COM MINÉRIO DE FERRO EM SUA COMPOSIÇÃO. QUE NÃO ACUMULE BACTÉRIAS. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, COM PESO DE 60 GRAMAS.	ASSOLAN	PCT	600,00	1,26	756,00
1	13	LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA LAVANDA AGRADÁVEL AO OFATO, EMBALAGEM COM 500ML	WORKER	FR	200,00	3,17	634,00
1	23	SACO ATOALHADO DE LIMPEZA CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, QUE SEJA FELPUDO. QUE TENHA UMA BOA ABSORÇÃO E NÃO SOLTE PELOS. INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO 50x75cm	MARTINS	UNID	600,00	2,58	1.548,00
1	27	SACO DE PANO ALVEJADO CRU. SACO 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CARACTERÍSTICAS QUE LHE GARANTIA VIDA ÚTIL PROLONGADA. MEDIDAS 50x70cm. QUE TENHA BOM ACABAMENTO (LATERAIS COM COSTURA RESISTENTE.	MARTINS	UNID	300,00	3,00	900,00
1	29	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO, REFORÇADA.	APOLO	UNID	200,00	10,00	2.000,00
2	1	CONDICIONADOR INFANTIL HIDRATAÇÃO INTENSA. QUE CONTENHA ALOE E VITAMINA EMBALAGEM DE 400ML	TRALALÁ	FR	30,00	13,78	413,40
2	4	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONANDO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LADO MACROBIÓTICO RESGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIO, ROLOS DE 30 METROS x 10CM, 1º LINHA, NÃO PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA, FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS CADA UNIDADE.	CISNE	FARDO	200,00	57,82	11.564,00
2	8	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 400ML. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM FÓRMULA QUE GARANTA A NÃO IRRITAÇÃO DOS OLHOS. FORMULADO PARA LIMPAR OS CABELOS DELICADOS DAS CRIANÇAS.	TRALALÁ	FR	100,00	6,70	670,00
3	1	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. FEITO DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS.	ARQPLAST	UNID	50,00	3,70	185,00
3	2	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. FEITO DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS	ARQPALST	UNID	30,00	9,90	297,00
3	3	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS TIPO PEDREIRO. PRETO, REFORÇADO, COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE	ARQPLAST	UNID	100,00	2,70	270,00
3	4	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS TIPO PEDREIRO, PRETO, REFORÇADO COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE	ARQPLAST	UNID	50,00	7,45	372,50

3	13	EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E ADEQUADA PARA UTILIZAR FREEZER . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FLEXI FREEZER	RL	700,00	7,18	5.026,00
3	15	ESCOVA SANITÁRIA CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM DEPÓSITO, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 18 A 20CM	DESAFIO	UNID	100,00	5,50	550,00
3	17	FLANELA DE OURO 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO: 38x35cm, NA COR AMARELA	MARTINS	UNID	300,00	2,45	735,00
3	20	GUARDANAPO PAPEL COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 22x24CM, EM PACOTES COM 50 FOLHAS	NOBRE	CX	200,00	0,77	154,00
3	21	INSETICIDA AEROSOL PARA INSETOS EM GERAL, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 300ML	BUZZ	FR	400,00	6,28	2.512,00
TOTAL							**28.790,90**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 28/06/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4617E410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/ATA 2019	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
71	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	PREGÃO N° 25/2019	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE PADRÃO FNDE	27/06/2019	27/06/2019	25/06/2020	R$ 1.166,94
72	MOVEIS ANDRIEI LTDA ME	PREGÃO N° 25/2019	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE PADRÃO FNDE	27/06/2019	27/06/2019	25/06/2020	R$3.567,00
73	JOSE MARIA ALVES DE AGUIAR	PREGÃO N° 25/2019	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE PADRÃO FNDE	27/06/2019	27/06/2019	25/06/2020	R$3.221,00
74	RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELLI	PREGÃO N° 25/2019	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE PADRÃO FNDE	27/06/2019	27/06/2019	25/06/2020	R$3.049,90
75	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.	Dispensa de Licitação Nº 15/2019	Prestação de serviços de plantão médico clínico geral.	28/06/2019	28/06/2019	26/09/2019	R$ 276.000,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2DD40D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA 2019	DETENTOR	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
74	FARINAFARMA LTDA	PREGÃO Nº 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.	24/06/2019	24/06/2019	22/06/2020	R$ 34.348,50
75	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP	PREGÃO Nº 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.	24/06/2019	24/06/2019	22/06/2020	R$ 31.330,00
76	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP	PREGÃO Nº 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.	24/06/2019	24/06/2019	22/06/2020	R$ 64.861,50
77	NM NITRINDO A VIDA COM. DE PRO. PARA SAUDE EIRELI EPP	PREGÃO Nº 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.	24/06/2019	24/06/2019	22/06/2020	R$ 30.878,50
78	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME	PREGÃO Nº 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.	24/06/2019	24/06/2019	22/06/2020	R$ 46.670,00
79	VACCARIN & ALFF EPP	PREGÃO Nº 23/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.	24/06/2019	24/06/2019	22/06/2020	R$ 15.050,00
OS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS OBJETOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, ESTÃO DISPONÍVEIS EM WWW.QUITANDINHA.PR.GOV.BR/LICITACOES CONFORME LEI Nº 8666/93.							

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F4FC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 74/2019-PMQ

Ata nº 74/2019-PMQ
Pregão nº 23/2019-PMQ

Detentor da Ata: FARINAFARMA LTDA
CNPJ n° 12.183.700/0001-48

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	18915	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. 100% XAROPE DE GLICOSE. ÓLEOS VEGETAIS, ARA E DHA; COM 33% DE TCM ADICIONADA DE NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G APRESENTAR AMOSTRA	NEOCATE	UNID	150,00	228,99	34.348,50
TOTAL								34.348,50

Total Geral: R$ 34.348,50 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 22/06/2020
Data de Assinatura: 24/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

SERGIO MARCOS CARVALHO
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

FARINAFARMA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4BFBF9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 75/2019-PMQ

Ata nº 75/2019-PMQ
Pregão nº 23/2019-PMQ
Detentor da Ata: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
CNPJ n° 24.658.613/0001-89

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	17764	FORMULA ALIMENTAR LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPER CALORICA, E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALORICA PROTEICAS, PARA PREVINIR A DESNUTRIÇÃO PARA PACIENTES COM CANCER EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR AMOSTRA	TROPHIC	UNID	700,00	20,90	14.630,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	19945	Alimento pediátrico nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Formulado com mix de proteína animal contendo; Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada do Soro do Leite e Proteína Concentrada do Leite. Isento de Lactose e Glúten. Apresentação NO MÍNIMO 380g. Apresentar amostra.	TROPHIC INFANT	UNID	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	19863	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO E/OU NORMOSSÓDICO SEM SACAROSE, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA. COM OU SEM TCM. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM COLHER MEDIDORA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA.	TROPHIC BASIC	UNID	100,00	47,00	4.700,00
TOTAL								31.330,00

Total Geral:R$ 31.330,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais)
Vigência: 22/06/2020
Data de Assinatura: 24/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

SERGIO MARCOS CARVALHO
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:371FF0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 76/2019-PMQ

Ata nº 76/2019-PMQ
Pregão nº 23/2019-PMQ
Detentor da Ata: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ n° 26.554.718/0001-13

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	13897	ALIMENTO PARA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, UTILIZADO PARA PREVINIR OU CORRIGIR A DESNUTRIÇÃO OU PARA TERAPIA NUTRICIONAL OU PRÉ E PÓS CIRURGICO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, COM PROTEINA DE ALTA QUALIDADE. SUPLEMENTO COM TAURINA, COLINA E CARNITINA. LATA COM 400 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	ENSURE	UNID	1.000,00	39,90	39.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	13899	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 Á 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTA DE LACTOSEE GLUTEN, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL, HIPERCALORICO. LATA COM NO MÍNIMO 380GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	PEDIASURE	UNID	150,00	31,60	4.740,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	16448	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA HIPOSSODICA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, CARDIOPATA, IDOSOS E DISTURBIOS NEUROLOGICOS, LATAS COM 800 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	ENTERAL COMP	UNID	350,00	41,49	14.521,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	19866	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA COM ALTA DIGESTIBILIDADE. COM PROTEINA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO ORAL E ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ, VÁRIOS SABORES, DILUIÇÃO 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. COM COLHER MEDIDORA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA. ACOMPANHA EQUIPO MAX INFUSOR ENTERAL 2 VIAS MP	ENSURE	UNID	150,00	38,00	5.700,00
TOTAL								64.861,50

Total Geral: R$ 64.861,50 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Vigência: 22/06/2020
Data de Assinatura: 24/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

SERGIO MARCOS CARVALHO
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0918E320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 77/2019-PMQ

Ata nº 77/2019-PMQ
Pregão nº 23/2019-PMQ
Detentor da Ata: NM NITRINDO A VIDA COM. DE PRO. PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ n° 28.921.456/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	19361	MÓDULO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR, FÁCIL DILUIÇÃO APRESENTANDO 97% DE PROTEÍNA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 300GRS. APRESENTAR AMOSTRA	FRESUBIN	UNID	50,00	71,00	3.550,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	13898	SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SACAROSE, RICO EM PROTEINAS, CALCIO, FERRO E ZINCO. FONTE DE VITAMINAS A, C, D,E. COMPOSTO POR CARBOIDRATOS (MALTODREXTRINA), FIBRAS SOLUVEIS (FIOS E INULINA) E 100% PROTEINA DO LEITE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. LATA COM 400 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	SUSTAP MAIS	UNID	300,00	30,00	9.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	19865	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA PACIENTES IDOSOS COM PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, VITAMINA D E CÁLCIO, COM PRESENÇA DE FIBRAS, PRODUTO EM DILUIÇÃO EM ÁGUA. ISENTO DE SABOR. COM COLHER MEDIDORA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA	SUSTAP	UNID	150,00	35,79	5.368,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	19987	DIETA ENTERAL LIQUIDA , NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ELEVADAS DE PROTEINAS, EMBALAGEM COM 1000ML. ACOMPANHA EQUIPO MAX INFUSOR ENTERAL 2 VIAS. MARCA PRÉ APROVADA FRESENIUS-FRESUBIN 1.2 HP FIBRE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	FRESUBIN	UNID	360,00	36,00	12.960,00
TOTAL								30.878,50

Total Geral: R$ 30.878,50 (Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 22/06/2020
Data de Assinatura: 24/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

SERGIO MARCOS CARVALHO
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

NM NITRINDO A VIDA COM. DE PRO. PARA SAUDE EIRELI EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E9D9BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 78/2019-PMQ

Ata nº 78/2019-PMQ
Pregão nº 23/2019-PMQ
Detentor da Ata: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME
CNPJ n° 26.640.161/0001-33

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	19295	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES APÓS O 6º MÊS DE VIDA COM FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, QUE CONTRIBUI COM MENOS SINTOMAS GASTRINTESTINAIS (ASSOCIADO A MENOS CONSTIPAÇÃO, CÓLICA E DIARREIA) E MENOR POTENCIAL ALERGÊNICO. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL--TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE , L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E	NAN SUPREME 2	UNID	200,00	57,00	11.400,00

			SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. APRESENTAR AMOSTRA					
LOTE: 009 - Lote 009	1	19488	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, COM DHA E PREBIÓTICOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO,ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE PALMA), MALTODEXTRINA,PROTEÍNA DO SORO DE LEITE,FIBRAS ALIMENTARES(GALACTOOLIGOSACARÍDEOS (GOS) E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS)), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA,ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO DE CÁLCIO,SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA TOCOFEROL,FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA,PALMITATO DE RETINILA, ACETADO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓISE EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. LATA DE 800GRS. APRESENTAR AMOSTRA	NAN CONFOR 3	UNID	250,00	29,00	7.250,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	17868	LEITE DE TRANSIÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE INDICADO PARA TRATAMENTO DE OBSTIPAÇÃO, CÓLICAS E FLATULENCIA. ALIMENTO DIETICO ESPECIFICO PARA OBSTIPAÇÃO CONTENDO LEITE MAGRO, PROTEINAS DO SORO DE LEITE, OLEOS VEGETAIS, LACTOSE, MINEIRAIS, VITAMINAS LIPOSSOLUVEIS (A, D,E,K) E VITAMINAS DO COMPLEXO B, CULTURA PROBIOTICA DE LACTOBACILLUS REUTERI, FRUTO OLIGOSSACARIDIOS E GALACTO -OLIGOSSACARIDIOS , SULFATO FERROSO, LATA DE 800 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	NAN CONFOR 2	UNID	150,00	40,00	6.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	18432	COMPOSTO LÁCTEO PARA LACTENTES A PARTIR DO 12 MESES DE VIDA PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, ISENTO DE SACAROSE E AROMATIZANTES DHA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE E MATODEXTRINA, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. APRESENTAR AMOSTRA	NESLAC COMFOR	UNID	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	18601	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATE O 6º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM NO MINIMO 800GRS. APRESENTAR AMOSTRA	NAN CONFOR 1	UNID	150,00	41,50	6.225,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	18431	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, QUE CONTRIBUI COM MENOS SINTOMAS GASTRINTESTINAIS (ASSOCIADO A MENOS CONSTIPAÇÃO, CÓLICA E DIARREIA) E MENOR POTENCIAL ALERGÊNICO. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. INGREDIENTES: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL--TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE , L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. APRESENTAR AMOSTRA	NAN SUPREME	UNID	150,00	24,00	3.600,00

LOTE: 016 - Lote 016	1	19833	Fórmula infantil para lactentes de o a 6 meses,lata 400g. Ingredientes Lactose, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês) , vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. Não contém glúten, alérgicos, contém leite e derivados e derivados de soja. *Fonte proteica. Apresentar amostra	NESTOGENO 1	UNID	300,00	14,00	4.200,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	19834	Fórmula infantil AR para lactentes e de seguimento para lactentes. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. 800g. APRESENTAR AMOSTRA	NAN A.R	UNID	150,00	29,30	4.395,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	19867	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO DE MAIOR VISCOSIDADE, COM COMPOSIÇÃO ESPECIFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, OBTIDA PELA ADIÇÃO DE GOMA DE JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO NA FORMA DE PÓ COM LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEINA DO SORO DO LEITE ENTRE 80:20. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA	NAN AR	UNID	100,00	21,00	2.100,00
TOTAL								46.670,00

Total Geral: R$ 46.670,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
Vigência: 22/06/2020
Data de Assinatura: 24/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

SERGIO MARCOS CARVALHO
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:733B031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 79/2019-PMQ

Ata nº 79/2019-PMQ
Pregão nº 23/2019-PMQ
Detentor da Ata: VACCARIN & ALFF EPP
CNPJ n° 18.574.431/0001-27

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19868	FÓRMULA INFANTIL SEMI - ELEMENTAR, HIPOALÉRGICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, QUE APRESENTEM DIARRÉIA CRÔNICA, RESSECAÇÃO INTESTINAL EXTENSA, DESNUTRIÇÃO GRAVE, ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA, COMPOSTO DE FONTE PROTÉICA 100% SORO DO LEITE HIDROLISADO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. APRESENTAR AMOSTRA	PREGOMIN	UNID	100,00	134,00	13.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	17601	FÓRMULA INFANTIL DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA: PRODUTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, À BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	APTAMIL	UNID	50,00	33,00	1.650,00
TOTAL								15.050,00

Total Geral: R$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinqüenta Reais)
Vigência: 22/06/2020

Data de Assinatura: 24/06/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

SERGIO MARCOS CARVALHO
Gestor do Contrato

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Município de Quitandinha

VACCARIN & ALFF EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ABE8B1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO o **Registro de preço** objetivando **Aquisição de diversos materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios para manutenção do Legislativo.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.734.690/0001-75**, com sede à Rua Rio da Lontra nº 87, centro, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **EDINI GOMES**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.101.143-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 061.044.339-95, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.602.310/0001-50, com sede na Avenida Rio Branco, nº 372, na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.332.364-4 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 561.235.409-63 residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/nº, na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86848-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AÇUCAR 05 KG	CEDRO	UN	150	8,45	1.267,50
1	3	AGUA MINERAL 510ML SEM GAS	CRISTAL	UN	1100	0,85	935,00
1	5	BOLACHA DE MAIZENA	PARATI	UN	300	3,19	957,00
1	6	CAFÉ 500G	GRANDES RIOS	UN	350	6,90	2.415,00
1	7	CHA ERVA MATE SAQUINHO	LEÃO	UN	250	3,18	795,00
1	9	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CRISTAL COPO	UN	280	1,05	294,00
1	12	GÁS DE COZINHA		UN	24	79,20	1.900,80
2	1	ALCOOL PERFUMADO 500ML	MUI BOM	UN	180	3,89	700,20
2	2	ALCOOL 92% LITRO	SOL	UN	85	6,18	525,30
2	6	DETERGENTE 500ML	YPÊ	UN	170	1,05	178,50
2	8	ESPONJA DE AÇO	BOMBRIL	UN	160	1,25	200,00
2	10	LIMPADOR MULT-USO 500ML	VEJA	UN	180	2,49	448,20
2	18	SACO PARA LIXO 100 LT	MUI BOM	UN	450	2,98	1.341,00
2	19	SACO PARA LIXO 50LT	MUI BOM	UN	450	2,98	1.341,00
2	21	PARES DE LUVA DE BORRACHA	KALIPSO	UN	60	3,49	208,80
2	33	PARES DE BOTA DE BORRACHA	PEGA FORT	UN	10	25,90	259,00
2	35	SABONETE LIQUIDO 500ML	ECOFRIL	UN	150	6,50	975,00
2	36	LIMPA KARPEX E TAPETES	KARPEX	UN	50	13,09	654,50
2	41	SUPORTE PARA MANGUEIRA	TRAMONTINA	UN	2	38,00	76,00
VALOR TOTAL							**15.471,80**

MARÇAL & GARCIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.063.471/0001-25, com sede na Avenida Rio Branco, nº 566, na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARCIO APARECIDO GARCIA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.038.141-9 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 028.552.019-93 residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 566, na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86848-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	4	MARGARINA 500G	DORIANA	UN	120	5,15	618,00
1	11	GARRAFA TERMICA 1LT	ALADDIM	UN	5	28,99	144,95
2	3	ALCOOL EM GEL 500ML	COCAMAR	UN	90	4,75	427,50
2	7	ESCOVA SANITARIA	CONDOR	UN	15	4,15	62,25
2	13	LUSTRA MOVEIS 200 ML	FACILLE	UN	90	5,65	508,50
2	22	PEDRA SANITARIA	SANY	UN	220	1,33	292,60
2	29	VENENO MATA INSETO	SBP	UN	40	8,70	348,00
2	31	NEUTRALIZADOR DE ODORES	ULTRA FRESH	UN	80	8,30	664,00
2	32	ESPONJA LAVA LOUÇA	ASSOLAN	UN	120	1,15	138,00
2	34	SABONETE 90G	FRANCIS LYTI	UN	150	0,98	147,00
2	39	QUEROSENE PERFUMADO 800 ML	MUI BOM	UN	100	8,98	898,00
VALOR TOTAL							**4.248,80**

CUNHA & PRACZUM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.692.055/0001-63, com sede na rua Carlos Gomes, nº 206, Jardim Aeroporto na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **RODRIGO DOS SANTOS MATIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 12.491.672-0 SESP-PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 102.618.789-30, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	5	BALDE 15LT	ARQPLAST	UN	12	7,20	86,40
2	12	LIXEIRA PEQUENA 10LT	ARQPLAST	UN	30	8,50	255,00
2	14	PÁ PARA LIXO	LOCATELLI	UN	25	4,20	105,00
2	17	SABÃO LIQUIDO 5 LT	ALPES	UN	150	29,80	4.470,00
2	20	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS DE 30MT	SIRIUS	UN	300	2,18	654,00
2	40	LIMPA VIDROS 500ML	ALPES	UN	100	6,70	670,00
VALOR TOTAL							**6.240,40**

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSÉ DA PAZ DIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 2.242.481-5 SESP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 372.864.639-34, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1690, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	AGUA MINERAL 510ML C/GAS	FONTE	UN	900	1,37	1.233,00
1	8	COPO DESCARTAVEL 180 ML	TOTAL PLAST	PCT	280	1,97	551,60
1	10	FILTRO PARA CAFE 103	LOCATELLI	PCT	350	1,99	696,50
2	4	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	LIMPINHA	UN	35	5,09	178,15
2	9	FLANELA	PANO SUL	UN	130	1,03	133,90
2	11	LIXEIRA GRANDE 30LT	ARQ PLAST	UN	18	22,99	413,82
2	15	PANO DE CHÃO	PANO SUL	UN	180	2,49	448,20
2	16	SABAO EM PÓ 1 KG	BREEZE	UN	150	6,24	936,00
2	23	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS	MAIS LIMPA LIMPINHA	UN	220	3,97	873,40
2	24	RODO DE BORRACHA	LOCATELLI	UN	20	7,49	149,80
2	25	RODO DE ESPUMA	LOCATELLI	UN	20	4,97	99,40
2	26	VASSOURA DE NYLON	LOCATELLI	UN	25	6,28	157,00
2	27	SABAO EM PEDRA COM 06 PEDAÇOS	VEN	UN	150	5,09	763,50
2	28	PAPEL TOALHA	TROPICOS	UN	180	2,94	529,20
2	30	DESINFETANTE PERFUMADO	LIMPINHA	UN	350	3,97	1.389,50
2	37	TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	PANO SUL	UN	35	9,00	315,00
2	38	PANO DE PRATO	PANO SUL	UN	130	2,00	260,00
2	42	MANGUEIRA DE JARDIM 30MT C/ESGUICHO	MP	UN	5	40,00	200,00
VALOR TOTAL							**9.327,97**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nº Decreto nº 040/2011, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de preço** objetivando **Aquisição de diversos materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios para manutenção do Legislativo,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 03/2019 e Processo Administrativo nº 04/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Fornecimento será conforme necessidade da Câmara Municipal mediante autorização do Departamento de Compras desta Câmara**,** os quais deverão ser entregues na **sede da CONTRATANTE, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.**

5.2 - A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Câmara Municipal, situada na Rua Rio da Lontra, 87, centro.

5.3 - Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:

a) – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

b) – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

c) – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento será efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 040/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 03/2019 que deu origem ao presente instrumento.

g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nº Decreto nº 040/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 05 (Cinco) vias, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Branco do Ivaí-PR, 28 de Junho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Daniel Martins de Oliveira & CIA. LTDA - EPP
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada

Marçal & Garcia LTDA. - ME
MARCIO APARECIDO GARCIA
Contratada

Cunha & Praczum LTDA - ME
RODRIGO DOS SANTOS MATIAS
Contratada

Peterson Rocha da Silva– ME
JOSÉ DA PAZ DIAS
Contratada

Testemunhas:

_____

Assinatura e CPF

_____

Assinatura e CPF

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:78F00AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.342/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.402.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dois mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2016		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	2.000.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2042		-	Manutenção do Creas		
Fonte	0 0 941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	25.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	11.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		

Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**19**	-	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Ambiental		
15.451.0013.2064		-	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.402.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o superávit financeira da fonte 941 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	347.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0022.1054		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	2.000.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**2.387.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:46D99A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – INFANTIL I – JULHO/2019

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		HELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
2		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
3		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
4		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	DESISTIU DA VAGA
5		KIARA YSADORA PEREIRA NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	MATRICULADA
6	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
7	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
8	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
9	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADO
10	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
11	26/02/2018	LOURENZZO LINS EUFRASIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
12	15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
13	10/07/2018	RYAN DA SILVA SANTOS	21/08/2017	ROSEMILDA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
14	07/08/2018	LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18/06/2018	TAYARA FRANCINI CORDEIRO	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
15	09/08/2018	VICTOR EMANUEL DE CARVALHO	30/07/2018	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO	CENTRO	MATRICULADO
16	28/08/2018	BENTO EMANUEL FARIA STRESSER	24/01/2018	LOUISE GABRIELE FARIA	MADRE	MATRICULADO EM ABRIL/2019
17	06/09/2018	MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES	04/02/2018	TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA EM ABRIL/2019
18	06/09/2018	GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO	12/08/2017	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA COSTA	MATRICULADO EM ABRIL/2019
19	13/09/2018	ARTHUR DANIEL G. DOS SANTOS	21/08/2018	SANDRO DOS SANTOS	VILA COSTA	
20	25/09/2018	ANA CLARA ARAUJO MARTINS	08/11/2017	THAIS DAIANE DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	
21	09/10/2018	MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA	12/08/2017	TATIANE DA SILVA PONTES	VILA SÃO PEDRO	
22	01/11/2018	ALANES VITORIA PIRES DA SILVA	14/10/2018	JOCELIA ROBERTA PIRES	MADRE	
23	08/11/2018	DAVID ARTHUR PEDROSO	24/07/2018	LUCIANE DE SOUZA BUENO	VILA SÃO PEDRO	
24	20/11/2018	YURI DIEGO DE OLIVEIRA	22/09/2018	IDILMA APARECIDA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	

25	22/11/2018	ANA JULIA COUTINHO DOS SANTOS	17/04/2018	ELIS DAIANE COUTINHO	VILA SÃO PEDRO	
26	27/11/2018	SOPHIA MACHADO DOS SANTOS	06/09/2017	SUELEM DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
27	30/11/2018	HENRIQUE GABRIEL TABORDA	22/02/2018	FRANCIELE BUENO DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	
28	04/12/2018	BRYAN GABRIEL MOREIRA DE LIMA	24/04/2017	ESTEPHANIE SUELEN PONTES DE LIMA	MADRE	
29	05/02/2019	ISADORA CAMILLI MARQUES DOS SANTOS	25/05/2017	JOCIMARA MARQUES	PAPANDUVA	
30	05/02/2019	PEDRO EMANUEL BOLADE BUENO	30/10/2017	PRISCILA BOLADE	VILA SÃO PEDRO	
31	08/02/2019	HEITOR DE LARA GREIN	21/01/2019	ERICA APARECIDA DE LARA	PAPANDUVA	
32	12/02/2019	LOURENÇO GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16/09/2018	EUGENIA MARIA ROSNER DE OLIVEIRA	JD. PARAISO	
33	06/11/2017	MARIA ALYCE AIRES DIAS	06/11/2017	YASMIM AIRES BELEM	MADRE	
34	14/02/2019	SOPHIA OTILIA LOPES	01/03/2018	KAREN DO ROCIO PIRES LOPES	VILA SÃO PEDRO	
35	19/02/2019	VALENTINA DE FARIA BUENO	04/05/2017	JAIR BUENO	VILA SÃO PEDRO	
36	21/02/2019	JOÃO DAVI DE CASTRO ARTIGAS	18/04/2018	ELAINE DE CASTRO ARTIGAS	MADRE	
37	26/02/2019	ANNA JULIA DA SILVA PONTES	05/02/2019	JESSICA DA SILVA PONTES	VILA SÃO PEDRO	
38	26/02/2019	SOPHIA ISABELLY DA SILVA PONTES	03/05/2017	JESSICA DA SILVA PONTES	VILA SÃO PEDRO	
39	26/02/2019	AGATHA EDUARDA PONTES	09/04/2017	JOICE FERNANDA DA SILVA PONTES	N.S.DE FÁTIMA	
40	26/02/2019	LARA SANTOS BONFIM	13/04/2017	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
41	12/03/2019	KAILA HELOISE ROMANO DA SILVA	20/02/2018	TATIELE PRISCILA ROMANO DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
42	14/03/2019	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	
43	19/03/2019	VALENTINA RAFAELLI GUIMARÃES RODRIGUES	24/10/2018	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	
44	26/03/2019	ALICE DOS SANTOS CORRÊA DIAS	08/05/2018	LETICIA APª DOS SANTOS CORRÊA	VILA SÃO PEDRO	
45	28/03/2019	HILLARY LOUISE GONSALVES DOS SANTOS	20/11/2018	LETÍCIA GONSALVES PINTO	PAPANDUVA	
46	30/04/2019	LAURA GABRIELE NASCIMENTO DE PONTES	13/12/2017	MARIELE DE VIEIRA DO NASCIMENTO	VILA COSTA	
47	07/05/2019	ARTHUR GUILHERME PRESTES SCHOEMBERGER	13/03/2019	CLEONICE DE CRISTO PRESTES	N.S. DE FÁTIMA	
48	07/05/2019	MARIAH HELOYZE CHAVES	26/10/2017	ELIANE SARAIVA PINTO	VILA SÃO PEDRO	
49	29/05/2019	ALICE VITÓRIA MATOS DOS SANTOS	29/12/2017	ELISANGELA APARECIDA DE MATOS	VILA SÃO PEDRO	
50	04/06/2019	MATHEUS LORENZO MARCONDES DE CAMARGO	14/05/2018	ODETE DE FÁTIMA MARCONDES	VILA ABRÃO	
51	11/06/2019	NATHAN RYAN FARIA MARCONDES	08/06/2017	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	VILA COSTA	
52	13/06/2019	MURILO CARVALHO DEOLINDO	12/04/2019	ELAINE APARECIDA CARVALHO DEOLINDO	VILA COSTA	
53	18/06/2019	BRUNO HENRIQUE CORDEIRO RODRIGUES	11/01/2018	LUANA THAIZ CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	
54	18/06/2019	MARIA JULIA CORDEIRO DA LUZ PEDROSO	03/01/2019	LUANA THAIZ CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	
55	25/06/2019	MURILO ALVES COUTINHO	18/05/2017	TANIELE LUANA ALVES	VILA SÃO PEDRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – INFANTIL II – JULHO/2019

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		ALIFER RYAN CANDIDO FARIA	29/03/2017	ANDRÉIA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
2		HENRIQUE KAUAN SONTAG FLORENCIO	19/06/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
3	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA TABORDA GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
4	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE FRANÇA GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
5	29/11/2017	ALLYCE VICTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
6	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
7	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA FARIA KAVA	03/09/2016	ELIS CARINE VAZ DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
8	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
9	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALLI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	MATRICULADO
10	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS BOAVENTURA	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
11	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	MATRICULADO
12	19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
13	05/06/2018	DAVI LUIZ VALENTE	12/04/2016	DENISE DO CARMO S. VALENTE	VILA ABRÃO	MATRICULADO EM ABRIL/2019
14	14/06/2018	ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS	25/06/2016	KEILA PEDROSO	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
15	07/08/2018	LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA	02/04/2016	SABRINA RIBEIRO DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
16	09/08/2018	ARTHUR LEITE RIBEIRO	02/03/2017	ROSANE LEITE	MADRE	
17	06/09/2018	MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO	16/05/2016	FERNANDA CRISTINE STOER	VILA SÃO PEDRO	
18	25/10/2018	THAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APª DA SILVA FERREIRA	VILA SÃO PEDRO	
19	06/11/2018	ANA CAROLINA ELIAS BORBA	08/09/2016	GIOVANA BONFIM ELIAS BORBA	N.S. DE FÁTIMA	
20	08/11/2018	EMILLIN NATHALIA DE BONFIM	29/08/2016	GABRIELE PINTO NASCIMENTO	N.S. DE FÁTIMA	
21	20/11/2018	NATHALY ISABELY BORGES DE LIMA	30/04/2016	FLAVIELI APARECIDA MACEDO	N.S. DE FÁTIMA	
22	04/12/2018	LUANA SILVA DOS REIS	23/04/2016	ROZIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	
23	05/02/2019	DANIEL SOARES PIMENTA XAVIER	26/02/2017	KATIA REGINA SOARES	VILA COSTA	
24	06/02/2019	YASMIN VITÓRIA CORRÊA DE LIMA	12/09/2016	KELYANNE CORRÊA DA SILVA	N.S. DE FÁTIMA	
25	14/02/2019	ARTHUR GEREMIAS DE FARIA	10/02/2017	ELIDIANE GEREMIAS DE FARIA	JD. PARAISO	
26	19/02/2019	ANA VERONICA DA SILVA DO CARMO	13/09/2016	ALINE CRISTINA DA SILVA	N.S. DE FÁTIMA	
27	20/02/2019	HELENA VITORIA MATIAS STRESSER	28/11/2016	JOCIELE DE MIRANDA MATIAS	N.S. DE FÁTIMA	
28	21/02/2019	DAVI GABRIEL NEVES DA SILVA	15/08/2016	MARILIA GABRIELE PINTO NEVES	N.S. DE FÁTIMA	
29	21/02/2019	KARLA SOFHIA ALVES BONFIM	05/09/2016	TATIANE DIAS ALVES	VILA SÃO PEDRO	
30	21/03/2019	JEAN MARCOS HONORATO BATISTA	15/11/2016	ANA CAROLINA BATISTA	N.S. DE FÁTIMA	
31	21/03/2019	JOÃO GUILHERME RODRIGUÊS	27/12/2016	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	VILA COSTA	
32	16/04/2019	ISABELLA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE DE MATOS FARIA	VILA SÃO PEDRO	
33	30/04/2019	RAYSSA MIRANDA BONFIM	23/08/2016	LUCIMERI DA SILVA MIRANDA	VILA ABRÃO	
34	30/04/2019	WESLEY TABORDA BUENO	08/07/2016	DAIANE CRISTINA TABORDA	VILA COSTA	
35	28/06/2016	ALICE VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	28/06/2016	ANDRESSA FARIA ALVES	VILA ABRÃO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – INFANTIL III – JULHO/2019

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA	26/02/2016	ANDRÉIA DA C. DA ROSA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
2		MOISÉS DA ROSA LEITE	15/11/2015	ANDRIELY DA ROSA BUSMAYER	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
3		ALICE VITÓRIA RAMOS	25/08/2015	NEILA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
4		LUCAS DOS SANTOS VAZ	08/03/2016	ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
5		NICOLAS EDUARDO GOMES DOS SANTOS	06/03/2016	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
6		ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS	15/07/2015	JESSICA GOIS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
7		GUSTTAVO ALEXANDRE SONTAG PEREIRA	15/08/2015	CAROLINE SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
8		WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE	21/01/2016	AMANDA MARIANO	N.S. DE FÁTIMA	TRANSFERIDO PARA O CMEI LEONY PIOLI
9		WILLYAN MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
10		WESLEY MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
11		LUIZ HENRIQUE MARIANO DA PAIXÃO	30/04/2015	MICHELE AP. BELO MARIANO	MADRE	MATRICULADO
12		EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	MARIA JOSÉ VAZ MACHADO	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
13		PALOMA GEFFER DE ALCANTARA	12/02/2016	CLEIDE GEFFER DE FARIA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
14		DAVI SOKOLOWS DE LUCAS	18/01/2016	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
15		MARIA EMANUELLY BONFIM DOS SANTOS	26/08/2015	ALANA MAISA C. DE BONFIM	VILA ABRÃO	DESISTIU DA VAGA
16		VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS	30/11/2015	GREICE DAIANE CAMERGO	MADRE	MATRICULADO
17		JULIANA GONÇALVES PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
18		MELISSA GABRIELLY DOS SANTOS COUTINHO	04/05/2015	LUANA DOS SANTOS	MADRE	MATRICULADA
19		SAMUEL VAZ CZUBATY	06/05/2015	JOSIANE VAZ CZUVTZ	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
20		HELENA VITORIA LARA DE SOUZA	03/05/2015	TATIANE CORDEIRO DE LARA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
21		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
22		JOÃO RENATO BORGES	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
23		LIVIA OLIVEIRA GONÇALVES	03/06/2015	EMILE OLIVEIRA GONÇALVES	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
24		ANTHONY MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
25		JOÃO LUCAS INGLES FARIA	24/04/2015	CENDY NAYARA INGLES	JARDIM PARAÍSO	DESISTIU DA VAGA
26		GUSTAVO ANTONIO S. CAVALLI	01/08/2015	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
27		EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
28		YTALO GUAM PEREIRA NOBREGA	20/06/2015	ANDRESSA PAREIRA	MADRE	MATRICULADO
29		KHEROLIN MENDES DA SILVA	01/07/2015	SABRINA MENDES PIRES	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
30	08/11/2017	LEANDRA ISABELLA MARCONDES DE CAMARGO	16/02/2016	ODETE F. MARCONDES CAMARGO	VILA ABRÃO	MATRICULADA
31	08/11/2017	LUCAS HENRIQUE SANTANA FARIA	18/07/2015	CLEIDE SANTANA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
32	07/12/2017	BERNARDO LORAN ANDRADE CORDEIRO	05/03/2016	BRUNA ALAN	VILA ABRÃO	DESISTIU DA VAGA
33	05/02/2018	EMILY BIANCA ARAUJO GONSALVES	17/08/2015	GABRIELE GONÇALVES	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
34	19/02/2018	VICTOR EMANUEL PRESTES DE FARIA	06/07/2015	SOLANGE DE FARIA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
35	22/02/2018	IARA JOICE PEDROSO LOPES	24/02/2016	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
36	27/02/2018	ANA JULIA DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	25/01/2016	BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
37	01/03/2018	ENZO JOAQUIM DAS NEVES FERNANDES	14/10/2015	ANA CAROLINA DAS NEVES	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
38	13/03/2018	HESTER SOFIA NICOLAU PRESTES	11/05/2015	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	MATRICULADA
39	13/03/2018	ALICE CARDOSO SANTOS	25/07/2015	DINAIR CARDOSO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
40	15/03/2018	KETHILIN RAISSA DA SILVA PONTES DE OLIVEIRA	09/11/2015	NADIR MIRANDA DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
41	27/03/2018	ARTHUR ARAUJO DIAS	03/02/2016	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
42	12/04/2018	ANAELLY NATHALIA DOS SANTOS DUARTE	08/10/2015	ELAINE LINDAMAR DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
43	08/05/2018	LORENA RAFAELY DA PAIXÃO	11/12/2015	JOSIANE DOS SANTOS	MADRE	MATRICULADA
44	08/05/2018	LAURA CARMO RIBEIRO	21/04/2015	CARINA RIBEIRO	VILA ABRÃO	DESISTIU DA VAGA
45	10/05/2018	NATHALY VITÓRIA NUNES BRITO	17/09/2015	LUCIMARA APARECIDA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
46	05/06/2018	ERIKA MAISA FARIA	14/11/2015	LEONILSA GOMES DOS SANTOS	VILA COSTA	DESISTIU DA VAGA
47	05/07/2018	MAIKE WESLEY BONFIM FARIA	14/05/2015	CASSIA MELENE DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
48	07/08/2018	DAVI CORDEIRO BOENO	06/05/2015	IVONETE CORDEIRO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
49	09/08/2018	MELISSA FARIA DA PAIXÃO	22/02/2016	ADRIELLI MAYRA SANTOS DE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
50	21/08/2018	JOÃO HÉLIO PORTES DE CAMARGO	04/11/2015	JESSICA PORTES DE BARROS	VILA COSTA	DESISTIU DA VAGA
51	06/09/2018	JOÃO PEDRO STOER DE CAMARGO	04/05/2015	FERNANDA CRISTINE STOER	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
52	18/09/2018	IZADORA THAELLEN MATIAS BOAVENTURA	20/02/2016	LILIANE APª. DE SOUZA BOAVENTURA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA EM MARÇO/2019
53	18/09/2018	JOLIE PILAR WEISS	01/09/2015	JANAINA PILAR LOURENÇO WEISS	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
54	18/09/2018	LUIZA ARAUJO DOS SANTOS	09/09/2015	LUCIMARA DE ARAUJO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
55	20/09/2018	ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE B. LINS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
56	27/09/2018	MARIA CLARA RODRIGUES	15/06/2015	ANA PAULA RODRIGUES	MADRE	MATRICULADA EM MAIO/2019
57	23/10/2018	MAYCON DOUGLAS DE BONFIM CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS RIBAS BONFIM	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO EM JUNHO/2019
58	23/10/2018	ANTHONY PHIETRO FALCADE FARIA	17/05/2015	ELIZIANE DE JESUS FALCADE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	
59	30/10/2018	JOÃO VICTOR VAZ DE ANDRADE	07/09/2015	ROSILDA VAZ DA PAIXÃO	MADRE	
60	13/11/2018	LUCAS NATAM DE OLIVEIRA ROSA	25/05/2015	MARIELE DE OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
61	13/11/2018	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROSA	25/05/2015	MARIELE DE OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
62	14/11/2018	WELTON RAFAEL ALVES RAMOS	14/04/2015	THAIS MACHADO ALVES	N.S. DE FÁTIMA	
63	22/11/2018	ANDRÉ JULIANO RODRIGUES NOBRE MACHADO	18/02/2016	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	VILA SÃO PEDRO	
64	22/11/2018	MARIA CLARA DE FRANÇA	10/06/2015	GISLAINE DE JESUS CZUBATY	N.S. DE FÁTIMA	
65	22/11/2018	RAVI MIGUEL RODRIGUES MARTINS	07/04/2015	LEILA RODRIGUES PONTES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019
66	04/12/2018	LUANA SILVA DOS REIS	23/04/2016	ROZIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	
67	05/02/2019	GABRIEL DOS SANTOS NETO	23/12/2015	JOCIMARA MARQUES	PAPANDUVA	

68	21/02/2019	JOSÉ PEDROSO NETO	29/04/2015	DANIELE PEDROSO	MADRE	
69	26/02/2019	EVELLYN CRISTINA PONTES	16/12/2015	JOICE FERNANDA DA SILVA PONTES	N.S. DE FÁTIMA	
70	28/02/2019	STHEFFANNY VITORIA CAMARGO MARTINS	25/02/2016	DAIS CAMARGO DE LARA	VILA SÃO PEDRO	
71	12/03/2019	ANTHONY JOSÉ PEDROSO FARIA	25/08/2015	JHEIMILYN TAINE PEDROSO DIAS	MADRE	
72	26/03/2019	LORENZO PACHECO DA LUZ	02/08/2015	SOLANGE PACHECO DE FARIA DA LUZ	VILA ABRÃO	
73	28/03/2019	LAURA CARMO RIBEIRO	21/04/2015	CARINA CARMO MORÃES	VILA ABRÃO	
74	04/04/2019	EMANUELY VITORIA DE BRITO	06/07/2015	REGINA CELIA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	
75	04/04/2019	CHRISTOFFER EMANUELL SOUZA	23/09/2015	SARA DE BRITO SOUZA	VILA SÃO PEDRO	
76	11/04/2019	ANTONI MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	
77	11/04/2019	ALICE ANDRADE MARQUES	26/02/2016	DANIELE ANDRADE SANTOS	VILA COSTA	
78	11/04/2019	MIGUEL DE PONTES AGNER	01/11/2015	MONICA APARECIDA DE PONTES	VILA COSTA	
79	16/04/2019	DAVID RUAN SANTOS FARIA	28/11/2015	TATIELI DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
80	25/04/2019	ANA BEATRIZ FLORENCIO WAPPLER	29/12/2015	IVANILDE FLORENCIO	VILA SÃO PEDRO	
81	30/04/2019	YASMIM VITÓRIA FREITAS DOS SANTOS	11/08/2015	LUANA SANTOS MACHADO	VILA SÃO PEDRO	
82	02/05/2019	SARAH CAROLINE SANTOS DE BONFIM	20/10/2015	JESIANE DE FARIA SANTOS DE BONFIM	VILA ABRÃO	
83	30/05/2019	SAMUEL DOS SANTOS FERNANDES	29/03/2016	ZELIA DOS SANTOS DA PAIXÃO FERNANDES	VILA SÃO PEDRO	
84	13/06/2019	EMANUELLY VICTÓRIA MATOS DOS SANTOS	02/01/2016	ANDRESSA CAROLINE DE MATOS PINTO	PAPANDUVA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B4283ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – INFANTIL I – JULHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	28/11/2017	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOVINSKI	DESISTIU DA VAGA
2	11/12/2017	ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
3	01/02/2018	ANNA LUISA VAZ	14/12/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA
4	01/02/2018	LORENZO MIGUEL STOCKO DAS NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	MATRICULADO
5	05/02/2018	MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	MATRICULADO
6	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	MATRICULADO
7	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE FARIA NOVAK	JD. LA SANTA	MATRICULADO
8	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU DA VAGA
9	19/04/2018	THÔMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADO
10	02/05/2018	VICTOR GABRIEL BATISTA CIRINO	26/06/2017	SAMARA PINTO BATISTA	SANTA TEREZINHA	DESISTIU DA VAGA
11	16/05/2018	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	DESISTIU DA VAGA
12	22/05/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	25/07/2017	HILARI ISABELE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
13	07/06/2018	PEDRO JOVINSKI DA SILVA	27/02/2018	BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS	RANCHARIA	MATRICULADO
14	28/06/2018	ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS	29/12/2017	CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
15	10/07/2018	AGATHA LAVÍNIA FLORENTINO RODRIGUES	13/12/2017	THAIS FLORENTINO DE MOURA CRUZ	NODARI II	MATRICULADA POR MANDADO JUDICIAL
16	09/08/2018	MARCOS SAMUEL MOREIRA DA FRANÇA	29/07/2017	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	DESISTIU DA VAGA
17	09/08/2018	LORENA CASTRO DE GODOY	09/07/2018	JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO	SANTO ANTONIO	MATRICULADA EM ABRIL/2019
18	14/08/2018	ANNA LUIZA MOURA DOS SANTOS	02/08/2017	JOSIANE MOURA	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
19	28/08/2018	LAVÍNIA ISABELLY DE GODOI	02/06/2017	MAIGUEL POLI DE GODOI	TEOTÔNIO	MATRICULADA EM ABRIL/2019
20	28/08/2018	MIGUEL VAZ DE FARIA	18/04/2018	MIREILE ROSSANA DA SILVA	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
21	27/09/2018	ELLOA EMANUELLY MARTINS DA SILVA	09/07/2017	DEISE ADRIADELI MARTINS COUTINHO	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA POR (CME+CT) EM 2018
22	02/10/2018	BERNARDO JOSÉ DA SILVA	24/04/2017	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	NODARI II	
23	25/10/2018	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS DE FARIA	02/04/2018	SHEILA CARINA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	
24	08/11/2018	PEDRO MIGUEL BOMFIM SANTOS	17/09/2017	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	
25	13/11/2018	GABRIELLY MANUELLA RAUSIS RIBEIRO	16/10/2017	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD. RECORD	
26	13/11/2018	MARIA CECÍLIA CORDEIRO	27/08/2017	TALITA CORDEIRO M. DE FRANÇA	JD. ALBARANA	
27	13/11/2018	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PANSERA	11/04/2018	JULIANA APARECIDA PANSERA	NODARI II	
28	19/11/2018	THAEMILY BIANCA DE JESUS SANTOS	11/10/2017	EDIMEIA LIMA DOS SANTOS	JD. ALBARANA	
29	22/11/2018	WESLEY PIETRO DE BONFIM DOS SANTOS	10/01/2018	MILENA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	
30	22/11/2018	PEDRO HENRIQUE NUNES MACHADO	03/07/2017	ISADORA LARISSA NUNES	SANTA TEREZINHA	
31	27/11/2018	BRENDA DO NASCIMENTO LEAL	18/01/2018	ROSANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO	RANCHARIA	
32	04/12/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/11/2018	JOILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	JD. MALTACA	
33	06/12/2018	LAURA VICTÓRIA MONTEIRO PINTO	28/07/2017	JESSICA MONTEIRO PINTO	SANTA TEREZINHA	
34	13/02/2019	ELOISA FERNANDA SOUZA RIBEIRO PINTO	17/08/2017	DIRLENE SOUZA	JD. ALBARANA	
35	14/02/2019	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	23/07/2017	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	JD. RECORD	
36	19/02/2019	MIGUEL LUCAS DOS SANTOS CIRINO	19/05/2017	MARISTELA DOS SANTOS DA ROSA	VILA BOAVA	
37	20/02/2019	EMANUEL STOCKO SOARES	27/06/2018	JESSICA ROSA STOCKO	SANTO ANTONIO	
38	20/02/2019	MARIA EDUARDA DE SOUZA	05/01/2018	GABRIELE CRISTINE DE SOUZA	JD. MALTACA	
39	26/02/2019	MOISÉS MARIANO AGNER	22/06/2017	SOLANJA FARIA DOS SANTOS	JD. MALTACA	
40	12/03/2019	DAVI RENATO CALDARTT	16/10/2017	CATERINE BRUNA PINTO BUENO	MINA DE FERRO	
41	14/03/2019	VICTOR EMANUEL DE FRANÇA DA CRUZ	09/11/2018	MAIARA CARDOSO DE FRANÇA	NODARI II	

42	28/03/2019	BENÍCIO SANTANA PEREIRA	25/06/2018	JOELCE CAROLINE SANTANA	JD. ALBARANA	
43	04/04/2019	MIGUEL VAZ DE FARIA	18/04/2018	MIREILE ROSSANA DA SILVA	CENTRO	
44	04/04/2019	MAITÊ DRUM MOTTA	02/07/2018	MARLI CORRÊA DRUM	JD. MALTACA	
45	11/04/2019	FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS	17/02/2018	JOELMA APARECIDA OLIVEIRA FRANCO	VILA BOAVA	
46	16/04/2019	EMILYN VITÓRIA DA LUZ	12/07/2017	JAIANE CRISTINA SOA REIS DA LUZ	SANTA TEREZINHA	
47	02/05/2019	ANNA LAURA DE OLIVEIRA PRESTES	29/01/2018	NAIRA RAFAELLA DE OLIVEIRA	JD. RECORD	
48	23/05/2019	CHRISTOFER GABRIEL DOS SANTOS MEIRA	15/09/2017	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	JD. RECORD	
49	28/05/2019	CECÍLIA POLLI SILVA	14/05/2019	JANETE DE FATIMA POLLI SILVA	JD. JOÃO MALTACA	
50	30/05/2019	MARIA ANTÔNIA CAVALLI RAZZATTO	15/08/2019	RAINE CAVALLI DOS SANTOS	SANTO ANTÔNIO	
51	30/05/2019	EMANUELLE FABIANA JOVINSKI CORDEIRO	09/02/2018	LUANA JOVINSKI DE ANDRADE	RANCHARIA	
52	11/06/2019	MARIA HELENA NOVAK	06/10/2018	PATRICIA SIQUEIRA DE PAULA	CENTRO	MATRICULADA POR (CME+CT) EM JUNHO/2019
53	27/06/2019	BRIAN DA SILVA	19/01/2019	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	NODARI II	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – INFANTIL II – JULHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		PIETRA EMANOELLE DA PAIXÃO SALES	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	MATRICULADA
2		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
3		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	DESISTIU DA VAGA
4		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	DESISTIU DA VAGA
5		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	JD. RECORD	MATRICULADO
6		MARIA FERNANDA R. CAMARGO	19/06/2016	DIRCE M. BONFIM ROSA	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
7		MARIA VICTÓRIA PIRES OLIVEIRA	01/05/2016	KEITH CASSIANE DE OLIVEIRA	VILA BUAVA	DESISTIU DA VAGA
8	22/11/2017	MARIA EDUARDA MARTINS MACHADO	03/10/2016	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADO EM MAIO/2019
9	07/12/2017	MARCOS ANTONIO BRAS CIRINO	11/03/2017	THIELSI FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	MATRICULADO EM MAIO/2019
10	01/02/2018	SOFIA REGINA DIAS SILVA	09/02/2017	LUCINA FRANCINEIDE LIMA	NODARI II	
11	08/03/2018	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	JD. LA SANTA	DESISTIU DA VAGA
12	15/03/2018	JOSÉ FERNANDO MACHADO NODARI	13/07/2016	TAIS EDUARDA MACHADO DE JESUS	JD. ALBARANA	
13	04/06/2018	LÓREN CAMILLY APª DA SILVA ARTIGAS	02/03/2017	MILENA APARECIDA DA SILVA	NODARI II	
14	28/06/2018	MARIA EDUARDA NITSCHERS	13/03/2017	CLEISIELE APª. DOS SANTOS NITSCHERS	JD. JOÃO MALTACA	
15	02/08/2018	THOMAZ MIGUEL BOMFIM FARIA	07/11/2016	JESSICA FIRMINO BOMFIM	JD.RECORD	
16	09/08/2018	LUISA LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	21/04/2016	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
17	09/08/2018	HEITOR LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	26/03/2017	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
18	20/09/2018	BRYAN DOMINIC MATTOS DA COSTA	09/06/2016	JESSICA CRISTINA DE MATTOS	SANTA TEREZINHA	
19	02/10/2018	ALINE VITÓRIA DE BRITO PINTO	04/09/2016	INARA CIBELI DE BRITO	SANTA TEREZINHA	
20	20/11/2018	YASMIN DIAS DOS SANTOS	08/04/2016	JENIFER BEATRIZ DIAS	SANTO ANTONIO	
21	27/11/2018	JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO	05/01/2017	PAULA DANIELE DE FARIA	JD. RECORD	
22	06/12/2018	FELIPE SAMUEL MOREIRA SANTOS	25/08/2016	ROSICLEIA DA SILVA ALVES MOREIRA	SANTA TEREZINHA	
23	06/12/2018	MATHEUS DE SOUZA	13/01/2017	ROSANA OLIVEIRA MACHADO	SANTA TEREZINHA	
24	05/02/2019	ALEXIA RIBEIRO ALMEIDA	03/07/2016	BRUNA CAROLINE RIBEIRO	JD. JOÃO MALTACA	
25	13/03/2019	ELIEZER DOS SANTOS VELOSO	10/08/2016	JESSICA DOS SANTOS	JD. RECORD	
26	14/03/2019	MARIA LUIZA BERTOLIN DOS SANTOS	10/04/2016	ANA LOPES BERTOLIN	JD. MALTACA	
27	20/03/2019	MIRELY SANTIAGO DA SILVA	13/04/2016	CARLA FERNANDA DOS SANTOS	NODARI I	MATRICULADA POR (CME+CT) EM ABRIL/2019
28	09/04/2019	VINÍCIUS GABRYEL COSTA DOS SANTOS	08/10/2016	FRANCIELI SUSANI COSTA DOS SANTOS	MINA DE FERRO	
29	14/05/2019	KRIS EVELIN GOMES DOS SANTOS	24/05/2016	CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	NODARI II	
30	28/05/2019	PEDRO VITOR NUNES PINHEIRO	07/02/2017	JANAINA NUNES	SANTA TEREZINHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – INFANTIL III – JULHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		BERNARDO SOUZA MORO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	JD. RECORD	MATRICULADO
2		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
3		PAULO VAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO	MATRICULADO
4		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS SANTOS SILVA	JD. RECORD	MATRICULADA
5		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA
6		TAYLOR JOSÉ CASTRO PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
7		RAFHAEL DA SILVA DOS SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	MATRICULADO
8		ARTHUR BRAYAN FARIA DE LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	SANTA TEREZINHA	DESISTIU DA VAGA
9		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
10		LUIS RICARDO ALVES CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	JD. ALBARANA	MATRICULADO
11		ABNER CÉZAR BERTOLIN DOS SANTOS	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	MATRICULADO
12		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	DESISTIU DA VAGA
13		HENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
14		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES	JD. PEDRO	MATRICULADA

				CARDOSO	WOSCH	
15		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERNANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	MATRICULADO
16		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	DESISTIU DA VAGA
17		LAURA VITORIA FERREIRA STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA
18		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	SANTO ANTONIO	MATRICULADO
19	14/11/2017	PAULO SAMUEL ROVISK	11/09/2015	GISELE BERTOLIN DA SILVA	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
20	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADO
21	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		DESISTIU DA VAGA
22	29/11/2017	ISADORA SOUZA DE RAMOS	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	JD. RECORD	MATRICULADA
23	01/02/2018	HELENA POLLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	JD. PEDRO WOSCH	MATRICULADA
24	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIM	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	JD. ALBARANA	MATRICULADO
25	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA
26	20/02/2018	LAURA GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	MATRICULADA
27	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	ERISON MACHADO	JD. ALBARANA	MATRICULADO
28	22/03/2018	AGATA MIRELLA CORDEIRO DE GODOI	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	MATRICULADA
29	10/04/2018	MABILY DE MELO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
30	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	MATRICULADO
31	03/05/2018	MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA	07/12/2015	EVA MOURA DE LIMA	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
32	22/05/2018	JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER	20/08/2015	THAIS DO ROCIO FURQUIM	NODARI II	MATRICULADO
33	07/08/2018	MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO	04/08/2015	MARLENE PRESTES	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
34	23/08/2018	JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES	27/05/2015	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
35	11/09/2018	HADRIAN RAFAEL DA SILVA	23/04/2015	DEBORAH CAMILA DE GODOI	NODARI II	MATRICULADO
36	13/09/2018	ERICK GALVÃO MEDEIROS TABORDA	17/11/2015	KARINA PERPETUA GALVÃO	SANTO ANTONIO	MATRICULADO
37	18/09/2018	LUCAS MURILO GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	MATRICULADO
38	18/09/2018	JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	MATRICULADO
39	25/09/2018	PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI	02/05/2015	AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADO
40	27/09/2018	OTÁVIO RODRIGO MARTINS	20/03/2016	VILMARI DE FARIA MARTINS	JD. PEDRO WOSCH	MATRICULADO
41	04/10/2018	ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO MOREIRA	VILA NODARI II	DESISTIU DA VAGA
42	09/10/2018	PABLO LUAN FIOREZE FLORÊNCIO	18/09/2015	CLEIDI MARA FIOREZE	PEDRO WOSCH	MATRICULADO
43	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
44	05/11/2018	ANA CLARA FURQUIM	28/08/2015	QUEILA CRISTINA FURQUIM	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
45	05/11/2018	ALEXSANDRO ROCHA COUTINHO	17/06/2015	CLAUDINEIA COUTINHO FURQUIM	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
46	12/11/2018	LOHANA VITORIA LAZARINI SANTOS	10/08/2015	ZARA CRISTINA LAZARINI	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
47	13/11/2018	LETÍCIA GABRIELLY GONÇALVES	30/05/2015	SIMONE APARECIDA RESTORFF	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA EM MARÇO/2019
48	06/12/2018	IZABELI APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	23/04/2015	MARILZA BRUNA MACIEL DE SOUZA	NODARI II	MATRICULADA EM MARÇO/2019
49	12/02/2019	RAMÁ VIEIRA	21/05/2015	LUCIMARA DE PAULA MARTINS VIEIRA	SANTA TEREZINHA	MATRICULADA EM MARÇO/2019
50	13/02/2019	DAVI BERNARDO DE FRANÇA	06/04/2015	DIONATAN FELIPE DE FRANÇA	PAPANDUVA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
51	14/02/2019	GABRIELY VITÓRIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA SILVA CORREA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
52	14/02/2019	LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO	27/01/2016	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
53	27/03/2019	ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO MOREIRA	VILA NODARI II	MATRICULADO EM MAIO/2019
54	09/04/2019	BRYAN EDUARDO COSTA DOS SANTOS	12/05/2015	FRANCIELE SUSANI COSTA DOS SANTOS	MINA DE FERRO	MATRICULADO EM MAIO/2019
55	09/04/2019	LOHANA VITORIA LAZARINI SANTOS	10/08/2015	ZARA CRISTINA LAZARINI	JD. RECORD	MATRICULADA EM MAIO/2019
56	02/05/2019	JOSÉ RENATO DE CASTRO	18/01/2016	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DE CASTRO	JD. ALBARANA	MATRICULADO EM MAIO/2019
57	07/05/2019	PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS	21/08/2015	EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS	VILA VELHA	MATRICULADO EM MAIO/2019
58	16/05/2019	ISABELLA DOS SANTOS OZORIO	26/09/2015	DÉCIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	JD. RECORD	NÃO COMPARECEU EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA
59	16/05/2019	ISADORA DOS SANTOS OZORIO	26/09/2015	DÉCIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	JD. RECORD	NÃO COMPARECEU EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA
60	12/06/2019	EDUARDO VINÍCIUS FARIA DA SILVA	19/05/2019	MARTA CARDOSO DE FARIA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:291901BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL I – JULHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
2	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	DESISTIU DA VAGA
3	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JOHNSON	DESISTIU DA VAGA
4	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA FERNADES DA SILVA FREITAS	CENTRO	MATRICULADO
5	10/05/2018	NICOLLY OLIVEIRA MARQUES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE OLIVEIRA	TIRIRICA	DESISTIU DA VAGA
6	15/05/2018	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	21/02/2018	GESIANE CARDOSODE CRISTO	JOHNSON	MATRICULADO

7	07/06/2018	ANA JÚLIA RIBEIRO COIMBRA ARTIGAS	15/05/2018	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	NATÂNEA	DESISTIU DA VAGA
8	28/06/2018	JOÃO RAFAEL DE FARIA AGNER	27/03/2018	ARIELE CRISTIANE DE FARIA AGNER	VILA ABRÃO	MATRICULADO
9	05/07/2018	BENJAMIN LIMA BARBOSA	16/06/2018	ELIZIANE CRISTINA LIMA	VILA RICARDA	MATRICULADO
10	14/08/2018	JÚLIA COSTA ROSA	21/04/2017	MICHELE COSTA ROSA	SANTARIA	MATRICULADA
11	21/08/2018	DAVI LUCCA MARIANO	27/02/2018	DAIANE RAFAELA DAS NEVES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
12	04/09/2018	VALENTIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/2018	VANESSA DE OLIVEIRA	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
13	04/09/2018	ARTHUR DE BONFIM FABRI MARTINS	31/08/2017	ANDRE LUIZ FABRI MARTINS	VILA ARTIGAS	MATRICULADO
14	20/09/2018	FRANCISCO MIRANDA	23/05/2017	GEONARA JUVINSKI DE OLIVEIRA MIRANDA	CENTRO	MATRICULADO
15	25/09/2018	BÁRBARAH LOUYZE CABARRÃO DE GODOI	16/07/2018	LORENLAY FERNANDA CABARRÃO DE GODOI	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
16	25/10/2018	ANNA LUIZA BONFIM REIS	29/09/2017	NABIELI DE FÁTIMA BONFIM	CENTRO ALTO	MATRICULADO EM MAIO/2019
17	30/10/2018	GABRIEL LARA DE LIMA	17/04/2018	MICHELE CRISTINA DE FARIA LARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO EM MAIO/2019
18	12/11/2018	KAUAN MANOEL DE LIRA CEOLIN	30/12/2017	LIVIA CAROLINA DE LIRA	CENTRO	
19	13/11/2018	WALLACE BERNARDO DOS SANTOS	07/04/2017	LUARA NATANA DOS SANTOS	NODARI I	
20	20/11/2018	DAVI GABRIEL CELINSKI FREDDO	05/09/2017	CRISTIANE VAZ CELINSKI	JOHNSON	
21	20/11/2018	RAFAEL COSTA DA SILVA	03/02/2018	ROSENI COSTA DA SILVA	CENTRO ALTO	
22	22/11/2018	JULIA BEATRIZ DA SILVA DE LIMA	23/06/2017	ALANE MAIARA DA SILVA	VILA RICARDA	
23	29/11/2018	DHIULIANA MARIAH VIANA	21/09/2017	MARIANA APARECIDA VIANA	TIRIRICA	
24	04/12/2018	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA KUIAVA	13/06/2018	LUZIA PRESTES DE SOUZA	CENTRO	MATRICULADO (CASA LAR)
25	05/02/2019	MARIA CATARINA DOS SANTOS BONFIM	02/03/2018	DANIELE DOS SANTOS P. BONFIM	CENTRO	
26	05/02/2019	ARTHUR MACHADO MABA RIBEIRO	02/09/2018	MARCIA SUELLEN MACHADO	SANTARIA	
27	05/02/2019	YURI AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	22/01/2018	EVERLI DÉBORA RIBEIRO DA SILVA	PAPANDUVA	
28	14/02/2019	BERNARDO TABORDA DOS SANTOS	31/07/2017	ALICE CRISTINI DOS SANTOS TARTAIA	VILA RICARDA	
29	01/03/2019	RAFAELA MAIARA COSTA MARCHIORO	03/01/2018	SUZIELEN MAIARA COSTA MARCHIORO	VILA RICARDA	
30	12/03/2019	YASMIN BEATRIZ FARIA	26/02/2019	FABIANE LETICIA FARIA	JD. SÃO LUIZ	
31	15/03/2019	SOFIA VITÓRIA PEREIRA	01/01/2018	TAINA CRISTINA RIBEIRO	VILA RICARDA	
32	16/04/2019	MARIA ISABEL DE JESUS CASTRO	01/04/2019	SILVANA MACHADO DE JESUS CASTRO	SANTARIA	
33	16/04/2019	EMANUELLE VITÓRIA SILVA DAS ALMAS	03/05/2017	DENIZIANE APARECIDA DA SILVA	VILA ARTIGAS	
34	16/04/2019	ARIELLY STELLA GONÇALVES PROCOPIO CORDEIRO	20/08/2018	ROSELI GONÇALVES DOS SANTOS	VILA ARTIGAS	
35	02/05/2019	VALENTINA PESSOTTI FAGUNDES DE SOUZA	20/09/2017	CARLA CAROLINE PESSOTTI	CENTRO ALTO	
36	06/06/2019	LOHAN MIGUEL ROSA BONFIM	22/02/2019	DAYENI ROSA DUARTE	CENTRO	
37	13/06/2019	MURILLO EMANUEL CRISTIANO	09/03/2018	STEFANI JULIANI MARIANO INGLÊS	JD. SÃO LUIZ	
38	13/06/2019	VALENTINA CRISTIANO COSTA	11/07/2018	DIRLEI CRISTIANO	JD. SÃO LUIZ	
39	27/06/2019	MIGUEL DE CAMARGO DA SILVA	08/10/2017	MAIARA DE CAMARGO RIBEIRO	CENTRO	
40	27/06/2019	BRUNO GABRIEL DA SILVA	10/10/2018	BRUNA DALSOCHIO DOS SANTOS	CENTRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL II – JULHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	MATRICULADO
2	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARQUES	02/05/2016	JACIANE APARECIDA NASCIMENTO	VILA RICARDA	MATRICULADA
3	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	MATRICULADO
4	26/04/2018	BRUNO EDUARDO ANTUNES SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
5	14/05/2018	SAIMON ROBERTO DE ARAUJO	20/05/2016	LUCIEME SILVA ROBERTO	JD. GARCIA	MATRICULADO
6	17/05/2018	GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	JD. LA SANTA	MATRICULADO
7	14/06/2018	VICENTE ALBACH	13/04/2016	CAMILA RICARDA P.M. ALBACH	CENTRO	MATRICULADO
8	14/08/2018	ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMELIN LETÍCIA DE SOUZA DE CRISTO	JOHNSON	MATRICULADA
9	23/08/2018	ISABELLA DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA DE SOUZA	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
10	23/08/2018	BRUNO JOSÉ MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	MATRICULADO EM ABRIL/2019
11	23/08/2018	BRUNA SOFHIA MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
12	23/08/2018	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DA PAIXÃO	01/09/2016	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	DESISTIU DA VAGA
13	28/08/2018	GIOVANA RIBEIRO BARBOSA	28/04/2016	JOELI DE BARROS RIBEIRO BARBOSA	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
14	27/09/2018	ALICE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	28/02/2017	TATIANE DANIELE FARIA COSTA	JHONSON	NÃO COMPARECEU EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA
15	27/09/2018	MARIA JULIA DA ROSA GONÇALVES	12/10/2016	MARIA JAQUELINE DA ROSA	CENTRO ALTO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	02/10/2018	LÍVIA MARIA CRISTÃO DA SILVA	26/01/2017	LORENA CRISTÃO TEIXEIRA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	04/10/2018	ALICIA RAPHAELA SANTANA	08/06/2016	JAQUELINE DE FARIA L. SANTANA	CENTRO	
18	30/10/2018	ENZO RAFAEL DA LUZ	09/03/2017	ELIESER CAROLINA DE SOUZA ZEN	TACANIÇA	
19	14/11/2018	CHRISTOFFER EMANOEL MATIAS MACHADO	15/02/2017	JENIFFER NAELI MATIAS DOS SANTOS	SANTARIA	
20	22/11/2018	BENJAMIN LOURENÇO	24/10/2016	ANTONIO RUPPEL FERREIRA	SANTARIA	
21	27/11/2018	KAUANY VICTÓRIA PEREIRA RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA RIBEIRO MEDEIROS	JD. PEDRO WOSCH	
22	04/12/2018	VALENTINA DO VALE RIBEIRO	17/08/2016	BREILA DO VALE RIBEIRO	CENTRO	
23	04/12/2018	AFONSO DANIEL FARIA CASTRO	06/11/2016	ROSILDA LOURENÇO FARIA	VILA RICARDA	
24	06/02/2019	MANUELLA ELIAS MANSUR	17/10/2016	JENIFFER CRISTIANE ELIAS	VILA RICARDA	
25	14/02/2019	HEITOR BARROSO DE BRITO ROSA	09/05/2016	AMANDA BARROSO DE BRITO	CENTRO	
26	19/02/2019	MATHEUS SIEVISZ	18/04/2016	FRANCIELE SARNICK SIEVISZ	VILA RICARDA	
27	19/02/2019	MARIA TEREZA MARIANO ROSA	23/12/2016	ALINE CRISTINA MARIANO	VILA RICARDA	
28	19/02/2019	ELOA GABRIELE ZALESKI	09/02/2017	SANDY LOURENÇO DE FARIA ZALESKI	JD. SÃO LUIZ	
29	21/02/2019	MELISSA MACHADO FERMINO	14/03/2017	MARIA LUANA VELOSO MACHADO FERMINO	VILA RICARDA	
30	14/03/2019	ANA CLARA LAZAROTTO DE FARIA	25/11/2016	EMILE ALINE LAZAROTTO	JD. SÃO LUIZ	

31	03/04/2019	MARIA CLARA CAVALI FARIA	15/06/2016	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	CENTRO	
32	27/06/2019	GIOVANA RIBEIRO BARBOSA	28/04/2016	JOELI DE BARROS RIBEIRO BARBOSA	VILA RICARDA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA) – INFANTIL III – JULHO/2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	JD. GARCIA	DESISTIU DA VAGA
2		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
3		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
4		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAINA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	MATRICULADO
5	08/11/2017	AMELLY REBECCA SANTOS RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
6	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
7	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
8	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADO
9	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	MATRICULADO
10	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	MATRICULADO
11	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
12	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
13	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		DESISTIU DA VAGA
14	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	MATRICULADA
15	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	MATRICULADO
16	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARI II	DESISTIU DA VAGA
17	08/03/2018	PEDRO VINICIUS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES DE LARA	TIRIRICA	MATRICULADO
18	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	MATRICULADO
19	24/04/2018	FIORI GIGLIOTI MOTA	30/07/2015	GILDETE MOTA OLIVEIRA	CENTRO	MATRICULADO
20	03/05/2018	ALICE MILENA CORDEIRO GOMES	12/11/2015	ELAINE THAIS C. GOMES	JHONSON	MATRICULADA
21	15/05/2018	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	MATRICULADO
22	12/06/2018	SAMUEL JOSÉ DE LARA	18/02/2016	MIRELLE APARECIDA B. DE LARA	VILA RICARDA	MATRICULADO
23	05/07/2018	ANTONIO LUCAS LAZARINI CARDOSO	22/02/2016	ADRIELE CRISTINI LAZARINI	NODARI I	DESISTIU DA VAGA
24	02/08/2018	SOFIA FLAVIELE CUMIN GARCIA LEAL	11/08/2015	SANDRA MARIA CONCEIÇÃO CUMIN	JD. ALBARANA	MATRICULADA
25	02/08/2018	HERON CORDEIRO GUIMARÃES	26/08/2015	BRUNA MICHELE PEDROSO	CENTRO ALTO	MATRICULADO
26	23/08/2018	ELIAS BENJAMIN MATTOS COSTA ROSA	24/07/2015	ELUANY MACEDO MATTOS	CENTRO	MATRICULADO
27	28/08/2018	MARIA VITÓRIA CORREA DOS SANTOS	04/09/2015	LUANA MICHELE RODRIGUES CORREA	VILA RICARDA	MATRICULADA
28	04/09/2018	MARCELO HENRIQUE PIRES FONSECA	18/10/2015	DIENIFER TATIANE PIRES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
29	11/09/2018	MARIA CLARA LESNIOVISKI	21/06/2015	ELDA DE BOMFIM	CENTRO	MATRICULADA
30	13/09/2018	ISABELLY VITÓRIA CORDEIRO JURASKI	11/09/2015	ANDRÉIA DE FARIA CORDEIRO	SANTARIA	MATRICULADA
31	25/09/2018	THAYAMI VICTÓRIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS FARIA	SANTARIA	MATRICULADA
32	23/10/2018	ANDRÉ FELIPE DE FARIA	19/11/2015	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	MATRICULADO
33	06/11/2018	MIRELLA NODARI PEREIRA	21/11/2015	HILDA MIRIELLI CAVALLI NODARI	SANTARIA	MATRICULADA
34	08/11/2018	GABRIELY VITÓRIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JÉSSICA PERCILIA DA SILVA CORREIA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
35	12/11/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	19/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	MATRICULADA
36	22/11/2018	CARLA SOFIA CARDOSO STRESSER	08/07/2015	CILENE MATOS CARDOSO	SANTARIA	MATRICULADA
37	22/11/2018	ANTONI GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	RAFAEL CORDEIRO BURKOT	PAPANDUVA	MATRICULADO
38	27/11/2018	RAFAEL BERNARD ALVES DOS SANTOS	12/08/2015	NOEMI FARIA DOS SANTOS	JHONSON	MATRICULADO EM MARÇO/2019
39	27/11/2018	JOÃO EMANUEL BUENO	14/09/2015	VANESSA GARCIA	VILA RICARDA	MATRICULADO EM MARÇO/2019
40	04/12/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIREMA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO EM MARÇO/2019
41	06/12/2018	MARCELA LORENA VAZ DOS SANTOS	20/06/2015	LORIANA NOBRE DOS SANTOS	JD. SÃO LUIZ	DESISTIU DA VAGA
42	05/02/2019	JOÃO GUILHERME STEPNOSKI ALELUIA	30/09/2015	CLAUDIANE STEPNOSKI	CENTRO	MATRICULADO EM ABRIL/2019
43	08/02/2019	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	MATRICULADA NO JCRP EM MARÇO/2019
44	14/02/2019	ANA JULIA DE BONFIM SANTOS	12/07/2015	ANA PAULA DE BONFIM DO CARMO	VILA RICARDA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
45	19/02/2019	MARIA VICTÓRIA GASPAROTTO DOS SANTOS	23/02/2016	THAISLAINE GASPAROTTO EDOARDO	VILA ABRÃO	MATRICULADA EM ABRIL/2019
46	04/04/2019	HEITOR RAUSIS PEREIRA	06/10/2015	JESSICA ALVES PEREIRA	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO EM MAIO/2019
47	13/06/2019	DIONATHAN MOISES CRISTIANO	19/01/2016	STEFANI JULIANI MARIANO INGLÊS	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	18/06/2019	MARIA EMANUELLY BONFIM DOS SANTOS	26/08/2015	ALANA MAISA CORDEIRO DE BONFIM	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	27/06/2019	LÍVIA VITHORIA CORDEIRO AMESTRONG	27/10/2015	BEATRIZ CRISTINA CORDEIRO	CENTRO ALTO	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6DEB6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL I – JULHO/2019

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		PAULO CEZAR VAZ RODRIGUES	13/06/2017	ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	MATRICULADO
2		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APARECIDA MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADO
3		ANA F. ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C.G. ANTONIACOMI	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
4		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	MATRICULADA
5		BERNARDO HENRIQUE DE BONFIM LOPES	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	CENTRO	MATRICULADO
6		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADA MACHADO	PAPANDUVA	MATRICULADO
7		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
8		MIGUEL BERTOLIN BUENO DA ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		ANTHONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATÂNEA	MATRICULADO
10		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATÂNEA	DESISTIU DA VAGA
11		MARIA HELENA DOS REIS BAHL	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	MATRICULADA
12		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	MATRICULADA
13	29/11/2017	ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIS	DESISTIU DA VAGA

14	30/11/2017	MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	JD. SÃO LUIS	MATRICULADA
15	01/12/2017	ANTHONY GABRIEL DE SOUZA BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADO
16	07/12/2017	ITALO ALVES DE FARIA	30/11/2017	LESLIE CORDEIRO FARIA	JD. PEDRO WOSCH	MATRICULADO
17	14/12/2017	JOÃO ARTHUR DE SOUZA PONTES	05/08/2017	LUCIANA APª MONTEIRO DE SOUZA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
18	01/02/2018	HENRIQUE ALVES DE FARIA	02/12/2017	JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
19	02/02/2018	EMANUEL PEDROSO ROSA	26/11/2017	PAULA PEDROSO ROSA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO EM ABRIL/2019
20	06/02/2018	ERICK MATEUS BARROS	20/06/2017	ERICA APARECIDA BARROS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA EM 2018
21	16/02/2018	VICTOR BELO DA SILVA CUNHA	23/12/2017	LUIZA DA SILVA CUNHA	JD. ITACURI	
22	01/03/2018	BIANCA APARECIDA TIBILER	18/10/2017	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA	NATÂNEA	
23	06/03/2018	MIGUEL CARVALHO COSTA	27/04/2017	STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA	VILA VELHA	
24	24/04/2018	ANA GABRIELA FARIA	22/12/2017	SHELCY RENATA FARIA	PAPANDUVA	MATRICULADA POR (CME+CT) EM ABRIL/2019
25	26/04/2018	YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	23/10/2017	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	VILA VELHA	
26	03/05/2018	ISABELE DUARTE DE FARIA	19/01/2018	GISELE F. DA SILVA DUARTE	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA NO CAIC POR (CME+CT) EM ABRIL/2019
27	03/05/2018	LAURA RODRIGUES DE LARA	03/07/2017	JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	NATÂNEA	
28	22/05/2018	KEMYLLY EMANUELLY MOREIRA	14/04/2017	JAQUELINE DE FÁTIMA CHEVONICA	PAPANDUVA	
29	12/06/2018	ISABELLA MANSUR TEIXEIRA	31/01/2018	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	VILA VELHA	
30	14/06/2018	WALLACE AUGUSTO S. RODRIGUES	04/06/2018	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	JHONSON	
31	10/07/2018	FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	14/03/2018	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	VILA VELHA	
32	12/07/2018	RUBENS MURILO COSTA R. DA SILVA	31/12/2017	TATIANE DA SILVA	CENTRO	
33	09/08/2018	ANA ALICE DE FRANÇA	11/07/2018	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	VILA VELHA	
34	14/08/2018	ADRIAN FELIPE CARDOSO RIBEIRO	11/06/2018	FABIANE MIRIAN CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
35	28/08/2018	ARTHUR JOSÉ STRESSER DE SOUZA	05/07/2018	CAMILA STRESSER	VILA VELHA	
36	28/08/2018	MELLANY SOPHIA CLEMENTE FARIA	26/06/2018	DEBORA CLEMENTE	VILA VELHA	
37	04/09/2018	EMILLY LORENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/2018	LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	NATÂNEA	
38	11/09/2018	BERNARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/08/2018	ANGELA CRISTIANE TEIXEIRA	PAPANDUVA	
39	18/09/2018	ISABELLA PIERRE BELO DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	
40	02/10/2018	RAYANE VITÓRIA DE FRANÇA RAMOS	16/06/2017	CELENIR PORTES DE FRANÇA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	
41	04/10/2018	MARIA FERNANDA FARIA	17/05/2017	THIFFANI FERNANDA DE FARIA	CENTRO	
42	01/11/2018	EMILLY BIANCA DE FARIAS	22/07/2017	LEDI TEREZINHA DE FARIA	VILA VELHA	
43	08/11/2018	LUIZA MIURA DE SOUZA	26/06/2017	ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	PAPANDUVA	
44	08/11/2018	ENZO HENRIQUE DE SOUZA DA ROCHA	24/08/2017	KENDRA JAÍNE DE SOUZA DA ROCHA	PAPANDUVA	
45	19/11/2018	ANA SOPHIA FARIA DE SOUZA	02/07/2018	DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA	VILA VELHA	
46	19/11/2018	ANA CECÍLIA FARIA DE SOUZA	02/07/2018	DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA	VILA VELHA	
47	22/11/2018	ANTONIO HENRIQUE VAZ RODRIGUES	13/11/2018	ELEONAI RODRIGUES JUNIOR	CENTRO	
48	10/12/2018	LISBELA DE FARIA TEIXEIRA	20/08/2017	ANE CAROLINE ROCHA FARIA	CENTRO	
49	06/02/2019	GABRIELA DE PONTES OLIVEIRA	09/08/2017	HOSANA DE PONTES OLIVEIRA	CENTRO	
50	13/02/2019	PEDRO HENRIQUE PIRES BITENCOURT DA LUZ	29/07/2017	JENIFER VANESSA PIRES	PAPANDUVA	
51	21/02/2019	ARTHUR RAFAEL RAMOS MONTEIRO	13/12/2018	LIDIANE CARNEIRO RAMOS MONTEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
52	26/02/2019	JOÃO ARTHUR DE SOUZA PONTES	05/08/2017	LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	JD. ALTO PINHEIRO	DESISTIU DA VAGA
53	26/02/2019	ARTHUR LINCON MARTINS DE BARROS	04/11/2017	ISABELE POLIANA DE BARROS	PAPANDUVA	
54	26/03/2019	LÍVIA ROZA VACELIK	20/02/2018	CAMILA DE CRISTO ROZA	VILA VELHA	
55	04/04/2019	BÁRBARA HELENA TOSTO DOS SANTOS	17/09/2018	CAUANE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
56	04/04/2019	VICTOR KOHLER DE FREITAS	22/09/2017	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	LA SANTA	
57	16/04/2019	MANOELLA TEREZA JOSVIAK	29/01/2019	KAREN APARECIDA FREITAS	VILA VELHA	
58	30/04/2019	ANNA ALICE DO CARMO MAXIMILIANO	20/01/2018	JULIANE DA SILVA DO CARMO	VILA VELHA	
59	14/05/2019	SOPHIA DE BONFIM	02/01/2018	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	JD. PARAÍSO	
60	11/06/2019	ANTONY LORENZO SILVA DUARTE MARQUES	29/11/2018	FABIANA SILVA DO CARMO	PAPANDUVA	
61	25/06/2019	ANTHONY FELIPE DA ROCHA ARAUJO	24/04/2017	LAURIELI BUENO DA ROCHA	PAPANDUVA	
62	25/06/2019	OLIVER GABRIEL PONTES	11/05/2018	EDINEIA PONTES DE SOUZA	PAPANDUVA	
63	27/06/2019	LAURA ARIANI COSTA DO CARMO LARA	23/01/2019	DANIELE COSTA DO CARMO	N.S. DE FÁTIMA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL II – JULHO/2019

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
2		EMANUELI VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SUELI DE ALCANTARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
3		ANTHONY JOSÉ SOUZA DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA CRISTINA DE SOUZA	CENTRO	MATRICULADO
4		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
5		MURILO RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	MATRICULADO
6		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA GABRIELE ALVES RIBEIRO	JHONSON	MATRICULADO
7		DAVI LUCCA MARSCHALK GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATÂNEA	MATRICULADO
8		LUPITA BEATRIS DOS SANTOS FLOGGEL	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADA
9		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	MATRICULADA
10		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	MATRICULADA
11	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHANE ANDRESSA PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
12	29/11/2017	CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	JD. SÃO LUIS	MATRICULADA
13	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
14	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
15	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO SANTOS	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATÂNEA	DESISTIU DA VAGA
16	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
17	14/05/2018	RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO	06/12/2016	LAISLA DEJANE SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADA
18	22/05/2018	SALOMÃO ARAUJO MOREIRA	03/08/2016	ROSANA CHÁ ARAUJO	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
19	21/06/2018	ANTONY LUCAS AMORIM	10/06/2016	JENIFFER DAIANA DOS SANTOS	VILA VELHA	MATRICULADA
20	12/07/2018	LORENA TEIXEIRA GONSALVES	14/11/2016	INGRID VANESSA TEIXEIRA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
21	07/08/2018	HILLARY MELISSA ILAREO VELOSO	01/07/2016	NEIVIANE DOS SANTOS VELOSO	PAPANDUVA	MATRICULADA
22	30/08/2018	LUIZ MIGUEL RIBEIRO PINTO	31/05/2016	ILDA TABORDA CONCEIÇÃO	VILA VELHA	MATRICULADO
23	18/09/2018	ALYCE SOPHIA LIMA DOS SANTOS	24/08/2016	DAYANA PONTES DE LIMA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA EM ABRIL/2019
24	04/10/2018	ISADORA EMANUELLY DE MIRANDA	10/10/2016	JESSICA DA SILVA NUNES	CENTRO	MATRICULADA EM ABRIL/2019
25	30/10/2018	WELLINGTON MIGUEL GARCIA CASTRO	07/03/2017	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
26	01/11/2018	JEAN MARCOS HONORATO BATISTA	15/11/2016	ANA CAROLINA BATISTA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
27	06/11/2018	ANTONY ABRÃO RAMOS	20/04/2016	SILMARA FARIA ABRÃO RAMOS	VILA VELHA	
28	08/11/2018	LAURA BEATRIZ PAES FARIA	12/03/2017	KIMBERLLY APARECIDA RODRIGUES PAES	JD. LA SANTA	

29	13/11/2018	BERNARDO TEIXEIRA STRESSER FARIA	22/07/2016	ARIANE LARISSA TEIXEIRA STRESSER	VILA VELHA	
30	22/11/2018	LUIZ MIGUEL VIDAL RIBEIRO	03/12/2016	DHIENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	VILA VELHA	
31	22/11/2018	MIGUEL FELIPE ZEN	28/03/2017	ANDRESSA CAMILA DAS NEVES	VILA VELHA	
32	22/11/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2017	PALOMA EDUARDA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
33	27/11/2018	HEITOR RAFAEL LESNIOWSKI BONFIM	24/10/2016	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	NATÂNEA	MATRICULADO POR MANDADO JUDICIAL
34	27/11/2018	ANDERSON PIETRO RAUL LOURENÇO	10/06/2016	VIVIANE APª. VAZ DE ANDRADE LOURENÇO	JD. DOS MINÉRIOS	
35	11/12/2018	DANIEL APARECIDO MACHADO	06/11/2016	VALÉRIA ANGELA GONÇALVES PADILHA	N.S. DE FÁTIMA	
36	11/12/2018	ANTONELLA LARA GOIS	18/10/2016	IDEQUEL DE GOIS	NATÂNEA	
37	06/02/2019	JOSÉ HENRIQUE COUTINHO LISBOA	16/07/2016	GREICE QUELI COUTINHO	VILA ABRÃO	
38	07/02/2019	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	JD. LA SANTA	
39	19/02/2019	ISADORA RIBEIRO CECON	04/06/2016	FRANCIELE COSTA RIBEIRO	NATÂNEA	
40	26/02/2019	MARIA SOFIA RODRIGUES DE JESUS	16/06/2016	JOSIANE RODRIGUES DE JESUS	NATÂNEA	
41	28/02/2019	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	VILA VELHA	
42	13/03/2019	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	04/03/2017	JENIFFER INDIANARA BORGES DE OLIVEIRA	CENTRO	
43	14/03/2019	ANA LAURA DOS SANTOS PIRES	02/11/2016	SVELANA CRISTINE TEIXEIRA	VILA VELHA	
44	02/04/2019	SOPHIA SANTOS DE CRISTO	27/01/2017	JESSICA DAIANE SANTOS	PAPANDUVA	
45	03/04/2019	BRENDA RAFAELA GOMES DIAS	02/05/2016	WILLIAN HENRIQUE DIAS GOMES	NATÂNEA	
46	07/05/2019	DAVI FERNANDES DE CRISTO	19/07/2016	SUELEN FERNANDES	PAPANDUVA	
47	14/05/2019	GIOVANA FRANCO BEDIM	09/12/2016	JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM	VILA VELHA	
48	23/05/2019	LUCAS MACHADO DE BONFIM JUNIOR	31/03/2017	ISAELE CARINA TEICHEIRA DE BONFIM	PAPANDUVA	
49	18/06/2019	PIETRO RAUSIS MIRANDA	04/07/2016	MARIA JULIANA RAUSIS MIRANDA	VILA VELHA	
50	25/06/2019	WIRIKY NATÃ PONTES	05/04/2016	EDINEIA PONTES DE SOUZA	PAPANDUVA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI – INFANTIL III – JULHO/2019

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
2		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	JD. PEDRO WOSCH	MATRICULADO
3		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	MATRICULADA
4		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	MATRICULADO
5		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA	PAPANDUVA	MATRICULADA
6		CARLOS ANTONIO MACHADO	13/11/2015	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	MATRICULADO
7		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
8		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
9		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADO
10		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
11		ISABELLA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
12		SAMUEL HENRIQUE	27/07/2015	LUANA GONÇALVES	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
13		PEDRO HENRIQUE MATHIAS	19/10/2015	ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS	VILA VELHA	MATRICULADO
14		JACOB M. FERNANDES FARIAS	06/08/2015	JACIRA F. FARIAS	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
15		CARLA YASMIM DA SILVA PEREIRA	27/04/2015	GILCÉIA XAVIER DA SILVA DE SOUZA	PAPANDUVA	MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019
16		RAVY GABRIEL CORDEIRO	11/02/2016	DAIANA CORDEIRO	PAPANDUVA	MATRICULADO NO CAIC POR (CME+CT) EM MARÇO/2019
17		ANTONY GABRIEL DE ARAUJO	17/05/2015	JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO		DESISTIU DA VAGA
18	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO	VILA VELHA	MATRICULADA EM MAIO/2019
19	20/11/2017	JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
20	11/12/2017	EMELLY VITÓRIA FRANÇA CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	VILA VELHA	MATRICULADA EM MAIO/2019
21	05/02/2018	JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER	14/08/2015	ALINE RUTZ GEFFER	NATÂNEA	MATRICULADA EM MAIO/2019
22	16/02/2018	SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO	09/09/2015	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	NÃO COMPARECEU EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA
23	16/02/2018	ISADORA RIBEIRO DE MELLO	24/03/2016	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	NÃO COMPARECEU EFETIVAR A MATRÍCULA PERDEU A VAGA
24	20/02/2018	SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM	05/01/2016	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25	22/02/2018	LARISSA RAUSIS PORTES	20/11/2015	CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS	NATÂNEA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	27/02/2018	NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS	14/02/2016	MARCELASAUKOSKI DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019
27	05/03/2018	ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINA ELIS MARTINS	VILA VELHA	
28	06/03/2018	JOÃO MIGUEL DA SILVA	18/12/2015	MARIA ERENI GODOI DA SILVA	VILA VELHA	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019
29	05/04/2018	DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA	27/02/2016	EDUARDA SANTOS DA LUZ DA SILVA	PAPANDUVA	
30	03/05/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	
31	08/05/2018	KAUANE ROBERTA DE FARIA	16/02/2016	ROSANE DA LUZ COSTA	NATÂNEA	
32	14/06/2018	PABLO HENRIQUE RIBEIRO PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO		
33	03/07/2018	JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	14/08/2015	ISABEL CRISTINA DE MOURA	SANTANA	
34	03/07/2018	HENRIQUE ARTIGAS DE FRANÇA	01/07/2015	DESIREE CAROLINE ARTIGAS	MADRE	
35	05/07/2018	LORENA OSORIO DA SILVA	16/09/2015	QUEILISIANE RIBEIRO OSORIO	N.S. DE FÁTIMA	
36	10/07/2018	ANTHONY GUILHERME PONTES BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	NATÂNEA	
37	07/08/2018	ENZO DA SILVA RIBEIRO	24/12/2015	ELISANE DA SILVA FURQUIM RIBEIRO	NATÂNEA	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019
38	09/08/2018	LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO	27/01/2016	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
39	28/08/2018	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
40	28/08/2018	JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	20/12/2015	LUANA DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	
41	04/09/2018	BRUNO HENRIQUE SARAIVA	10/02/2016	MARIA ESTER ANDRADE DOS SANTOS	VILA VELHA	
42	04/09/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	07/03/2016	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	NATÂNEA	MATRICULADA NA JCRP EM MARÇO/2019
43	25/09/2018	EMANUEL DE SOUZA RIBEIRO	10/08/2015	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NATÂNEA	
44	25/10/2018	LÍVIA FIOREZE FRANÇA	13/01/2016	AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	PAPANDUVA	
45	30/10/2018	RAMON GARCIA CASTRO	05/08/2015	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
46	30/10/2018	PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS	21/08/2015	EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
47	01/11/2018	DAVI BERNARDO DE FRANÇA	06/04/2015	DIONATAN FELIPE DE FRANÇA	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
48	01/11/2018	EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	VALBER DIAS DE LIMA	NATÂNEA	
49	08/11/2018	LOUISE GABRIELLE MACHADO AGNER	02/02/2016	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	PAPANDUVA	
50	08/11/2018	EMILLY VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	PAPANDUVA	
51	22/11/2018	EVERTON DAVI DO NASCIMENTO	09/07/2015	EVERTON PEREIRA DO NASCIMENTO	N.S. DE FÁTIMA	
52	26/11/2018	MARIA VALENTINA RESTORF	19/10/2015	SOLANGE DE FÁTIMA TEIXEIRA	PAPANDUVA	
53	21/02/2019	RUAN JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2016	RAFAELA DE RAMOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADO NA JCRP EM MARÇO/2019

54	26/03/2019	ANA JULIA DOS SANTOS MARCCIUS	23/05/2015	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS	JD. PARAÍSO	
55	26/03/2019	HEITOR RAUSIS PEREIRA	06/10/2015	JESSICA ALVES PEREIRA	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
56	26/03/2019	JOÃO FELIPE DE MOURA ARRUDA	02/11/2015	MIRIAM DE MOURA ARRUDA	N.S. DE FÁTIMA	
57	04/04/2019	MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS	21/06/2015	CAUANE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
58	14/05/2019	DAVI LUCCA MATOSO DE FARIA	13/08/2015	ANTONIA MATOSO DE LARA	N.S. DE FÁTIMA	
59	27/06/2019	DAVI FELIPE COSTA DO CARMO LARA	26/11/2015	DANIELE COSTA DO CARMO	N.S. DE FÁTIMA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:004F257E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de laboratório

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8,00	kit	Ácido Úrico no soro, urina, líquido amniótico e sinovial por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (200ml), 1 frasco do padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	85,9000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
2	8,00	fr	Bilirrubina total colorimétrica, frasco de 50 ml. compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	75,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
3	8,00	fr	Bilirrubina direta colorimétrica, frasco de 50 ml. compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	75,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
4	5,00	kit	Albumina no soro, plasma por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (250ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	35,9000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
5	8,00	kit	Cálcio Arsenazo no soro, plasma por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (4ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	75,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
6	16,00	kit	Colesterol no soro por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de 200 ml do reagente, 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	85,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
7	14,00	kit	Creatinina no soro, plasma e urina por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (200ml), 1 frasco do padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	55,9000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
8	6,00	kit	Ferro CRX no soro por método Método Cromazurol B. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de reagente (80ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	130,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
9	8,00	kit	Fosfatase Alcalina no soro, plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (120ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	85,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
10	6,00	kit	Fósforo no soro, plasma e urina por método molibdato UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (100ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	60,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
11	6,00	kit	Gama GT no soro e plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada de atividade enzimática composto de no mínimo: 1 frasco (60ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	108,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
12	12,00	kit	Glicose no soro plasma, urina e liquor por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica automatizada composto de no mínimo: frasco de 1000 ml de reagente, 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	110,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
13	24,00	kit	HDL Colesterol Direto no soro por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco do reagente (80ml), 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	350,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
14	6,00	kit	Magnésio Mono no soro, plasma, urina e liquor por método colorimétrico. Kit dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco do reagente (200ml), 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	110,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
15	5,00	kit	Proteínas totais no soro. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de reagente (250ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	34,1400	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
16	5,00	un	Soro Calibrador multiparâmetros para calibrar métodos quantitativos de análise bioquímica. Frasco contendo material liofilizado suficiente para no mínimo 05 ml de soro calibrador. Caixa com no mínimo 01 frasco. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	94,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
17	20,00	un	Soro controle patológico alto de bioquímica multiparâmetros usado como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica. Frasco contendo material liofilizado suficiente para no mínimo 05ml de soro controle patológico. Caixa com no mínimo 01 frasco. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray).	90,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
18	20,00	un	Soro controle patológico normal de bioquímica multiparâmetros, usado como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica. Frasco contendo material liofilizado suficiente para no mínimo 05 ml de soro controle patológico. Caixa com no mínimo 01 frasco. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	90,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
19	14,00	kit	TGO - AST por determinação quantitativa da atividade enzimática da TGO no soro ou plasma, usando método cinético UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (100ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	89,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
20	14,00	kit	TGP - ALT por determinação quantitativa da atividade enzimática da TGP no soro ou plasma, usando método cinético UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (100ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	89,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
21	20,00	kit	Triglicerídeos no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: frascos de 100ml do reagente, 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	135,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
22	12,00	kit	Uréia no soro, plasma e urina por método cinético enzimático UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (200ml), 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	130,0000	J.R. Ehlke & CIA. LTDA.
30	200,00	un	Adaptador em plástico para coleta a vácuo reutilizável	0,2300	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
40	24,00	un	Escova para limpeza de tubos de ensaio 12/75mm	4,3000	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
46	14,00	kit	VDRL kit para teste qualitativo e semi-quantitativo em soro ou plasma pronto para uso. Contendo suspensão antigênica estabilizada de cardiolipina e lecitina purificados. Kit para no mínimo 250 determinações.	35,7700	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
47	2,00	un	Lugol forte 1/500ml	30,9900	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
56	4,00	fr	Soro de Coombs (10ml)	28,0000	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
63	12,00	un	Garrote com trava para punção venosa.	8,3700	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
64	20,00	un	Cálice de plástico para exame parasitológico de fezes, método de Hoffman.	3,2400	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
34	40,00	cx	Beta HCG - teste rápido em tiras para uso em urina e soro. Tiras reagentes contendo anticorpo policlonal, monoclonal e conjugado de cor, impregnados na tira. Sensibilidade 25 mui/ml, caixa com 100 testes(tiras).	49,5000	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	500,00	un	Tubo para coleta a vácuo, transparente, com EDTA, tampa na cor roxa (infantil) tampa com rosca que permita a fixação ao tubo.	0,4000	GREINER BIO - ONE BRASIL MÉDICOS HOSPITALARES

					LTDA
27	15.000,00	un	Tubo para coleta a vácuo, transparente com gel separador, tampa de rosca na cor amarela, de 13x75mm, volume de aspiração de 4 a 5ml, sem EDTA ou 13x100 mm, com tampa que permita a fixação ao tubo.	0,4000	GREINER BIO - ONE BRASIL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
28	12.000,00	un	Tubo para coleta a vácuo, transparente, com tampa de rosca na cor roxa, 13x75mm, volume de aspiração de 4 a 5ml, com EDTA com tampa que permita a fixação ao tubo.	0,3500	GREINER BIO - ONE BRASIL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
29	2.000,00	un	Tubo para coleta a vácuo para testes de velocidade de hemossedimentação sanguínea, compatível com o método de Westergreen. Capacidade até no máximo 2 ml, como solução tamponada de Citrato trissódico a 3,8 %.	0,8800	GREINER BIO - ONE BRASIL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
31	40,00	cx	Adesivo para coleta absorvente. Caixa com 500 unidades.	14,3000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
33	30,00	un	Álcool ácido 3% 1/1000ml	36,7000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
35	100,00	un	Coletor infantil feminino para urina com capacidade máxima de 100ml.	0,3500	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
36	100,00	un	Coletor infantil masculino para urina com capacidade máxima de 100ml.	0,3500	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
37	12,00	kit	Coloração Gram, conjunto contendo - 1 frasco de Fucsina fenicada para Gram (500ml), 1 frasco de cristal violeta (500ml), 1 frasco de lugol (1%) para Gram (500ml), 1 frasco de álcool-acetona (500ml)	46,8800	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
39	12,00	kit	Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Kit pronto para uso. 1 frasco de solução alcoólica de ciclohexadienos (0,1%) (500ml), 1 frasco de solução aquosa azobenzenosulfonico (0,1%) (500ml), 1 frasco de solução alcoólica de fenotiazinas (0,1%) (500ml)	41,5900	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
41	10.000,00	un	Frascos para coleta de fezes (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	0,2300	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
44	14,00	kit	Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo da Proteína C reativa em soro, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. 100 testes	54,9400	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
45	14,00	kit	Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo de Fator Reumatóide em soro, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex.	47,1000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
53	6,00	fr	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-A (10ml)	17,4000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
54	6,00	fr	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-B (10ml)	17,4000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
55	6,00	fr	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-D (10ml)	33,9000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
67	10,00	cx	K-CELL para contagem de sedimentos urinários, caixa com 100 unidades cada.	204,0000	VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA
38	12,00	un	Solução descorante para Gram (álcool-acetona), Frasco de (500ml)	11,3800	SUPRITECNICA EIRELI
43	6,00	kit	Kit para coloração de ziehl-neelsen com 03 frascos de 500ml cada	55,3900	SUPRITECNICA EIRELI
48	4,00	un	Óleo de imersão para microscopia ótica frasco com 100 ml	15,0000	SUPRITECNICA EIRELI
57	80,00	cx	Tiras reagentes para urinálise com no mínimo 10 caracteres (cx com 100 un) A empresa ganhadora do referido item deverá fornecer gratuitamente equipamento automatizado para leitura de tiras de urina conforme especificações: Princípio de medição - Fotometria de reflectância; Unidades dos parâmetros - Convencional (mg/dL), arbitrária (+, ++, +++) e SI (mmol/L); Detecção semi-quantitativa de no mínimo 10 (dez) parâmetros na urina, conforme descrito: Urobilinogênio, Sangue, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, Cetonas, Glicose, pH, Densidade e Leucócitos. Software em português. Saídas USB e RS 232 (interface com computador) e PS/2 (interface para conexão com teclado e código	35,1300	SUPRITECNICA EIRELI
23	1,00	un	Micropipeta capacidade aspiração até 1000ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	70,0000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
24	1,00	un	Micropipeta capacidade aspiração até 200ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte	70,0000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
25	1,00	un	Micropipeta capacidade aspiração até 5000ul (5ml), tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	70,0000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
49	10.000,00	un	Ponteira amarela universal (1-200UL)	0,0090	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
50	5.000,00	un	Ponteira azul universal (200-1000UL)	0,0200	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
58	10,00	cx	Lâmina para microscopia 26,0x76,0mm - caixa com 50 unidades	3,2500	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
59	10,00	cx	Lâmina para microscopia com borda fosca 26,0x76,0mm - caixa com 50 unidades	3,5000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
60	4,00	un	Becker graduado de plástico com capacidade de 500 ml.	6,2000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
61	80,00	cx	Lamínula de vidro, tamanho 18x18 mm, caixa com 100 unidades.	1,5000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
62	30,00	un	Pipeta Pasteur graduada de 3 ml descartável. Caixa com 500un.	25,0000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
65	40,00	cx	Lamínula de vidro, tamanho 24x24 mm, caixa com 100 unidades	3,0000	AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
32	20.000,00	un	Agulha para coleta a vácuo, 25x0,7mm - 22G (1")	0,2700	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
42	10.000,00	un	Frascos para coleta de urina (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)	0,2498	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
51	1.000,00	un	Ponteira universal (500-5000UL)	0,4955	LSCOMPANY PRODUTOS PARA LABORATÓTIO LTDA

Rio Negro, 12 de junho de 2019 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:71916E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

Ref. Pregão Presencial nº 074/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.682.760/0001-80, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-350, Fone (43) 3371-3614, e-mail rogerio@grupoprolar.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO LUIZ GUERZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.821.831-2 e do CPF nº 047.018.679-85, residente na Avenida Duque de Caxias, nº 2991, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	und	30	36947	Bacia de alumínio reforçado capacidade 30 litros (nº 50)	61,00	1.830,00	MAX
23	und	72	36954	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca - 34L	38,20	2.750,40	PLASVALE
26	und	15	36959	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 12L, nº32, 2mm de espessura	129,00	1.935,00	MAX
27	und	36	36960	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 20L, nº38, 2mm de espessura	184,00	6.624,00	MAX
28	und	36	36961	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 30L, nº45, 2mm de espessura	287,00	10.332,00	MAX
29	und	15	36962	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 41L, nº50, 2mm de espessura	403,00	6.045,00	MAX
30	und	15	36963	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 52L, nº55, 2mm de espessura	484,00	7.260,00	ASJ
31	und	15	36964	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 5L, nº24, 2mm de espessura	56,00	840,00	MAX
32	und	36	36965	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 8,3L, nº28, 2mm de espessura	82,00	2.952,00	MAX
48	und	31	49913	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 2mm capacidade 19 litros nº30	116,00	3.596,00	MAX
49	und	10	49914	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 2mm capacidade 27 litros nº34	168,00	1.680,00	MAX
50	und	10	49915	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 2mm capacidade 32 litros nº36	187,00	1.870,00	MAX
52	und	31	49917	Canecão de alumínio linha hotel reforçado com cabo baguelite 4 litros	45,00	1.395,00	MAX
53	und	10	36987	Canecão reto em alumínio reforçado de 1 litro nº 2	28,00	280,00	MAX
61	und	31	36995	Colher de polietileno, para caldeirão, não flexível, resistente a alta temperatura, em plástico atóxico e impermeável, comprimento 60cm.	50,30	1.559,30	SOLRAC
83	und	1.200	37021	Faca de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0mm comprimento 20cm, cabo em inox, primeira linha, ponta arredondada	5,85	7.020,00	MARTINOX
100	und	10	37038	Fuê de inox 25 linha industrial	33,30	333,00	GP INOX
101	und	10	37039	Fuê de inox 30cm linha industrial	47,00	470,00	GP INOX
102	und	31	37040	Fuê de inox 35cm linha industrial	51,00	1.581,00	GP INOX
103	und	1.050	49930	Garfo de mesa (inteiriço em aço inox) médio, infantil	4,80	5.040,00	MARTINOX
104	und	1.200	37042	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0mm comprimento 18cm, cabo em inox, primeira linha.	4,85	5.820,00	MARTINOX
123	und	30	49939	Panela de alumínio fundido com cabo de madeira nº 45.	375,00	11.250,00	MAX
124	und	30	49940	Panela de alumínio fundido nº 26.	104,00	3.120,00	MAX
125	und	30	49941	Panela de alumínio nº 38 com alça de madeira.	270,00	8.100,00	MAX
126	und	30	37068	Panela de alumínio nº 40 com alça de madeira	204,00	6.120,00	MAX
127	und	10	37069	Panela de pressão 10 litros	204,00	2.040,00	FULGOR
131	und	30	49944	Panela em ferro fundido com 2 alças tamanho 22.	94,00	2.820,00	MAX
132	und	30	49945	Panela em ferro fundido com 2 alças tamanho 26.	109,00	3.270,00	MAX
133	und	30	37076	Panela em ferro fundido com duas alças tamanho 30	120,00	3.600,00	MAX
155	und	31	37100	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno amarelo	71,00	2.201,00	SOLRAC
156	und	31	37101	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno verde	71,00	2.201,00	SOLRAC
157	und	31	37102	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno vermelho	71,00	2.201,00	SOLRAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 118.135,70 (cento e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:54DDFFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 046/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 061.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 01205-905 fone (11) 3366-3258, neste ato legalmente representada pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** solteira, securitária, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 023.080.959-62, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 1238, cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 071/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/05/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	4	Seguro do veículo nº 150, placa:AZP-9501, da secretaria de SAÚDE, com a marca MARCOPOLO, do tipo MI.ÔNIBUS, com o ando de fabricação de 2015 , o chassis nº 93PB40N31FC055810, renavan nº 1049494838, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 27329, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.165,40	4.661,60
1	2	SER	4	Seguro do veículo nº 155, placa:AZP-9497, da secretaria de SAÚDE, com a marca PEUGEOT, do tipo BOXER/AMB., com o ando de fabricação de 2015, o chassis nº 936ZCWMNCF2147617, renavan nº 1049732968, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 27330, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	3	SER	4	Seguro do veículo nº 160, placa:AZM9659, da secretaria de SAUDE/ESTADO, com a marca RENAULT, do tipo MASTER/AMB, com o ando de fabricação de 2015, o chassis nº 93YMAFELAGJ772370, renavan nº 1045467488, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 28390 , cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	4	SER	4	Seguro do veículo nº 165, placa: AZU-7899, da secretaria de SAÚDE, com a marca RENAULT, do tipo MASTER/AMB, com o ando de fabricação de 2015, o chassis nº 93YMAFELAGJ789496, renavan nº 1056213105, combustível: DIESEL , utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 27888, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	5	SER	4	Seguro do veículo nº 210, placa: BAJ-0575, da secretaria de EDUCAÇÃO, com a marca FIAT, do tipo STRADA WORKING 1.4 , com o ando de fabricação de 2015, o chassis nº 9BD57B14UGB069542, renavan nº 1080377350, combustível: FLEX , utilizado para: TRANSP.MATERIAL, patrimônio nº 29064, cobertura de casco: 100% , cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez	321,87	1.287,48

				15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM		
1	6	SER	4	Seguro do veículo nº 215, placa: BAL-0449, da secretaria de EDUCAÇÃO , com a marca FIAT , do tipo UNO EVOLUTION 1.4, com o ando de fabricação de 2015, o chassis nº 9BD195A7MG0754121, renavan nº 1083335437, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.PESSOAS, patrimônio nº 29065, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	7	SER	4	Seguro do veículo nº 220, placa: BAK-9175, da secretaria de SAÚDE, com a marca FIAT, do tipo PALIO FIRE, com o ando de fabricação de 2015, o chassis nº 9BD17122ZG7575063, renavan nº 1083339181, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.PESSOAS, patrimônio nº 29032, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	8	SER	4	Seguro do veículo nº 225, placa: BAM-3554, da secretaria de EDUCAÇÃO, com a marca FIAT, do tipo DOBLÔ ESSENCE 1.8, com o ando de fabricação de 2016, o chassis nº 9BD11960SG1136946 , renavan nº 1085527090, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.PESSOAS, patrimônio nº 29124, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	9	SER	4	Seguro do veículo nº 230 , placa: BAK-9630, da secretaria de SAUDE , com a marca RENAULT, do tipo MASTER AMBULANCIA, com o ando de fabricação de 2016, o chassis nº 93YMAFELAHJ264334, renavan nº 1083542513, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES , patrimônio nº 29261 , cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	10	SER	4	Seguro do veículo nº 235, placa: BBE-1161, da secretaria de SAÚDE, com a marca FIAT, do tipo DOBLO ESSENCE 7L E, com o ando de fabricação de 2016, o chassis nº 9BD1196GDH1140299, renavan nº 1111059397, combustível: FLEX , utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 31046, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	11	SER	4	Seguro do veículo nº 240, placa: BBG-1830, da secretaria de SAÚDE, com a marca FIAT, do tipo DOBLO ESSENCE 7L E, com o ando de fabricação de 2016, o chassis nº 9BD1196GDH1141178, renavan nº 1114428172, combustível: FLEX , utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 31047, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	12	SER	4	Seguro do veículo nº 245, placa: BAZ-7015, da secretaria de AÇÃO SOCIAL, com a marca FORD, do tipo FORD KA SEL 1.5 SD B, com o ando de fabricação de 2016, o chassis nº 9BFZH54J8H8352021, renavan nº 1106660932, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS , patrimônio nº 30989 , cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	13	SER	4	Seguro do veículo nº 250, placa: BAZ-7016, da secretaria de AÇÃO SOCIAL, com a marca FORD, do tipo FORD KA SE 1.0 HA B, com o ando de fabricação de 2016, o chassis nº 9BFZH55L3H8437817, renavan nº 1106696562, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 30990, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	14	SER	4	Seguro do veículo nº 260, placa: BBV-9957, da secretaria de SAÚDE/ALMOXARIFADO, com a marca RENAULT, do tipo MASTER FURGÃO TCA MIS, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 93YMAFEXAJJ158635, renavan nº 1140832201, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP. MERCADORIAS, patrimônio nº 32319, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	355,17	1.420,68
1	15	SER	4	Seguro do veículo nº 265, placa: BBQ-5688, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FOCUS SE AT 2.0 SC, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 8AFSZZFFCJJ040534, renavan nº 1132668970, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS , patrimônio nº 31956, cobertura de casco: 100% , cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	16	SER	4	Seguro do veículo nº 270, placa: BBX-6890, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FORD KA SE 1.0 HA B, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZH55L1JJ8072043, renavan nº 1143657494, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 32551, cobertura de casco: 100% , cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	17	SER	4	Seguro do veículo nº 280, placa: BCC-6783, da secretaria de MEIO-AMBIENTE, com a marca VW, do tipo NOVA SAVEIRO RB MBVS, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BWKB45U2JP097058, renavan nº 01151398150, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. CARGA, patrimônio nº 32956, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	18	SER	4	Seguro do veículo nº 295, placa: BCB-1734, da secretaria de SAÚDE, com a marca CHEVROLET, do tipo SPIN 1.8L AT LTZ, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BGJC7520JB215635, renavan nº 1149071270, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 32909, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	19	SER	4	Seguro do veículo nº 300, placa: BCB-5357, da secretaria de SAÚDE, com a marca RENAULT, do tipo MASTER TCA MIC, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 93YMAF4XEKJ288464, renavan nº 1148559296, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 32910, cobertura de casco: 100% , cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	20	SER	4	Seguro do veículo nº 305, placa: BBX-9812, da secretaria de SAÚDE/ESTADO, com a marca VW, do tipo NOVO GOL TL MCV, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BWAG45U1JT107034, renavan nº 1144120370, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 32977, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	21	SER	4	Seguro do veículo nº 310, placa: BCD-0648, da secretaria de SAÚDE, com a marca MERCEDES BENZ, do tipo CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER , com o ando de fabricação de 2018 , o chassis nº 8AC906633JE148212, renavan nº 01151647281, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP. DOENTES, patrimônio nº 32978 , cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.276,39	5.105,56
1	22	SER	4	Seguro do veículo nº 320, placa: BCH-6269, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD RANGER, do tipo PICK-UP, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 8AFAR23N8JJ071979, renavan nº 1159332999, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP. QUIMICO, patrimônio nº 33429, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	23	SER	4	Seguro do veículo nº 330, placa: BCM-4731, da secretaria de CULTURA, com a marca RENAULT, do tipo MASTER 2.3, com o ando de fabricação de 2018 , o chassis nº CH93YMAF4XEKJ561203 , renavan nº 011672009378, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANP.PESSOAS, patrimônio nº 33558, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	24	SER	4	Seguro do veículo nº 355, placa: BBQ-5986, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FORD KA SE 1.0 HA B, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZH55L8J8062058, renavan nº 1132715200, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 31957, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	25	SER	4	Seguro do veículo nº 360, placa: BBQ-6297, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FORD KA SE 1.0 HA B, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZH55LXJ8062000, renavan nº 1132784562, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS , patrimônio nº 31958 , cobertura de casco: 100% , cobertura de furto: SIM	299,67	1.198,68

				Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM		
1	26	SER	4	Seguro do veículo nº 365, placa: BBQ-6298, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FORD KA SE 1.0 HÁ B, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZH55L0J8061714, renavan nº 1132785216, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 31959, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	27	SER	4	Seguro do veículo nº 370, placa: BBQ-9866, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FORD KA SE 1.0 HÁ B, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZH55L6J8062253, renavan nº 1133373400, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 31960, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	28	SER	4	Seguro do veículo nº 375, placa: BBQ-7990, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FIESTA 16SE AT, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZD55PXHB585920, renavan nº 1132957297, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 31961, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	29	SER	4	Seguro do veículo nº 380, placa: BBQ-9864, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FIESTA 16SE AT, com o ando de fabricação de 2017 , o chassis nº 9BFZD55P9HB583186 , renavan nº 1133375658, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 31962, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	30	SER	4	Seguro do veículo nº 395, placa: BBR-1524, da secretaria de SAÚDE, com a marca FORD, do tipo FIESTA 16SE AT, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZD55P2HB586303, renavan nº 1133536830, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 31963, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	31	SER	4	Seguro do veículo nº 400, placa: BBU-3517, da secretaria de MEIO-AMBIENTE, com a marca FORD, do tipo FORD KA, com o ando de fabricação de 2017, o chassis nº 9BFZH55J9J8057191, renavan nº 1138542064, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS, patrimônio nº 32117, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	32	SER	4	Seguro do veículo nº 405, placa: BCF-1463, da secretaria de SAÚDE, com a marca IVECO, do tipo DAILY 55C16 TCA MICR, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 93ZK42C01K8481051, renavan nº 1155238149, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 33241, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.276,39	5.105,56
1	33	SER	4	Seguro do veículo nº 435, placa: BCG-9233, da secretaria de SAÚDE, com a marca IVECO, do tipo DAILY 55C16 TCA MICR, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 93ZK50C01K8480696, renavan nº 1158103074, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 33384, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.276,39	5.105,56
1	34	SER	4	Seguro do veículo nº 440, placa: BCG-9231, da secretaria de SAÚDE, com a marca IVECO, do tipo DAILY 55C16 TCA MICR, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 93ZK50C01K8480994, renavan nº 1158105921, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 33385, cobertura de casco: 100% , cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.276,39	5.105,56
1	35	SER	4	Seguro do veículo nº 475, placa: BCV-0J63, da secretaria de INFRA-ESTRUTURA, com a marca FORD, do tipo FORD KA, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BFZH55S1K8248274, renavan nº 1179954154, combustível: FLEX, utilizado para: TRASNP.PESSOAS, patrimônio nº 34097, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	36	SER	4	Seguro do veículo nº 490, placa: BCQ-7396, da secretaria de SAUDE, com a marca RENAULT, do tipo MASTER L2H2 2018, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 93YMAFEXCKJ422754, renavan nº 1174101200, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.DOENTES, patrimônio nº 34211, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	37	SER	4	Seguro do veículo nº 495, placa: BCT-4C93, da secretaria de A. SOCIAL, com a marca MERCEDES-BENZ, do tipo SPRINTER 415, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 8AC906633KE160745, renavan nº 1175957450, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANS. PESSOAS, patrimônio nº 34214, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,38	5.549,52
1	38	SER	4	Seguro do veículo nº 505, placa: BCS-4G76, da secretaria de SAUDE, com a marca RENAULT, do tipo MASTER L2H2 2018, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 93YMAFEXCKJ475663, renavan nº 1176308758, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP. DOENTES, patrimônio nº 34234, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	1.387,51	5.550,04
1	39	SER	4	Seguro do veículo nº 555, placa: BCV-4D60, da secretaria de FAZENDA/FISCAL, com a marca VW, do tipo GOL 1.0L MC5 , com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BWAG45UXKT074620, renavan nº 1180753280, combustível: FLEX, utilizado para: FISCALIZAÇÃO, patrimônio nº 34286, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	40	SER	4	Seguro do veículo nº 640, placa: BCV-4D61, da secretaria de FAZENDA/FISCAL, com a marca VW, do tipo GOL 1.0L MC5 , com o ando de fabricação de 2018 , o chassis nº 9BWAG45UXKT074763, renavan nº 1180752578, combustível: FLEX, utilizado para: FISCALIZAÇÃO, patrimônio nº 34287, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	41	SER	4	Seguro do veículo nº 795, placa: BBZ-7374, da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a marca FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB, do tipo FORD/KA, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BFZH54JXJ8117710, renavan nº 1147099402, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.PESSOAS, patrimônio nº 32907, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	42	SER	4	Seguro do veículo nº 800, placa: BBZ-7376, da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a marca FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB, do tipo FORD/KA, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BFZH54J1JB117689, renavan nº 1147100621, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.PESSOAS, patrimônio nº 32908, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	43	SER	4	Seguro do veículo nº 830, placa: BCY-1F89, da secretaria de INFRA-ESTRUTURA, com a marca FIAT/STRADA, do tipo AUTOM., com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BD5781FFKY291212, renavan nº 1184882654, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.MAT., patrimônio nº 34411, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	44	SER	4	Seguro do veículo nº 865, placa: BCY-1F87, da secretaria de INFRA-ESTRUTURA, com a marca FORD KA SE 1.5, do tipo AUTOM., com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 9BFZH55S0K8291259, renavan nº 1184884932, combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP.PESSOAS, patrimônio nº 34458, cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM	299,67	1.198,68
1	45	SER	4	Seguro do veículo do Bombeiro, placa: BVC-844, da secretaria de BOMBEIRO, com a marca FORD RANGER, do	299,67	1.198,68

				tipo PICK-UP, com o ando de fabricação de 2018, o chassis nº 8AFAR23L8KJ130982, renavan nº 245449, combustível: DIESEL, utilizado para: TRANSP.MATERIAL , patrimônio nº 34288 , cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 75.000,00 Rcf-V - Danos Corp 75.000,00 APP Morte 15.000,00 APP Invalidez 15.000,00 APP DMH 15.000,00 Danos Morais 15.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.
2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes no Anexo I.
3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.
4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;
5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.
6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
7. Oferecer serviço de 24 horas;
8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
9. Executar os serviços conforme especificações do edital.
10. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
11. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
13. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
14. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
15. Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou solicitado.
16. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
27 - Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 112.499,92 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O pagamento será efetuado em 04 (quatro) vezes iguais, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e o restante após 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias do recebimento das apólices;

21.2 O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todos os documentos fiscais de cobrança, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do município, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;

21.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

21.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 14 (catorze) meses.
O prazo poderá ser aditado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 071/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Categoria
02.02 - Fundo Mun. Reep. De Bombeiro- FUNREBOM	06.182.0019.2.007.000 Manutenção das atividades do FUNREBOM	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
04.04 - Coordenação geral	04.122.0004.2.012.000 - Manutenção dos serviços de expediente geral	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
05.05 - Coordenação Geral	04.125.0005.2.019.000 Manutenção das Atividades de Controle	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
06.07 - Diretoria Administrativa	04.127.0006.2.025.000 Manutenção das atividades de Planejamento Urbano	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
20.606.007.2.031.000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
07.08 - Coordenação Geral	26.782.0007.2.032.000 Conservação de Vias Urbanas	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico	12.361.0008.6.037.000 Manutenção de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico	12.361.0008.6.038.000 – Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
09.11 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009.2.046.000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
09.11 - Fundo Municipal de Saúde	10.3010009.2.047.000 Manutenção das Atividades da Central de Ambulância	3.3.90.39.00..0.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
09.11 - Fundo Municipal de Saúde	10.304.0009.2.050.000 Atividade das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
09.11 - Fundo Municipal de Saúde	10.305.0009.2.51.000 Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
10.12 - Diretoria Serviços Social	08.244.0010.2.054.000 Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
11.15 – Dir. de Serviços de Promoção de Esportes	24.811.0011.2.061.000 Manutenção das Atividades Esportivas	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
12.16 – Coordenação Geral-Desenv. Econ. e Turismo	22.661.0012.2.064.000 Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
13.17 – Dir. de Agricultura e Meio Ambiente	18.541.0013.2.068.000 Manutenção das Ações Ambientais	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
14.18 – Coordenação Geral	13.392.0014.2.072.000 Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA
17.22 – Dir. de Planejamento de Serviços Públicos	15.452.0017.2.082.000 Manutenção dos serviços de Limpeza	3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C73D368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
1ª ALTERAÇÃO AO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

1ª ALTERAÇÃO AO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

Nos meses de janeiro a junho surgiram para o Controle Interno Municipal várias demandas que não foram citadas no PAACI 2019, o que influenciou no atraso para realização das atividades que este departamento havia se programado, em razão disso torna-se importante a presente alteração.
Portanto o Plano Anual de Atividades do Controle Interno passa a ser:

Atividade	Descrição	Período
01	Finalização da elaboração do PAACI, conforme as Etapas para Elaboração descrita no item n° 3, deste Plano.	Janeiro/Fevereiro
02	Colocar em prática as metas previstas no Plano Anual de Auditoria.	Conforme cronograma descrito no PAA.
03	Realizar reunião sobre a implantação do PAACI e PAA no município, para os Secretários, Diretores e Servidores que participam do processo de controle.	Fevereiro
04	Realizar reuniões e treinamentos com intenção de demonstrar a importância do Controle Interno, justificada pela necessidade de intensificar o quão importante é ter um Controle Interno mais participativo.	Novembro
05	Redigir as 5 principais Instruções Normativas sobre rotinas e procedimentos, organizando o processo de atuação do Controle Interno nos departamentos de: Instrução normativa sobre o processo de avaliação do departamento de Licitações e Contratos (demonstrando que aspectos a Nota de Conferência vai abranger); Instrução normativa sobre o processo de avaliação do departamento do Departamento de Recursos Humanos (demonstrando que aspectos a Nota de Conferência vai abranger). Instrução Normativa relatando como deve ocorrer o processo de solicitação de assessoramento quando surgir a necessidade de realização de orientações verbais, emitir relatórios, orientações e pareceres por escrito ou ainda, quando identificadas irregularidades Instrução Normativa demostrando a forma como ocorrerão os processos de Auditoria impostos pelo PAA. Instrução Normativa sobre a elaboração do PAACI e PAA do próximo exercício.	Julho (1,2,3 e 4) Novembro(5)
06	Realizar apresentação explicando sobre as Instruções Normativas para os departamentos envolvidos.	Julho
07	Verificar processos de admissão (os processos de vacância de cargo por aposentadoria não serão verificados um a um, devido as várias demandas do Controle Interno, a Controladoria se manifestará por intermédio de um parecer sobre o assunto)	Conforme ocorrerem as nomeações
08	Acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo	Conforme visitas no município realizadas pelo TCE/PR, ou demais orgãos do controle extern em visitas in loco.
09	Acessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, emitir relatórios, orientações e parecerer por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades.	Continuamente conforme necessidade.

Portanto o Plano Anual de Auditoria passa a ser:

PLANO ANUAL DE AUDITORIA						
Onde?	**Por que?**	**O que?**	Por que?	**Como?**	**Quando?**	
Local	**Justificativa**	**Objeto da Auditoria**	**Objetivo da Auditoria**	**De que forma será feita**	**Inicio**	**Fim**
Administração Geral	Necessidade de mapear um processo de trabalho dentro da administração municipal.	Processo de trabalho interno da Prefeitura Municipal.	Definir o estado atual do fluxo de tarefas e entender se estão de acordo com os objetivos e o planejamento estratégico definido pelo gestor. Visão ampla do processo de seu início ao fim.	Definir quem são as pessoas envolvidas no processo. Verificar os tipos de processos dentro da Administração. Delimitar prazos para conclusão de cada processo. Analisar se o objetivo de cada processo está sendo alcançado.	01/novembro	30/novembro
Contabilidade/Fazenda	Importância de adequar-se aos limites da LRF.	Acompanhar as finanças públicas.	Verificar se as finanças estão de acordo com a LRF.	Será acompanhada junto ao departamento envolvido.	Realizar quadrimestralmente junto ao Departamento de Contabilidade a verificação das finanças municipais mediante análise da receita, da despesa, dos limites legais e constitucionais e elaborar relatório de avaliação de metas e limites legais a ser entregue ao Prefeito Municipal, bem como à Câmara de Vereadores, constituindo-se na base da audiência pública de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Parágrafo Quarto, art. 9º.	
Sec. de Saúde Atenção Básica e Assistência Hospitalar/Ambulatorial	Necessidade de verificar se os medicamentos, bem como materiais fornecidos e utilizados em pacientes estão de acordo com o licitado, e se atendem a população de forma satisfatória.	Fiscalizar a entrega de medicamentos bem como materiais Hospitalares e ambulatoriais.	Garantir a população atendimento básico no que se refere a unidade de saúde.	Fiscalizar a faze interna de licitação, ou seja, até a elaboração e publicação do edital. Acompanhar o dia do Certame de Licitação com intuito de verificar quais fornecedores serão os vencedores, e conscientizá-los sobre a fiscalização da entrega. Posteriormente verificar a compra dos itens e acompanhar se há a entrega correta do objeto até o utilitário final.	Realizar a verificação das licitações assim que os processos estiverem prontos. Realizar durante o período de 01/Ago a 31/Ago o acompanhamento junto ao departamento de compras e a secretaria municipal quanto a entrega dos materiais hospitalares. E durante o período de 01/Set a 30/Set a entrega dos medicamentos.	
Secretaria de Educação: Ensino Fundamental (Alimentação e Nutrição)	Importância de garantir a entrega da merenda escolar no ensino fundamental.	Fiscalizar a entrega da merenda escolar até o consumo do aluno.	Garantir a alimentação adequada aos alunos do ensino fundamental.	Fiscalizar a compra dos itens e acompanhar se há a entrega correta do objeto até o utilitário final.	01/Out	31/Out
Secretaria de Educação: Educação infantil e Ensino Fundamental	Importância de Verificar se as Unidades Municipais possuem Licença Básica do corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.	Licenças válidas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, no CMEI e Escola Municipal Jaci Maria Lopes.	Verificar quais Unidades de Educação Infantil não possuem Licença válida do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária	Fazer demanda para a secretaria verificando a validade das licenças.	01/Out	31/Out

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

Salgado Filho/PR, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:024BF531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.184/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 031/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º019/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 031/2019, o qual corresponde Registro de Preço de Recarga de extintores, aquisição de extintores novos, placa fotoluminescente para rota de fuga e lâmpada para iluminação de emergência para todas as secretárias desta Municipalidade que necessitarem do referido material.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.473.760/0001-03, Rod. PR 090, Km 02, s/n, zona urbana, CEP:86.130-000, Zona rural, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com valor total de R$ 1.104,00 (um ml cento e quatro reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA E SAÍDA FINAL DE ROTA DE FUGA MEDINDO 15X30- FLUXO 5-1 E 5-2, CONFORME NPT020 – W. GIBIM	UND	230	R$ 4,80	R$ 1.104,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.182.044/0001-76, Rua Luiz Betti, 126, Jardim Marissol, CEP:86.030-490, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREA DE COBERTURA 25M² COM ABA DE FICÇÃO, BATERIA DE LÍTIO, 30 LEDS SMD PREMIUM, 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, 01 ANO DE GARANTIA. - SEGURIMAX	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 84.981.877/0001-09, Av. 19 de Dezembro, 357, Zona 06, CEP:87.015-610, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor total de R$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	RECARGA DE EXTINTORES AP. 10 LTS - EXTINPAG	UND	52	R$ 45,00	R$ 2.340,00
2	RECARGA DE EXTINTORES CO² - 6 Kg - EXTINPAG	UND	10	R$ 93,00	R$ 930,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC - EXTINPAG	UND	95	R$ 52,00	R$ 4.940,00
4	RECARGA DE EXTINTORES PQS – 8 Kg - EXTINPAG	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
5	RECARGA DE EXTINTORES PQS – 6 Kg - EXTINPAG	UND	16	R$ 60,00	R$ 960,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 02 KG - ABC - 01 ANO - EXTINPAG	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
7	RECARGA DE EXTINTORES PQS - 04 KG ABC - EXTINPAG	UND	35	R$ 65,00	R$ 2.275,00
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO² - 4 KG - NOVO- 01 ANO - TOTAL	UND	2	R$ 370,00	R$ 740,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 01 KG ABC P/ 5 ANOS - EXTINPAG	UND	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 02 KG ABC P/ 5 ANOS - EXTINPAG	UND	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 04 KG ABC P/ 5 ANOS - EXTINPAG	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:796FDE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 101 a 200kg	LUNASA 23104		UN	20,00	338,00	6.760,00
1	12	PALETT TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500 kg.	IMPALETS 50X50		UN	20,00	109,00	2.180,00
TOTAL								8.940,00
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER Aplicação adulto confeccionado em aço pintado.	CIRURGICA OURO VERDE	OV2338	UN	5,00	4.840,00	24.200,00
TOTAL								24.200,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capaciade de 30 a 49 litros	RISCHIOTO		UN	70,00	109,00	7.630,00
TOTAL								7.630,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com saco de vinil, com kit de MOPs Liquido e Pó, placa de sinalização e pá	BRALIMPIA		UN	10,00	949,00	9.490,00
1	11	LONGARINA 03 LUGARES Confeccionado com encosto e assento em polipropileno	PERFLEX		UN	20,00	480,00	9.600,00
TOTAL								19.090,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporte com rodizios, possui váuvula de segurança	NEVONI		UN	3,00	7.338,00	22.014,00
TOTAL								22.014,00
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARQUIVO GAVETA FICHÁRIO Confeccionado em aço com 4 gavetas, com trilho telescopico	PANDIN	APOF4SLTCM	UN	6,00	490,00	2.940,00
TOTAL								2.940,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço com apoio de braço escamotavel, apoio de pés removiveis e com elevação	PROLIFE	PL 101	UN	3,00	1.010,00	3.030,00
1	10	LANTERNA CLINICA Lanterna de bolso de LED.	MISSOURI		UN	15,00	69,70	1.045,50
1	13	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatorio confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL Modelo adulto, com reservatorio confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	298,00	1.192,00
TOTAL								6.367,50
CLAUDINA COMIRAN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CADEIRA EM AÇO Confeccionada em aço.	PETHIFLEX		UN	40,00	84,40	3.376,00
TOTAL								3.376,00

O item 01 do lote 01 foi cancelado conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Parecer e Despacho do Prefeito Municipal. Anexado neste processo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO MOVEL EMISSOR DE RAIO X Para fins de diagnóstico médico.Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 15kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180 graus.			UN	1,00	124.365,00	124.365,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/06/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:799F7288

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Processo nº 319/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ESTANTE DE AÇO De aço com capacidade de 101 a 200kg	LUNASA 23104		UN	20,00	338,00	6.760,00
1	12	PALETT TIPO ESTRADO Confeccionado em polietileno com capacidade de 2500 kg.	IMPALETS 50X50		UN	20,00	109,00	2.180,00
TOTAL								8.940,00
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER Aplicação adulto confeccionado em aço pintado.	CIRURGICA OURO VERDE	OV2338	UN	5,00	4.840,00	24.200,00
TOTAL								24.200,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capaciade de 30 a 49 litros	RISCHIOTO		UN	70,00	109,00	7.630,00
TOTAL								7.630,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno com saco de vinil, com kit de MOPs Liquido e Pó, placa de sinalização e pá	BRALIMPIA		UN	10,00	949,00	9.490,00
1	11	LONGARINA 03 LUGARES Confeccionado com encosto e assento em polipropileno	PERFLEX		UN	20,00	480,00	9.600,00
TOTAL								19.090,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporte com rodizios, possui váuvula de segurança	NEVONI		UN	3,00	7.338,00	22.014,00
TOTAL								22.014,00
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARQUIVO GAVETA FICHÁRIO Confeccionado em aço com 4 gavetas, com trilho telescopico	PANDIN	APOF4SLTCM	UN	6,00	490,00	2.940,00
TOTAL								2.940,00
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço com apoio de braço escamotavel, apoio de pés removiveis e com elevação	PROLIFE	PL 101	UN	3,00	1.010,00	3.030,00
1	10	LANTERNA CLINICA Lanterna de bolso de LED.	MISSOURI		UN	15,00	69,70	1.045,50
1	13	REANIMADOR PULMONAR Modelo adulto, com reservatorio confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	275,00	1.100,00
1	14	REANIMADOR PULMONAR COM VALVULA UNIDIRECIONAL Modelo adulto, com reservatorio confeccionado em silicone	MD		UN	4,00	298,00	1.192,00
TOTAL								6.367,50
CLAUDINA COMIRAN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CADEIRA EM AÇO Confeccionada em aço.	PETHIFLEX		UN	40,00	84,40	3.376,00
TOTAL								3.376,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:06512405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 100/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
44.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	2.034	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
8.800,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	2.034	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
68.500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
15.500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
50.000,00	07 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	07.04 - DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASA ABRIGO	2.170	Atividades do Departamento de Atendimento a Criança e ao Adolescente e Casa Abrigo.	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	07 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	07.04 - DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASA ABRIGO	2.170	Atividades do Departamento de Atendimento a Criança e ao Adolescente e Casa Abrigo.	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.266	Atividades do Departamento de Pecuária	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.266	Atividades do Departamento de Pecuária	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.266	Atividades do Departamento de Pecuária	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.267	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.267	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.267	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.042	Atividades do Setor de Empenhos	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.042	Atividades do Setor de Empenhos	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.042	Atividades do Setor de Empenhos	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
48.800,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestão da Dívida Fundada e Precatórios	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:648B3CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 236/2018

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se registrado o preço de registro de preços para a contratação da empresa acima qualificada, para execução de serviços consistentes na manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Pronto Socorro do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas abaixo:-

Descrição dos Serviços	Valor Mensal R$	Valor total R$ Estimativa de 12 meses.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS SÃO: ZONA URBANA: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUTIRÃO, CENTRO SOCIAL, SÃO PEDRO E PRONTO SOCORRO. ZONA RURAL: OURO VERDE, PINHALZINHO, CAÇADOR, PALMEIRINHA, ALVES, RIO CLARO, REIANÓPOLIS SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS SÃO: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, FOCO CIRÚRGICO, ESPÉCULO DE AÇO, COMPRESSOR, CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA, AMALGAMADOR, APARELHOS DE RAIO X, SELADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, GELADEIRAS, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H . NO MÍNIMO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS 2 VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAIS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS. **PASSÍVEL DE ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES.**	R$ 5.479,97	R$ 65.759,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, FOCO CIRÚRGICO, ESPÉCULO DE AÇO, COMPRESSOR, APARELHOS DE RAIO X, SELADORA, GELADEIRAS, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H . NO MÍNIMO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS 2 VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAIS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS. **PASSÍVEL DE ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES.**	1.429,00	R$ 17.148,00

DETENTOR DA ATA: EMERSON DE PAULA PETRINI ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.318.721/0001-07.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 28 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS.: A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1C1517F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos. Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Prestação de Contas ao TCE do Estado do Paraná; Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Processos de Execução Fiscal; Sistema Controle de Frotas; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor / Holerite web; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Patrimônio; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Controle Interno; Sistema de Cemitério Web; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão, Sistema de ISS, Nota Fiscal Eletrônica.

10.122.0001.2.204. -
17.123.0018.2.312. -
04.123.0018.2.025. - Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
04.124.0018.2.028. - Manutenção dos serviços de contabilidade
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0001.2.013. - Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo e relações Institucionais
04.122.0001.2.080. - Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal

04.122.0001.2.090. - Serviços de manutenção e conservação da frota.
15.451.0019.2.092. - Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações
04.124.0018.2.015. - Manutenção dos Serviços de Controladoria Geral.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 80.896.194/0001-94

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Sertanópolis					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR	Meses	12,00	R$ 470,00	R$ 5.640,00
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 650,00	R$ 7.800,00
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
9	Locação de Software: Tributação Municipal	Meses	12,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
10	Locação de Software: Portal do Cidadão/Tributos Web	Meses	12,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
11	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R$ 490,00	R$ 5.880,00
12	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
13	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
14	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00
15	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
16	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
17	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
18	Locação de Software: Alvará on-line	Meses	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
19	Locação de Software: Cemitério	Meses	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
20	Locação de Software: Processos Judiciais	Meses	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
21	Locação de Software: Aplicativo de Acesso ao Cidadão	Meses	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
22	Locação de Software: Fiscalização Municipal	Meses	12,00	R$ 760,00	R$ 9.120,00
23	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R$ 9.960,00	R$ 9.960,00
LOTE 2 – Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R$ 370,00	R$ 4.440,00
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR	Meses	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R$ 445,00	R$ 5.340,00
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
9	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
11	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
12	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
13	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
14	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
15	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
16	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
LOTE 3 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R$ 370,00	R$ 4.440,00
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR	Meses	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R$ 445,00	R$ 5.340,00
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
9	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
11	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
12	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
13	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
14	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
15	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
16	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Total Homologado - R$ 318.960,00

SERTANÓPOLIS, 28 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D25506AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
19/2019 DISPENSA Nº 10/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB MATRICULA Nº 26057, PARA AS ACOMODAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E AS SALAS DOS CURSOS DE INFORMÁTICA, TOTALIZANDO TRES SALAS COM AREA TOTAL DE 200 M², NA PARTE TERREA, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL Nº 331 – CENTRO – TIJUCAS DO SUL.	ANTONIO ROBERTO SPERLING CPF: 919.122.109-91	26/03/2019	26/09/2019	R$ 22.980,00

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:26C95437

